Comissão queologia

Presidente :—I gança Pereira
Vogais:—Dir Cónego Aires
Franklin de ie da Costa—
Panduronga I dros.
Vogal secretári

...«l) Publi ente Português—
Revista da com tuguesa—em que
serão publicado particulares que
mais interessar 201 de 6 de Agosto de 1903).
Sua Ex.ª o G o Lopes, por sua
Port. de 10 de çar a publicação
desta revista, considerada como publicação oficial em ofício do Ministério das Colónias n.º 19/183 de 5 de Julho de 1916.

SUMÁRIO

I—**Agentes Hindús da Diplomacia Portuguesa na I'ndia** por *P. Pissurlencar*
II—**Tombo de Diu** por *Jerónimo Quadros*
III—**Igrejas, Conventos, e Capelas em Diu** por *José Julião do Sacramento Almeida*
IV—**Igreja de S. Pedro, de Panelim** por *Ricardo Micael Teles*
V—**Instituto orgânico das Comunidades do Concelho das Ilhas** por *António Felix Pereira*
VI—**Epigrafia luso-oriental** por *A. B. de Bragança Pereira e Ricardo Micael Teles*
VII—**História religiosa de Goa (1542-1557)** por *A. B. de Bragança Pereira*
VIII—**Relatório da Comissão Permanente de Arqueologia.**

Toda a correspondência será enviada ao presidente—Tribunal da Relação—Nova Goa.

Preço dêste número: 2:00:00

116

Nuno Gonsalvis

O ORIENTE PORTUGUÊS

Não me mandas contar estranha história,
Mas mandas-me louvar dos meus a glória,
LUS. C. III EST. III.

N.º 5
1933

* * *

IMPRENSA GONÇALVES
Nova Goa
1933

Agentes Hindus da Diplomacia Portuguesa na I'ndia

I

Cotthari

De entre os hindus que, no século XVII, se distinguiram como enviados do govêrno português junto das côrtes indianas, é justo destacar Ramogi Sinai Cotthari. Antes dêste brâmane, nos aparecem mais dois hindus que desempenharam a mesma função; mas as referências que se encontram nos documentos oficiais, a respeito dêstes, são tam exíguas que não nos permitem ajüizar da importância dos serviços por êles prestados. São êles Azu Naique, e Crisna Sinai.

Ambos foram línguas do Estado. O primeiro, Azu Naique, foi despachado, em 1613, pelo Vice-Rei da Índia para o Norte, afim de tratar duma negociação importante com alguns capitãis do imperador mogol (1). Crisna Sinai foi mandado, em 1646, para Bijapur pelo Vice-Rei Dom Filipe de Mascarenhas que o incumbira de obter informações «das couzas e estado del-Rey Idalxa, e seu animo para conosco mas com toda cautela, e resguardo» (2).

---

(1) *Ap.* n.º 1.
(2) *Ap.* n.º 3.

O Vice-Rei Conde de Linhares fala também dum «brâmane inteligente» que, por êle, foi encarregado, em 1630, duma missão diplomática; mas, não diz o seu nome, nem há maneira de o saber (3).

Acerca de Cotthari deparam-se-nos indicações em avultado número de documentos.

Dessas indicações se conclui que Ramogi Sinai Cotthari, filho de Santu Sinai, servira o govêrno português, pelo menos desde 1645 a 1674, tendo sido enviado, varias vezes, como seu emissário aos reis do Canará e Bijapur, como também ao Mogol, Shivaji e outros.

Cotthari era natural de Quelossim de Salcête, mas mudara a sua residência para Bicholim, provàvelmente para não se sujeitar às leis drásticas do nosso Govêrno, referentes à conversão dos hindus ao catolicismo. Uma das leis que, efectivamente, fêz emigrar numerosos hindus do território português para o dos reis vizinhos era a que dizia respeito à conversão dos órfãos. O cronista muçulmano Khafi Khan refere-se a esta lei como «o maior acto de tirania dos portugueses». (4).

Foi o rei D. Sebastião que em 1559 ordenara que todos os filhos dos «gentios» que ficassem «sem Pay, sem May, sem Avô, nem Avós ou outros ascendentes» e que «não fossem de idade que pudessem ter entendimento e juizo da razão» fossem enviados pelo juiz dos orfãos ao Colégio de S. Paulo da Companhia de Jesus, na cidade de Goa, «para serem bauptizados criados e doutrinados». O Vice-Rei D. Antão de Noronha determinara em 5 de Novembro de 1564 que essa lei se não aplicasse a indivíduos maiores de 14 anos.

---

(3) Ap. n.º 2.

(4) *Muntakhab-ul-Lubab* in Elliot, *History of India*, Vol VII, p. 345

O Pe António Sequeira, da Companhia de Jesus, na qualidade de Pai dos Cristãos, alcançara uma provisão do Vice-Rei Dom Filipe de Mascarenhas, passada em 13 de Outubro de 1646, na conformidade dum assento, em que se declarou ser órfão o filho do infiel pela morte do pai, ainda que tenha mãi, avós e outros ascendentes; que tinha de se lhe dar tutor cristão e que podia ser batisado, ainda que a mãi ou qualquer dos ascedentes o não quisesse, declarando-se no dito assento que assim estava determinado no primeiro Concilio Provincial de Goa, decreto 13, celebrado na cidade de Goa no ano de 1567.

Escudando-se nesta provisão, os Pais dos Cristãos prendiam e metiam na casa dos catecúmenos os filhos e filhas que ficavam por morte do pai, ainda que tivessem mãi e outros ascendentes para os batisarem «contra vontade dos sobreditos e que constrangidos os ditos gentios destas vexaçoens se passarão muitos para a terra dos Mouros com suas cazas e familias» (5).

Presumimos, pois, que, em meiados do século XVII, Cotthari deixou a sua terra natal, de Salcête, indo residir em Bicholim que, então, pertencia ao domínio de Bijapur. Os governadores interinos Francisco de Melo de Castro e António de Sousa Coutinho precisando, porém, dos serviços dêste brâmane, passaram-lhe, em 3 de Janeiro de 1659, uma provisão para êle, com sua família, viver na terra portuguesa, sem, contudo, ficar sujeito à referida lei (6).

---

(5) Cfr. Provisão de 19-1-1678, com que se ordena que os orphãos filhos dos gentios que tem May ou Avos se não possão tomar na conformidade da Ley do Senhor Rey Dom Sebastião (Arquivo Histórico da India). Por esta provisão, foi ordenado a cumprir a lei do Rei D. Sebastião sôbre a conversão dos orfãos. (Vide Dr. A. de Noronha, *Os Indus e a República*, p. 287 e 288; Pieris-Fitzler, *Ceylon and Portugal*, pp. 365 e seqq.

Tendo esta provisão sido remetida a Lisboa para a confirmação do rei, determinou êste, em 1663, que Cotthari usasse da mesma provisão, mas que, para o futuro, não passassem «mais semelhantes provisões, pellos grandissimos inconvenientes que disso se podem seguir ao augmento da christandade». E o próprio Vice-Rei António Melo de Castro, cuja liberalidade, nêste ponto, foi até causa de ser êle acusado de inimigo e perseguidor do Santo Oficio, (7) pediu a S. M., em 12 de Janeiro de 1664, para «mandar expressamente derrogar a dita provisão dos governadores por ser contra as outras que aqui há de V. Mag.^{de}» e também porque «pode ser em Roma matéria de escandalo esta liberdade que os governadores derão a este homem que pode ser por outra via remunerado» (8).

Não sabemos o que o govêrno da metrópole resolveu sôbre êste pedido do Vice-Rei Melo de Castro. Encontra-se, todavia, no Arquivo Histórico, em Nova-Goa, uma petição de Cotthari, pela qual requerera a S. M., em 1665, mercê do cargo de corretor-mór da alfândega de Goa por três anos, em remuneração dos serviços por êle prestados ao nosso govêrno até os principios do ano de 1665. Esta petição foi defirida em 12 de Fevereiro de 1665 e dela consta quais os serviços que Ramagi Sinai Cotthari prestou ao nosso Govêrno até aquele ano (9).

---

(6) *Ap.* n.º 11; P. Pissurlencar, *Shivaji*, p. 8 n. 1.

(7) Pedro d' Azevedo, *A Inquisição de Goa contra o Vice-Rei Mello de Castro*, in *Revista da Historia*, Vol. I, p. 175.

(8) *Ap.* n.º 13.

(9) *Ap.* n.º 4.

Do conceito que alguns governadores e Vice-Reis da I'ndia faziam de Cotthari pode-se fazer ideia pelo que deixaram dêle escrito os aludidos governadores interinos Francisco de Melo de Castro e António de Sousa Coutinho, em 2 de Dezembro de 1658, no seguinte trecho:

«...Também Vay Ramogi Sinai cotthary em quem se tem conhecido muita fidelidade e amor á nação Portuguesa, hade fazer officio de lingoa e assistirvos, tem muito conhecimento dos gr.^{dos} da corte de Visapor aonde há hido E estado em Vários tempos, entendemos vos será de muito alivio, e procurará os meyos mais acomodados por donde se possa conseguir a reteficação da paz» (10).

Os mesmos governadores interinos diziam de Cotthari numa das suas cartas, escrita a S. M. em 18 de Dezembro de 1659:

«...foy em sua companhia Ramogy Sinay cottary bragmane fiel que cõ muito amor serve a este Estado no que occupa, sua vivenda hê em Dicholim, ynda que assiste aquy o mais do tempo foy ao canará cõ o Pe Gonçalo martins no tempo da guerra, e a Vizapor enviado por alguns dos VReys, e Governadores próximos de que deo muy boa conta...» (11).

Damos, em apêndice, os documentos relativos a Ramogi Sinai Cotthari, e outros enviados atrás mencionados, anotando-os, por vezes, com o auxílio doutras fontes. E' escuzado dizer que quási todos se conservavam inéditos no Arquivo Histórico, em Nova Goa, e constituem, sem dúvida, subsídios de grande valor para a história diplomática dos portugueses na I'ndia, na segunda metade do século XVII.

---

(10) *Ap.* n.º 5.

(11) Ap. n.º 7.

Apêndice documental

N.º 1

«...O Mogor tem feito pouco, ou nada na guerra q' faz a Melique, posto q' tem seus capitaens e gente nas fronteyras daquelle Reino. Eu lhes enviei hum gentio de confiança, chamado Azunaique cõ cartas E presente offerecendo-lhes favor e ajuda naquella guerra, não porq' entenda q' convem darlho, nem o aja de fazer, mas para q', tendo disso noticia o Melique, se visse atalhado E viesse a me pedir pazes (12) E se pudessem fazer cõ credito do estado p' me ver sem cabedal para o conseguir p' outra via. No tpõ q' este gentio vinha cõ a reposta tinha succedido a tomadia da não de Surrate, E vendoo aly p' ser pessoa conhecida e m.to desta cid.e o prenderão, E assy está ategora pollo q' não sey o q' negoceou...»(13)

---

(12) Neste tempo, havia umas discórdias entre os moradores de Chaul, e os vassalos do rei Melique, que é o Nizamoxá, sôbre as ortas e palmares que os portugueses possuiam nas terras daquele rei vizinho. O rei de Bijapur Ibrahim Adilxá estava empenhado em realizar uma aliança dos reis do Decão para opôr resistência ao Mogol que intentava tomar o reino de Melique. Nestas circunstancias, era fácil conseguir aos portugueses uma paz vantajosa com o Nizamoxá, como, de facto, o foi. (Vide Assento e contrato de paz e amisade com El-Rey Nizamoxá, por intervenção de El-Rey Idalxà, sendo Viso-Rey D. Jeronymo de Azevedo, in Biker, *Collecção de Tratados da India*, t. I, p. 192 e segg. e o artigo marata de D. V. Aplê no livro *Shiva-charitra-sahitya, IV*, p. 25).

(13) A náu de que fala o Vice-Rei é a de Meca, cujo aprisionamento, efectuado em Ag. 1615, pelo capitão-mór da armada de Diu, Luiz de Brito de Melo, originou a guerra entre o imperador mogol Jahanguir e os portugueses, tendo, em sua consequência, aquele mandado «lançar mão de todas as fazendas dos portuguezes e vassallos de sua Magestade e de suas proprias pessoas, todos quantos se acharão em suas terras, que chegavão a mais de vinte...» (A. Bocarro, *Decada XIII*, cap. 46, p. 200). O tratado de 7-6-1615, celebrado entre o referido imperador e o Vice-Rei D. Jerónimo de Aze-

(Duma carta do Vice-Rei D. Jerónimo de Azevedo, escrita a S. M. em 22 Dez. 1613, in Livro das *monções* n°. 12, fl. 47 v.).

N.º 2

«...E q' ao Bolaquim Rey por direito e por justiça do Reino do Mogor q' anda fugido E escondido E alguns tinhão por morto. E depois apareçeo em Bengala se escrevesse animando-o a se vir aqui ou ao Reino de melique para q' sendo sabida sua estada ally certa se pudessem levantar ao Mogor q' oje governa os muitos capitães que se entendo estão descontentes de seu governo, E passando-se a elle poder em breve entrar no seu Reino e ser nelle aclamado por todos por seu Rey E Sor legitimo E verdadeiro como he, o q' fiz por hum bramane inteligente dizendolhe q' a parte do mar q' elle nomeasse o mandaria buscar cõ armada, porq' nesta cidade ou em outra fortz.ª de V. Mag.de o asseguraria, ou mandaria levar a corte do Melique a hum grande capitão do Mogor por nome Dulatecan casta abexim q' por hum gentio me mandou dizer q' era grande devoto de nossa Snra da Concepção dandome a entender q' era christão...» (14).

---

vedo, pôs termo a esta guerra, sendo postos em liberdade todos os vassalos do rei de Portugal que achavam cativos nas terras do Mogol (Bocarro, *op. cit.*, p. 396; H. Heras, *Jahangir and the Portuguese*, in *Ind. Hist. Records Commission*, Vol. IX, 1926, p. 72 e segg.).

Azu Naique deve ter sido posto em liberdade nesta ocasião, pois encontramo-lo mencionado como desempenhando a função de lingua em Goa no aludido tratado de Nizamoxá e os Portugueses, em 18 de Jan. 1617, e numa carta do Vice-Rei D. Jerónimo de Azevedo escrita a El-Rei Idalxa, em 8 Maio 1620 (Livro dos *reis visinhos* n.º 1, fl. 116).

(14) A propósito de Bolaqui, escrevia o Vice-Rei Conde de Linhares a S. M. em 6 Jan. 1631: «...Lançou voz Melique que vivia Soltão Bolaquim e q' se hia vizinhando a suas tr.as traça q' se se sentira effeito....E em vinte de Novembro do anno passado chegou por mar a Chaul hum homem enbussado com voz que era o dito Bolaquim, e persuadio a todos os mouros, e ainda christãos que aly assistem q' era verdadeiro Rey do Magor, e posto q' o morro de Chaul de çima aonde elle em desembarcando se foi com adorações, e venerarão, e segurarão em hua fortaleza q' está naqla. serra a q' chamão o Drugo me avizarão em toda diligencia para que eu o mandasse emparar a fortz.ª de Chaul. E como eu sou considerado em crer materias semelhantes tão depressa me pareçeo mandar primeiro a hum padre da Companhia a q' chamão Fran.co de Leão q' assistio muitos annos em doutrinar este Principe, fez franc.º de leão esta diligençia muy bem feita posto q' com risco de sua pessoa

(Excerto duma carta do vice-rei Conde de Linhares a S. M., escrita em 6-12-1630, *in* Livro das *monções* n.º 14, fl. 178).

N.º 3

Regimento a Chrisna Sinay q' vay a Visapor

Como sois que tendes pratica e experiencia das vezes que fostes a Visapor de como vos haveis de haver nesta jornada e cõ todo aquelle respeito e gravid.º que por enviado a hum Rey sois obrigado...Chegando aquella corte presentereis logo os cavalos q' levais p.ª El-Rey e as alcatitas da China a rainha, dando a carta que levais minha a El-Rey dizendo que vos não mandamos á prezença mais que p.ª saber de sua saude q' estimo m.^{to} e para lhe offerecer este estado....Feito isto falareis cõ filho de mostafacan (15) e lhe presentereis o cavalo que lhe mando, e lhe direis que estou tão obrigado a sua prudencia p.^{lo} favor que faz as couzas dos Portuguezes que nenhuma couza desejo tanto como dar-lhe o gosto, e assy que tudo aquillo em que me occupar me hade achar com muy boa vontade.

Se o nababo mostafacan, for vindo o visitay e vos desculpay de não levar-lhe carta minha, por não sabermos de sua vinda, e que hera chegado e que estimo em tanta a sua pessoa p.^{la} fama que tenho delle que pode estar certo que lhe heide dar gosto em tudo o que de mym quizer. E feitas estas couzas, procurareis logo l.^{ca} para vos virdes porq' não ha couza que lá vos detenha.

O tempo que passardes nessa corte procurareis informar-me das couzas e estado del-Rei Idalxa, e seu animo

---

entrou na fortaleza do drugo E em carta de 24 de Dezembro me escreve que não he aquelle Bolaquim verdadr.º porq' levava ordem minha, porq' considerey que podia isto ser traça do Melique, E publicou e disse q' aquelle era o verdadeiro Rey do Mogor com q' se animou, e correo mais a pratica, e credito daquelle homem...» (Livro das *monções n.º 14*, fl. 202).

(15) Mostafacan (Mustaf Khan) era «secretario del-rey Idalxa e seu grande privado». (Carta do Vice-Rei Conde de Linhares a S. M, de 10-2-1630, *in* Livro das *monções* n.º 13 A, fl. 274). Dêle dizia o Vice-Rei Conde de Linhares: «Mostafacão que (governa o reino) de fora como secretario privado; valido, e governador faz tudo o que toqua ao Governo...» (Carta a S. M., in Livro das *monções* n.º 14, fl. 197 v). «Mustafa Khan» é o título de Mirza Md. Amin Lari. (Vid. B. D. Verma, *Hist. of Muhammad Nama*, in *Xivaji-nibandhavali* p. 79).

p.ª conosco mas com toda cautela, e resguardo, e com o mesmo me hireis avizando de modo que não prejudique alguma carta vostra se a tomarem, e do demais que se offerecer me hireis dando conta procurando virdes vos com a mayor brevid.º Goa 26 de nov.^{ro} de 1646. Dom Filippe mascar.^{as}.

(Livro de *regimentos e instruções 1640-1646*).

N.º 4

Ramogi Sinay Cottari Bragmane filho de Santu Sinay natural de quelossym terras de salçete.

Por certidoens Justificadas que aprezenta consta servir a V. Mag.^{de} do anno de 1645 the este prezente de 1665 q' são vinte annos nas couzas de q' o encarregarão os V.Reys e goue.^{res} pella manr.ª seguinte:

Por çertidão de Dom Phelipe mascarenhas consta q' Governando elle o estado da India mandou ao dito ramogi sinay a Visapor corte del-Rey Idalxa tres ou q.^{tro} vezes a tratar couzas m.^{to} do serviço de V. Mag.^{de}, cõ alguns mouros e Capitaens vassalos do dito Rey, e saber doutras matr.^{as} importantes do Canara mogor e outras partes, em q' se ouve cõ grande cuidado bom procedim.^{to} e fidelid.^{e}, cõ dispendio consideravel de sua fazenda sem q' da de V. Mg.^{de} se lhe desse cousa alguma.

Por outra do secretr.º do estado Joseph de chaves sotto mayor passada p' despacho do Governo em Abril de 654 consta o mesmo, e ser enviado tbem a Bednur a El-Rey Sivapa naique (16) por Conde de obidos, e recolhendosse daly o mandar a Visapor; dando sempre intr.º comprim.^{to} ao q' se lhe ordenou e ser seu proçedimento muy ajustado a zelar o serviço de V. Mg.^{de} cõ affecto de Verdadr.º vassallo.

Por certidão do Pe Gonçallo martins da Comp.ª de Jesus, consta haver hido em sua comp.ª a onnor por ordem do Conde de obidos mandando o vir p.ª este effeito de Dicholy por ser pessoa confidente e inteligente nas partes do Canara e acompanhalo por espaço de mez e m.º hindo a corte daq.le Rey e tratando nos negocios q' levava a cargo cõ grande zello expondosse a todo risco, e por não terem effeito voltar a Goa donde em comp.ª do mesmo Pe. passou a Visapor a tratar da Pax p' haver mouvido Guerra a salçete e Bardes (17) e asistir naq.le Reino p' espaço de sinco mezes servindo de lingoa e fazendo sua obrigação cõ tanto zello q' o Rey e seus grandes reparavão, ariscando sua pess.ª e casa q' cõ effeito tratarão de prender seu filho (18) p' se mostrar zeloso e confidente e trabalhou de manr.ª q se conseguirão os despachos q' se pretendião e a suspenção de guerra gastando nesta jornada nos gastos de sua pess.ª e nos prezentes q' fez a varias pessoas do dito Rey, m.to de sua faz.da p.ª franquear as entradas e p.ª alcanssar segredos de importância de q' avisava ao dito Padre e elle ao Gouvêrno q servirão de grande effeito sem reçeber couza alguma da faz.ª de V. Mag.de, e o mesmo consta p' outra do Pe Ant.º botelho da companhia de Jesus.

---

(16) Sivapa Naique (1645-1660) era o rei do Canará ou de Bednur que, após um rigoroso cêrco às fortalezas portuguesas de Onor, Barcelor e Mangalor, as tomou em 1658 (Vid. G. Moraes *Mangalore*, 1927, p. 34).

Por Certidão de françisco de mello de castro e Antonio de souza coutinho, consta q' Governando Elles por tres Suçessoins a este estado da India, p' o dito ramogi Sinay ser muy confidente e leal o enviarão a El-Rei Idalxa algumas vezes a tratar couzas convenientes e de m.to serv.º de V. Mag.de co alguns privados e capitães do dito Rey, e saber de matr.as importantes e dos intentos do Rey alcanssando o q' se pretendia dando de tudo muy boa conta, e na occazião em q aribou huma Galiota em mayo de 659 q hia p.ª Cochim ao Rio das Gales, e sendo levados a pondá quoatro religiosos de S.to Aug.to e tres da companhia co todo seu fato e estando reteudos, o dito ramogi falando cõ o Avaldar e dando suas resoins os fez soltar e os trouxe a Goa; e o mesmo consta por certidão dos ditos P.es.

---

(17) E' a referência à invasão de Bardês e Salcete, em 1654, por Abdul Aquimo, capitão de Mahamed Adilshah (Vide H. Heras, *Some Unknown dealings between Bijapur and Goa*, 1926; Cap. Delduque da Costa, *Bol. Inst. V. Gama*, n.º 15 ; P. Pissurlencar, in *Bol. I. V. G.* n, 2 p. 120-105, e *Shivaji* p. 19).

(18) ¿Seria Rogunata Sinai Cottari que, em 1678, fora mandado à corte de Shivaji pelos governadores de Goa? (Cfr Pissurlencar, *Shivaji*, p. 45).

Por outra de luis de mendonça furtado e Dom Pedro de Lancastre consta q no discursso do anno e m.º q Gouvernarão, pelos respeitos referidos o ocuparão em couzas do sr.ço de V. Mg.de mandando a El-Rey Idalxa e ao Canara, e ao sobedar do Conquão e conseguiremse p' sua via os neg.os q. se lhe encomendarão; e sendo levada huma menina xpã p' nome maria p.los mouros em setr.º de 662 e querendo elles redusir a sua ceita, o dito ramogi p' via de seus amigos a trouxe e a entregou a seus Pais p' assym ordenarem os d.tos Gouv.res.

Por outra de Dom P.º henrriques embaixador q' foi a El-Rey Idalxa em 658 consta levar em sua companhia p' sua fidelid.e inteligençia e verd.e e acompanhado todo o tpõ q ali esteve tratando com grande zello e verdade os negoçios do sr.ço de V. Mg.e e co m.ta satisfação p' ser conheçido naq.le Reino dos grandes delle e ter feito outras jornadas obrando os particulares que lhe tocavão com m.ta prudencia, gastando m.to de sua faz.da p.lo q hera mereçedor de honrras e merçes q V. Mg.de lhe mandar fazer.

Por certidão de Martym velho barroto Veedor da faz.da geral consta o mesmo q fica referido do tpo do Conde de Obidos a esta parte.

Aprezenta suas folhas corridas na faz.da contos e crime e consta não ser devedor a faz.da de V. Mag.de nem tem crime algum.

Por certidão das mr.çes consta reçeber dos feitores de Goa Domingos moreira de brito M.el fer.ª, e Manoel Roiz de aguiar, mil e cem x.os a saber em Junho de 658, sincoenta p.ª hir a ponda em comp.ª do Pe P.º da costa de brito vizitar Rustomozama (19); em 11 de janr.º de 661 seisçentos p.ª ajuda de custo de sua pessoa e despesa da gente q' levou em sua com.ª q.do foi ao Canara dar o parabem da suçessão no Reino ao Rey Vencatapa naique, em 16 de Ag.to do d.to anno cem x.s por hir p' enviado a bubazi xama Sar suba do Conquão, em junho de 663 cem x.es ajuda das despezas da jornada q' fez a Curale a vizitar Sivagi Raze a tratar dos negoçios de importançia, (20) em mayo de 664 duz.^{tos} x.^{es} a haver servido anno e m.^{e} na arrecadação do dinheiro da venda do Galeão, e hir a vingurla e p' servir bem e lealmente em tudo o q' foi occupado:

---

(19) Rustumozama era capitão geral do Concão (Vide Pissurlencar *Shivaji*, p, 13, n.).

(20) Vide P. Pissurlencar, *Shivaji*, p. 8; e Ap. n.º 9. ¿Que negócios importantes seriam êsses? Lê-se, a propósito, num documento holandês contemporâneo, que os Portugueses pretendiam que Shivaji expulsasse os holandeses de Vingurlá, Cfr. «...De Portugesen in Goa, hoorende, dat Siwasi Wingurla belegert hadde, hoewel het in der daat soo niet en is geweest, waeren daerover seer verblyd

P. a V. Magestade em satisfação destes serv.^{os} e a fidelidade e verdade com que assistio nelle e à estar sempre prompto p.^{a} o continuar uzando com Elle V. Magestade de sua Real grandeza e visto q antigamente servirão ja outros de Sua nasção o cargo de Tanador mor da Ilha de Goa lhe faça V. Mag.^{de} merce do cargo de Corretor mor dalfandega de Goa p' tres annos cõ preçedencia a todos os providos e q.^{tro} centos xerafins em cada anno na mesma alfandega no despacho das fazendas q Elle aprezentar em dias de sua vida».

Á margem:

Pode-se despachar este requerimento visto seus serviços, E fidelidade com o cargo de corretor mór q pede por tres annos, na vagante dos providos p.^{a} poder testar, ou renunciar, E sem x.^{es} de pensão na alfandiga de goa. pagarnos direitos da fazenda q' despachar sua enquanto viver, isto me parece.

goa 12 de feu.^{ro} de 665.

a) Antonio de Souza Coutinho.

---

ende, nae het seggen van seker Benjaen, trachten denselven Siwasi met groote geschencken to bewegen om d'onse uyt Wingurla te dryven, beloovende hem, by succes van dien, de somma van 15000 pagoden; dan te vergeefs, zynde de gemelde Siwasi, door informatie wegen de dapperheyt der Hollanders en het voordeel, dat sy van deselve soude Konnen trecken, t'eenemael op onse syde gevallen. De vicerey, middelertyd mede voor Siwasie beducht wordende, hadde Goa met haere grensen versterkt; dan den ambassadeur van Visiapour, binnen Goa wesende als ook de complimenteuse brieff, door Siwasi aen den vicerey geschreven, stelde hem buyten vreese, zulx, dat hy ook den *Ramagie Quothari*, nevens een complimenteus antewoort ende een geschenck van 4300 cherefyns, aen Siwasi, op sync beggerte, toegesonden heeft; doch Quothary, op of reys wesende, verstond het vertreck van Siwasi en keerde derhalven weder terug. Men meent, dat Siwasi, om synen staat te versekeren, genegen is met hulpe van de Comp.^{e} de stadt Goa, als mede seker eylandeken, genaemt Danderagiepour, te vermeesteren....» *(Dagh-Register gehouden int Casteel Batavia vant passerende daer ter plaetse als over geheel Nederlandts-India anno 1663...van Mr. J. A. Van der Chijs* Batavia, 1891, p. 544-545. A carta é datada de 14-11-1663).

Conformome com o desp.^{o} de Ant.^{o} de Souza coutinho no mesmo dia.

a) Ignacio Sarmento de Carvalho.

Conformome com o parecer asima.

a) Manoel de Saldanha

Dom Fr.^{co} de Lima se conforma com os pareceres asima e o s.^{or}... (21) he de mesmo parecer.

Sou do mesmo pareser q' Ant.^{o} de Souza Coutinho e o capitão da cidade no mesmo dia.

a) D. Alvaro Attayde

(Livro das *certidões* n.º 4)

N.º 5

Regimento que se deu a dom P.^{o} Henriques quando foi por embaix.^{or} a corte del-Rey Idalxa.

Os gov.^{es} do estado da India etc. fazemos saber a vos dom Pedro henriques fidalgo da casa de S. M.^{e} e do seu concelho que pella confiança que fazemos de vossa pessoa e pella muita exp.^{a} que tendes adquerido nos postos que ocupastes e a assistencia dos concelhos e satisfação haveis dado do em q' fostes encarregado E esperamos que assy o fareis em neg.^{o} de mayor importancia qual her o a que hides a Visapor por embax.^{or} que aceitastes por ser.^{o} de S. m.^{de} em que esperamos vos hajais com toda a actividade e disposição que convem ao posto, de que não era necessr.^{o} advertirvos, por vossa muita qualidade bastar para obrardes com toda a demostração e zelo que tendes do serviço del-Rey nosso sor, E de maneira que haia por mui bem empregada toda a onrra e m.^{ce} q' foi servido fazervos E termos muito lugar de assy lho representar, e pedir.

O formão que el-Rey Ali Idalxa mandou a segurança de vossa pessoa assy para a jornada de hida como da vinda, se vos entregará la Secr.^{a} e procurareis tudo quanto vos for possivel não vos dillatardes porque assi o damos a entender a El-Rey e a seus validos reprezentando-lhes ser vossa pessoa necess.^{ria} desta banda contanto que não mostreis vos apressais porque o natural dos mouros he serem tardios em suas resoluções pello que vos deveis aver com sagacidade.

---

(21) Há um nome apagado.

Levareis em prim.^{ro} lugar entendido que o fundamento da embaixada a que hides he visitar a el-Rey Ali Idalxa assy do sentimento que tivemos do falecimento de seu pay El-Rey Idalxa (22) e dar-lhe o pezame como o parabem da sucessão no Reino, E de novo desposorio, significando-lhe que cõ mais antecipação se ouvera feito senão precedera a assistencia que fizemos na barra o anno passado em razão de o olandez ter de cerco e ja haviamos nomeado com parecer do cons.^{o} q' nos assiste vossa pessoa para embax.^{or} no mez de Junho prox.^{o} e não foi possivel partirdes cõ mais antecipação em respeito de esperarmos por outra nao da comp.^{a} da que chegou do Reino E por outros intervalos que sobrevierão a q' de forsado se devia acudir, E se vos disser ou der a entender que se tardou, direis que para se dispor huma embax.^{a} para hum tão grande Rey era necess.^{rio} tpo de mais de q' o g.^{or} M.^{el} M.^{as} homem que deos perdoe o avia m.^{do} visitar por hum enviado, e que a deffenção propria he natural, e assy se tratou cõ o cerco do olandez de prevenir as praças e o mais que era neces.^{rio} com q num mesmo tempo não havia lugar de attender a muitas cousas Juntas.

O cap.^{o} referido he q.^{to} a pa.^{r} visita e da pratica que alcansardes podereis discursar e comprehender a forma em que El-Rey Idalxa se acha, e de crer que o animo não esteia disposto a favorecer nos particulares por ser provocado de alguns de seus cap.^{es} E estes do olandez q' como tão grande Inimigo por todas as vias pretende contrastarnos, E como dá m.^{to} por ter com q' fazer.... poderoso hé Deus em cuja misericordia confiamos seião frustrados os intentos destes.........reis a nossa carta e as pessoas que levais que hé o q' o tempo permite, representay.........com q' se offerece que he huma demostração de licença E amisade tão antiga que não só ....da grandesa de S. A. continue e de novo a ratefique mas que acha este estado........e ajuda contra

seus Inimigos com q' S. A. cobrara grande nome....... mag.^{e} del-Rey nosso s.^{or} tendo noticia da boa correspondencia a terá com S. A. com....demostração.

Tanto que haverdes lugar de audiencia cõ o mesmo Rey assigualandonos pessoa ou pessoas com quem ajais de comunicar os negocios conteudos neste regimento o fareis sem dillação pera vos ser presente muitos particulares de q' não tendes noticia bastante, vos mandamos dar as copias das pazes que se celebrarão em tempo do g.^{or} Antonio Monis Barreto com Ibraemo Idalxa (23) por seu embax.^{or} zaerbeque que forão juradas por sy e por seus descendentes e a reteficação do tempo....conde de Villa dorta e de linhares dom fr.^{co} m.^{es} e dom miguel de n.^{na} E ultimamente o q' se capitulou com Melique Acute embax.^{or} del-Rey Idalxa par do mesmo Rey com dom bras de Castro vosso...q' está por reteficar o que haveis de procurar com toda a instancia e bom modo, e pera isso valerdes vos dos capitães e Validos para quem levais cartas do gov.^{o} e dareis aquellas que vos parecer que os sogeitos para quem vão vos são mais proprios com alguma pessa das que vão pera o mesmo effeito e quando se venha na rateficação que hé o que pretendemos não há que innovar, mas se se Instar a se fazer nova capitulução não o repugneis, e vos conformay cõ isso comtanto q' se não innove do que está assentado Ecrecentandosse algum cap.^{o} por sua parte nos dareis conta para conforme a resolução que daqui for; com parecer do cons.^{o} poderdes obrar.

Depois de conseguimento da rateficação da paz ou novo assentam.^{to} della, deveis procurar com gr.^{de} affecto não consentir el-Rey Idalxá em seus portos olandeses de assistencia em particular no de vingurla de que resulta o cerco que poem a esta barra e continuação que tambem perjudica m.^{to} a S. A. que havendo desta cidade trato livre participarão suas terras e vassalos de lucro. E crecerão suas rendas, o que deve mandar por em cons.^{o} E como S. A. he tão prud.^{te} e seus cap.^{es} não deve deixar de alcançar a verdade do q' se lhe reprez.^{ta} e não tendo elles portos nem lugar donde possão proverse de mantimentos e agoa não terão lugar de assistencia da barra, e aquem isto mais toca he a fatecan capitão da guarda que sempre nos foi affecto e he prudente pello que fareis toda a instancia pello comunicar e q' de ouvido o que lhe for proposto, e ao diante se vos fala neste particular não ignoramos q' o q' contem este cap.^{o} tem grandes difficuldades em resão da navegação no intentalo não ha perda; com vosso bom Juiso o disporeis e o mais conforme o tempo e a disposição e affecto com que alcançardes se ache El-Rey e seus ministros.

---

(22) E' Md. Adil Shah, falecido em 1656.

(23) Vide C. Rivara, *Archivo Port. Ori.* V, n.º 786, e Biker, *Col. trat.*, I, p. 170.

A Rainha se nos affirma que he a que governa e que nos não tem affeição isto he em ordem a verdadeira fee que professamos por se presar de muy observante em sua ceita, não hé estillo escreverse lhe, se der lugar a visita a fareis apresentandolhe a peça que tambem se signala para ella, e buscareis algumas das pessoas a que for affecta para por sua via ver se podeis grangear mais benevolencia da que tem mostrado e que se conclua a reteficação da paz E a isso provoq' a El-Rey a que chama filho ou ao menos a ficamos no mesmo estado e não admitir as intervenções que por parte do olandez se fazem para nos guerrear sendo vis.^{os} ha mais de cento e corenta annos e passa de setenta que não houve alteração, e só seu Pay a permitio em cincoenta em quatro de concelho de maos animos, demais que os olandeses he huma nação perfida sem palavra nem fee, e que exemplos há que o verificão como no sul que com todos os Reys delles estão quebrados E com o de Candia, naique de tanjaor, E com os naturais por não aver acção nelles que não seja cavilosa, e o mais que vos he presente que como são por naturesa piratas obrão como tais.

E por se acaso se fallar por queixa que se vos dê, que havemos............que se tomarão no estreito de ormuz e na barra do sinde, morte de alguns........ se copiarão alguns cap.^{es} de regimento que levou Antonio moniz barreto para o....deveis responder, por quanto não tem outras cousas que allegar, nem se lhe tem dado o motivo....a quebra, e tem precedido muitas occasioes de poder haver rompimento por nossa parte..... sinalado pello tempo não permitir outra cousa, demais que sempre procuramos observar....dar a paz Jurada há tanto tempo e pera isso haver duplicadas ordens reais; tambem....a copia da instrução que levou o P.^{e} Gonçalo martins e o Pe Pero da Costa para que por falta de... se não deixe de differir e obrar no que se offereça, E

confiamos de vossa prudencia seja tudo a mayor serviço de Deos e del-Rey nosso sor e conservação deste estado.

Como el-Rey Idalxa he mancebo, e tomou ha pouco tempo posse do Reino, E esteja sugeito a Rainha velha, não ha certeza nos sogeitos que lhe são mais agradaveis e assistentes e assy escrevemos ao fatecan que de mais de nos aver sido sempre affecto he constante e no que trata procura seja sempre com toda a segurança Io--- conselhe em se se queria dispor a tomar........o que se ouvesse de tratar com vossa chegada a aquella corte, respondeo se não queria meter em cousa alguma: comtudo por via de givanagi mouro que he de seu serv.^{o} e bem affecto ao estado e antigo correspondente, e hora deve de hir em vossa comp.^{a} podereis intentar a comunicacão deste cap.^{m} ou por outra qualquer via mais propinqua

Tambem vay carta pera o Xásaibo Parcio de nação entrado em Idade, mas como foi cunhado de mostafacão sempre seguio sua opinião que nos não foi favoravel antes se declarou sempre por nosso Inimigo assy que não há que esperar muito deste sugeito; o de mula hamede aceito a el-Rey conforme se publica, se nos tem mostrado benevolo achasse no aRaial, vindo-lhe podereis dar a carta e algua prenda das que levais.

Tambem nos avisarão ha pouco tempo que os tres sogeitos mais agradaveis a El-Rey erão Ibraemo base, Abdul Mamede, E cazi nurula, a que nos pareceo escrever, e advertirvos que se por alguns destes entenderdes convem tratar dos neg.^{os} o façais conforme a capacidad.^{e} e a valia que alcançardes tiver, antes do que vos não abrireis com nenhum, e tempo haverá para poderdes fazer escolha de que julgardes por mais idoneo, o olandez nos dizem intenta mandar embax.^{da} se for emq.^{to} estiverdes na corte, convem averdes com cautela que de Vos se espera procurando com todo o calor divertir seus intentos na melhor forma que se possa, e de vos encontrardes com elles nem nas pessoas de mayor conta que comvosco levais, e a todos se deve advertir ande muy acautelados, e não dem motivo a terdes algum dissabor e p.^{a} isso as menos veses que possão sair fora o fação, e para que entendão em p.^{ar} a gente ordinar.^{a} assy Portugueses como da tr.^{a} que hade haver quem o reprima e ajude castigue nos limites que a assistencia permitir vos; damos todo o poder concedido aos cap.^{es} mores das armadas da India sobre toda a gente qui vay em vossa comp.^{a} e a mais q' se vos agregar. Tambem fazeis todo o possivel por redusirdes a vos assistir todos os portugueses e cristãos que encontrardes e tiverdes noticia andão por essas terras pera o q lhes passareis seguro de todo o crime exceptuando os tres reservados, leza mag.^{de} entrega da fortz.^{a} e obediencia, os de lezamag.^{e} divina nos podeis avisar pera lhe......officio aonde toca, e hade crer se lhe dê conforme o seu regim.^{to}....culpas permitir.

No aposento que se vos asinalar pera habitar deputareis lugar decente pera se haver de diser E por evitar alguma controversia parecendo ao p.^{e} Pero da Costa se averá faculdade del-Rey que he o mesmo que se ordenou a Antonio monis Barreto pera assy se poder celebrar sem obstaculo, E procurareis que todos os que vos acompanhão se não puderem assistir de portas a dentro fiquem muito em visinhança e procedão em seu modo de viver com toda a modestia e com exemplo que do contrario o que não esperamos ficarão tendo os mouros occasião de se alargarem com algum excesso que magoe e não possa ter a torna que sua maldade merecer.

Em vossa companhia vay o Pe Pero da costo vigairo da Igreja do glorioso Patriarca sam Joseph...pessoa de muito bom exemplo e procedimento que vos provocastes a Jornada, tem hido a Visapor algumas veses, esperamos de sua prudencia e zelo que tem do serviço del-Rey nosso S.^{or} que em tudo o que aja lugar de vos ajudar e advertir o faça como mais visto E experimentado no estillo que naquella corte corre para que assy se encaminhe a mayor acerto.

Tambem Vay Ramogi Sinaiy cotthary em quem se tem conhecido muita fidelidade e amor á nação Portuguesa, ha de fazer officio de lingoa e assistirvos, tem muito conhecimento dos gr.^{des} da corte de Visapor aonde há hido E estado em Varios tempos, entendemos vos será de muito alivio, e procurará os meyos mais acomodados por donde se possa conseguir a reteficação da paz.

Levais cifra por donde nos haveis de escrever vede de quem a fiais, e as pessoas q' viessem com cartas seião fieis do q' vos acompanhão ou alguma pessoa de quem Ramogi tenha confiança e m.^{to} a miudo e por menor nos farás aviso assy da vossa chegada como do mais que fordes obrando E vos tornamos a encomendar que primeiro que façais elleição de sogeito por cuja via hajão de correr os neg.^{os} sejão cõ a madureza que se requere em materia de tanta importancia.

Se de mais das pessoas a quem escrevemos ouver outras o que vos pareça o devemos fazer com vosso avizo hirão as cartas; dizem-nos que Rustumazamã sahio do Vquery sua habitação e que o podereis encontrar quando assi seja ou passay por sua terra, parecendo vos faltar cõ elle o fazey quando não mandareis o p^{e} Pero da costa cō a carta que para elle Vay e pedir queira favorecer nossas cousas e recomendalas a seus parentes e amigos ao menos algum de mais confiança que por este meyo esperais ter muy bom a resp.^{o} do q' tratardes.

Ao embax.^{or} del-Rey mogor se estiver em Visapor visitayo E tereis com elle sempre muy boa correspondencia tendo a elle comvosco como se deve, tambem visitareis as pessoas de maior importancia de que receberdes agrado, mas do olandez em nenhua forma admitireis a Vos ver como fica ja apontado.

Em Visapor assiste Antonio de Vitte filho de outro estrangeiro de Europa ja fallecido, este em algumas occasioes procurou mostrar-se-nos muy fiel, não falta quem affirma ohá conforme o tempo, logo que chegardes vos deve demandar, tratayo com afabil.^{e} E ouvyo mas não vos abrais com elle, salvo conhecerdes com verificação não ser caviloso e obrar com bom animo Inda assy deve haver cautella onde for necessr.^{a}.

Propusestes nos ser conveniente nomearse-vos pessoa para Secr.^{o} e apontastes Miguel godinho touro e viemos de muy boa vontade em o aprovar e lhe mandar passar patente se bem he novidade; e não há outro exemplo mais que o de Duarte da costa Homem a Japão por ser parte muy distante, E inda passando naquelle Reino em embax.^{a} o não levou, mas por vos agradarmos viemos nisso e por termos bom conceito de....Miguel....servido com satisfação, pois fizestes escolha de sua pessoa he verosimil aja....e assistir aos neg.^{os} e com toda a pontualidade e cuidado.

Se o embaix.^{or} que está em Vicholim insistirvos acompanhe hum filho seu ou genro, procurando...com bom modo, mas quando de todo não admita as cousas que lhe apontardes, vos....com a sua disposição neste tanto, E encomenday a algumas das pessoas que levais de ca.... tenha grande cuidado em evitar senão faça forsa; nem se torne cousa alguma...lugares passardes, E antes de chegar a Visapor na paragem que se julgar conveniente fareis aviso a algum dos capitães com quem intentareis ter mais correspondencia de....e o dia em que chegareis para assy se dispor a entrada e não vos dilatardes a falta de fa.....

Por remate deste regimento levareis entendido como se vos tem dito que o principal a que hides revistar a El-Rey Idalxa do falecim.^{to} de seu pay e sua sucessão no Rn.^{o} e parabem do casam.^{to} e procurar a retificação da paz que he a mayor importancia em que poreis todo o esforso, e presente vos he o q.^{to} importa ser assy e o estado em que isto se acha, bem quizeramos alargarmonos m.^{to} no pres.^{te} e que de fora fossem pessas para se houverem de dar onde importase, porem a falta de faz.^{a} que não ignorais he tal que para vos poderdes aprestar se andou mendigando em melhor forma que puderdes representay a algum cap.^{m} ou ministro com que tenhais mais comunicação que nesta ocasião estava a terra falta de pessas por não haver chegado a outra nao onde se disia vinhão algumas, originou o não hirem as que desejavamos.

Tudo o que se vos tem apontado são circunstancias essenciais, hé obrigação nossa declarar volo, não pois ignorar vosso bom Juiso e descurso em que deixamos o mais q' se offereça esperando que obreis de man.^{ra} que se haja S. M.^{de} por muy bem servido de vos E tenhamos m.^{to} contentamento dos acertos q' tiverdes na consideração do acerto da elleição de vossa pessoa em matt.^{a} que não consiste menos que conservação desta cidade a que sera Deus servido darvos sua mão e ajudamos em tudo de maneira que consegais muy bons sucessos, se nos occorrer cousa mais essencial se fará huma instrucção ou carta de fora. Dada em goa.

Instrução que se deu ao embax.^{or} dom Pedro Henriques

Demais do regimento que levais nos pareceo convir fazer-se esta Instrucão para mayor claresa e o levardes assi entendido. Mulahamed que he ministro dos mais chegados a ElRei Idalxa se acha no arrayal por cap.^{m} geral, E tem passado ao Canara e segundo nos dizem em seu lugar ha seu irmão Mulahaya que se afirma ser muy bem quisto do mesmo Rey e se offereceo para......por sua via os neg.^{os} que ouverdes tratar, E como esta offerta não seia por carta sua, e a que...vemos poder aver nella fallencia vos informareis em Visapor com toda a

dissimulação [e por] vias ocultas que se não entenda o fazeis do sugeito e sua Valia e prestimo e conforme o que...des obrareis. Vay carta para elle que não dareis nem nas mais que levais.......que serão de effeito, tambem escrevemos outra carta ao officio de Eclascan mamede....que avalião por valido; A Antonio de Vite temos escrito pello seu maldar emq....duas cartas suas e huma Rellação alargamonos porque se mostrar a carta se veja o estilo em q se fala no olandez que tambem deveis ter em toda a ocasião que se offereça de tratar nelles e pessoas mais propinquas a ElRey pera assi ficarem melhor entendido a perfidia desta nação e pouca fé que guardão e por suas tiranias e serem piratas; todos os Reis do sul conspirão cantra elles, E estão alguns ligados pera os destruir e fazer-lhe todo o dano que possão.

E que com ElRey de Candia contratarão quando se rendeo colombo de lhe darem o saco da cid.^{e} e não só lho negarão, mas nenhuma cousa do q' capitularão guardarão pello que lhe faze....guerra no mesmo columbo e gale de cujas praças não saem, E tambem na entrega de... usarão cousas inauditas não só com os portugueses e molheres mas com os naturaes acometendo lhes culpas enforcarão alguns e sentencearão em geeral que o fruto das terras por tres anos fosse todo seu pello que se auzentarão muitos e se unem a os guerrear o que devem já fazer por de negap.^{m} haverem hido de socorro seis naos das q' ali assistião, e naquella praticarão tais cavilações com o s.^{or} da terra que os tem de cerco apertado e diga o naique de tutucurym e os paravas o que lhes sucedeo com elles, promeças grandes cumprimento nenhum sendo seu intento como declarou há muitos annos não deixar navegar embarcação alguma dos Reis e Sres da India e que corrão as drogas por sua só mão para lhe porem o preço como quizerem, metem tambem em muitas partes moeda falça e falsificão as mercadorias donde estão não dão nenhum proveito nem ainda aos pobres begarins todo o serv.^{o} fazem os seus, partes todas para serem aborrecidos e parece grande cegueira tendo-se visto seu proceder em haver quem vos admita, e té na Europa são aborrecedissimos, he nação de que se não deve fiar por não guardarem em cousa alguma palavra nem fee, e se em algumas cousas a observão hé fundados em seus intereces e convenieneias que acabadas feneceo o contratado e capitulado; o Relatado he tudo verdade elles nos fazem off.^{e} não só de inimigos mas como vil canalha, justo hé que procuremos enimistalos por defferentes meyos do q elles fazem por ver se se desenganão esse Rey e seus como todos os q' os tratarão o estão.

Por aqui correm os boatos que os devem ser prez.^{os} e por muitas vias sobre q escrevemos ao embaix.^{or} que respondeo o que entendereis da copia da sua conta afirmando não ser assy, para Vicholim hides donde antes de vossa partida para Visapor deve vir certifição e por parecer convem fazerdes a jornada vos lhe pedimos, E tambem por se diser se mandara tornar a recolher o Aquino a quem se opoz Afazalcan capitão desenganado e resoluto que não tem mostrado desafeição asay na alteração pas.^{da} como de prez.^{tes}se por assy deveis procurar corresponder com elle e dar-lhe a carta que lhe levais.

ElRey Dialxa a Instancia de mula hamed e seu Irmão nos escreveo o q elles tãobem fizerão sobre se queixarem alguns mercadores moradores em biundim e galiana q' se passarão a Baçaim e Tana obrigados da guerra de Sivaje raje, lhe fazião algumas vexaçoes e se lhes tomava dr.^{o}, sobre o que escrevemos ao cap.^{m} de Baçaim q' fizecem exactas dilig.^{as} por apurar a verdade e se haverem de castigar os culpados avendo-os a que respondeo com carta para o governo dos principais moradores q' se vós dará da Secr.^{a} e outra fechada para mula hamede que lhe dareis estando em Visapor E achando-se inda no arrayal a seu Irmão, e lhe mostrareis a que nos tivemos e levais para ficar com plena noticia de q' a informação q' lhe derão não foi verdadeira, enquanto tratamos de os agradecer e q por veses escrevemos ao norte fossem as pessoas que se retiracem de suas terras para as nossas muy bem tratadas.

Chegounos, mas não com verificacão que o embax.^{or} delRey Idalxa determina......assi por não no divirtais da jornada que tambem se diz não será em......dizemos no regimento sobre haver de hir cõnosco seu filho ou genro foi offerecimento......elle for na que vos avereis conforme vos ordenamos ou entenderdes mais...

Hireis advertido que será conveniente levardes os papeis de importancia em paragem.....em qualquer occasião que se offereça o que deos não permita antes será serviço trazer....muita saude, os possais romperem e queimar, ou refundilos, e não vos fieis de pessoas...... sejão muy confidentes, tendoos a bom recado, e isto he

advertencia e cautella necessr.^{a} corre por nossa conta o dizermosvolo como todos os mais particulares q' se contem no regimento e nesta instrucção sem embargo de termos pleno conhecim.^{to} de vossa actividade disposição e gentil juiso procedido da muita qualidade q' vos acompanha e o como tendes obrado nos postos que ocupastes e assy consideramos o fareis em todos os mais de q' fordes encarregado. Dada em goa Antodio Riber.^{o} a fez 2 de dez.^{ro} de 658.

Alvara de creença

Os gov.^{es} do estado da India ett. fazemos saber aos q' este alvara de licença virem que dom P.^{o} henrriques fidalgo da casa de S. m.^{de} que deus guarde e do seu concelho vay ora por embx.^{or} deste estado a ElRey Aly Idalxa, E pera haver de constar do poder e faculdade que leva nossa para tratar com o dito Rey seus capitães e ministros materias de importancia Havemos por bem e serviço do mesmo s.^{or} que elle possa representar e tratar E com effeito ajustar nos particulares apontados no regimento o que mais se convenha ao Serviço de Deos e del-rey nosso s.^{or}; conservação desta cidade e suas terras, para o que lhe damos todo o poder necessr.^{o} E a nos concedido nesta parte, e nos obrigamos sob fee publica a guardar e observar firmemente tudo o que o ditto dom Pedro Henriques como embax.^{or} deste estado assentar cõ o dito Rey Ali Idalxa seus capitães e ministros deputados não excedendo no que se lhe ordenar E manda E acrecendo cousas de novo nos avisará para cõ vossa resolução e dos fidalgos que assistem em concelho se resolver o que pareça mais conveniente em fe do q' mandamos passar este alvara de crença q' se cumprirá tão inteiramente como se nelle contem, e valerá como carta posto que seu effeito aja de durar mais de hum anno e não passará pella Sr.^{a} sem embargo da ordenação do L.^{o} 2.º Fl.^{os} 39 e 40 em contrario, E não pagará a mea annatta por ser do serviço do mesmo s.^{or} Luis Caldeira o faz em goa a 2 de dez.^{ro} de 658. O secr.^{o} Joseph de chaves soto mayor a fez escrever fran.^{co} de mello de Costro, Antonio de Souza Coutinho.

Copea do formão que el-Rei Ali Idalxa mandou pera se darem boa passagem ao embax.^{or}.

Formão del-Rey poderoso, e faço por elle saber a vos meus ministros off.^{es}, rendr.^{os} e vigiadores q' da corte de mamedepor que he Visapor, e té Ilha de Goa donde vem o embax.^{or} com sagoate a esta minha corte E está aviado para vir a ella, e chegando a qualquer lugar o dito embax.^{or} lhe fareis toda a honrra sem lhe pedir cousa alguma, E em todo o lugar aonde chegar dandolhe toda ajuda E favor lhes avia...vis em diante entendendo q' vos mando sobre isso com toda a brevidade feito aos 29 do mez moromo da era dos mouros de mil sessenta e nove; e foi passado por portr.^{a} de...

O qual formão he da letra Parcia, E ao pé outro tal da letra hindouy' ambos são de hum mesmo teor...crisña Sinay lingoa do estado tresladey a letra Parcia foi lida e destrinçada por narna Sinay....genrro o qual se assinou aqui comigo Goa nov.^{ro} 658 Crisna Sinay, Narna Sinay. (L.^{o} de *regimentos e instruções 1657-1666*).

N.º 6

Instrução ao R.^{do} P.^{e} P.^{o} da costa de Brito Vigr.^{o} da Igr.^{a} de S. Joseph desta Ilha que ora Vay por enviado a El-Rey Sivapa Naique a qual guardara como se nella conthem.

Presente he a VM o estado das couzas do Canara e injusta guerra cõ que El Rei Sivapa Naique obrigou a se largarem as fortz.^{as} que naquella costa tinhamos, o que.... por haver que acudir a outras muitas partes e se passarão annos sem preceder comunicação nem trato e correndo o tempo se moverão algumas praticas, entre o Irmão do Rey e alguns seus vassalos para haver de correr o trato, podendo entrar nossas armadas e embarcaçoes em seus portos e virem as do Canara cõ mantimentos e outras drogas a esta cidade e se derão Nerupos (24) para assistir hua pessoa em Barçelor, e outra em Mangalor cõ o que mandamos fernão de moraes pimentel p.^{a} Barcelor cõ hum escrivão, e João Alonso de Aguilar a Mangalor, e vierão aqui em varias monções cafilas e navios soltos, onde forão muy bem recebidos e tratados não precedendo capitulaçoes nem mais que huma toleração de parte a parte.

Correndo-se na forma referida entrando há dous annos hum navio dos que hião para cananor Invernar em Onor obrigado do tempo foi reprezado pella peçoa que estava naquella praça e custou molestia, e faz.^{a} o largarem no, e hindo Luis da costa por cap.^{m} de sete peristres para a mesma invernada de Cananor lhe entrou o inverno antes de poder chegar a aquella praça e voltando a Barcelor debaixo dos Nirupos referidos e de l.^{ça} do Regedor da terra, e do capitão geral Crisnapaya forão reprezados os navios e gente cõ tudo o que levavão sobre que se fizerão varios requerim.^{tos} ao Rey e a seu Irmão e mais ministros a que tocava sem se haver podido alcançar liberdade se bem dinheiro polvora e monições esta tudo em deposito fechado e por ultimo se deffirio a que se mandassem peçoa para haver de tratar de pases sobre que se instou e resolvemos mandar a VM que ja foi ao Idalxa tres vezes e tem bastante astoçia de negocios de mais que nesta instrucção se dá toda a luz necess.^{ria} para o que se ouver de obrar.

E por ser estilo não se fazerem semelhantes jornadas a mouros e gentios, sem prezente, leva VM o que o tempo permite para o Rey e Seu Irmão o que constará da lista do Vedor da faz.^{a} geral o que VM aprezentara de nossa parte e as cartas que leva significando que não hé mais que huma demonstração da boa vontade cõ que S. A. se acha em querer se torne a continuar a amizade e correspondencia antiga e em razão do cerco cõ que o olandes esta na barra e alteração da outra banda não leva VM mais aventejado prezente e isto lhes dirá VM q.^{do} dê ocasião a isso, e não a havendo se passara em silencio se na primeira visita ouver lugar de VM tratar de negocio, o fara quando não procurara não perder o tempo e pedir [audiencia] co toda a brevidade e nella propor a VM a grande sem rezão se ha uzado.... da palavra del Rey, e Seu Irmão e ministros se haver restetuido os navios da armada e que entendemos não devia ser por ordem de.... a não perçeder a segurança cõ que se entrava em seus portos viera a armada...... Mormugão a que depois de toleração no comerçio de huma a outra parte.... havido da nossa cauza a que obrigasse a semelhante demonstração...... convem ser suas A. A. servidos de mandar largar a armada, e gente e entrega .... e o mais que nella hia sobre o que se instara com todo o bom modo .... as mais.... que VM não ignora, acressentando que o socorro hia para a fortz.^{a} de Cananor e que se tem recebido notavel damno da retenção.

---

(24) «...nirupos que hé o mesmo que seguro para a pessoa que daquy fosse...» (Livro das *monções* n.º 26, fl. 503).

E quando se diga que se tomou em Cochim hum navio com tres cavallos e cõ outras couzas de muy pouca importancia se lhe dira que o tal navio se reprezou sem embargo de haver cartas por se estar guerreando as fortz.^{as} do mesmo Canara cõ que se quebrarão as pazes e não havia lugar nem Just.^{a} para guardarem os taes cartazes passados em tpo de paz e a Rey amigo e que antes sua Alteza nos esta em restituição de m.^{to} dinheiro que se tomou ao feitor de Jafanapatão vindo de Cochim por suas terras, por onde passavão livremente os portugueses de sua licença, não sendo menor mas m.^{tas} vezes mayor o grande danno que se fez na guerra e a perda que os vassallos de S. Mag^{e}. moradores nas fortz.^{as} tiverão mas q.^{do} se inste na satisfação do navio e da fz.^{a} delle que tudo não importava tres mil x.^{es} e dependa da resolução na paz ou em se largar a armada da propia satisfação se lhe dirá que do dr.^{o} que esta em deposito do feitor ou do que hia na armada se lhe satisfara ajustando-se no vallor e rezão e o que conthem este capitulo sa hade declarar no ultimo não havendo recurso, e quando este Rey e seu Irmão se não acomodem as cousas apontadas e preguntar a VM se tras poder a tratar de pazes lhe dira VM que leva carta de creença, e a aprezentara sendo necess.^{ro} acautelando-se porem em forma que não entenda as desejamos nem procuramos que por se haver escrito por varias vias querião suas altezas se fizeçem se lhe concedão o poder que leva e dispondo-se a se capitularem as tais pazes e instem nisso se farão cõ generalidade de pax geral trato livre em nossos e seus portos, e nelles poderem entrar armadas navios e todas as embarcaçoes que a elles forem de huma e outra parte cõ toda a segurança e observançia da palavra e fee publica e se lhe passarão cartazes na forma que se passavão antes de guerra.

Hé de crer se falle em pim.^{ta} inda que nos disem não ignora termos parado o comerçio do Reino cõ o serço que o olandez continua na barra e he materia que não pode ter recurso algum por hora e se lhe deffirirá que melhorando o tempo e havendo comerçio livre se poderá vir em alguma boa conveniencia para ambas as partes que de prez.^{to} não pode ser nem VM admita outra couza de mais do appontado e para satisfazer dira as mais rezões que lhe ocorrerem.

Não falara VM em restetuição de fortz ^{as} nem em mais assistençias de peçoas em Barçelor e Mangalor que de feitores e seus escrivães q.^{do} o Rey falle......e se de moto proprio fazer-lhe podera VM dizer que as taes fortz.^{as} nos não dão mais que de despendio nem havia outra utilidade que a de carregarem as cafillas cõ mais comodidade e presteza, e quando Suas AA se sirvão de largar alguma que nos avizará VM para cõ reposta nossa se ajustar por não ser este o tempo de novos empenhos.

Deve VM mais levar entendido que se ade gastar tempo no ajustam.^{to} da paz quando El-Rey Sivapa Naique e seu Irmão a queirão fazer, e convirá muito que antes de se entrar neste negoçio se largue a armada com tudo o que se lhe toca em que VM hade por todas suas forças depois de que se tratara do mais, que ficar nos reprezada a tal armada mais o verão he em grandissimo detrimento e não pode fluminar o mayor inimigo do estado, tambem nos feitores se não trate senão dando-se occasião a isso, o que se podera fazer sendo necessario depois da pax ajustada prq.^{to} os tem já concedido cõ m.^{ta} antecipação.

Quando Sivapa Naique ou seu Irmão digão que pois se mandou embax.^{or} a El-Rei Idalxa prq' se não manda a elle se lhe diffirira que foi embax.^{or} a Visapor por haver fallecido El-Rey Sultão Mamede e sucedido-lhe seu filho Ali Idalxa e que se havia cazado, que pareçia justo mandalo visitar o que V.M. vay faz.^{er} a Suas A.A. e a não ser co mayor demostração disculpa o estado em que nos achamos de deffender e offender aos Inimigos que nos guerreão e que em Portugal ha havido muy bons sucessos e Victorias e esperamos na My.^{a} de Deus nos hão de vir socorros de importancia para isto poder tornar a seu ser antigo.

Tambem reprezentara V.M. que significandosenos deseiava S. A. fazer cõ o estado vimos nisso na consideração de os agradarmos e de nos pareçer tem suas A. A. experimentado o pouco ou nenhum fruto que lhe há rezultado da guerra que nos fez, antes muita perda pellos avanços que lhe resultavão das praças que estavão em suas terras, e que seia este desegano meyo para huma firme e boa Paz cõ grande correspondençia ao diante o que se aponta a V.M. para diffirir, movendose pratica, e o mais que a V.M. lhe ocorrer em benefficio e credito de negocio de tanta importancia.

Quando de todo se resolvão Sivapa Naique e seu Irmão a não alargarem a armada nem em haver ajustamento de paz lhe peça V.M. licença para o cap.^{am} mor e mais cap.^{es} e soldados se poderem vir a esta cidade e de Barçelor procurara V.M. em almadias ou como mais commodamente possa ser mandar alguns soldados a Cananor e sejão dos casados naturaes e moradores daquella fortz.^{a} e os mais venhão para aquy em almadias o que se entendera não se largando a armada porque largandosse seguira o capitão mor o que lhe ordenarmos por não ser justo desmantelar e tãobem deve VM procurar que quando por ultimo se conceda faculdades aos Capitães e soldados se lhe deem algum dinheiro do que esta em deposito para satisfação dos grandes empenhos que tem para ally se poderem sahir em q El-Rey deve vir de justiça e de rezão pois toi tudo reprezado de baixo de sua palavra e do geral e regedor da terra e se não deverá em boa ley faltar-lhes cõ o sustento ordinario e cõ esta instrucção se entregarão a VM os Nirupos que o Irmão del-Rey Sivapa Naique passou para VM poder hir; em companhia de VM vay Ramogi Sinay Cottary e sendo-nos aqui muy necess.^{rio} viemos em q' fosse pella experiencia que tem daquella parte e por serviço muy bem ao estado e ser amigo de VM estamos sertos que por estas causas e por elle o mereçerlho para VM muy boa companhia; delle fiamos ajude a VM nos negocios que leva o cargo có toda a amizade e fidelidade......passar no canara nos fara avizo por duplicadas vias e sem delação para termos......e brando que consideramos no bom modo inteligençia de VM sera a mayor......nosso s.^{or} que Deus g.^{de} e beneficio dèste estado, para que ally aja lugar de podermos......creçentamento em remuneração do mesmo serviço. Dada em goa a 29 de Novr.º de 1659. Francisco de mello de castro; Antonio de Souza Coutt.º.

Alvara de crença

Os governadores do estado da India etc. fazemos saber aos que este alvara de crença virem que tendo respeito as boas partes que concorrem na peçoa do P.º P.º

da Cósta de Brito Vigairo da Igrejá de S. Joseph desta Ilha e experiencia de negocios cõ os Reis Vizinhos a que foi enviado algumas vezes em varios tempos e por confiarmos delle que em tudo o de que forem encarregado dera a boa conta que delle esperamos; havemos por bem e nos apraz que elle possa tratar cõ El-Rey Sivapa Naique os negoçios que leva a cargo e ainda de paz, e concordia quando se de lugar assy ser o que fara na forma da instrucção que lhe mandamos a passar, e do mais que lhe comonicamos de palavra e o que assentar e ajustar cõ o dito Rey e seu Irmão Vencatapa naique ou peçoas que seus poderes tiverem haveremos por firme e valioso, e guardaremos inteira e inviolavelmente sob nossa palavra pello poder e autoridad.º que nos he concedida por El-Rey Nosso Snr e o mesmo poder conçedemos a Ramogi Sinay Cottary que vay em companhia do mesmo Pe P.º da costa pella boa satisfação que temos de seu procedimento e amor e boa vontade cõ que serve a este estado mas não Rezolvera por sy só couza alguma em fé do que lhe mandamos passar este alvara da crença que cumpriremos tão inteiram.^{te} em Observancia e fe.... como nelle se contem e valera como carta feita em nome de Sua Mag.^{de} sem embargo da ordenação do l.º 2.º tt 4.º em contr.º e não paçara pella chançelaria sem embargo, outrosy da mesma ordenação do l.º 2.º tt. 39.º nem pagará os direitos da meya annanta por ser do serviço de S. Mag.º xpovão de menezes o fez em Goa a 19 de nov.^{ro} de 659. Francisco de mello de castro; Antonio de Souza Coutt.º.

(L.º de *Regimentos e Instruções 1657-1666, fl. 22 v.-24*).

N.º 7

....nos resolvemos com parecer do conselho onde se comunicou que fosse hu Relegioso, ou pessoa eclesiastica em forma de vizita e cõ titt.º de enviado a saber o q' pertendia e chamando o Pe. gonçalo martins, e outros da companhia se inzentarão da jornada, e assy fizemos elleição no Pe. Pero da costa Vigario da Igreja de São Joseph desta Ilha Abexym de nasção e dessendente dos Portuguezes antigos que ficarão na Abassia Sacerdote de bom procedimento que passou ao Dialxa tres vezes enviado pello V. Rey Dom Phelippe mãz, gou.^{or} Manoel mãz Homem, e por ultimo com Dom Pedro Henriques, he intelligente, e assentado no que obra, foy em sua companhia Ramogy Sinay cottary bragmane fiel que cõ muito amor serve a este estado no que ocupão, sua vivenda hé em Dicholim, ynda que assiste aquy o mais do tempo, foy a canara com o Pe. Gonçalo martins no tempo da guerra, e a Vizapor emviado por algus dos V. Reys, e Gouernadores proximos de que deo muy boa conta, levarão Instrução com prezente, e se despenderião seis mil x.^{s} cõ o que se lhes deo para a jornada, e bastantemente advertidos, e cõ poder para ajustar na paz fallandoselhe nella sem mais circunstancias nem tratar da restetuyção de praças por se entender não convir fallarse nellas neste tempo em que todo empenho que acreça serviria mais de penalidade que de alivio...

O que obrigou a se diffirir a preposta de Sivapa Naique foy anteverse a falta que poderião haver de mantimento por não vir de Baçaim pello risco e aperto de cerco....

(Carta dos governadores interinos Francisco de Mello de Castro e Antonio de Souza Coutinho, escrita á S. M. em 18-12-1659, *in* L.^{o} das *moções* n.º 26, fl. 503-503 v.)

N.º 8

Instrução de q' hade uzar Ramogi Sinay cottari na jornada q' ora faz a vizitar por parte deste estado a El-rey Vancatapanaique (25).

Por nos ser prezente o animo com que vos empregais, e o haveis feito em outras occasiões de que fostes encarregado neste governo, e nos passados do serv.^{o} de sua mag.^{de} que D.^{s} guarde que por vos se mandarão fazer, assy a elrrey Idalxa, como a Sivapa naique, e o zelo ... empregastes nelle, e por termos por certo que com

o mesmo, e ainda com a mayor fé v....no que de prezente se vos encomenda, vos nomeamos para hirdes vizitar a elrrey do Canara Vencatapanaique, e a dar-lhe o pezame da morte de seu irmão Sivapanaique, e pera bem ....çessão no Reino, para o que nos pareceo darvos esta instrução que cumprireis muy inteiramente como nella se conthem.

Partis em huma almadia de Pangim (26) na qual hireis fazendo vossa viagem em....alguma procurando porem navegar com toda a segurança desviandovos das paragens e lugares em que houver alguma sospeita de poderes ser mal agazalhado.

Tanto que com o ffavor de Deus chegardes a onor ou ao porto que vos pareçer maes a prepozito....vos hires ver com elrrey Vencatapanaique logo lhe fareis avizo de vossa chegada ahy e de como hides por nossa ordem a vizitalo, e com resposta sua hireis a sua prezença, e procurareis que seja com toda a authoridade conveniente a pessoa mandada deste estado, e como chegardes a sua prezença lhe dareis a carta que lhe levais nossa com o prezente que lhe mandamos que consta da lista da fazenda que se vos entregara.

O qual dado e significado-lhe o sentimento da morte delrrey seu yrmão, e o parabem de sua suçessão no Reino vos recolhereis aos apozentos que se vos signalarem na segunda vizita que lhe fizerdes ou sendo chamado pello Rey, ou pareçendovos fazela o fareis, e dando lugar a se falar na retenção da armada que hia a cargo de luis da costa, dr.^{o}, armas, e monições que nella se tomarão, como tambem nos santhomes que se tomarão a hum manuel da costa fetor que foi de zafanapatão, lhe respondereis na mesma forma que se fez quando fostes em companhia do Padre Pero da Costa de Brito, e pera q' o tenhais entendido se vos dará com esta a copia da instrução que levou o mesmo Padre para responderdes a tudo com acerto

Quando o Rey conforme a benevolencia que sempre mostrou as couzas deste estado, se dispens.... a fazer entrega da armada, e com effeito se faça, se entregarão os navios a João Ribeiro com todos os seus aparelhos artelharia, armas polvora, monições, e dr.^{o} tudo por huma vista assinada por Vos e pello dito João Ribeiro a qual se nos remetera dandonos tambem conta por menor de tudo o mays que for necessario para os ditos navios poderem navegar, para conforme a isso ordenarmos o que pareçer conveniente com advertencia q' se não bolirá com alguma couza das apontadas e particularmente no dr ^{o} e tudo estara em ser, e em nenhuma forma se entregou dr.^{o} algum a Ferrão de Morais pimentel, e quando tenha sobre isto algum requerimento vira fazer a este governo.

---

(25) Rei de Bednur (1660-1661). Cfr: «...Doch uyt zyne missive zien wy, dat op den brief, door den Bramine, Quothary, uyt Goa aen Malappa Maloe geschreven, waer in hy adviseert als gesant van den staet van Goa aen Ventapaneyk te zullen komen de voorschreven blanke paep weder los gelaten,........Waer op die van Goa, nae den ontfang van de laetste brief, voorgenomen hebben' gelyk gescyt is, den Bramine, *Ramagie Guothary*. .etc (*Cit. Dagh-Register*, p. 98. Carta de 30-4-1661).

(26) O mesmo se lê num assento do Conselho da Fazenda de 12-1-1661 (Livro de *assentos* 1660-1666).

Havendo dessa parte alguns mercadores que tambem requeirão pagamento da divida lhe respondereis que esse dr.^{o} he pertencente ao provimento da fortaleza de Cananor, e que se não pode divirtirem nenhum outro effeito, maes q' o aqui esta aplicado, e que venhão a esta cidade a requerer satisfação destas dividas.

Levais huma lista das couzas que o capitão mor Bernardo Correa fez retenção de certo barco de hum vassalo do Canará em rezão da divida em q' se achou para averigoado entreguerá todas na mesma forma e assym direis quando se pregunte p' ellas q' a quem pertencer pode vir ou mandar aqui peçoa sua p.^{a} tomar entrega dellas, e mais não haverá duvida, o que feito e havido a resposta da carta vos vireis a esta cidade conforme....cuidado e vigilancia que levardes da hida E...vos em tudo conforme....que fizemos de vossa pessoa, e de maneira que sua mag.^{de} seja bem servida. Dada a Goa, e Ant.^{o} da Costa a fez a onze de dezembro de 661. Francisco de de Mello Castro, Antonio de Souza Coutt.^{o}.

(L.^{o} de *regimentos* e *instruções* 1657–1666).

N.º 9

P.^{a} Ramogi Sinay Cottary (27)

Antonio de Mello de Castro do conss.^{o} de Sua Mag.^{de} gou.^{r} e capitão gr.^{al} da India etc. mando a Vos Manoel Roiz de Aguiar feitor de Sua Mag.^{de} nesta cidade q' deis

---

(27) Vide P. Pissurlencar, *Shivaji*, p. 8 ; Dr. Bal Krishna, *Shivaji the Great*, chapter V; J. Sarkar, *Shivaji*, 3.ª ed., p. 364, etc

a Ramogi Sinay Cottary cem x.^{s} de que lhe faço m.^{ce} em nome de S. Mag.^{de} p.^{a} ajuda das despesas da jornada que ora fas a curalle a vizitar Sivagi Raze amigo deste estado cõ carta minha e a tratar cõ elle negoçios de importancia ao serviço de Sua Mag.^{de}...Goa 5 de Junho de 1663.

(Livro das cartas *patentes e alvarás* 1663-1664).

N.º 10

P.^{a} Mamede Can Avaldar de Ancola

Por outra faço reposta a que tive de VM sobre a fortz.^{a} que Dom Abraham Shipman intentava fazer em Angediva e esta serve de lhe dizer q' João do prado me pedio licença p.^{a} remeter a VM tres anchoras, e dous candis de pregos o que lhe concedy por folgar muito de conv.^{a}....a VM em tudo o q' haja lugar de muy boa vontade, porem não quiz que fosse por Despacho na petição que se me fez, em razão de que não parecesse a VM que não querendo a Ramogi Sinay, quando me fallou sobre este particular da parte de VM, o fiz a petição de João do prado nem eu desenganey tal tpo a Ramogi q' lhe não havia de dar a dita licença senão que estava fazendo delegencia para descubrir certa pregadura que se havia desemcaminhado aos almazens del-Rey meu s.^{or}....14 de março de 1663. Antonio de Mello de Castro.

(Livro dos *reis visinhos* 1662-1668, fl, 12).

N.º 11

«...Aos que esta carta Virem faço saber que tendo eu respeito ao que na petição atraz escrita diz Ramogi Sinay Cottary casado e morador em Dicholim e ao que nella alega, e vista a reposta do Pe. Pay dos cristãos, E atento não ser vassalo do Estado da India, e o Serviço que nesta ocazião vay fazer de lingoa do embaxador que se envia a El-Rey Idalxa e tem feito em outras e me faz Hey por bem e me praz que o dito Ramogi Sinay passa viver nas minhas terras e sua familia e por sua morte e de seus descendentes não sejão tomados seos filhos mayores ou menores por orfão para se fazerem christãos, nem os seus bens, nem tirados de poder de sua mãy, nem tam pouco parente algum seu, avexado para fazer delles entrega, e possão viver livremente sem impedimento algum. E na mesma forma não sejão tomados os bens delles para faz.^{a} real por se dizer fallecerem sem filhos machos, sem embargo do foral, leis, e alvaras que o contrario dispõem....Goa 3 de Janeiro de 1659.

(Livro das *monções* n.º 26, fl. 526 v.).

N.º 12

Antonio de Mello de Castro g.^{or} Amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Os governadores vossos antecessores me derão conta per carta de 18 de Dez.^{ro} de 659, que por Ramogi Sinay Cotary Brámane de nação me haver ahy servido em tudo o de q' he emcarregado com pontualidade, e ser por vezes énviado a Vizapor, e ao Canara, lhe mandarão passar provisão a seu requerimento, para poder viver nas terras sojeitas a essa cidade de Goa, com sua molher e filhos e familia, e que por sua morte e de seus desendentes, lhe não fossem tomados seus filhos por orfaos para se fazerem christãos, nem socrestados seus bens para minha fazenda nem tirados de suas mãys, nem avexado parente algum seu pella entrega delles, e havendo mandado ver o que fica referido, e a provizão que se passou ao dito Ramogi Sinay que os ditos governadores me enviarão para se lhe comfirmar, me pareçeo dizervos que o deixeis huzar della na forma que se lhe passou, mas não convem por justas considerações de meu serviço que será comfirmada por my, e sereis advertido, e os mais governadores e VReis que vos sucederem, que não passem mais semelhantes provisões, pellos grandissimos inconvenientes que disso se podem seguir ao augmento da cristandade, e para que esta minha resolução seja notoria, fareis registar esta carta na secretr.^{a} para que fique em lembrança o que por ella ordeno, e de assy o averdes exercitado me dareis conta escrita em Lisboa a 10 de Abril de 663. Rey.

P.^{a} g.^{or} da Ind.^{a}.

(Livro das *monções* n.º 30, fl. 33)

N.º 13

A esta carta de V.Mag.^{de} pareçeo conveniente replicar, porque de vsar este homem da liberdade que lhe consederão os governadores passados se seguem grandes e perigosas consequencias, pois he çerto que com este exemplo hão de trazer outros muitas cartas dos Reys Visinhos, pera que se lhes conçeda o mesmo, se se lhes negar ha os de deixar sentidos, e se se lhes conseder acabasse a christandade, nem ha de haver gentio algum que sofra este previlegio em outrem que elles não possão alcançar, e por esta cauza se passarão todos aos Inglezes, e olandezes, e se acabara o comerçio nas terres de VMag.^{e}; assy me pareçe que deve VM.^{e}, mandar expressamente derrogar a dita provisão dos governadores por ser contra as outras que aqui há de VMad.^{e}; e tambem entendo que pode ser em Roma materia de escandalo esta liberdade que os governadores derão a este homem que pode por outra via ser remunerado, VMag.^{de} mandara o que for mais seu serviço. Ds. guarde a catolica e Real pessoa de VMag.^{e} como a cristandade e seus vassallos havemos mister. Goa 12 de Janeiro de 1664. Antonio de Mello de Castro.

(Livro das *monções* n.º 30, fl. 34).

N.º 14

O Promotor do Santo Officio desta Inquisição de Goa faz a saber a Vossas Mercês, em como Antonio de Mello de Castro auctualmente V. Rey da India tem commetido muitos casos tocantes ao Santo officio, e alguns delles dos que se conthem no Edital da Fée, e está incorrido nas Censuras impostas nos Breves Apostolicos.....e os casos são os seguintes:

....

3 Tanto que chegou a esta cidade, dahy a alguns meses procurou com todas suas forças impedir que o Santo officio não procedesse contra as pessoas, que occultão os órfãos, pera que não recebão a agoa do Baptismo, contra os quaes o Santo officio procede há mais de vinte annos, (28) como impedientes da cristandade a olhos, e face dos Viso Reys, e dos mais Ministros de S. Mag.^{de} despachando os taes em actos publicos, por ser este hum dos casos dos que se conthem, no Edital da Fée com grande fruito das almas, e serviço de Deos, e pera o di-

---

(28) Desde 1646.

to effeito escreveo ao Santo officio, pedindo as ordens, com que procedião no dito caso, as quaes se enviarão com muita clareza, e com ellas se não deu por satisfeito, procurando por todas as vias impedir, que o Santo officio não procedesse nesta materia, em grande damno e prejuizo da christandade.

4 Em tanto he verdade o sobredito, que falecendo há seis meses o Fundidor da artelharia de S. Mag.^{de} que morava na Ribeira, gentio, e ficando-lhe tres orfãos filhos seus todos menores de dose annos, e tendo disso noticia o Pe. Pero da Costa foi com seus officiaes em busca dos ditos orfãos a casa do dito gentio, aonde hum seu filho o mais velho ia adulto, com grande atrevimento, e ousadia disse, que não havia de entregar os ditos orfãos seus irmãos e se vestio com muita preça pera se ir queixar ao dito V. Rey ameaçando-o com elle, o que vendo o dito Pay dos christãos foi na sua companhia a falar com o V. Rey, e dando-lhe conta da materia ordenou ao dito Pay dos christãos, que dissimullasse com os ditos orfãos, e os não procurasse pera serem baptisados como sempre se fez, e ao que obedeceo o dito Pay dos Christãos, suspendendo o procedimento nesta materia com o medo que tomou do dito V. Rey......

5 Estando sentenciado por este Santo Officio, e despachado no auto, que se celebrou na Sée desta cidade em os vinte seis de Março do anno de 1662 Mangugy Sinay (29) por passar a outra banda tres orfaos seus nettos, em seis annos de degredo pera os Rios de Cuama (30) estando

preso no tronco desta cidade pera dahy se embarcar pera ir cumprir o seu degredo, por promeças, que lhe fez o dito gentio, e dadivas de dinheiro, que lhe deu por via de *Ramugi Sinay*, o dito Viso Rey mandou chamar o Senhor Inquisidor Paulo Castellino de Freitas e lhe pedio muy afincadamente quisesse perdoar ao dito gentio os annos de degredo, e por o dito Senhor o não querer fazer ficou mal com elle; e logo no Conselho da fazenda propôs por varias veses, tãobem na Rellação de S. Mag.^{de} que mandassem soltar o dito gentio do tronco, em que estava dizendo, que o caso por que fora sentenciado não pertencia ao Santo Officio, no que alguns Desembargadores não quizerão vir.

6 E vendosse elle frustrado deste intento passou huma portaria ao Tronqueiro de sua letra, e sinal, em que lhe ordenava, que não deixasse sahir o dito Mangugy Sinay do tronco, em que estava por mandado de nenhum Tribunal, e neste presente anno no mez de Janeiro mandando a Mesa ao Merinho Simão Rodriguez ao Tronco a buscar o dito Mangugy Sinay pera se embarcar pera Mossambique o dito Merinho o não trouxe, e veo a Mesa o Tronqueiro a mostrar a portaria, que tinha pera o não entregar, e mandando a mesa, que se fosse ratificar com o dito V. Rey sobre se entregaria o dito preso, lhe respondeo, que o não entregasse, e por se conciderar na Mesa, que se não poderia conseguir a embarcação do dito gentio, impedindoo o dito V. Rey, e seria por em maiores empenhos o Santo Officio, e por outras resões, que se conciderarão pareçe, que se convinha dissimular nesta materia, como se fez, ficando o dito gentio, como ficou no tronco, aonde depois morreo sem se dar comprimanto a sentença do Santo Officio, ficando o dito Antonio de Mello de Castro polla dita maneira impediente, e perturbador do ministerio do Santo Officio, e seus mandados, o que tudo foi muito publico, e de que ouve grande escandalo nesta cidade, por o Santo Officio ser mui respeitado na India.

---

(29) Mangugy Sinay era um brâmane, filho de Xancara Sinai Quencró, gancar da aldeia de Cortalim de Salcete. Em 1640 era o principal rendeiro do tabaco e como tal gozava muito prestigio no país. (Vide Livros de *fiança* 1635-1660, fl. 169).

(30) E' confirmado êste facto por uma carta de S. M. escrita ao Vice-Rei, em 1-4-1665. Reza assim esta carta:

Vizo Rey Amigo : Eu El-Rey vos envio mto. saudar. Por parte dos Ministros do Sancto offiçio da Inquisição se me reprezentou o impedimento que puzestes à execução da sentença do Tribunal q' assiste nessa cidade de Goa, porq' foi condenado Mangogi Sinai em degredo para os Rios de Cuama; e juntam.^{te} mandei ver a vossa carta, e papeis, que enviastes sobre a mesma materia. E considerado tudo, vos estranhei mto. impedirdes a execução daquella sentença; porqto. ainda que no direito della houvesse a duvida que allegaes em Razão do Alvara do s.^{or} Rey Dom Sebastião; bastava estar em uzo a pratica contraria, e pertencer a causa ao dito Tribunal, para vos não impedir seus procedimentos; e som.^{te} sem os impedir, me pudereis avizar do q vos parecesse. Pelo q' vos mando, q nem neste nem em outro cazo tocante a negocios da Fee, deixeis de dar toda a ajuda, e favor aos Inquisidores; porqto, assim convem ao serv.^{ço} de Deos, e meu. E no que tocca á duvida sobredita fundada no Alvara, se ordenará o q' for justo. Escrita em Lix.^{a} ao pr.^{o} de Abril de 1665. (Livro das *Monções* n.º 32, fl. 27).

7 E não contente com isso detriminou de mandar soltar ao dito Mangugy Sinay da prisão em que estava, e pera isso mandou aos Desembargadores cada um desse seu voto por escrito, e por mais delles registirem disendo, que o não podião fazer desistio do intento....

De mandado dos Senhores Inquisidores fiz este requerimento concluso pera se differir. Goa no Santo Officio aos 2 de dezembro de 664....

(Processo da Inquisição de Lisboa, n.º 16.889, transcrito por P. de Azevedo).

N.º 15

Para quessoa Naique e quessoa parbu (31)

Mandey chamar a quessoa Naique, e a quessoa probu p' q tinha hum negocio com elles, E escreveme o capitão de Bardez que quessoa Naique estava na outra banda ecupado em hum casamento. Eu lhe mando huma cabaya para vestir o dia dos Noivos E porq' me diçe Ramogi Sinay q' quesoa Naique queria comprar hum cavallo meu castanho me pareçeo avizalo que o pode mandar buscar....Goa 25 de fevereiro de 1665. Antonio de Mello de Castro.

(Livro dos *reis visinhos* 1662-1668, fl. 34).

N.º 16

P.ª a Raynha May dEl-Rey Ali Idalxa

Tanto que tive avizo de VA. haver chegado a esse Porto de xabandar, despedi hua pessoa, com carta minha, dando por esta o parabem da viagem e que me mandasse dizer se trazia boa saude, e havia nesta terra algua cousa do gosto de VA., e inda que não tem chegado a reposta de VA. comtudo pareçeo pello muito que dezejo mostrar meu affecto a El-Rey Aly Idalxa, e a VM., e trazer muito recomendado a El-Rey meu Snor a concervação de amizade tão antiga, não dillatar a vizita, para o que mando a Ramogi Sinay Cottary, que aprezentará a VM em sinal da amizade hum jogo de esmeralda, que por ser couza do Reino offereço a VA., a quem peço seia servida de o mandar aceitar, e darme muitas ocasiões de seu gosto....Goa 11 de novr.º de 1666. O Conde VRey.

(Livro dos *reis visinhos* 1662-1668).

N.º 17

P.ª Mlam Abdul mamede general del-Rey Aly Idalxa

Logo que soube ser VS. chegado as terras debaixo, quis procurar boas novas de S. A. El-Rey Aly Idalxa que VS. como tanto de sua prezença me faça sabedor dellas, pera as festejar como requere a amizade q' tem com este estado, e juntamente me avize VS. se ha desta parte cousa de seu gosto em q' me achará com muy boa vontade, pois me he prezente ser tãobem VS. amigo deste Estado, a imitação do Pay de VS. como me certificou Ramogi Sinay cottari q' he o q' leva esta....Goa 26 de Nov. de 1666. O Conde V. Rey.

(Livro dos *reis visinhos*, 1662-1668, fls. 49).

N.º 18

P.ª Narba Saunto (32)

Ramogi Sinay Cottari me diçe que quarta fr.ª passada havia de vir verme Narba Saunto; e como não hé chegado té oje, que hé 6.ª fr.ª me pareceo remeter per hua pessoa do feitor mil x.^{os} para a paga e condução dos lascares e p.ª este effeito tornão hir os Sarangues, Aligi e Madu, aos quaes Naroba Saunto entregará o dr.º que for necessr.º assy p.ª a paga destes como aos q' de novo conduzirem os ditos parangues, e tudo o q' Naroba Saunto obrar neste particular me será prezunte p.ª lho agradecer....Goa 18 de fevr.º de 667. o Conde V. Rey.

---

(31) Dessais de Perném. (Vid. Pissuriencar, *Shivaji*; Dr Bal Krishna, *Shivaji the Great*, II, p. 97). Consta duma petição de Quexeva Parbu, feita em 1684, que êle ficara reduzido à miseria «e que estava morrendo a fome com sua caza, e familia passandosse dias inteiros sem terem que comer» «por não ter de que se sustentar em Razão de Sambagi Raze lhe não pagar a porssam que lhe dava para seu sostento por haver tomado armas contra elle em favor deste estado» (Livro do registo das *petições* despachadas no Conselho da Fazenda, 1682-1684, fl. 156 v. O assento tem a data de 14-3-1684).

(32) Consta dum seguro dado pelo Vice-Rei em 29 de Junho de 1666 para o referido Narba ou Naroba Saunto, Dessai das terras de Cuddal, habitar em Bardês, por motivo das alterações de Shivaji Raze que duraram até o meado do ano seguinte de 1667. (Livro dos *reis visinhos* 1666-1668), pois se lê numa ordem do V. Rei, de 19-7-1667: «Porquanto pellas alterações que houve na outra banda da terra dos mouros, se recolherão as nossas de Salcete e Bardes muitos gentios, mouros e outros vassallos d'El-Rey Aly Idalxa, e se lhes prometeo agasalharem-se nellas, em razão da amizade que

(Livro dos *reis visinhos* 1662–1668, fls. 52)

N.º 19

Carta a Vitogi Sinay

……

Ramagi Sinay Cottary q' elle tem servido a sua Mag.^{de} em todos os negocios de embaixada e outras occaziões

afectas cõ a satisfação notr.ª e autualmente o fas cõ a mesma leald.^{e} cõ as desp.^{as} propias e sem nenhum estupendio da faz.^{da} real como a Vex.ª he prezente e porq' o off.º de traduzidor da letra e lingoa parçia esta vago por morte de Mula Moidiny mouro que servia e elle sup.^{te} tem hum genro chomado Vitogi Sinay (33) sujeito habil e sufficiente p.ª o dito off.º P. a Vex.ª lhe faça m.^{ce} de prover no dito Vitogi Sinay o dito off.º em dias de sua vida cõ estupendio q' tem por regim.^{to} na forma q' vençia o paçado e isto a resp.^{to} aos merecim.^{tos} delle sup.^{e}

Informe o Secretr.º do estado da sufficiençia da peçoa q' o sup.^{e} nomeia p.ª o cargo de tresladador da letra parçia cõ que parecer. goa 17 de m.^{ço} de 1667. O Conde.

S.^{or} He notr.º o zello cõ que o sup^{e} Ramagi Sinay Cottary serve a S. Mg.^{de} em todos os negocios que lhe são encomendados pellos s.^{ros} V. Reys pede a Vex.ª faça m.^{ce} a seu genro Vitogi Sinay do off.º de traductor da lingua parcia que está vago pella informação q' fis acho ser o dito Vitogi Sinay suficiente pera o dito off.º Vex.ª mandara o q' for mais servido. goa 22 de m,^{ço} de 1667 Ant.º Paez de Sande.

Vista a informação do Secretr.º do estado faço m.^{ce} a Vitogi Sinay do off.º de traductor da lingua parçia em dias da sua vida cõ o mesmo ordenado que vencia Mula Moidiny p.ª o q' se lhe paçe carta. goa 22 de m.^{ço} de 667 o Conde.

---

ha entre ambos os estados, e de presente tem seçado a causa das ditas alterações cõ a pax que ha na outra banda ordeno ao cap.^{m} da fortaleza e terras de Bardes que faça logo apregoar esta minha ordem pellas ditas provincias...que toda a dita gente em termo de quinze dias se recolha para as terras e isto se não entenderá com os dessais porque tem seguro particular». (*Id* fl, 51 v.).

Encontra-se no Arquivo Histórico, em Nova-Goa, uma outra carta do Vice-Rei escrita ao mesmo Naroba Saunto Dessai de Cudal, com data de 10-9-1667, em que refere que este «estava já composto e amigo de seu tio Lacumo Saunto» (Lakhan Savant) (Livro dos *reis vis. 1662-1668, fl.* 68) que tambem morava em Bardês.

Consta duma carta dos holandeses, de 5-12-1661, que os portugueses de Goa enviaram a Lakham Saunto o brâmane Quotthary oferecendo-lhe asilo em Goa, no caso de ser atacado por Shivaji. (Cfr. Don rebel, Siwasi, dreygt de landen van Visiapour weder aen te tasten; ende Lokkomsant is, uyt vrese van zyn komste, met den portugees in onderhandeling van vrede getreden om't allen tyde van nood in the landen wederzyds een vrye toevlucht te hebben. Tot welken eynde die van Goa den Bramine Quotthary nae Lokkomsant gesonden hebben, dewelke wedergekeert is met een brief en een afgesondene van Lokkhomsant...» (Cit. *Dagh-Register*, p. 447).

Não se pode saber ao certo que negocios eram tratados entre Narba e o Vice-Rei Conde de S. Vicente em 1667. Consta duma Carta do Vice-Rei, escrita ao feitor de Vingurlá em 1-12-1667, que em 15 de Set. dêste ano, Naroba Saunto com «alguns portugueses e topazes» fizeram uma incursão em Vingurla, dando isto motivo a que os holandeses protestassem perante o Vice-Rei. (*R. V.* 1662-1668, fl. 72. Vide também Dr. Bal Krishna, *Shivaji the Great*, Vol. II, p. 572).

(33) Seria do apelido Benddó? (Cfr. I. Gracias, *Uma Dona Portuguesa*, p. 117).

Vitogi Sinai era filho de Santopá Sinai e sobrinho do atrás referido Crisna Sinai, que morava no bairro da Santa Luzia, na Velha-Cidade. Consta que, por falecimento de Crisna Sinai, foram sequestrados os seus bens, como também os de seu irmão, provávelmente por serem comuns, e se fêz cristão um neto do mesmo Crisna, chamado Rangano que tomou o nome de João Nunes, sendo seu padrinho o Vice-rei Conde de S. Vicente (Vide Carta de seguro a Vitogi Sinay passado pelo Vice-Rei em 29 de Julho de 1667, in L.º de *cartas patentes e alvarás* n.º 46, fl. 144 v).

(L.º de *Cartas patentes e alvarás*, n.º 46, fl. 71 V.)

N.º 20

P.ª El-Rey Idalxa

Fiz grande estimação da carta que agora recebi de VA tanto por vir......de boas novas suas, quanto pellas occazioens que nellas me da de seu gosto, sobre haver de favorecer ao Avaldar de Pondá na prezente necessidade com as monições necessarias e em execução deste seu desejo e pera que a VA. seja prezente o meu animo ordeney ao Veedor geral da Faz.da que logo e sem dilação mandasse prover com vinte barris de polvora e des cunhetas de ballas que com effeitos e madará entregar ao Avaldar de Ponda por via de Ramogi Sinay Cottari e esta mesma boa vontade experimentará VA. em my em tudo o m.es que deste estado lhe for necr.º....Goa 23 de mayo de 1667. O Conde V.Rey.

(Livro dos *reis vizinhos* 1662-1668, fls. 53 v)

N.º 21

P.ª Sivagi Raze

Por via de Ramogi Sinay Cotary soube eu como V.S. livre de todo o perigo havia chegado a suas terras e ficava de assento na fortz.ª de Manohora gadda de que fiz m.ta estimação por desejar a V.S. e a todas suas couzas grandes aumentos e felicidades, e assy que logo que cheguey do Reino procurey saber novas de V.S. para o mandar visitar e tanto que soube estar V.S. na dita fortaleza querendo-o fazer me disse o mesmo Ramogi Sinay que p.ª ella herão os caminhos m.to perigosos e que havia V.S. de vir para outra chamada Raygadda que ficava mais perto desta cidade e poderia conseguir esta minha pretenção e tendoo já prevenido adoeçeo gravemente de q' ainda anda convaleçente por cuja cauza não pode partir e me disse agora que V.S. se havia já voltado para o posto de Rayagadda e não havia de tornar para esta parte senão em Setembro então procurarey satisfazer este meu desejo e por entanto havendo desta parte couza do gosto de V.S. me achará com muita vontade....» Goa 15 de Julho de 1667. O Conde.

(Livro dos *reis visinhos* 1662-1668 fls. 61 v.).

N.º 22

P.ª Jaanoba Rao do Conselho del-Rey Idalxa

Pe. Gonçalo Miz da Companhia de Jesus me reprezentou q' VS. tratava com gr.de affecto de conservação e amisade q' ha entre este estado e El-Rey Idalxa, que he muito conforme a obrigacão q' ocorre a pessoa tão conjunta a S. A como VS. he q' sempre me fera prezente para concorrer no q' desta parte se lhe offereça de seu gosto, e isto mesmo me disse Ramogi Sinay Cottary como tambem Timagi q' agora chegou a esta cidade enviado por VS., e obrigado desta boa correspondencia me pareçeo mandarlhe offerecer hum espelho grande q tem hu covado de comprido p.ª sua pessoa e q' pode VS ter na sua camaneira. Goa 22 de Setr.º de 1667. O Conde V. Rey.

(Livro dos *reis visinhos* 1662-1668, fl. 68 v.).

N.º 23

P.ª Sivagi Raze

Vay Ramogi Sinai Cottary como VS. me pede, com elle pode V.S. communicar o que lhe parecer....» Goa 24 de Novr.º de 1667. Conde VRey.

(Livro dos *reis visinhos* 1662-1668).

N.º 24

P.ª Sivagi Raze

Reçebi a de V. S. que me trouxe Ramogi Sinai Cottary, e por ella fiquey entendendo deseja V.S. se conserve a antiga amisade que ha havido entre este Estado, e V.S. que se ha quebrado com a entrada (34) que a gente de V.S. fes nas terras de Bardes; na mão de V.S. esta o conseguirse, porq' da minha parte não hey faltado, nem faltarey em tudo for rezão com reputação do estado, e conveniencia de V.S., para este effeito pode V.S. mandar a pessoa que lhe parecer cõ os poderes necessarios havendo primr.º entendido de Ramogi Sinay Cottari que torna a prezença de V.S. o animo com que me acho de conservar hua firme e boa amizade com V.S. e escuzar ocasioens de diferenças que cauzem guerra e trabalhos aos vassalos.....Goa 27 de novr.º de 1667.

---

(34) Vid. P. Pissurlencar, *Shivaji*, pp. 17-25. Consta pelas fontes holandesas, agora trazidas à luz pelo nosso amigo Dr. Bal Krishna, na sua obra *Shivaji the Great* (Vol. II, pp. 572-575), que Shivaji reuniu na aldeia de Patgaon, perto da fortaleza de Rangna 5.000 homens de infantaria e 1000 de cavalaria e com êste exército entrou em Bardês no dia 20 de Nov. de 1667, que foi um domingo, em perseguição dos *dessais* de Cudal que aí residiam.

(Livro dos *reis visinhos* 1662-1668).

Durante três dias (20 a 22), Shivaji deu saque a várias aldeias de Bardês, prendeu 1600 nativos, principalmente mulheres e raparigas, e matou alguns cristãos, entre os quais três padres, passando depois a Bicholim, donde iniciou as negociações para a paz com os portugueses. Diz um documento inglês, datado de 22-1-1668, que os dessais referidos viviam numa aldea perto da Aguada (Vid. Sir W. Foster, *English Factories in India*, Vol. 12 p. 283).

O Vice-Rei Conde de S. Vicente teve aviso, em 15 de Nov., de que a gente de Shivaji vinha descendo por terra e navios sôbre Bardês. Em sua conseqüencia, escreveu, no mesmo dia, a seguinte carta ao Secretàrio: «A esta hora me chegou avizo que vinha desçendo mais gente do Sevaji, e Navios. VM mande logo... de Bardes a falar comigo e dispida as ordens nesseçarias a Tivy, e chaporá aos capitães daquelles fortes para que tenhão toda a sua gente e esteião com muita vigilançia, e cuidado e com as armas prestes para o que se possa offereçer, e este mesmo avizo faça VM aos ranes de Revorá e Nadorá para que todos pello que lhes toca estejão prevenidos e não consintão vir p.ª essas terras muita gente extranha, salvo a que sempre custuma vir para seus tratos... Também me parecia q' será bom que avize VM aos Dessays que tenhão a sua gente de armas prestes, de maneira que a todos os capitães dessas terras de Bardês haia a prova... nesseçaria, e como aqui vier o capitão lhe farey as mesmas advertencias e o mandarey logo tambem avise VM a Fernão Vaz de Sequeira que tenha a sua Armada posta em ordem para qualquer occasião em razão dos navios de Sevaji que o não ache em descuido; ao sargento mor faça VM o mesmo avizo para que tambem esteja advertido e prestes.» (*Reis V.* 1666-1668, fl. 64).

O próprio Vice-rei passou para Bardês para rezistir a Shivaji, e esteve à vista do inimigo no dia 22 de Nov. (*Id*, fl. 66). Lê-se numa carta que o Vice-Rei escrevera à Nobre Cidade, em 29-12-1667.

«......quando passey a Bardes forão muitos os protextos para q não dezemparasse a Cidade, quando pelejei com o Inimigo tinha oitenta e quatro homens, entre fidalgos, e soldados, quiz D.ˢ q' gloriozamente vencemos, e q' o Inimigo Vergonhosamente nos fogisse e nos pedisse logo pazes e as fizessemos com as leis q' quizeçemos...» *Id.*, fl....).

N.º 25

P. Rayagi Gangadar Sobedar de Sivagi Rage

Recebi a carta de VM por Ramogi Sinay Cottari e me alegrey cõ as boas novas q' me da ficar, e no particular de licença para se mandar buscar arros ao Canará.....Goa 26 de abril de 1668. O Conde VRey.

(Livro dos *reis visinhos* 1662-1668)

N.º 26

Assento p.ª se entregar a Ramogi Sinay Cotthary o dr.º que for necessr.º para o passar por sua conta e risco a balagate p.ª compra de mil q.^{tais} de salitre, e pelo Risco se darem ao dito Ramogi Sinay dous x.^{os} e m.º por cento do valor do dito salitre.

Assentou-se em conselho da faz.^{da} prez.^{te} o s.^{or} Conde V. Rey. e ministros deputados delle, que visto a falta que há de salitre na caza da polvora que convem esteja

---

Os holandeses de Vingurlá forneceram pólvora e armas a Shivaji quando êste acometeu Bardês, como se vê duma carta que o Vice-rei Conde de S. Vicente escrevera ao feitor de Vingurlá, em primeiro de Dezembro de 1667.

Nesta carta se lê: «...As queixas tenho de V.S. são grandes de haver socorrido de munições a Sivaji pera entrar de guerra nas terras del-Rey meu Senhor, e desculpar-se o dito Sivagi comigo de que para isso fora induzido de V.S. sobre que mando o protesto incluzo...» (*R. V. 1662-1668, fl. 73*).

De tudo o que fica dito, presumimos, à luz de fontes conhecidas, que pela insinuação dos portugueses, os dessais Lakham Saunt e seu sobrinho Naroba foram a Vingurlá em 15 de Set. 1667, e aí molestaram os mercadores holandeses. Por êste motivo, o feitor de Vingurlá se queixou ao Vice-Rei e, provàvelmente, fez o mesmo a Shivaji que «por esta cauza entrou nas terras de Bardez» (Carta do Vice-rei ao feitor de Vengurlá, de 28-11-1667, in *Reis V.*1662-1668, fl. 72).

Alguns documentos ingleses, incluidos na referida obra de W. Foster (Vol. 12, p. 286. Cf Shiva-Charitra-nibandhavali, pp. 323-324) atribuem esta incursão de Shivaji em Bardês ao rigor dos portugueses contra os habitantes não católicos, mas esta asserção não tem fundamento, ou, pelo menos, confirmação nos documentos oficiais, conservados no Arquivo Histórico da India.

sempre bem provida, e se não poder conduzir, por via de mercadores por cauza das inquietaçoens e Roubos que há nas terras dos Mouros donde elle costuma vir, nem se poder dar aos ditos mercadores o dr.º que pedem para a dita conclusão sem fiança; se entregasse a Ramogi Sinai Cotthary o dr.º que for necessr.º para o passar por sua conta e risco a balagate p.ª compra de mil quintaes do dito salitre que Vissoba Naiq promete trazer antes do inverno, e pello dito risco da hida e volta se dessem ao dito Ramogi Sinay dous x.es e m.º por cento do valor do dito salitre depois de estar entregue na caza da polv.ª; entrando na conta a partida de trez.tos secenta e tantos quintais que já forão entregues na dita caza nesta verão debaixo deste conserto: e recolhidos os ditos mil q.tais se não continuasse esta comissão sem nova ordem deste conselho; de que se fez este assento assinado p.lo dito Sor Conde V.Rey, e ministros, João da Cunha o fez em Goa a catorze de Abril de 1674: João de Lemos Valle contador dos contos o fez escrever. Rúbricas.

(Livro dos *assentos do Conselho da Fazenda* 1669-1674)

P. Pissurlencar

Tombo de Diu

Por

Francisco Paes

(1592)

(Continuação do n.º 4/1932)

Pazes.

Cessões.

E pella continuação das guerras que pello dito respeito mandava fazer elrrey nosso senhor a toda cambaia, os Reis do dito Regno pedirão pazes; que lhes foi conçedida; dando Baçaim e suas terras a elrrey nosso senhor, des pois a dita fortaleza de dio com parte da dita allfandegua como consta dos contratos atraz da qual ha muitos anos que o dito senhor estaa de posse tendo accquirido justo direito e senhorio da dita fortaleza e allfandegua como tinhão pessuhião [1] os ditos Reis de cambaia.

Comércio.

Pello qual direito assi accquirido ficarão os tratantes do dito comercio de cambaia, obrigados á dita fortaleza de dio, e de levarem a ella todas as fazendas que na dita cambaia entrão e saem; não podendo navegar para os portos do dito Regno, nem sahirem para outras partes, sem hirem a dita fortaleza e na allfandegua della pagarem os direitos á fazenda delrrey nosso senhor, como se pagauão aos Reis do dito cambaia.

---

[1] Possuição.

Goa.

Porto de Diu.

Quebras no seu comércio.

Navegação livre.

Este dito trato obrigado a fortaleza de dio se dimitiu (1) em parte depois que foi tamada a cidadé de goa aonde os mercadores acodirão com suas fazendas levando outras para o dito cambaia, e juntamente cõ os mercadores portugueses comessarão a fazer na dita cidade hum novo comerçio de que pagauão os direitos ao dito senhor nallfandega della e navegando-se de goa pera os portos de cambaia, e de cambaia para goa cõ o fauor de nossas armadas, deixarão os mercadores de hirem ao porto de dio, comprirem cõ a dita obrigação antiga, e assi ficou o trato da dita fortalesa dividido, pello que se renovou na cidade de goa, e ouve muita quebra nallfandega desta fortalesa de dio que os Reis senhores della sentirão muito sem o poderem remedear, de que se seguio, depois que a dita fortaleza e allfandega foi dell Rey nosso senhor, ficarem os ditos mercadores cõ a dita liberdade de na)vegarem de goa pera cambaia (2- e de cambaia pera goa, sem tocarem o porto de dio, mas ficavaa a fazenda del Rey nosso senhor cobrando os direitos de todo

---

(1) Ou *Dimytio*. Esta palavra está emendada á tinta um pouco diversa.

(2) Há umas anotações á margem dêste periodo com tinta e letra diferentes que não podemos decifrar.

o dito trato de cambaia nas allfandeguas de dio e de goa.

Chaul.

Desvio do comércio

Alfandegas de Diu e Goa.

E ficando assi o dito trato de cambaia na fortaleza de dio e na cidade de goa, e as fasendas obrigadas aos direitos das ditas allfandeguas, socedeo depois entroduzirsse hum novo trato e comerçio em chaul que se foi criando pela liberdade que o Mellique conçedeo aos portugueses de não pagarem nhuns direitos, e os mouros e gentios pagarem muito pouco e por rezão deste interesse e de o dito porto de chaul (1) estar mais perto e acomodado pera o trato de cambaia e de goa, acodirão a elle os mercadores com suas fasendas (levados da dita liberdade) desemcaminhando-as das alfandegas de dio e de goa, tanto em prejuizo dellas que ficão muito quebradas e abatidas e a fazenda de sua Magestade perdendo muita parte de seus direitos.

Descaminhos.

Porque os mais dos mercadores que tratão pera as partes do meqa e ormuz, e de millinde, fazem as ditas viagens do dito porto de chaul, e tornão a elle (posto que sejão moradores em dio e cambaia) e (2) o dinheiro ouro, e prata, e aljofar, e outras fazendas grassas que ha nas ditas partes que avião de trazer pera esta fortaleza de dio (3) ou a goa como são obrigados, levão tudo a chaul. e dahi se passão a cambaia, desemcaminhandos do direitos desta alfandega, e empregando o cabedal nas fazendas em cambaia, as levão ao dito chaul, e dally pera as ditas partes, sem pagarem os ditos direitos, e as fasendas que hião para Goa tambem se comsumem no dito chaul por dalli as embarcarem para mallaca, mossambique, e costa de mellinde e ormuz, levadas pellos portugueses e outros mercados, de que tambem não pagão os ditos direitos, de modo que o dito trato de chaul ficou sendo tam prejudicial ás alfandegas de dio, e de goa, que lhes tira muita parte dos rendimentos que lhes pertence que he tam grande que se estima montar çento cincoenta mil pardaos por ãno.

---

(1) Há umas anotações á margem dêsta periodo com trinta e letra diferente que não podemos decifrar.

(2) Em entrelinhha e tinta diferente *ou a goa*.

(3) Imperceptivel.

Baixa do rendimento nas alfandegas de Diu e Goa.

150 mil pardaus.

Ajuntassse mais a esta perda que nos portos de Bombaim, Bacaim, agacaim e damão, se caregão naos para ormuz com as fazendas de cambaia, e dormuz trazem outras que se metem em cambaia sem pagarem os ditos direitos, e dos ditos portos e outros que ha na costa vam tambem muitos navios de remo pera a outra de dio, aos portos de pôr, Mangalor, Pattane e cache, sinde, e Nagaraa que tambem não vão á fortalesa de dio a pagar os ditos direitos como são obrigados, passando a vista della.

Prejuisos em Diu.

E como S. Magestade tem direito de as fazendas (que por rezão do trato de cambaia) vão a chaul lhe serem obrigadas aos direitos das allfandegas de dio e goa, como he declarado: Pareçe que pode obrigar os mercadores que fazem o trato no dito chaul que o ffação en dio, e en goa, como dantes fazião: pera cobrar nas ditas allfandegas os direitos que das fazendas do dito trato lhe sam devidos ou mandar que no dito chaul os paguem como direitos pertencentes as ditas allfandegas, fazendosse allfandega no dito porto onde se arecadem, pera assi ficar cobrando todos os direitos que lhe pertencem e sam devidos do trato e começio de cambaia,—ou ordenar onde se arecadem, como milhor parecer.

Como se provindenciou.

Alvitres.

Pello que declaro que o dito porto de chaul e trato delle he muito em prejuizo das alfandegas desta fortaleza de dio e da çidade de goa por ser causa de se desenicaminharão dellas os direitos das fazendas que vão ao dito porto, no que a fazenda de S. Mag.e he muito enganada perdendo pelo dito respeito todos os anos hua tão grande contia.

Comércio prejudicial de Chaúl.

Quanto mais que o dito porto de chaul pertençe a S. Magestade depois que o defendeo e ganho ao Mellique no cerqo passado onde por ser senhor delle e de todo o maar da jndia que pode fazer a dita allfandega pois sostenta em paz e justiça aos moradores e mercadores defedendo-os, e emparando-os dos Imigos, e asegurando os pello mar de corsairos, de modo que por todas as ditas razões tem s. magestade direito pera fazer a dita alfandega em chaul salvo milhor juizo e o senhor

Conquista de Chaúl.

Corsarios.

Vice Rei deve mandar prover neste negocio como lhe parecer justiça e serviço de sua magestade.

A Renda dallfg.^{a} de gogallá

Alfandega de Gogolá.

D. Antão de Noronha.

Pôr e Goga.

Renda em 1592.

Esta renda he propriamente allfandega que estava posta da outra banda de dio onde se chama gogallá, e se mudou para a alfandega grande em tempo do V. R. dom Antão de noronha, e se fficou escusando os oficciais que nelle avia; pertence a esta renda os direitos de todos os allgodões que então neste porto de dio por maar e por terra, e assi das teadas que vem por mar e por terra, de pôr até goga, todas as mais fazendas, e mantimentos e madr.^{a}, e mais cousas que vem por terra, estaa ora arendada em sete mil e oito centos e dez pardaos de laris por este ano de noventa e dois; he ramo anexo alfandega grãde e como tal se deve arendar por tempo de tres anos como se arenda a dita allfandega, por quanto estaa em costume a Rendarsse em cada hum ano somente o que he en grande prejuizo do acreçentamento da dita renda por rezão de os rendeiros não ousarem lançar nella senão muito atento a respeito de pondendo aver perda no dito ano lhe não ficar lugar de a recuperar nos outros dous pello que daqui en diante se faraa o arendamento desta renda por tempo de tres anos, avendosse de arendar, e declarandosse no arendamento especifficadam.^{te} as condições delle.

A Renda do mandouy dos mantim.^{tos}

Mantimentos.

6%

Esta renda he propriamente allfandega na qual se arecadão os direitos de todos os mantim.^{tos} que vem de fora por maar e assi dos que saem que igualmente pagão a razão de seis por çento dentrada (se seus donos que pagarão dentrada o tornão a tirar) pagão a hum meio por çento, e as mais p.^{as} que o tirão pagão a quatro e tres quartos por cento.

Mandovim de mantimentos.

Arecadasse esta renda em huã caza apartada que estaa ao longo do rio a que chmão a caza do mandouy dos mantim.^{tos} onde o despacho delles faz hum escrivão con hum contador e lingoa e o rendeiro presente, e além dos ditos direitos se arrecada mais meio por çento pera os ditos offiçiais.

Convento de S. Domingos.

E todas as embarcações que trazem mantim.^{tos} pagão cada huã huã para delle ao convento de são Ds.^{o} (1) que foi ordenado pera mãtim.^{to} dos catecumenos e cristãos que os padres fazem a qual pará (2) arecadavão os oficiais pera ssy e pello não poderem levar foi applicado pera esta obra pia pello Regim.^{to} do V. R. don Antao.

---

(1) Domingos?

(2) Pequena anotação á margem dêste periodo, indecifrável, com tinta e letra diferentes.

Renda em 1592.

Estaa esta rendada arendada neste ano de noventa e dous em sete mil e quinhos pardaos de larins e he anexa a allfandega grande e como tal se deve arender por tempo de três annos pelas refoins declaradas no titollo de gogallá, e assy se arendará daqui em diante (avendosse de arendar) e declarandosse no arendam.^{to} especifficadamen^{te} as condições delle.

A Renda das Manteigas

Também de azeites.

E do gergelim.

Renda em 1592

Esta renda das manteigas he propriamente o rendimento de hum pezo que ha na çidade en que se pezão as manteigas que se vendem e assi os azeites, e fiado, e todos os adubos. e outras meudezas e assi o gergelim que se vendem per candis e medidas que tudo paga ao dito pezo segundo costume, e he renda antiga e que se arenda todos os annos e neste ano de noventa e dous estaa arendada em dous mil dozentos setenta pardaos de larins.

Anda unida a renda dalfandega não sendo pertença della e serviço de S. Mg.^{e} e bem desta renda arendarse per ssy pera a faz.^{a} do dito senhor sem emtrar no arendam.^{to} dallfandega grande como se fez the gora o que faraa daqui en diante e por tempo de tres anos arecadandosse per ssy sem emtrar no arendam.^{to} dallfandega e declarandosse no arendamento especifficadam.^{te} as condições delle.

A Renda do anfião

Baugue e golly.

Bazar de S. Domingos em Diu.

Esta renda he antiga e propriam.^{te} he de se vender o amfião pello meudo nesta fortalesa e cidade e seus termos, o qual nimguem pode vender senão o Remdr.^{e} della ou quem tiver sua licença, pertençe mais a esta renda a venda do bangue e majun a q chamão golly, e assi mais pagão certo direito os q vendem manilhas de tartaruga e de vidros. e os que vendem alhos e sobollas, e os q vendem Betre do bazar de sam domingos ate a fortz.^{a} em boticas e alguãs outras meudezas q estaa en costume e assy de tingirem manilhas de marfin.

Renda em 1592.

Está arendada neste ano de noventa e dous por nove centos pardaos de larins.

Anda unida a renda dalfandegua não sendo pertença della, he serviço de S. Mg.^{e} e bon desta renda arendarsse por ssy sem entrar no arendam.^{to} dalfandega grande como se ffez the gora o q se arendaraa daqui en diante, e por tempo de tres anos não entrando no arendamento da dita allfandega e declarandosse espeçifficadam.^{to} as condições delle.

A Renda das oraqas

Nova renda.

Esta renda he nova e se principiou nesta fortz.^{a} e cidade de dio depois q el rrey nosso s.^{or}

Tabernas de vinho.

foi s.^{or} della, não pode ninguem vender vinho atavernado sem licença do Rendr.º e pagorá esta renda o q della deve de direitos, assi do vinho q se faz na tr.ª de toda a sorte como das oraqas, e vinhos de passa q vem da fora, as quais pagão polla manr.ª seguinte.

Vinho de passas (uvas?)

De cada pipa de vinho de passa q vem de fora q se vendo atavernado se paga a esta renda seis laris, e não se pode abrir para se vender sem liceça do Rendr.º e pagar a dita cõtia.

Taxas.

De cada pipa de oraqa q vem de fora se paga doze laris polla dita manr.ª.

Daury (judeu?)

Fasçe na tr.ª hum vinho que se chama daury que se faz de huma erva do dito nome com jagra ou tamera, não pode ninguem fazer este vinho sem comprar da mão do Rendr.º a dita erva e não pode ninguem vender senão em botica cõ licença do Rendr.º pagando lhe o conçerto conforme o posto da botica e vendagem della por mez.

Exclusivo.

Esta erua de que se faz este vinho ninguem a pode comparar nesta cidade senão o Rendr.º cujo he o trato della por ser amor pertença desta renda.

Bagani.

Pertençe mais a esta renda huma çerta sura q se faz na tr.ª q se chama bagany, a qual se faz de legumes e ninguem a pode fazer nesta çidade e seus termos sem liçença do Rendr.º e lhe pagar do jallallas de cada fornalha q devem a esta renda por custume.

Sura.

Pertençe mais a esta renda toda a sura das palmeiras bravas e manças e tamareiras q ha nesta çidade e seus termos e q vem das ortas e palmares dos limites dos mouros, e pagão de cada callão q trazem a cabessa çinco jallalas a esta renda por costume, e a este respeito pagarão todas as pessoas assy portugueses como mouros e gentios q tem palmares e tirarem sura e assy dos palmares q daqui en diante se semearem e grangearem, e querendo seus donos fazerem vinhos o não poderão vender sem licença de Rendr.º e pagarem a esta renda o concerto q fizerem por suas avenças q seraa de manr.ª que não seja parte pera se abater as orraqas q se fazem do daury q he a principal pertença desta renda.

Taxas.

Exclusivo.

Renda em 1592.

Esta renda estaa arendada neste ano de noventa e dous por mil dozentos e cinco pardaos de larins, e se espera hir em mais crecimont.º pollas novidades q se anda colher dos pallmares q estam semeados; anda unida a allfandega não sendo pertença della, he serviço de S. Mg.ᵉ e bem desta renda arrendarsse per ssy sem entrar no arrendamt.º da dita alfandega o q se fará daqui en diante arendandosse por tempo de tres anos declarandosse especifficadamt.º as condições delle.

A Renda da tinta do aNil

Esta renda da tinta do anil he antiga e propriamt.ᵉ he q ninguem pode fazer tinta do a-

Tinturarias.

nil nesta çidade de dio nem trazella de fora senão o Rendr.º e de sua mão dá a dita tinta aos q a hão mister pera se tingir o feado pera as roupas q se faz na tr.ª e assy aos q querem tingir as roupas feitas de q pagão a esta renda segundo a cantidade do fiado e da roupa e finesa da tinta, pello q esta em costume.

Renda em 1592.

Está arendada neste ano de noventa e dous por dozentos setenta e sinco pardaos de larins; anda unida ao arendamt.º dalfandega grande não sendo pertença della, he serviço de S. Mg.º e bem desta arendarsse per ssy se mentrar no arendamt.º da dita alfandega o q se faraa daqui en diante e por tempo de tres anos, declarandosse especifficadamt.º as condições delle.

A Renda do pescado

Peixe fresco e salgado.

Esta renda he antiga e propriam.te he de toda o pexe fresco e salgado, e seqo q vem de fora ou se pesca no maar q aja dentrar polla barra dentro ou polla bara de Brancavará, e de tudo o q entaa do dito pescado polla dita manr.ª se arrecada a seis por sento pera esta renda per costume antigo.

Renda em 1592.

Está arendada neste ano de noventa e dous por dozentos e dous por dozentos e quinze pardaos de llarins.

Foi ramo dallfandega grande e anda fora della por se arrecadar pello Rendr.º nas embarcações q trazem o dito pescado.

Anda anexa ao arendamt.º da dita alfandega por entrar nas condições della, he serviço de S. Mg.º arendarsse per ssy sem emtrar no dito arendamt.º dalfandega o q se fará daqui em diante arendadosse por tempo de tres annos declárandosse especifficadamt.º as condições della.

A Renda de pallary

Lenha, palha e buffalas.

Açucar.

Esta renda he antiga e propriamt.º he de huns costumes q se arecada da lenha e palha e buffaras q trazem os leiteiros, e os bois q trazem pera se venderem, e o asucar q trazem por tr.ª e outras meudezas q se arecadavão dantes per costume nalfandega grande e na de gogalla, o se fez renda de per ssy e está arendada neste ano de noventa e dous por cemto e trimta e cinco pardaos de larins anda unida ao aremdamt.º dalfandega grande como as outras rendas, he serviço de S. Mg.º arendarsse per ssy e arecadarsse sem entrar no arendamt.º da dita allfandega o q se frra daqui en diantu arenpandosse por tempo de tres annos declarandosse no arendamt.º espeecifficadamt.º as condiçoins delle.

Renda em 1592.

A Renda do ceRar do Marfym

Corte de marfim.

Esta renda he antiga e propriamt.º he do marfin q se corta na tr.ª pera se vender per pedaços, e pello meudo ou se gasta na tr.ª ou se leve para fora de modo q tanto q oe corta deve

Marfim grosso e meão.

os drt.^{os} a esta renda e não o podem cortar sem licença do Rendr.^{o} e de cada bar de marfin grosso q se cotta se paga tres larins e do bar do meão dous larins e meio, e do bar do meudo dous larins.

Renda em 1592.

Estaa arendada neste ano de noventa e dous por cento quarenta e sinco pardaos de larins; foi ramo dalfandega grande onde se arecadavão estes direitos e anda fora della por se arecadar pello Rendr.^{o} e fica sendo renda de per ssy anda unida ao arendamt.^{o} dalfandega grande como as outras rendas he serviço de S. Mg.^{e} q se arende e arrecade per ssy sem entrar no arendamento da dita alfandega pois fora della o que se fara daqui en diante arendadosse por tp.^{o} de tres anos declarandosse no arendamt.^{o} as condiçois delle.

A Renda das Boticcas.

Alugueis de boticas.

Esta renda das boticas he propriamt.^{e} das propriedades e boticas q pertencião a El-Rey nosso s.^{or} nesta cidade de dio, e da banda de gogallá q forão dos Reis de cambaia, de que se arecadavão os alugueres, e se arendavão.

Antigas cessões.

Todas estas propriedades e boticas são dadas de merçe e aforamt.^{o} aos portugueses e outras p.^{as} polos V. Rs. passados os quais arecadão dellas pera ssy os ditos alugueres e pagão a faz.^{a} de S, Mg.^{e} o q lhes he limitado per suas cartas.

E como estava en custume andar esta renda arendada se ficou tambam arendando the gora não avendo della mais q os ditos foros por limitação e assi o foro dalguns paços, e neste ano de noventa e dous estaa arendada en oitenta e cinco pardaos de larins.

Renda em 1592.

Não he serviço de S. Mg.^{e} arendarsse por se montar mt.$_{o}$ mais nos ditos foros e ficar a fazd.^{a} de S. Mg.^{e} mt.^{o} enganada e ser parte de se não saber o q cada hum paga e se osurpar o senhorio q a faz.^{a} de S. Mg.^{e} tem nestas propriedades por andar a recadação dellas per Rendr.^{os} sen officiais de sua faz.^{a} terem nhuã jurisdição nem se saber o q monta nos ditos foros.

Proibindo o arrendamento.

Fóros.

Pello q daqui en diante senão arendarà esta renda e a não averà per nhum caso, e o feitor de S. Mg.^{e} arecadarà dos foreiros o q cada ham deve pagar conforme a seus aforamentos q lhe será caregado em r.^{ta}, e os ditos foreitos serão obrigados a pagarem na feitoria os foros q dererem en cada hum ano, e não o pagando emcorrerão emcommisso cõforme a ordenação, e per nenhum caso entrarão estes foros no arendamt.^{o} dalfandega grande como atè agora se fez por serem foros q en toda a parte se arecadão per ssy pera a faz.^{a} de S. Mg.^{e} o q se compriaa sem duvida alguma.

A Renda da ilha

Renda do betre.

Esta renda he antiga e propriamt.^{o} he do betre e dos fo-

Fóros das Hortas e Chãos.

ros q se pagão das ortas e chãos q ha nos arabaldes e ilha de dio q os arabaldes da cerqa da çidade p.ª fora onde ha ortas e chãos q pagão foro.

Sete aldeias extra-muros.

E sete aldeas q ha na ilha onde ha muitas ortas e chãos foreiros q antigamt^{e} se pagava delles o foro a Ell-Rey de cambaia e o ficarão pagando a El-Rey nosso s.^{or} as quais são as seguintes.

Aldea Fodão, e Aldea Malalla, aldea de dangravary, Aldea de de nagoá, Aldea de jasoatraque, Aldea Brancavará, Aldea de Buchervarà.

Venda de betre.

A pertença do betre he q das novidades q se colherem nas ditas ortas paga o dono a esta renda de cada cento, quarente e cinco e lhe fica cincoenta e cinco, tudo se entrega ao Rendr.º q o vende na cidade, e depois de vendido paga o dinhr.º aos donos do dito betre o q se monta na vendagem das cincoenta e cinco folhas q lhe pertencem, e ninguem pode vender betre na fortz.ª e çidade e seus termos, senão o Rendr.º e por esta razão fica vendido o q pertence a esta renda e o das partes, assy o não podem colher sem o dito Rendr.º pera o cobrar todo e o vender e recolher a parte q cabe a esta renda, tornar ao dono o q lhe pertençe a dinhr.º depois de vendido.

Betre importado.

Todo o betre q vier de fora se não poderá vender sonão pello rendeiro pagando a esta renda de cada cento, quarenta e çinco como è declarado.

Providencias tomadas.

E porem não se poderaa vender sem primr.º ser vendido o betre dor foreiros da ilha por rezão de pagarem a faz.ª de S. Mg.º os foros dos chãos en q o semeão, e mais quarenta e cinco e cinco por cento da novidade, e não he justo q o q vier de fora seja parte p.ª impedir sua vendagem. Pello q o Rendr.º não poderá vender o betre q vier de fora senão o q for necessr.º pera não ficar abatido a vendagem do da tr.ª e não cobrará dos q a trouxeaem os quarenta e cinco por çento senão do q venderem e não do q ficar por vender.

Fructos (coco, mangas, tâmaras etc).

Pertence mais a esta renda os coqos, mangas, tamaras das novidades das arvores da tr.ª de q se faraa duas partes e m.ª, e huma parte e m.ª pertence a esta renda, e huma parte a seus donos.

Figos, romãs, limões.

Pertence mais a esta renda os figos, romaãs, e limoins das novidades da tr.ª de q se paga ametade e esta renda e assi certas caydas do gado meudo e da erva barbosa.

Renda de fóros em 1592.

Pertence mais a esta renda todos os foros q se pagõo dos chãos e ortas q ha nos arrebaldes e nas ditas sete aldeas e tudo se arenda juntamt.º en cada hum ano, e neste de noventa e dous esta arendada em mil e quatro çentos pardaos de larins. Anda esta renda unida ao arrendamt.º dalfandega grãde sem ser pertença della e outrossy anda unido a ella os ditos foros q lhe não pertençe pello q daqui en diante se arendaraa a dita renda do do betre com suas pertenças por ssy sem os ditos foros e se entrar no arendamt.^{o} dalfandega e se arendará por tip.^{o} de tres anos declarandosse especifficadamt.^{o} as condições do do arendampt.^{o}.

Receita ordinária.

Excuções.

Transmissões.

Cadastro.

Sonegados.

E quanto aos foros da ilha e araballdes se arecadaraa pelo feitor de S. Mg.^{e} a que pertence arecadação delles por serem foros, çertos e limitados e se arecadarão en dous quarteis no ano por as ditas propriedades darem duas novidades a qual arecadaçam se fará na feitoria onde os foreiros são obrigados a fazerem pagamento do dito foro e não pagando como são obrigados ficarão caindo em commisso e encorrendo nas penas de ordenação, e porque as propriedades dos araballdes e da ilha q estão lançados no tombo velho com declaração do q pagavão e de quem os possuhia estão trespassadas en diversos p.^{as} assi portugueses como gentios q huns as ouverão de merços cõ menos foros e outros as ouverão p.^{r} vendas e trespassoins de q senão fez nhuã declaração no dito tombo e sem saber o q cada hum pessue e deve de foro, arecadavão os Renr.^{os} de fora per cadernos, e mt.^{os} deixovão de pagar o q dev'ão e outros recebião quitas e tudo estava confuso sem se saber na verdade o q se monta nos ditos foros mandei lançar pregão q toda a p.^{a} q pessuisse alguã orta ou propriedade apresentasse o titollo dela p.^{a} se lançar neste tombo como S. Mg.^{e} manda sob pena de ser perdido para a faz.^{da} do dito s.^{or} o q não ficar aqui lançado como cousa sonegada e por ben do dito pregam os ditos possuidores apresentarão suas cartas e titollos e por elles foi lançado ao diante o q cada hum possue e paga de foro; e conforme ao titolo de cada p.^{a} faraa o feitor de S. Mg.^{e} arecadaçam do q deverem e se lhe caregaraa a r.^{tas} por cabessa os ditos foros con declaraçam do q cada hum paga e por nhum caso entrará em nhum aremdamt.^{o} por ser em prejuizo da faz.^{a} de S. Mg.^{e} o q se comprirá sem dúvida alguã.

A Renda do drupo

Drupo ou Juiz de **Pêso.**

Taxa.

Domingos Tavares.

Fiel do pêso.

Esta renda de drupo he propriamt.^{e} fiel e juiz do pezo da cidade onde os mercadores vam pezar suas faz.^{as} quando compram e vendem e pagam de cada bar de faz.^{a} q se peza quatro jallalas; está lançado no Regimt.^{o} de don Antão e no tombo antigo por renda de S. Mg.^{e}, e por cõta do dito Regimt.^{o} no titolo da dita renda esta huma declaração q diz tella tirada o dito V. R. e dada a hum domingos Tavares, mas não está assinado ninguem na dita declaraçam, não se azêda nem corre polla faz.^{da} de S. Mg.^{e}; fazem della mercê a os V. Rs. a p.^{as} de seruiços q servem de fiell do dito pezo sem terem outro

300 pardaos de larins.

premmio mais q. o dito precalho q. poderá montar por ano trezentos pardaos de larins e ora tem isto.

(*Continúa*)

Jerónimo Quadros

Igrejas, Conventos, e Capelas em Diu

Sé Matriz e Igreja paroquial da Praça

Quasi no centro da vetusta Praça de Diu, ergue-se majestoso o antigo convento de S. Paulo, ostentando ao Sul a sua suntuosa igreja, actual Sè Matriz do Distrito de Diu, e igreja paroquial da freguezia de Nossa Senhora da Conceição.

Esta igreja e o vasto convento contiguo constituem a mais preciosa reliquia do antigo esplendor cristão.

Em 7 de Abril de 1601 foi lançada a primeira pedra fundamental da Capela-mór, com assistencia do Governador do Distrito, Duarte de Mello, e vigario da vara, padre Manuel Fernandes.

> AOS 7 D'ABRIL DE 1601 NO *SABBADO* ANTES DA DOMINGA *DE PASSIONE* O GOVERNADOR DESTA PRAÇA DUARTE DE MELLO COM O REVERENDO PADRE VIGARIO VARA MANOEL FERNANDES LANÇARAO A PRIMEIRA PEDRA NA CAPELLA DESTA EGREJA QUE DELINEOU O PADRE GASPAR SOARES DA COMPANHIA DE JESUS, E PARA LEMBRANÇA SE POZ ESTE PADRÃO NO ANNO DE 1710 (¹).

Foi concluida a obra, ao que nos parece, em 1610, pois o «Relatorio da Diocese de Damão», a que pertenceu o distrito de Diu, de 1892, marca êsse ano, como da sua fundação.

(¹) Inscrições de Diu, Bol. Of. n.os 73 a 86, 1865.

Foi reedificada em 1807, tendo sido feitos posteriormente melhoramentos importantes pela Fazenda, tais como: envernisamento dos retabulos, pulpito, etc., em 1873; lageamento em 1888.

E' bem vasta a igreja, podendo comportar 2000 fieis.

Possui tres altares. No altar-mór, num oratòrio ao alto, venera-se a imagem de N. S. da Conceição, actual orago da igreja, pertencente ao convento de S. Francisco de Assiz, tendo sido antes da transformação da Sé o seu orago, S. Paulo.

Acha-se colocado no alto um lindo trono, pertencente a um dos antigos conventos de Goa, e para aí levado em 1873.

O altar colateral do lado da Epistola é consagrado à Nossa Senhora do Rosário, que se venera no unico oratorio, vendo-se na banqueta a imagem do Sagrado Coração de Jesus, colocada em 1910. A imagem da N. S. do Rosário pertenceu ao convento de S. Domingos, da Praça.

O do lado do Evangelho, dedicado a Nossa Senhora do Monte que se venera no único oratorio da altar, tendo na banqueta a imagem de Nossa Senhora do Carmo que veio do convento de S. João de Deus, da Praça.

Prenderam-nos muito a atenção dois lindos quadros suspensos numa das paredes da igreja, logo á entrada da porta principal, de um e de outro lado, quadros que são uma preciosidade.

Os dois quadros são simbolos do Nascimento de Jesus e da sua Apresentação no Templo. Num se reproduz o Nascimento do Divino Salvador: Jesus recemnascido, Jesus resumindo em si toda a beleza do universo, o branco da neve na sua tez, o brilho do sol nos seus cabelos, o scintilar das estrelas nos seus olhos, envolto nas palhinhas, reclinado no tapete da terra; á direita, Maria Santissima pura, imaculada, luminosa, de mãos cruzadas; á esquerda, José, o humilde carpinteiro, com a cabeça inclinada como a copa de um cedro ferido pelo raio. Ambos de joelhos a adorarem o Divino Salvador á porta da gruta.

Mais além os pastores cantando *Gloria*, e em sua companhia alguns cordeiros.

Noutro, o pintor imaginando um conjunto arquitectónico de pilares, colunas, etc; imitando perfeitamente marmore e bronze, reproduziu, uma parte do grande templo de Salomão.

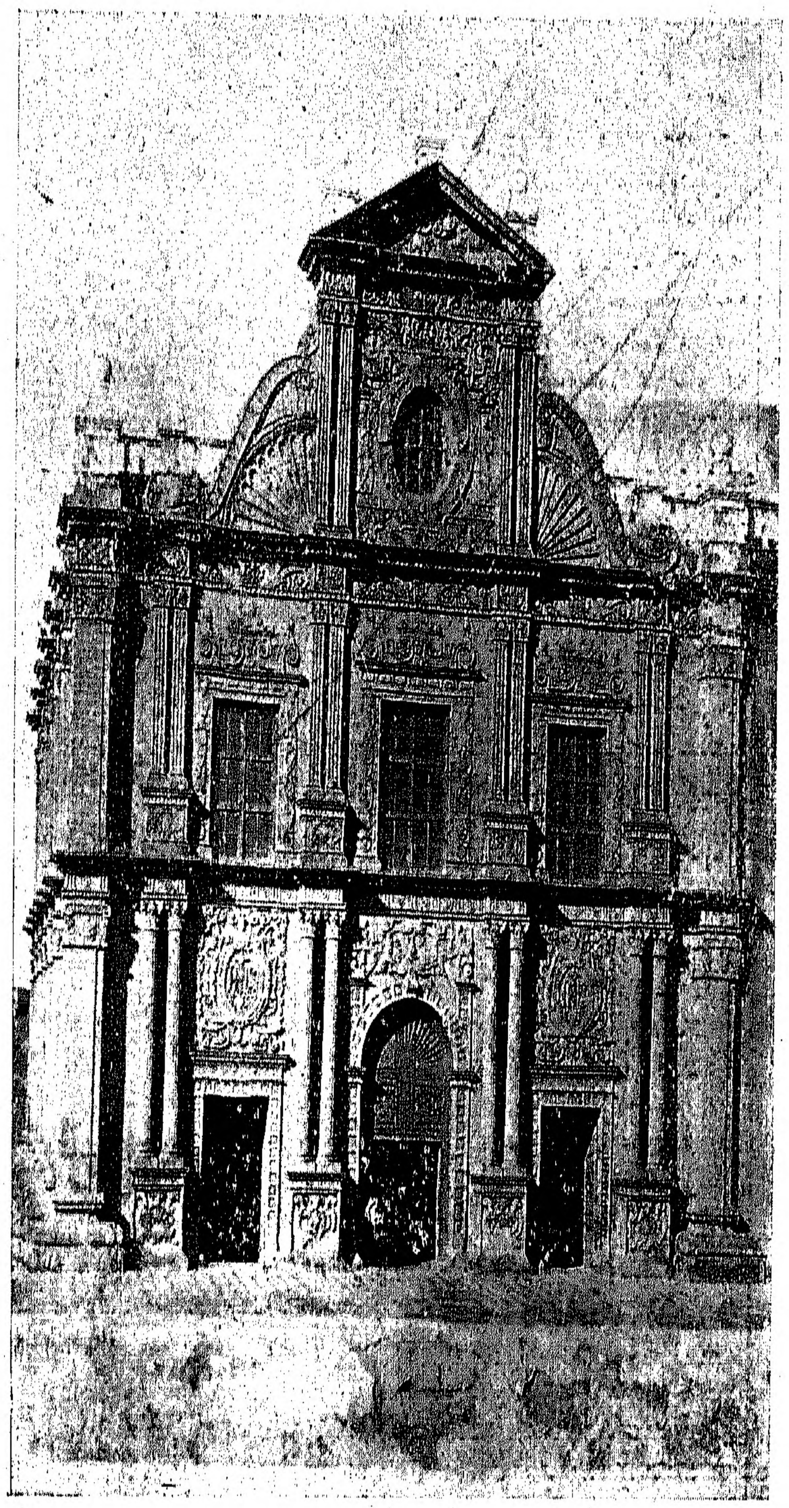

Sé Matriz de Diu

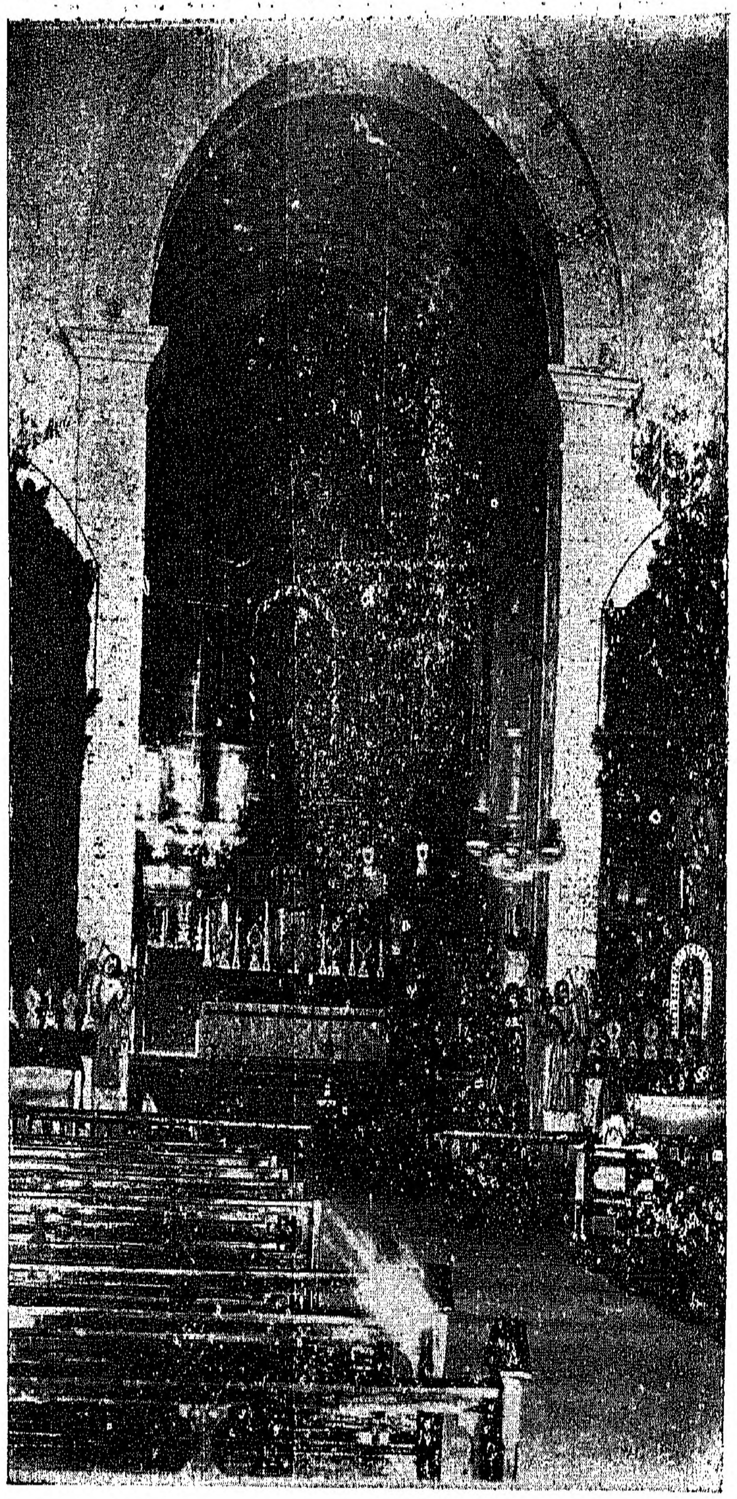

Sé Matriz de Diu (interior)

De um lado Maria Santissima, doutro um grupo de varões e mais ao fundo uma grande mesa e ao pé desta o Sumo Sacerdote Simeão, acolitado por dois levitas, e tendo nas mãos o Menino Jesus. Os labios do Sumo Sacerdote, vibram semelhantes à trombeta dos conquistadores, ao entoar o *Nunc dimittis servum tuum, Domine, secundum verbum tuum in pace*—volvendo lentamente a cabeça para o céu, sem abandonar o Menino, como suspenso entre dois infinitos.

Os dois quadros foram pedidos por um vice-rei da India Ingleza, quando foi da sua visita à Praça, oferecendo por êles uma consideravel soma, segundo nos informaram.

*

* *

Passemos ao convento. Era êste, ao principio, a residência, que depois passou a categoria de colegio, sob a denominação de Colégio de S. Paulo. Já existia no tempo de S. Francisco Xavier (1542-1552); pois êste grande Apostolo do Oriente, mandou, em castigo, para êste colegio, o reitor de S. Paulo, Seminário de Santa Fé, padre António Gomes.

O actual edificio que com a igreja contigua ocupa uma superficie de 2546.^{m2} ou seja um rectangulo de 52.^{m} x 45,^{m} foi fundado em 1601.

E' todo abobadado, salvo alguns repartimentos do andar superior. No andar inferior estão instaladas: a escola do ensino primário português para o sexo masculino, a escola do canto, a secretaria das confrarias, a sacristia, etc.

Sobe-se ao andar superior por duas escadas, uma ao nascente, composta de 14 lanços, se dirige até ao terraço, tendo cada lanço 4 degraus, salvo os últimos três com 5 degraus, dispostos em *zig-zag*, aproximando-se de espiral, lanços que de um lado estão apoiados em duas colunas, e em dois lados nas paredes.

A outra, do norte, com 4 lanços, sendo o 1.º de 10 degraus, o 2.º de 16, o 3.º de 12 e o 4.º de 3.

No andar superior estão instaladas: a residência paroquial, a Repartição da Fazenda e a Recebedoria.

Tem 4 galerias, correspondentes ás do andar inferior, que formam o claustro do convento, dois corredores, 11 antigas celas, duas salas pequenas e uma grande que devia ter sido a antiga sala das aulas e mais três repartimentos. Num dos corredores fica uma capelinha, hoje profanada.

Convento de S. Francisco de Assiz

A' curta distância do convento de S. Paulo, fica o antigo convento e a igreja (hoje capela) de S. Francisco de Assiz, assim chamada em razão da sua fundadora, a Ordem Terceira de S. Francisco, dos Observantes [1].

O edificio é pouco notável, sob o ponto de vista arquitectural.

A igreja é consagrada á Nossa Senhora da Conceição.

Ocupa uma superficie rectangular com 36 metros de comprimento sôbre 15 metros de largura, com 4 janelas laterais no mesmo plano pelo nascente, e 4 na frontaria, voltada para o sul, em duas ordens; uma porta principal, 3 laterais, uma torre, unico objecto para os visitantes, eis tudo.

E' toda abobadada.

A capela-mór está interiormente repleta de ornatos, em alto relevo, simbolisando diversos misterios de S. Francisco de Assiz e de Nossa Senhora Mãe Santissima.

Conforme resa uma inscrição lapidar existente, rematando o vão da porta lateral da fachada oriental da igreja, foi esta, bem como a casa conventual contigua, construida em 1593 a expensas do Governador do Distrito, Pedro da Nhaia.

Eis a inscrição:

FAMOSA AEDIFICAT POSTQUAM BA-
BYLONIA TURREM. UT LABEFACTET OPUS
DESERIT ASTRA DEUS. ASTUBI MIRA
RIDET MATRI FABRICATA SACELLA, QUÆ
FACIS EXPENSIS, MAXIME NHAIA, TUIS
NON UT DESTRUERET SUPERA DESCENDIT
ABARCE ALTA, SED UT FAMAM TOLAT
IN ASTRA TUAM VIVA ROMA, INQUIEL
PETRO CONTENTA PATRONO ME MEUS
HIC PETRUS NHAIUS ECCE TENET
1593

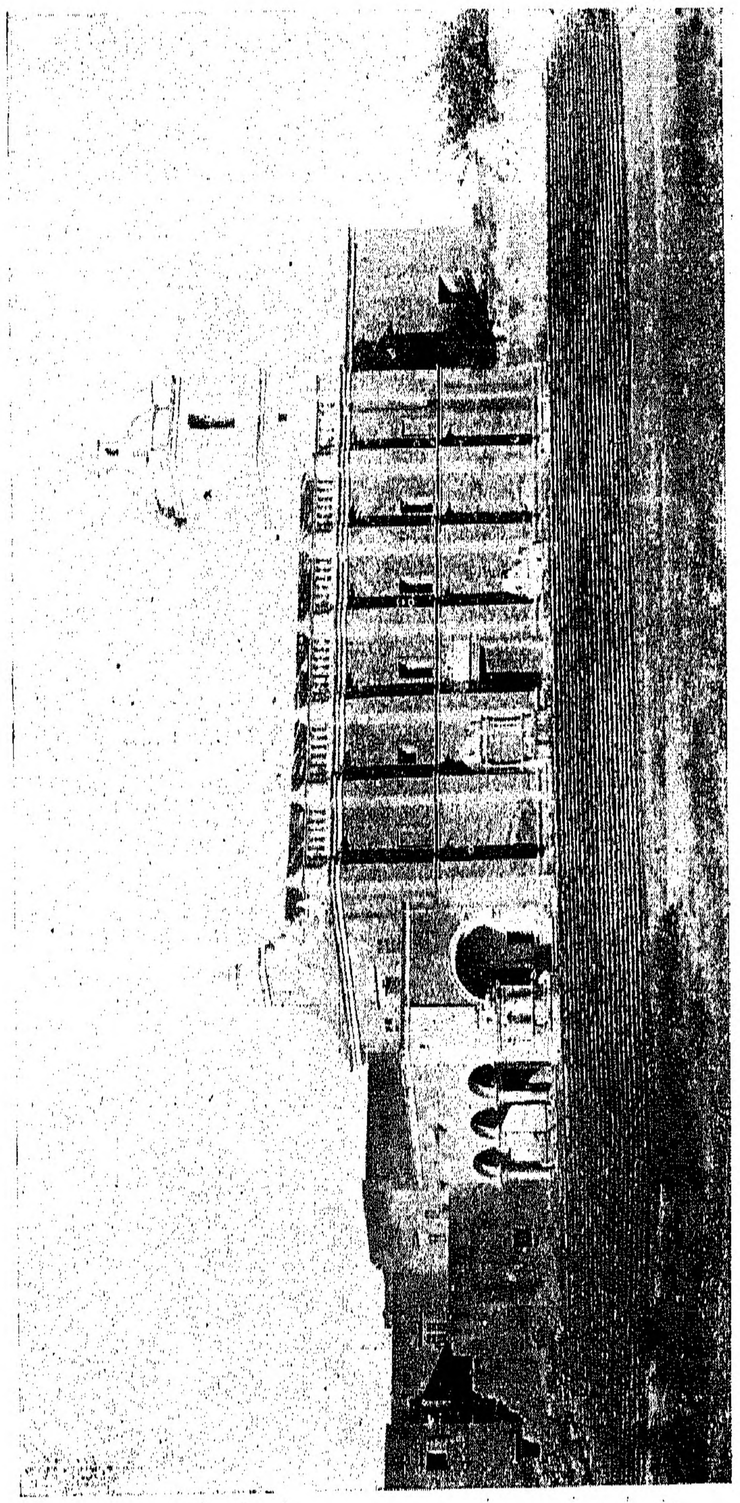

Convento de S. Francisco de Assis, em Diu

---

[1] Os reformados tinham o convento de Mãe de Deus.

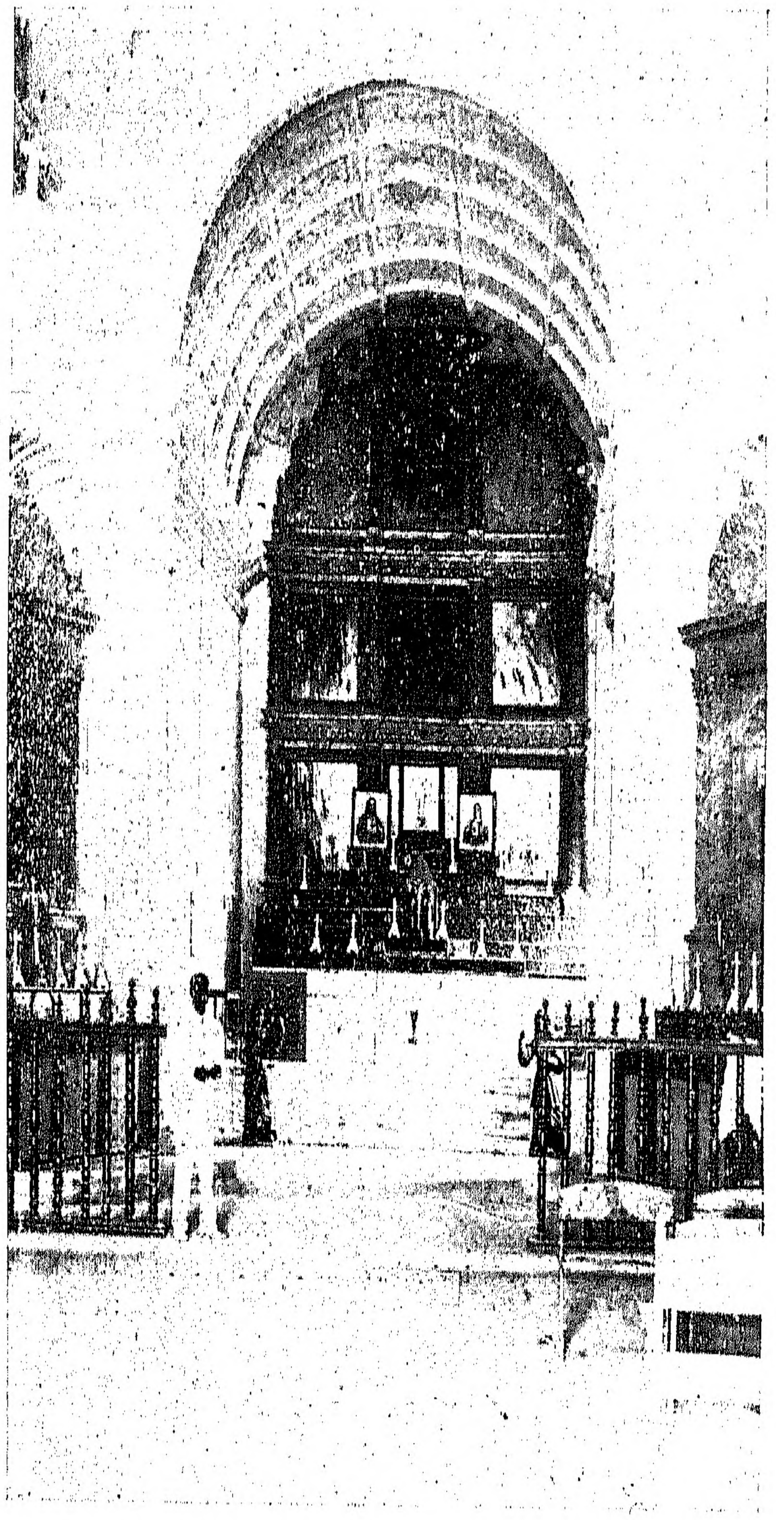

Interior da Igreja do Convento de S. Francisco de Assis, em Diu

A igreja possui três altares de frente encimando magnificos retábulos dourados, e uma capela lateral do Santo Sepulcro, no corpo da igreja.

O retábulo do altar-mór é ornado de belos frescos, em que se vê representada a Maria Santissima em diversos mistérios seus, como coroação, etc. No trono dêste demora uma imagem de S. Francisco Xavier, que parece colocada modernamente.

O altar colateral do lado da Epistola tem um só oratório consagrado á nossa N. Sr.ª da Conceição; e o do Evangelho a St.º António de Lisboa.

Na capela do Santo Sepulcro, que fica do lado do Evangelho, além do Senhor Morto, num modestissimo Sepulcro é venerada no topo a Santa Luzia.

No corpo ficam: em um muito simples docel uma magestosa imagem do venerando fundador da Ordem, tamanho natural, orando, de joelhos, e penitenciando-se com a face voltada para o ceu. Numa das mãos segura uma disciplina com pontas de ferro, propria dos penitentes do deserto. E em um oratorio a imagem de Nossa Senhora das Dores, colocação muito moderna.

Fóra da igreja. mas dentro do edificio. quasi à frente, fica a antiga capela do Santissimo, hoje profanada, convertida em residência do servente da farmacia.

A casa conventual é em tudo semelhante ao convento do Pilar (Goa-Velha), em que desde 1832, está instalado o hospital militar e a farmacia; é de dois andares e duas cisternas.

Sobe-se para a igreja por uma grande escadaria de 20 degraus.

Em um nicho do frontispicio. que olha para o sul tem uma imagem de N. S. dos Remedios.

Igreja de S. Tomé (1)

A poucos passos da Sé Matriz fica a antiga igreja paroquial da freguezia de S. Tomé.

---

(1) A primeira igreja construida em 1536, dentro da fortaleza de S. Tomé, foi dedicada a S. Tomé. Mais tarde esta igreja, em 1544, foi elevada a Sé de Diu, o mais grandioso templo ai existente na antiguidade, que veio abaixo nos fins do século XVIII, e o portico da entrada foi a ultima parte a abater, nos começos do século XIX (*V. Oriente Português*. Vol. I, pag. 46).

Foi construida por mandado do Arcebispo de Gôa, D. Fr. Aleixo de Menezes, para os cristãos da terra, em 1598, segundo refere a inscrição que aqui transladamos de uma lapide que existe na frontaria da mesma igreja :

ESTA EGREJA E FREGUEZIA DO
APOSTOLO S. TOMÉ SE ED-
IFICOU NO ANNO DE 1598
POR MANDADO DO SENHOR
DOM FR. ALEIXO DE MENEZES
ARCEBISPO PRIMAZ PARA OS
CRISTÃOS DA TERRA

A inscrição é rematada pelo brazão pontificio-romano, rodeado da inscrição :

ARCHIEPISCOPUS. CONS. INDIAR.
PRIMAS+DNS. FRATER ALEIXOS MENEZIUS

Depreende-se de um documento existente no arquivo da Repartição da Fazenda de Diu, datado de 1834, que a igreja de S. Tomé, foi outr'ora colegiada, e que desde êsse ano, por falta de sacerdote, ficou fechada ao culto.

Ocupa uma superficie rectangular, 30x18 metros, e é toda abobadada.

Desde 1906 está instalado na igreja o Museu arqueologico, onde estão reunidas várias lapides desenterradas das ruinas dos antigos conventos e igrejas. Possuia três altares de frente com retabulos de madeira que foram levados, pelos anos de 1895, para a igreja da freguezia de Silvassá, Damão.

A casa paroquial anexa serve desde 1865 de cadeia civil.

Capela de Santana

Quasi no adro da Sé Matriz fica o antigo convento de Santana e nêle a capela dedicada á invocação da mesma.

Não se sabe a data da sua fundação, mas deve ser anterior a 1633.

Nêste convento está actualmente instalado o Reco-

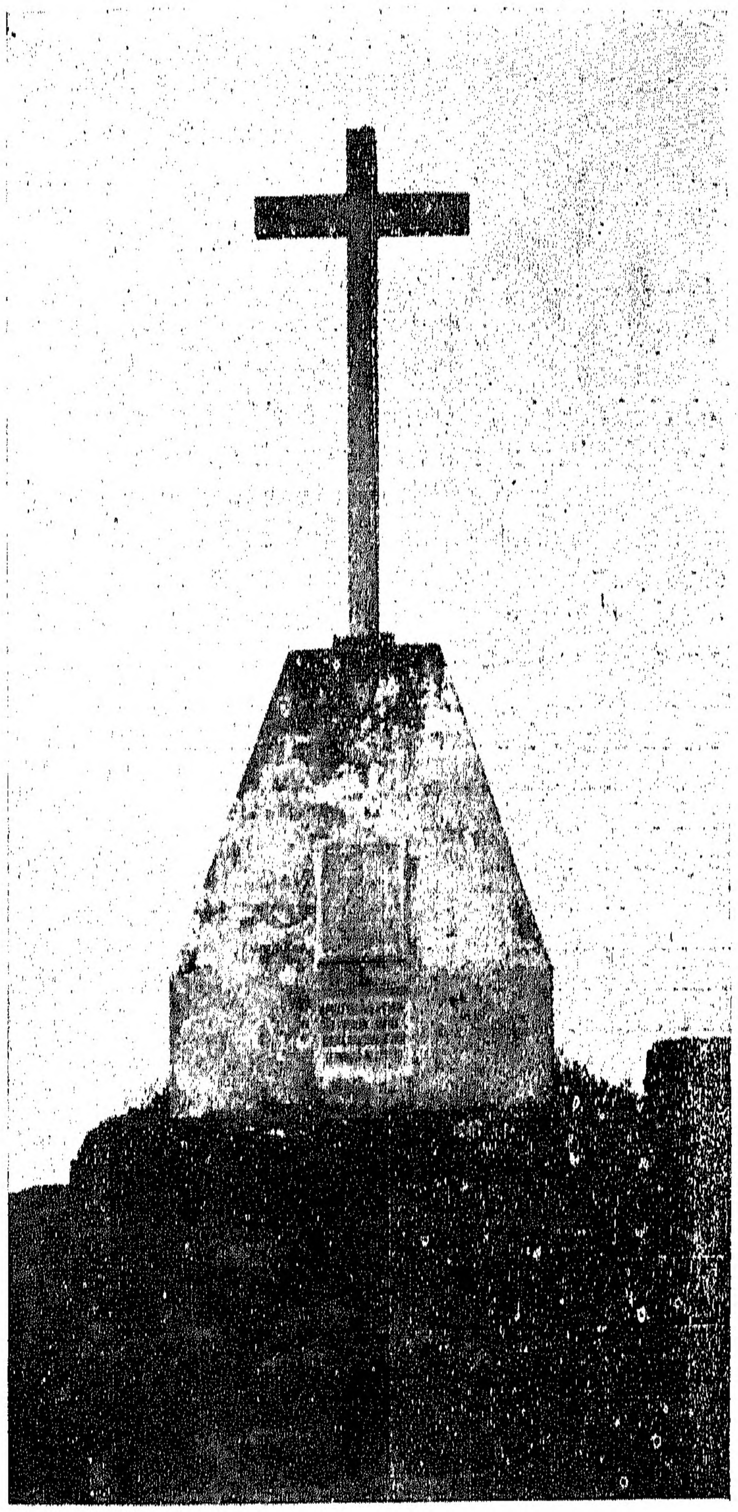

Monumento de D. Fernando de Castro no Terreiro do Castelo, em Diu

lhimento de Santana da Santa Casa Misericordia de Diu (1).

Possui um só altar com um magnifico retábulo que tem dois oratórios, sendo o de baixo consagrado ao orago do convento e o de cima á Santa Isabel.

Capela de S. Tiago do Castelo

(antiga igreja)

Não se depara, em volta dos muros gloriosos de Diu, sitio mais notável na história, do que a modesta capela de S. Tiago.

A área de algumas centenas de metros em redor, foi teatro de bastantes, interessantissimos, e memoráveis acontecimentos.

Tornaram-na célebre as heroicas façanhas dos batalhadores dos dois cêrcos de Diu: suas reminiscências confundem-se com os principios da propria Praça, acompanhando a historia desta através de guerras e rios de sangue.

Não se sabe precisamente a data da sua fundação; mas é incontestável que foi fundada depois do 1.º cêrco (1538) e antes do 2.º (1546), visto ser a *primeira ermidinha erguida a dentro destas muralhas, como homenagem aos bravos defensores do 1.º cêrco* (2); e antes do 2.º cêrco (1546), pois D. João Mascarenhas, capitão da fortaleza (quando foi do 2.º cêrco), *formando uma escolta dos poucos soldados que se achavam fóra das-estâncias, investiu o inimigo, já fortificado na* **igreja de S. Tiago** *desalojou-o,* (3) e ainda porque foi reconstruida e ampliada para conservar a memoria dos feitos do 2.º cêrco (4).

Por diversas vezes foi reconstruida a capela, como vamos vêr.

---

(1) A igreja de Misericordia do Diu foi fundada, dentro do Castelo em 1542, desmoronou-se em 1825.

(2) João Herculano de Moura, «Transladação das ossadas» 1906.

(3) «Historia do Goa,» Pe. M. G. Saldanha, pag. 85, 1925.

(4) Citado J. H. de Moura.

Em 1623, por ordem do governador da fortaleza, Rui Dias de Sampaio, como testemunha uma lapide existente na parede externa do lado do Norte da capela.

Eis a inscrição:

SENDO CAPITÃO E GOVERNADOR
DESTA FORTALEZA RUI DIAS DE SAMPAYO
MANDOU FAZER ESTA IGREJA TODA DE NOVO
E ACABOU NA ERA DE 1623 ANNOS

Na «Ilustração Goana» do ano de 1865, pag. 16 assevera, um noticiarista que foi construida em 1636, dizendo ainda que foi reedificada em virtude de uma provisão do Arcebispo de Gôa, Fr. F. dos Martires.

Em 1777 foi reedificada desde os alicerces com o concurso de vários devotos, como se vê da inscrição existente numa lapide colocada na mesma parede :

ESTA CAPELA DE SAM TIAGO
FOI REEDIFICADA A FUNDAMENTIS ANO DE 1777
CONCORRENDO VARIOS DEVOTOS
E NELA SE DISSE
A PRIMEIRA MISSA DO MESMO SANTO
A 25 DE JULHO DO DITO ANO

Quando as águias napoliónicas, em passeio triunfal, atravessaram a Peninsula Iberica e pousaram em Lisbôa, a nossa aliada secular condoida apressadamente da sorte da India Portuguesa julgou conveniente guarnecer com as suas tropas as fortificaçoes de Goa, Damão e Diu.

Em Diu esteve aquartelado um regimento em 1807, e o seu efectivo europeu foi tam cruelmente dizimado pelas febres da terra, que o Govêrno de Bombaim o fez retirar, conservando tropas em Gôa.

Durante êsse tempo a historica capela de S. Tiago, já não servia para o culto.

Convertera-se, nas mãos dos inglezes, em armazem de mantimentos, em adega de vinhos e quartel regimental.

Depois da retirada dos inglezes, de novo foi reedificada em 1810. Assim o diz confirmando êste facto, uma lapide colocada á esquerda do seu portão, na referida parede do norte, cuja inscrição é :

ESTA EGREJA
TENDO SERVIDO DE ARMAZEM DE MANTIMENTOS

ADEGA DE VINHOS AOS INGLEZES
E QUARTEL DO REGIMENTO
TORNOU A SER EDIFICADA EM 1810

Mas 42 anos depois, foi outra vez reedificada, em 1852, como se pode vêr da inscricão que trasladamos duma lapide existente na parede da mesma, em que se lê:

ESTA EGREJA HA MUITOS ANNOS DANIFICADA
E EM GRANDE RUINA
FOI RESTAURADA POR SUBSCRIÇÃO
NO ANNO DE 1852

Na tarde de 24 de Junho de 1890 desabou o tecto, ficando de pé apenas a capela-mór, e sendo recolhidas na Sé Matriz as imagens e os quadros.

Em 1906, a 10 de Agosto, foram trasladados com grande solenidade os restos mortais dos heroicos batalhadores dos dois cêrcos de Diu, encontrados nas ruinas da antiga Sé, para um mausoleu construido no centro da capela, sendo nêsse ano reconstruida a parte desabada por conta da Fazenda;

Foi colocada no referido mausoleu uma lapide com a inscrição :

AQUI JAZEM AS HONRADAS CINZAS
DOS HEROICOS BATALHADORES DE DIU
TRASLADADOS OFFICIAL E SOLENEMENTE
DAS ESCAVAÇÕES FEITAS NAS
RUINAS DA SÊ DESTA FORTALEZA EM
10 DE AGOSTO DE 1906
P. N. A. M.

Possui a capela um só altar com um modéstissimo retábulo de madeira e nêle em um nicho uma bela imagem de S. Tiago, Santo predilecto do soldado português, montado o cavalo e de espada em punho.

A imagem é obra de Ribandar, Goa, feita nos principios do século actual.

A capela tem 15 metros de comprimento sôbre 5 de largo.

Capela de S. Martinho

Capela de S. Martinho do Castelo, actualmente modificada e profanada, servindo de *casa da guarda*, edificada a expensas de um António Gil, em 1546, em acção de graças pelo desbaratamento das forças de Cambaia, conforme reza a seguinte inscrição gravada em lapide que existia numa das suas paredes. e que foi transportada para a Sociedade de Geografia de Lisboa pelos anos de 1896:

ESTA CASA SE FEZ EM LOUVOR DE NOS-
SO SOR E DO BEMAVENTURADO SAMAR
TINHO PORQUE EM SEU DIA DESBARATOU
O GOR DÕ J.º DE CASTRO TODO O PO-
DER DEL-REI DE CAMBAIA Q'TINHA CER-
CADA ESTA FORTALEZA E NO MESMO
DIA PERA FORÇA DARMAS LHE TORNOU A
SUA NOBRE CIDADE E ILHA DE DIO 1546

Mede a capela 6 x 5 metros de superficie.

Capela de N. S. da Vitória

Sôbre uma restinga, na barra, fica situado um fortim, denominado forte do mar, em virtude da sua situação, e que, segundo referem alguns escritores, foi mandado construir por Melique Jaz, (governador) de Diu, no tempo da dominação mussulmana.

É tradição local que, por baixo do leito do canal que separa o fortim do Castelo, há uma comunicação subterrânea entre êstes dois pontos.

O fortim tem caserna para soldados, armazém, cisterna e uma capelinha dedicada á Nossa Senhora da Victoria, fundada em comemoração de uma victoria sobre os holandezes em 1638, como atestam as inscrições:

I

SENDO CAPITÃO DESTE FORTE MANOEL
PINTO PEREIRA
FEZ

ESTA CAPELLA DA INVOCAÇÃO
DA NOSSA SENHORA DA VICTORIA
A'MEMORIA DA VICTORIA QUE T
EVE ANTONIO TELLES GERAL
DOS GALIÕES DOS INIMIGO
S DE OLLANDA EM JANEIRO DE 1638

II

SENDO VISO-REI DESTE ESTADO
O PEDRO DA SILVA E CAPITÃO DE
STA FORTALEZA DE DIO FRA-
NCISCO DA SILVEIRA CAVALEIRO DA ORDEM
DE CHRISTO
PRIMEIRO DESTA DIGNIDADE QUE VEIO A'IND-
IA E CORRENDO COM A ADMINIST
RAÇÃO O REVERENDO PADRE A
NTONIO D'ALMEIDA REITOR D
STE COLLEGIO EM ABRIL DE 1638

Actualmente a capela está fechada ao culto. e o forte sem guarnição.

Igreja de St.º André

Freguesia do mesmo nome

Fica situado no extermo oeste da ilha, como tambem da freguezia, na aldeia denominada Brancavará.

Não é muito espaçosa. Tem de comprimento 22 metros e de largura 7.

E' toda abobadada e tem tres altares, das quais, só o altar-mór tem um retabulo de teca com dois oratorios, consagrado o de cima á invocação de Nossa Senhora das Mercês, e o de baixo ao St. André, orago da igreja.

No altar colateral do lado da Epistola venera-se a imagem de Nossa Senhora da Penha de França (ou da Gúia), pertencente á antiga igreja dos dominicanos (1).

---

(1) Em Diu segundo se lê na «Historia de S. Domingos» por Fr. Luis de Souza, L. V. part. 3.ª, cap. 346, estiveram os Delegados de todas as Ordens Religiosas, e tinham suntuosos e perfeitos templos, que são dos Franciscanos observantes e reformados de S. Pe-

Os dois altares colaterais datam de 1888.

O culto nesta igreja é custeado pelo cofre do Priostado de Diu, Praça, para onde foram levados os rendimentos que lhe pertenciam. Tem contigua a casa paroquial que é muito regular e está em bom estado de conservação. Parece que foi construida a igreja em 1667.

Outr'ora a freguesia teve uma numerosa população catolica, que hoje não passará de umas três dezenas de católicos.

Capela de N. S. dos Remédios

Filial á igreja de S. André de Brancavará. Está situada sôbre uma eminência, á beira da entrada que se dirige a Malala.

---

dro de Alcantara, dos Jesuitas, dos Lazaristas da Congregação de S. Vicente de Paulo, dos Dominicanos, dos Agostinianos, dos Carmelitas descalços, dos Teatinos, dos Leigos de S. João de Deus e dos Oratorianos.

Foram os Dominicanos que primeiro se estabeleceram em Diu e ali fundaram o seu convento dentro da Fortaleza, junto a Sé. Seguiram-lhes as outras, merecendo especial menção os Franciscanos, os Agustinianos e os Leigos de S. João de Deus, a cujos esforços se deve a fundação da maior parte dos estabelecimentos religiozas que existem e existiram no distrito.

Não muito depois os Dominicanos intentando imitar o exemplo das outras Ordens, quiseram fundar uma Casa fora da fortaleza, mas dezistiram, pelo receio de tornar a nova igreja padrastosce fortaleza, por ocasião de algum cêrco, porèm, mais tarde fundaram na cidade o suntuoso convento de S. Domingos, que por algum tempo serviu de Priorado. Residiam 6 frades que tem o titulo do Pai dos cristãos, os quais eram pagos pela Fazenda, 20 pardaos de oiro por mês. Estava o seu cargo a administração do hospital estabelecido pelo govêrno, onde assistiam 2 frades.

Fóra da cidade tinham duas igrejas, uma de Nossa Senhora da Saude, no extrêmo Poente da ilha, junto da Barra, em Brancavará, que tinha muito rendimento, distante duas leguas da fortaleza, e na qual havia uma imagem milagrosa da mesma Senhora.

A outra de N. S. da Penha da França distante um quarto de legua. Era grande, suntuosa, e toda abobadada.

A igreja contigua ao convento de S. Domingos, cremos era consagrada a N. S. dos Anjos.

Existe em Brancavará uma capelinha dedicada á N. S. da Saude, teria sido essa o resto da antiga igreja de Saude.?

Os Agustinianos tinham um convento que em 1800 estava abandonado, por falta de rendas.

O convento de S. João de Deus, cuja torre foi ultima a abater-se, desmoronou-se, em 1900, ocupa o lugar onde está hoje a cemiterio da Praça.

E' modesta em dimensões, mas é primorosa como arte escultural, principalmente o frontispicio. E' toda abobadada, com um só altar.

Não se sabe a data da sua construção, mas é de crer que já existia em 1667, pois nêsse ano fora construida no seu adro uma cruz, segundo se lê numa lapide existente no Museu Arqueologico de Diu, pedra que ai veio do adro da referida capela.

Capela de S. Gonçalo de Garcia (1)

Numa horta denominada *Jolá*, propriedade que pertenceu álguma Congregação Religiosa, na aldeia de Brancavará, existe uma elevada cupula quadrangular em que há uns 40 anos, se venerava uma imagem de S. Gonçalo de Garcia, santo indiano, cujas venerandas reliquias se conservam num dos conventos de Baçaim, India Ingleza.

A capela, e a referida porta, que após a extinção das Ordens Religiosas passaram a fazer parte dos bens nacionais, são actualmente propriedade de um brâmane, que as comprou ao Estado em 1898.

O Arcebispo de Gôa, D. Fr. Manoel de St.ª Catarina, ordenara em 1781, por sua provisão de 21 de Abril do mesmo ano, a ereção de uma capela em Brancavará, na horta *Tolá*, a requerimento de D. Francisca Maria Cardoso de Matos, segundo refere o autor das «Mitras Lusitanas no Oriente».

Não haja duvida em crer que se trata da capela de S. Gonçalo, pois não existe em toda a ilha, nenhum outro sitio denominado da Jolá, nem *Tolá*, que deve ser evidentemente um erro tipografico de *J.* para *T.* convertendo assim, *Jolá* em *Tolá*.

José Julião do Sacramento Almeida

---

(1) Fóra das «Portas do Campo» em Brancavará, existem ruinas da capela de N. S. da Guia, cujo tecto veio abaixo em 1884. Tinha um altar que foi mandado para a igreja de Nossa Senhora da Piedade de Silvassá, Damão.

Igreja de S. Pedro, de Panelim

A fachada desta igreja destaca-se pela simplicidade.

O altar-mor é dedicado ao Príncipe dos Apostolos cuja imagem aí se divisa sentada no sólio pontifício.

O nicho-capelinha do SS.^{mo} existente no centro do retábulo foi coberto, posteriormente, por um trono para a Exposição do Diviníssimo.

Do lado do Evangelho, no cruzeiro, fica o altar do Crucificado (Senhor Jesus); no alto está a imagem de S. Sebastião. Extintos os conventos foi colocada nêste altar a imagem da Imaculada Conceição que se expunha para o beijo dos fieis, por ocasião da festa da mesma Senhora, no Convento de S. Francisco de Assis, donde veio a esta igreja com a sua confraria, erecta pela provisão de 4 de Novembro de 1638 e ao lado estão as de S. Miguel e St.^{o} António. Este altar é privilegiado para as missas de *requiem*. Deixa vêr com esta circumstancia e a de haver sido instituida a confraria de St.^{as} Almas e de S. Miguel que a imagem dêste Santo ficava no nicho em que está a de S. Sebastião.

Do lado da Epistola o altar da invocação de N. Sr.^{a} das Boas Novas; no alto está a imagem de S. José e ao lado posteriormente expostas as de N. Sr.ª da Apresentação e da Tosse; esta é invocação singular.

No corpo da igreja foram acomodados dois altares: um de N. Sr.^{a} dos Remedios, com as imagens de S. João Crisostomo e de S. Roque que veio do Colégio de S. Tomás de Aquino, com a confraria da mesma Senhora erecta em 1623? (1). O outro de N. Sr.ª da Luz, do extinto Priorado da Velha Goa que tambem veio com a sua confraria. Nêste altar está exposta a imagem de N. Sr.^{a} do Rosário da extinta capela de Palmar Jambo, fundada no século XVIII (1660?). O tenente-coronel Domingos

---

(1) Fr. Luis de Sousa, *História de S. Domingos.*

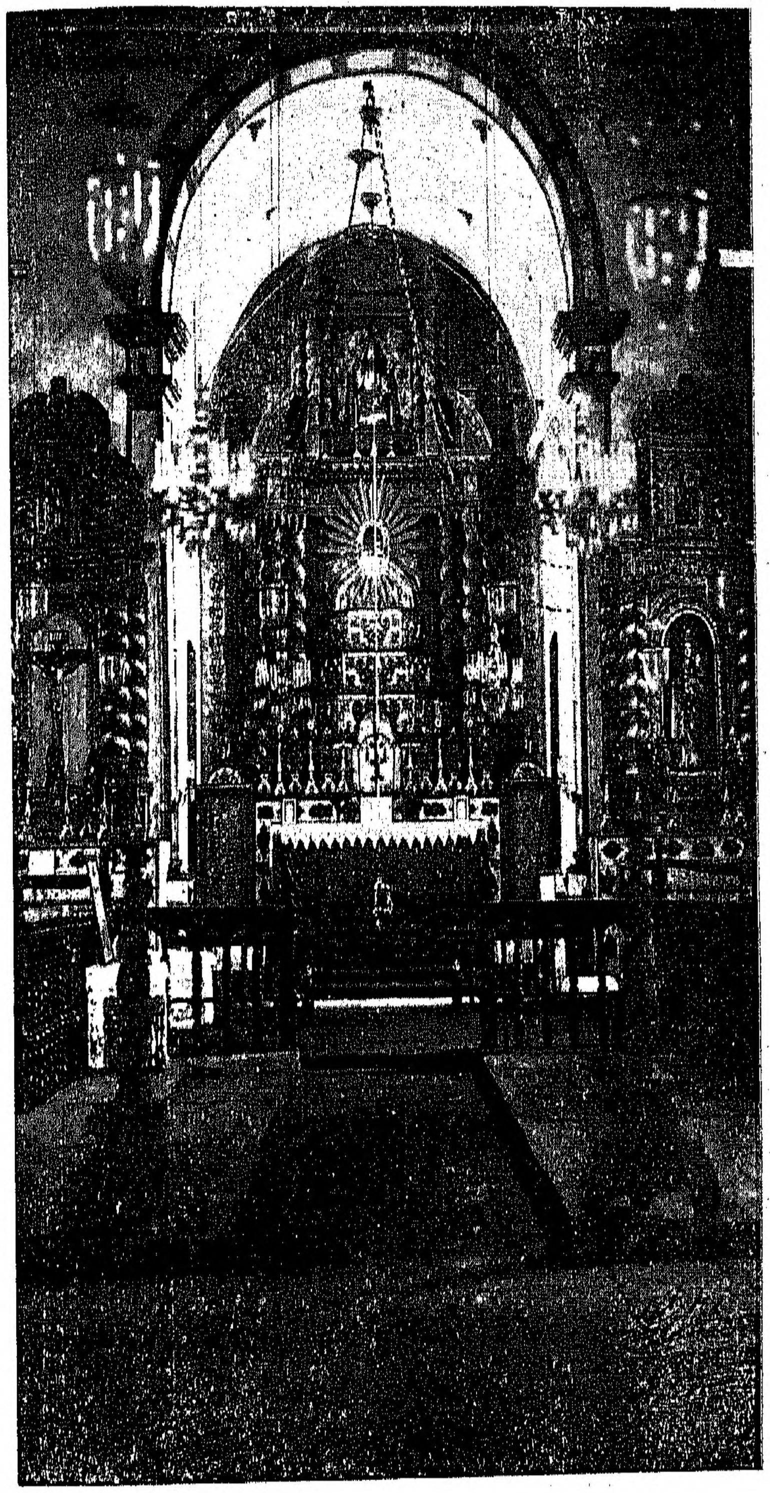

Interior da Igreja de S. Pedro, em Panelim

Rodrigues Macedo, herdeiro da fundadora D. Arcângela legou á mesma imagem 4,000 xerafins (1).

Existem na igreja os epitafios brasonados de António José de Melo Souto Maior Telles, e de sua mulher, filha e genro Francisco Pereira da Silva de Sousa de Meneses, de Luis Afonso Dantas e do Governador António de Sousa Coutinho (2). Estão tambem lousas sepulcrais de Manuel de Gouveia Coutinho (3), Capitão de Daugim, transferida das ruinas do Colégio de S. Tomás de Aquino, e de Luis da Silva cuja proveniéncia é desconhecida.

No campanário há um dos sinos do Convento de S. Domingos comprado pela confraria (4).

A coroa de ouro em filigrana de N. Sr.ª dos Remedios é de grande valor artístico; merecem registo a custódia, de prata, com tintinabulos e as imagens do Senhor com Cruz ás Costas com a lingua fora dos labios e a do Senhor Morto com os cabelos e barbas de fios de seda.

⁂

Esta igreja «parece ter sido construida em 1542 a 1543, á custa do tesouro público, conforme os documentos oficiais relativos a essa igreja, uns de 1565 e outros ainda anteriores; não tem portanto fundamento a opinião dos que atribuem a sua construção ao Arcebispo D. Fr. Aleixo de Menezes, que comecou a governar a diocese, em 1595... A população da freguezia, que em 1720 era de duas mil almas, está hoje reduzida a 100 catolicos e outro tanto pagãos» (5).

O quadro da Sentença de Cristo, existente no Museu Sacro de Bom Jesus foi levado desta igreja; perdeu-se um outro da Ceia do Senhor.

A confraria de N. Sr.ª das Boas Novas, erecta pela provisão de 21 de Julho de 1639, SS.^{mo} Sacramento,

---

(1) P. E. Lisboa Pinto, *Almanak Valmiki* para 1887.

(2) C. Rivara *Boletim da Sociedade de Geografia.*

(3) *Heraldo* de 19-X-912.

(4) F. N. Xavier, *Bosquejo Histórico das Comunidades.*

(5) Po. M. G. Saldanha, *Historia de Goa; Gabinete Literario Fontainhas* diz que foi construida pelos oficiais trazidos de Portugal, á custa da Fazenda Pública e o ultimo Anuário de Arcebispado pelos oficiais da Marinha Real.

S. Miguel e St.ªs Almas, Imaculada Conceição, N. Sr.ª dos Remedios e N. Sr.ª da Luz, hoje com fundos reunidos, solenisam os respectivos actos (1) e os Quaresmais, Natal etc.

Capela de N. Sr.ª da Piedade, de Panelim

E' elegante o frontispicio desta capela filial á igreja de S. Pedro.

No altar-mór está exposta a imagem de N. Sr.ª da Piedade. Posteriormente foram acomodados mais dois altares no corpo, um á N. Sr.ª dos Milagres e outro ao Crucifixo.

A imagem de N. Sr.ª dos Milagres veio do Convento de S. Francisco de Assis com a sua confraria, erecta pela provisão de 16 de Novembro de 1661, e o retabulo do convento do Pilar (2) Estão nêste retábulo as imagens dum papa franciscano e de S. Boaventura.

Numa varanda desta capela estão os 6 quadros de N. Sr.ª dos Milagres do Convento de S. Francisco de Assis (3). Noutra varanda estão as preciosas telas de St.ª Maria Madalena lavando os pés de Cristo, de S. Filipo Nery com vara florida na mão e mitra e chapeu cardinalicio aos pés e de Pe. Jacome Gonsalves (4), a escrever defron-

---

(1) V. *St.ª Casa de Misericordia*, e o compromisso no *Boletim Oficial* n.º 72 de 1898.

(2) *O. P.* IV, 77. A respeito desta imagem lê-se no *Vergel de Plantas e Flores* o seguinte: Existe no Convento de Goa, desemfeitada, porque milagrosamente não se permite aos enfeites e pinturas, a imagem de N. Sr.ª da Vitoria do convento de Jafanapatão fundado pelos franciscanos e cuja festa no convento de Goa se faz em 1674.»

A imagem de beijo é venerada no altar da capela de N. Sr.ª de Todo—O—Bem, dos Reis Magos.

(3) As legendas dos quadros foram transcritas no citado *O. P.* por Pe. Alboim P. de Sousa. Os factos aludidos nos mesmos occorreram em Ceilão antes de 1622; um dêles é alusivo a bataiha do general Filipe de Oliveira com badegás, em Jafanapatão; Queiroz na *Conquista* faz menção dêstes factos e o sr. Pe. S. Gnana Prakasar transcreve tanto os factos como as legendas no *The Catholic Guardian*, de Ceilão, n.ºs de 26 de Maio e 2 de Junho de 1923. V. *Heraldo* de 29-VI e 19-VII-928.

(4) *The Ceylon Catholic Messenger* de 25-VIII-933 insere a fotogravura deste quadro. V. tambem a nossa local no *Heraldo* de 11-VIII-928.

te dum pequeno Crucifixo na mesa. Naturalmente vieram do Convento da Cruz dos Milagres.

O quadro de Pe. Jacome tem a segunte inscrição:

«*Padre Jacome Gonsalves da Congregação do Oratorio de Goa natvral de Piedade que com a sva exemplarissima vida profunda literatvra, e admiraveis livros e tradvcçõens, em tamvl e cingal, a cheios de celestial dovtrina illvstrov a missão d'Ceilão an. 1799*».

A confraria possue um antigo cibório.

*

* *

O breve pontifício de 11 de Agosto de 1776 concedeu a indulgencia plenária aos fieis que assistirem a festa de N. Sr.ª da Piedade (1), ignorando-se a data da sua fundação que é muito antiga.

Quando houvesse Exposição do Divinissimo, nesta capela, colocava-se a Hostia numa medalha que ainda existe, a qual se firmava no peito de N. Sr.ª da Piedade, do altar-mór, cobrindo-se a imagem do Senhor Morto do seu regaço, como se pratica em Lisboa na igreja de Madalena (2).

Por ocasião da festa de N. Sr.ª dos Milagres é conduzido um pequeno navio á frente da procissão pelos meninos vestidos de marinheiros como se fazia no Convento de S. Francisco de Assis.

«A origem da instituição foi achada duma imagem de N. Sr.ª pegada á ancora de um navio português no porto de Coulão, facto em reminiscencia do qual se fazia correr, no dia da festa da Padroeira da confraria, um pequeno navio.» Fala do convento de S. Francisco; Coulão deve ser erro tipografico de Ceilão e a narração uma lenda (3).

Nesta confraria podiam ser admitidos tanto portugueses como nativos, porém a administração era reservada sómente aos portugueses que professassem a arte de marear (4).

---

(1) *Almanak Valmiki*, para 1887 que cita *Jornal da Santa Igreja Lusitana no Oriente*, n.º 2 fl. 9 e *Oriente Conquistado*.

(2) Sôbre outras praticas vide o nosso artigo na *Tribuna* de 2-I-924.

(3) F. N. Xavier *Bosquejo Historico dos Comunidades*.

(4) F. N. Xavier, Legislação das Confrarias e *Fenix Renascida*.

No dia proprio solenisa-se a festa da padroeira com Exposição e procissão do SS.^{mo} e depois da Pascoa a de N. Sr.ª dos Milagres, precedida de novena cantada e vesperas; nas 4.as e 6.as feiras de ano o paroco da igreja resa a missa nesta capela.

Capela de St.º António de Goa-Velha

E' de exelente arquitectura e abobada de aresta, com relevos, esta capela fundada em 1768 pelo brigadeiro D. António de Melo Soито Maior Telles ligada a qual havia uma residencia cujos vestigios ainda se vêm; o seu muro, rente ao antigo e muito largo caminho da capital dos reis cadambas, ainda conserva num nicho o alto relevo de S. Miguel Arcanjo, em granito.

No seu único altar, ao lado da imagem de St.º António de Lisboa veneram-se as de S. F. Xavier e St.ª Catarina de Alexandria.

⁂

O primitivo frontispicio de capela tinha uma placa de cobre com a antifona *ad Magnificat* das segundas vesperas de St.º António (1) que quando deslocada foi aproveitada para redusir a' balas por um caçador de suinos!

Muitos devotos de St.º António visitam esta capela para pedir a sua intervenção em obter os objectos perdidos como na capelinha dos Telles, de Marrá (2), pedir a chuva.

Ricardo Michael Telles

---

(1) *Almanak Indo-Português* para 1886.

(2) V. *Heraldo* de 17-VI-931 e 29-I-915 e *Bombaense* de 12-VIII-905.

Instituto orgânico das Comunidades do concelho das Ilhas

(excerptos dum relatório inédito)

Azossim

Instituto da comunidade de Azossim

Constituição da comunidade.— A comunidade desta aldeia compõe-se, desdé tempos primitivos, de gancares e culacharins.

Os primeiros (1) eram de apelido: Corrêa, Serrão, Camara, Ribeiro, Gracias, e Soveral, e os segundos de: Silva, Franco, Pires, Luis, Malu João, Pacheco, Carvator, e Gongó—como se vê do rol dos jonos dos gancares e culacharins do triennio de 1752 a 1754 de fl. 25 v. do livro memorial n.º 2, escriturado de 1748 a 1783 e bem assim de iguais róis organizados por trimestres, que se encontram em várias folhas do mesmo livro.

Na conta corrente de 1776, e dos anos posteriores, do citado livro, constam porém os títulos d'alguns gancares de apelido Bandary, que é de supor, tenham posteriormente promovido a sua inscrição segundo se depreende do assento de 15 de Junho de 1755, a fl. 89 do mesmo livro, em que a comunidade nomeou para seu procurador o gancar Vicente Ribeiro para defendel-a na causa, que Custam Bandary e seus primos instauraram, e, alegando e dizendo serem gancares, não sendo eles taes, vinham pedindo jono e outras preeminencias nessa associação, assim como para propor novas causas contra esta pretenção.

---

(1) Todos *bramanes* (*Gab. Lit. das Fontainhas* II, 37).

Comquanto o *Bosquejo Historico das Comunidades de Gôa* por Filipe Neri Xavier, I, pag. 26 (1.ª edição) tratando da organização peculiar desta comunidade do Azossim dê como 5 os votos ou vangores, em que estavam distribuidos os gancares, vê-se de varios assentos exarados naquele livro e nos que o seguiram ter-se deliberado com 2, 3 e 4 votos de gancares, pelo que é de crer, que não havia número certo de votos exigido para a validade da deliberação que fosse tomada, como o mesmo Bosquejo reconhece.

Actualmente só existem gancares de apelido: Ribeiro, Gracias e Bandary (hindus), e culacharins de apelido Pires.

Além dêsses gancares, foram inscritos em 1752 para a percepção do jono os santos nomes de N. Sr.ª dos Milagres, Menino Jesus, St.ªs Almas, e S. Mateus, orago da freguezia.

A estes 4 como aos gancares é abonado o jono por inteiro, e aos culacharins na proporção de metade, como se praticava na antiguidade, á excepção dos culacharins que davam pelo apelido: Silva, Malu João, Pacheco, Carvator e Gongó, os quais o percebiam na mesma proporção do inteiro sim, mas com o nome de «limitado», correspondente ao jono alienável ou fateusim, como os 2, que pertencem ao dito orago S. Mateus, um por compra, e outro por legado, ora convertidos em 112 acções de uma e única especie, como adiante se verá.

Sabido é que a legislação actual prescreveu a conversão em acções, entr'outros interesses, o do jono fateusim.

Interesse.— Os proventos dos jonos, inclusivè os convertidos em acções, eram firmados out'ora pelas várzias do respectivo campo agrícola, que se distribuiam aos associados na proporção dos seus direitos, e ora o são pela renda das mesmas várzias, proveniente do arrendamento trienal delas, como pela da pescaria dos portais destinados para a saida e entrada das aguas, bem assim pela da pescaria nos próprios campos da comunidade, quando inundados, segundo as necessidades agrícolas da sua chamada salgação fertilizante.

Inscrição e matrícula.—Os indivíduos varões para a sua inscrição como joneiros devem ter dois requisitos indispensáveis: 1.º o ser filho legítimo de quem tenha sido antes inscrito como tal; 2.º o de ter a idade de 15 anos.

Até 1881 a inscrição primária e a matrícula anual dos gancares e culacharins eram feitas para o trienio, segundo o mandado do Tanadar-mór, Bernardo Aleixo de Lemos, de 8 de agosto de 1751, a fl. 33 em diante do citado livro memorial n.º 2, que prescrevia o vencimento do jono a 2 de julho do 1.º ano do trienio ou repartição trienal a que se procedia, perante aquele funcionário, com intervenção dos escrivães das Ilhas e da camara geral, na reunião da associação ou de acordados nela sessão em que o sacador apresentava a folha de contas, compreendendo a receita e despesa, que era revista pelos *juizes louvados*, sendo no mesmo acto passada por êles, sob juramento nos santos envagelhos, a competente certidão, mandado que proibia também escrever e abonar jonos aos gancares e culacharins, que morassem fóra das terras da Corôa, e aos que, existindo embarcados nas do Estado, não apresentassem cartas justificadas até 15 de Março do ano da repartição, que se efectuava nessa data, pertencendo-lhes, quando a apresentassem depois, por sua omissão, sessenta tangas brancas apenas, ou 19 xerafins, e 1 tanga, da antiga moeda, ou 9 rupias, e 1 tanga e 1 real, por quanto cada tanga branca era tomada por 96 réis, ou leais, como se dividiam também as tangas, em que se traduzia o interesse alienável das Comunidades, antes da conversão delas em acções ora em vigor, cabendo a metade dessa importância ao culacharim, pelo motivo indicado, e isso por cada um dos restantes 2 anos do trienio, com perda no primeiro.

Aos filhos órfãos, ou aos que não tivessem 15 anos, idade exigida pelo mesmo *bando* para a percepção de jono *jure proprio* era abonado o dos pais falecidos que os deixaram nessa situação, não havendo contudo documentos que esclareçam se para êsse efeito eram considerados órfãos só os primeiros filhos, ou ainda os segundos.

Consta, porém, do livro de assentos n.º 11.º que na matrícula trienal de 1848 a 1850 que fica a fl. 67 v. foi inscripto como órfão para a percepção do jono Raimundo José Gracias, segundo filho do gancar Mateus António Gracias, estando matriculado *jure proprio*, ou tendo a idade exigida Tomás Gabriel Gracias, que, segundo se informa era primeiro filho do dito Mateus. O mesmo se praticou com Essó Bandary, segundo filho do gancar Quensôa Bandary, como se lê na matrícula do trienio de 1851 a 1853, lançada a fl. 79 v. do livro de assento, n.º 12.º, estando matriculado o primeiro filho do dito Quensôa, por nome Locú Bandary. Não se repetiram mais casos.

E' concedido, como subsidio, um quarto do jono á viuva do gancar, que não tenha filho, e permaneça na viuvez. E' prática seguida mas não há livro ou documento que esclareça ou que prove tal instituto.

Há, porém, exemplo de, pelo assento de 23 de agosto de 1767, exarado a fl. 63 v. do livro memórial n.º 3.º, ter-se dado nemo por acôrdo e consentimento dos gancares, que nêle intervieram, para que á Roza d'Azaredo, viúva de 2.as núpcias do gancar Manuel Serrão, fosse por equidade abonado *Oró*, como a outras viuvas de primeiras núpcias, sem embargo de ela ter, enteado, ou filho do primeiro casal, ou primeiro casamento do seu marido, que lograva o jono, pelo fundamento de ser êsse filho de outra mulher, e ela estar a padecer. Não se abona provento algum ás filhas.

Suspensão e perda do jono.—Como se disse, em virtude do mandado atraz citado, e de varios bandos proibiu-se pelas razões mencionadas naquelas provisões, o pagamento do jono aos gancares e culacharins. E a extinção do direito ao provento dava-se é verdade pela morte do joneiro e culacharim, mas expirado o triênio para o qual havia sido inscrito.

A actual legislação impõe a perda dêle pela morte e pelo facto da usurpação das terras da comunidade.

Se os gancares, como sua prerrogativa, percebiam, além do jono, a quota do produto de arrendamento dos *namoxins* e outros prédios e avenças, com cujo usufruto eram mantidos vários mistéres, como os de ferreiro, barbeiro, lavandeiro, e alparqueiro, para o serviço dos mesmos gancares, e os quais eram arrematados trienalmente, dando-se á mesma renda o nome de *sotemana*. E na organização do título ou conta corrente do gancar, era a êste abonado o provento do jono, ou ganho como se dizia e a parte de *sotemana*, não sendo extensiva essa prerrogativa aos jonos que se consignam para o culto.

Ao presente é a mesma a forma de distribuição da renda dessas várzias, pois não é mantido pela comunidade serviço algum não podendo discobrir-se a data de sua abolição.

Não se reconhece ao gancar nem ao membro de sua família direito a qualquer subsídio para o seu funeral.

Accionistas.—As acções resultantes da comissão dos jonos *limitados*, que se abonavam a alguns dos culacharins e ao orago S. Mateus, constituem hoje um 3.º grupo de componentes da comunidade que são os actuais accionistas. Esses jonos *limitados* foram convertidos em 300 acções, das quais 112 pertencem ao dito Orago, e outras a vários indivíduos, sendo o respectivo *reddito*, fundado na parte do rendimento das várzias, como de qualquer outro.

Compete assim aos gancares, culacharins, como aos accionistas, quando hábeis, entrar na administração da associação, como exercer qualquer dos seus cargos honoríficos, nos termos da lei.

Bouço.—Nesta comunidade existe o bouço, que, segundo a definição legal é associação forçada dos arrendatarios das casanas, de que exclusivamente se compõe o campo dela. Tem o bouço a seu cargo a vigia e conservação do valado, que circunda as casanas, sendo esse serviço desempenhado por um *camotim*, escolhido d'entre os gancares, e pago a 15 rupias anuais; o *bouço* executa por arrematação a reforma anual do valado, e outros trabalhos de sua competência, conforme as necessidades, distribuindo a despeza pelos associados do bouço.

Contribuições.—Esta comunidade contribui anualmente para N. Sr.ª dos Milagres 1 jono e outro a Jesus, passando-o á respectiva confraria, além de 45 xerafins da antiga moeda, ou 21 rupias e 4 tangas de convenção, a título de pensão ou património abonado ao SS. Sacramento para com tudo isso ser mantido, ao que parece, o culto e asseio do templo, que é a referida igreja. Data de 1792 a consignação dêsses rendimentos.

Com relação ás preeminências dos associados desta comunidade na referida confraria, consta apenas que todo o gancar, culacharim, viuva de qualquer deles, quer cristão, quer hindu e accionista, paga á confraria de N. Sr.ª dos Milagros anualmente, desde a inscrição primária, por desconto no seu título na comunidade 3 tangas, 9 réis e 1 terço, correspondentes a 2 tangas e 30 réis da antiga moeda, e isso desde a remota antiguidade, gozando quando católicos, como diz a tradição, o direito de usar de opa e murça nos actos em que funcione a mesma confraria. São êsses componentes confrades natos, como são chamados, e os há em várias freguesias dêste concelho.

Da mesma maneira contribui ela anualmente para a fábrica da mesma igreja com o rendimento de 2 jonos pessoais sendo um para o Orago S. Mateus e outro para as Santas Almas, além do redito de 2 jonos limitados, ora convertidos em 112 acções.

E como fabriqueira, que é, tem custeado o concerto e obras de diferentes repartimentos da igreja, e de suas dependências, por várias vezes, como se lê nos livros memoriais n.ºs 2.º e 3.º; além da desposa precisa para a solenização do benzimento da espiga nova que se realiza com missa cantada e outras cerimónias do ritual.

Depois de tudo, nos mesmos livros se encontram as contribuições, que a título de esmola, a mesma Comd.º deu aos conventos do Pilar, Mãe de Deus, S. Boaventura, Cabo, e S. Francisco, mediante recibos, prática que ora não se observa.

Concorreu, entr'outros encargos, para o pagamento da côngrua do Tanadar mór, como hoje o faz quanto ao do ordenado do Administrador das Comunidades.

Nomeações e alterações.—Nos tempos, que vão já muito longe, esta comunidade por seus acordados nomeava para *louvadia, ou juizes louvados*, 2 gancares para rever as contas da folha de sacador, mediante o *precalço* de 1 tanga branca cada um e 2 para alvidrar o furto que houvesse na seara com igual precalço, ou 2 ou 3 xerafins posteriormente.

Nomeava tambem 2 gancares, com o nome de *gauncares-móres* que com 14 representantes d'outras comunidades faziam parte da administração da Camara geral deste concelho, até serem reduzidos a 8 representantes, sendo um por cada uma daquelas 8 comunidades, chamados vogais, a quem competia pelo regime, que foi substituido por câmara eleita ou nomeada, mas composta de membros procedentes de todas as Comunidades do mesmo concelho indistinctamente (*a*).

E' essa uma das principais alterações introduzidas no govêrno das associações agricolas pelo regime actual, confundindo os componentes de todas elas, para êsse efeito, como para as arrematações, exercício dos cargos honorificos etc. pois para aquelas são admitidos até os estranhos, uma vez que o lanço é público e para êstes toda a sorte de componentes duma comunidade, ainda para a administração dela, que dantes só pertencia aos gancares.

Bambolim

Instituto da comunidade de Bambolim

Componentes da comunidade—São de 3 espécies: 1.º Gancares (1) 2.º Culacharins; 3.º Interessados ou cuntocares.—*L.º de matricula de 1828 a 1856 fl. 59 e 68* v.

Vangores—Eram 9 os *vangores*: (2) 1.º extinto; 2.º dos Gracias (hoje extinto), 3.º dos Borges, (hoje extinto; 4.º 5.º dos Sousas, 6.º e 7.º dos Monteiros, 8.º dos Gonçalves e 9.º dos Pires (hoje extinto)—*L.º de actas de 1858 a 1860 a fl. 97 V.*

Época e idade para a inscrição e matricula—A inscrição ou 1.ª matrícula era trienal feita no ano da arrematação do campo, provando o pretendente que era descendente por linha masculina de pai gancar e que até aos 24 de Junho completava 15 anos de idade. A matrícula era também trienal cabendo ao componente provar que vivia da *vida presente* até a referida data 24 de Junho. Assim a inscrição como a matricula davam direito a perceber o jono por um inteiro triénio, embora viesse a falecer o componente, logo depois da inscrição ou matrícula.

Modo de constituir-se a comunidade para deliberar—Eram anualmente designadas as famílias dos gancares, um dos membros da qual devia tomar parte nas deliberações, pagando, em caso de falta, uma tanga e meia de multa, *L.º de diversa escrituração de 1798 fl. 151 v.*

Modo de destribuição do dividendo—O fundo da comunidade era constituido de 146 tangas, pertencendo 105 aos gancares, $37\frac{1}{2}$ aos culacharins e $3\frac{1}{2}$ aos interessados

---

(*a*) A *Camara Agraria* foi abolida pelo *Codigo das Comunidades* de 1904.

(1) *Chardós* e *sudras* (*Gab. Lt. das Fontainhas* II, 46).

(2) *Parentelas*, no dizer de João de Barros. «*Vangores* são as familias vogais que tem voto na gancaria; e são tantos estes *vangores* quantos foram antigamente os primeiros Fundadores de cada huma das Aldeas» Pe. Francisco de Sousa—*Oriente conquistada* I, I, 2.

ou *cuntocares*—A renda líquida, por tanto, era repartida pelo número 146 aplicando 105 partes aos gancares, $37\frac{1}{2}$ aos culacharins, e $3\frac{1}{2}$ aos cuntocares. (*Livro de receita e despesa de 1847, a fl. 122*).

Viúvas e órfãos—O órfão do gancar ou culacharim até que chegue a idade de 15 anos, em que vence o jono *jure próprio* tem direito ao jono do seu pai falecido. Na falta de filho órfão, a viuva vence um quarto do jono. E tambem uma filha *solteira*, que não tenha pai nem irmão joneiro, vence igualmente um quarto do jono.

Privilégios dos gancares—Os gancares são presidentes do córte de espiga, isto é, do direito exclusivo de conduzir o feixe de espiga nova, do sítio do córte para a igreja, depondo-o no altar.

Esta prática não consta dos livros.

Subsídio para funerais dos gancares e culacharins—Para funerais do gancar há o subsídio de 5 rupias, e para a sua viúva o de $2\frac{1}{2}$ rupias; assim como o de $2\frac{1}{2}$ rupias para funeraes do culacharim e o de um quarto de rupia para o da sua viúva (Folha de receita e despesa *in L.º de 1791 fl. 166*).

Despesa que faz a comunidade com o culto—Tem a Santa Ana, dous jonos, um da classe de gancar e outro da classe de culacharim. A comunidade contribui para a confraria, a título de juros, das dívidas confessadas 2:5:9—mais para solenizar a festa da Nossa Senhora de Belém 18:14:3, para actos quaresmais 18:14:3; e custeia, como fabriqueira, a retelhadora da igreja, gastando anualmente 3:12:00. Quanto ao culto encontra-se mais o seguinte: pelo assento da comunidade de 1 de novembro de 1792, a comunidade dava sete pardaus para a festa de S. Gonçalo; o sacador dava cobrados os foros dos palmares «Veleichem batta» e Namoxy e três xerafins de foros do arecal ao mordomo da festa de S. Jeronimo e mais um xerafim do palmar das almas— *L.º de matricula e pagamento a fl.*—*L.º de assentos de 1792 fl. 25.*

Servidores—Ferreiro que tinha o seu Namoxim consistente em metade da varzea «Camarmaina» e pedaço do palmar «Camarachó» como consta dos assento de 1 de agosto de 1792; barbeiro, cujo vencimento ao princípio de 18 xerafins, foi, em 1797, elevado a 24 xerafins ao ano, com obrigação de fazer a barba no lugar de Gancaria. Havia também serviços de lavadeiro, faraz, alparqueiro que foram abolidos por ordem do Tanadar-mór,

como informa um gancar velho, na sessão da comunidade de 15 de novenbro de 1827, acrescentando que os livros donde constava essa ordem, estavam apodrecidos e roidos de cariá—(assentos de 7 d'agosto de 1792—1.º de Julho de 1793,—de 22 de Janeiro de 1797—*L.º de diversa escrituração de 1792 a 1810*.

Alterações que sofreu o Instituto com a promulgação dos regulamentos, determinados pelo Decreto de 15 de Setembro de 1880 e outras disposições vigentes.

Componentes da comunidade—Os interessados ou cuntocares passaram a chamar-se accionistas.

Época e idade para a inscrição e matricula—A inscrição faz-se durante o mês de Maio, quando o pretendente prove ser descendente por linha masculina de pai gancar ou culacharim e que tem ou ha-de ter a idade de 15 anos até 31 do mês de Maio de cada ano. A matricula é também annual e, igualmente, feita durante o mês de Maio, para o que o competente tem de provar que viveu de vida presente, pelo menos, até ao último dia do mês de Abril.

Modo da constituição da comunidade para deliberar—Todos os componentes, sem distinção da sua qualidade, tomam parte nas deliberações, e a comunidade se constitue para isso com o número dêles marcado na lei.

Quando se trate, porém de despesas extraordinárias ou extranhas ao instituto da comunidade, o número de componentes necessário para a validade da deliberação são regulados nos termos do art.º 68 da mesma Portaria, tendo em vista as medias dos devidendos, apurada nos termos do art.º 69 da citada Portaria, que são as seguintes:— *Media total* 818: 1-2—Individuais—de jono do gancar 30:0:00; do jono de culacharim 7:0:00; e de acção 0:11:00.

Modo da distribuição do dividendo—O fundo da comunidade consistindo em 1.000 acções, em que se converteram as 146 tangas brancas, a receita liquida divide-se por mil, e em seguida distribue-se a renda de *697* acções pelos gancares; a de *249* acções pelos culacharins—e a de *54* acções pelos accionistas.

Servidores—Extinta a classe.

Batim

Instituto da comunidade de Batim (1)

Componentes da comunidade—1.º gancares; 2.º culacharins; 3.º interessados de jonos fatiosins (que eram 4 ½); 4.º interessados de tangas brancas (que eram 146 tangas, dous barganins).—*L.º de assentos de 1797 fl. 35.*

Vangores dos componentes—gancares—Eram 14 os vangores: 1.º do apelido Pires; 2.º Figueiredos, Lopes, e Costas, e Rodrigues (hoje extinto)—4.º e 5.º extintos (não se sabe de que apelido eram estes vangores, pois o livro mais antigo de matrícula de 1793 os dá por extinto);—6.º Camotins; 7.º Paes; 8.º Menezes, Vás, Fernandes e Melos, e Gomes (família hoje extinta); 9.º Vás (hoje extinto); 10.º Henriques (hoje extinto); 11.º Barretos (hoje extinto);—12.º Vas (hoje extinto);—13.º extinto, sem se saber de que apelido era;—14.º Braganças e Cunhas; e Nunes e Gonsalves (hoje extincto); (2)

Vangores de culacharins—Consta que alguns culacharins também tiveram seus vangores, tais são: Vas (hoje extinto) pertenceram ao 2.º vangor; Matos (hoje extinto) pertenceram ao 6.º vangor;—Pires pertencem ao 7.º vangor;—Romão (hoje extincto) pertencerão ao 8.º vangor; e Fernandes pertencem ao 14.º vangor. (*L.º de assentos de 1776 fl. 115 te fl. 118*).

Epoca e idade para a inscrição e matricula dos jonoeiros—Para a inscrição ou 1.ª matrícula, que era sempre feita trienalmente, no ano em que se realizasse a arrematação do campo, o pretendente devia provar que era descendente por linha masculina de pai *gancar* ou *culacharim*, e que até aos 24 de Junho do ano da arrematação trienal completava a idade de 12 anos para perceber apenas metade do jono, que passava a ser inteiro aos 15 anos, isto é, no trienio imediato. A matrícula dos jonoeiros, inscritos tambem era trienal a qual era feita provando o jonoeiro a vida presente até ao referido dia 24 de Junho. Assim a inscrição como a matrícula davam direito a perceber o jono por inteiro trienio, embora o componente *falecesse* logo depois da sua inscrição ou matricula. (*L.º de assentos de 1792 a fl. 127 te 129*).

Modo de constituir-se a comunidade para deliberar—A deliberação era tomada exclusivamente pelos gancares que na sessão do mês de janeiro de cada ano fossem designados para assistirem ás sessões, sendo escolhido um gancar de cada vangor. A êste respeito encontra-se um assento da comunidade de 19 de fevereiro de 1782, pelo qual foram nomeados 10 gancares para assistirem ás gancarias, sob pena de um larim de multa por cada falta, podendo ser valida a deliberação tomada por sete deles, á revelia dos restantes 3. Consta mais do assento de 5 de janeiro de 1793 que a falta do gancar designado para assistir a gancaria podia ser suprida por qualquer *membro* da família do gancar omisso.

Os *culacharins*, embora não pudessem tomar parte nas deliberações, podiam contudo licitar nas arrematações pela voz ou intermedio do gancar ou gancares que no começo da arrematação fossem designados para tal fim—(*L.º de assentos de 1792 a fl. 85, L.º de assentos de 1792 e 1783 a fl. 93 v*).

Modo de distribuição do dividendo—Da renda líquida separavam-se $\frac{15}{16}$ para serem distribuidos pelos gancares, culacharins e interessados do jono fatiozim;—e a restante 16.ª parte distribuia-se pelos interessados das tangas.

O jono de gancar, porém, tem o acréscimo de cota do produto da arrematação de Namoxins, várzias de Honra e preeminência e *Cotta*, da exclusiva pertença dos Gancares. A êste respeito encontra-se uma deliberação da comunidade (de 10 d'agosto de 1782) onde se diz que a renda das várzias de honra e preeminência pertenciam exclusivamente aos 5.º e 13.º vangores, mas como êstes dous vangores se extinguiram, as rendas dessas varzeas passaram para os gancares, em geral (*L. de assentos de 1778 a 1783 a fl. 99 V. Livro de receita e despeza de 1882 a fl. 7 V.*)

---

(1) «Esta aldea, conforme o Tombo geral, pag. 9, tinha sido aforada por Carta de 21 de março de 1584 a Cogi Abrão, em subrogação da tença de 160$000, renda que lhe fizera mercê El-rei D. Sebastião, por Alv. de 10 de Fev. de 1576, para os haver nos rendimentos do Paço de Pangim, em remuneração do serviço de acompanhar para Portugal a Zerbeque, embaixador do Idalcão; mas não tendo lugar a aplicação das ditas rendas se houve adjudicar-lhe a das manteigas de Diu, e finalmente aforar-lhe a sobredita Aldea, com obrigação de entregar ao Tesouro o excesso das rendas. Não nos consta em que época esta Aldêa voltou á administração que actualmente tem». (F. N. Xavier *Gab. Lt. das Font. II, 60*).

(2) Todos *chardós* (Gab. Lt. das Fontainhas II, 60).

Viúvas e órfãos—O filho primogénito do gancar ou culacharim, órfão do pai tem direito ou vence um jono da respectiva classe, até que êle o vença *jure próprio*—Na falta de filho orfão a viúva e a filha solteira vencem, cada uma, um quarto do jono, ao qual perdem o direito, a viuva contraindo segundas nupcias e a filha *solteira* mudando de estado. Originariamente as filhas solteiras não tinham ¼ de jono, como se pode vêr do assento da comunidade de 15 de setembro de 1780.

Subsidio para funerais dos gancares e culacharins—Existe um subsidio de 12 xerafins (5:10:8) para funerais dos gancares e culacharins e suas mulheres. Consta, porém, que até 1831, (assento de 6 de agosto do dito ano) que êsse subsidio era apenas para funerais dos gancares e suas mulheres—(*Livro de assentos de 1830 fl. 77.*)

Despesa que a comunidade faz com o culto—A comunidade contribue para confraria, para a despesa do culto, anualmente 475:12:10. A N. Sr.ª de Guardalupe tem um jono da classe de gancar. A comunidade arremata os serviços ordinários de retelhadura e reparos da Igreja, assim como custea as obras extraordinárias, na qualidade de fabriqueira. A êste respeito encontra-se um assento de 26 de agosto de 1779, onde a comunidade diz que quer custear as reparações da igreja como perpetua administradora, visto que a fabrica não costuma concorrer por falta de renda (a fl. 22 do *L.º de assentos de 1778*).

Mestre de capela—A comunidade paga ao mestre de capela, anualmente, 28:6:4, despêsa aprovada por despacho do Govêrno de 3 de julho de 1859. Tambem antigamente o mestre de capela era pago pela comunidade, pois a êste respeito existe um assento (de 23 de maio de 1779) nomeando dois procuradores para procurar um sacerdote que sirva de mestre de capela, afim de ensinar aos filhos dos gancares (fl. 16 do *L. de assentos de 1778*).

Servidores—O serviço do barbeiro era pago a dinheiro, pois do assento de 20 de janeiro de 1794, consta que o barbeiro era pago @ 3 ½ xerafins, com obrigação de fazer a barba aos gancares, seus servos e hóspedes. Havia serviços de ferreiros, carpinteiros, faraz, cujos namoxins hoje pertencem aos gancares exclusivamente.—(*L.º de assentos de 1792 a fl. 145*).

Bouço—O bouço constituia-se para deliberar com metade e mais um dos seus componentes; e hoje constitue-se com 15 componentes, em virtude do disposto nas condições do respectivo cálculo.

Mas, assim antigamente como hoje, o bouço por excepção se constitue para deliberar com qualquer número de componentes no dia do Benzimento do boqueirão da lagoa e nessa ocasião há uma *pratica* até aqui em uso, do respectivo camotim custear um jantar, ao ar livre, sendo convivas obrigatorios o páraco da freguesia, o escrivão do bouço e o mestre de capela, e tomam assento alguns componentes do bouço que o queiram, em especial os mais idosos. O serviço é feito a europêa, mas não se serve senão peixe e hortaliça e em vez de pão um bolo de farinha de arroz denominado Cochery, e o espirito forte de palmeira (fenim).

No fim do jantar destribue-se:—oa páraco, entrando a esmola de 3 missas rezadas pela intenção do bouço, 3:5:4;—ao escrivão do bouço, 4 tangas; ao mestre de capela, sete tangas e quatro réis;—ao sacristão, duas tangas;—ao meirinho, duas tangas;—ao porteiro da comunidade (faraz) duas tangas; ao apregoador, duas tangas—ao barqueiro de St. Ana duas tangas;—a cada um dos gancares das comunidades de Carambolim, Gancim, S. Cruz, Neurá o grande, Elá, Morombim o grande e Azossim (comunidades que antigamente elegiam a camara agraria) quando estejam presentes ao acto, se distribuem, duas tangas;—á praça do exercito até sargento que esteja presente, duas tangas; e aos oficiais uma rupia.

Uma outra prática ainda em uso—O vigia da casana denominada «Cantor» é obrigado a custear um banquete em barraca *ad hoc* construida na mesma casana, e é chamado *mandrêr* (sôbre esteira) por ser servido sôbre uma grande esteira de bambu (*soiem*) estendida no chão onde o prato é o *xiroty* (folha da bananeira), e o pão e o vinho, os acima descritos cocherim e fenim. Os convivas são de todas as idades, inclusivè crianças de menos de 7 anos, que tomam assento e às quais no fim do banquete se distribue *avela* e jagra.

Alterações que sofreu o Instituto em virtude da promulgação dos regulamentos determinados pelo Decreto de 15 de setembro de 1880 e outras disposições em vigor.

Componentes da comunidade—Os antigos interessados de jonos fatiosins e tangas brancas, em virtude da conversão dos referidos jonos em 273 acções e das tangas em 127 acções, passaram a chamar-se accionistas de jono e accionistas de tangas respectivamente.

Época e idade para a inscrição e matricula. Assim a inscrição, como a matricula se faz desde 1 até 31 de maio de cada ano, sendo preciso para a primeira que o pretendente perfaça a idade de 12 anos, pelo menos até ao referido dia 31 de maio; e para matricula, se prove que, pelo menos, viveu de vida presente, até ao último dia (30) do mês de abril anterior.

Modo de constituir-se a comunidade para deliberar. Todo o componente pode votar, em casos ordinários. Não podem, porém, ser votados se não os gancares e os culacharins, visto que os accionistas actuais não possuem interêsses que representem um capital social igual ao do jonoeiro da última classe. O número de componentes de qualquer classe, que é necessário para se constituir a comunidade é de 14, visto que, no ano corrente (1....) o número total dos componentes interessados é de 319. Quando se trate, porém, de despesas extraordinárias e extranhas ao instituto da comunidade, o número necessário para deliberar é maior, conforme o caso, e o voto do componente é mais ou menos preponderante, conforme o interêsse social que representa, e que é regulado pelas seguintes medias dos dividendos, liquidadas nos termos do art.º 69 da Port. de 4 d'abril de 1898: Total 6.556 rupias: Gancar 46:6:3, Culacharim 44:13:8 Acção de tanga 1-1-3;--acção de jono 0-13-5.

Na constituição da comunidade actualmente, embora não se respeitem os vangores, respeita-se, conforme determina a referida Port.ª, o interêsse social, colocando em primeiro lugar os gancares como maiores interessados; em seguida os culacharins, e ultimamente os accionistas de tangas e jonos.

Modo de distribuir o dividendo—E' seguinte o metodo da distribuição, em vigor, constante do Tombo 2.º: Apurada a receita liquida, com exclusão da renda dos namoxins e das várzias de honra e preeminência e «Coita», uma quadragessima oitava parte será repartida pelo número de acções de tanga (127) e o quociente indicará o que cabe á acção de tanga. O número de jonos pessoais, quer de gancar, quer de culacharim, (computando o jono de quatro viúvas e filhas solteiras por um) será multiplicado por 53 (número que corresponde ás acções em que é computado um jono), e ajuntando ao produto o

número das acções de jono (273) e mais 73 acções, provenientes das fracções do número de jonoeiros de 1881, pertencentes ao grupo dêstes, pela soma serão distribuidas as $\frac{47}{48}$ da receita liquida. O quociente mostrará o que cabe a cada acção do jono, e multiplicando o número quociente por 53 e ao seu produto reunida a cota parte das referidas 73 acções do grupo dos jonoeiros (obtida por meio da divisão dos reditos das mesmas pelo número dos jonoeiros, na proporção em que receberam os seus jonos) indicará o que cabe ao jono do culacharim. Finalmente, reunida a êste jono a cota da renda dos namoxins, e das várzias Honra e Coita, a soma designará o que cabe ao jono de gancar.

Servidores - Está extinta esta classe.

Calapor (1)

Instituto da comunidade de Calapor

Constituição da comunidade.—A comunidade de Calapor era composta de gancares (jonoeiros) e interessados (possuidores de jonos fatiosins ou alienáveis.)

Os gancares eram representados por dez vangores, ou antes, de 9 e meio.

Os primeiros três se compunham dos gancares de apelido: Sousa, Pinto, Pereira, Cortez, Vás e Mergulhão. Estes formam o acôrdo da comunidade revezadamente por cada um dêsses vangores.

O 4.º se compunha dos gancares de apelido: Mendonça, Mesquita e Rego.

---

(1). «Conforme a tradição o nome desta aldeia é devido a uma anecdota, e tal é, que querendo ao Gancares decidir certas disputas renhidas, por meio de Oráculo, escolheram um sitio para invocar a Divindade, um dos partidos em que estavam divididos os gancares fizera de antemão sepultar na vizinhança, metido em caixão, um individuo que pudesse responder a seu favor, que êste individuo a tempo de sepultar o caixão dissera....«calápur enterra baixo» F. N. Xavier, *Gabinete Literario das Fontainhas* II, 62.

O 5.º dos de apelido : Fernandes e Anes.

O 6.º dos de apelido: Gonçalves, Melo, Fernandes, Araújo e Cunha.

O 7.º que era meio vangor, dos de apelido Ferrão. Os gancares dêste vangor, para o acôrdo da communidade, são chamados um ano sim outro não.

O 8.º dos de apelido Corrêa e Bocarro.

O 9.º dos de apelido Dias.

E o 10.º dos de apelido: Lourenço, Fernandes, Dias, Rapozo, Rego e Bragança (¹).

Os jonos fatiosins ou alienáveis eram em número de $15^1/_2$, e, segundo consta do rol ou catálogo dos jonoeiros de 1761 fl. 26 té fl. 30 v. do *Livro de assentos n.º 1* pertenciam a :

Confraria da igreja da freguesia (Santa Cruz).	10
António Caetano Figueira..................	1
Herdeiros de Francisco Manuel Pinto........	$1^1/_2$
Antònio Caetano Pinto....................	$0^1/_2$
Vicente Manuel Pereira..................	$1^1/_2$
Francisco Pereira, escrivão da aldeia, possuia a confraria da dita igreja	1
	$15^1/_2$

Estes jonos posteriormente pertenciam á :

Confraria dita..........................	10
Herdeiros de Pedro Joaquim Mariano Pereira.	1
Herdeiros de Pascoal Peregrino Pinto.......	$1^1/_2$
Gustavo João Floriano Pinto..............	$0^1/_2$
Rogério José Pinto......................	$0^1/_2$
Crisostomo Pinto....	$0^1/_2$
Ticoléa Camotim.........................	$1^1/_2$
	$15^1/_2$

Depois da promulgação do regulamento das communidades de 30 de outubro de 1886, os referidos jonos foram convertidos em 144 acções que, juntas ao número de 56 para arrendondamento perfazem o total de 200 acções, que a comunidade possue.

Além dos jonos dos gancares, percebem também os santos da igreja em número de 9—Segundo se vê do catalogo de 1767, percebiam êles os seguintes :

(¹) Os componentes pertencem a 3 castas: *chardós*, *gaudés* e *sudras* (Gab. Lit. das Fontainhas, II, 64).

Santa Cruz (orago).
S. Sebastião.
St. Ana.

Posteriormente, foram matriculados outros, como:

St.^{as} Almas.
Sr.^{a} do Rozário.
S. Vicente Ferrer.
St. António.
S. João Nepoceano.
S. Francisco Xavier.

Não havia diferença entre uns e outros jonos.

Inscrição e matrícula.—A matrícula para vencimento do jono era anual para os gancares, e fazia-se o catálogo de matrícula dêles no acto da arrematação anual ou trienal, antes de começar, ou em seguida à sua conclusão. Essa arrematação tinha lugar entre os mêses de outubro a novembro.

A idade para a primeira matrícula ou inscrição era de 15 anos completos até 3 de maio respectivo (dia da festa do Orago) com direito ao inteiro jono.

Antes dessa idade, o filho do gancar tem direito ao jono do pai em quanto não perfaça a idade para perceber por si, mas se o órfão vier a falecer antes de 15 anos passa o direito ao filho imediato.

A viúva do jonoeiro gancar falecido, sem sucessão masculina, tem direito a $^1/_3$ do jono.

A primeira matrícula do jonoeiro fazia-se em vista da certidão do registo paroquial, mostrando por esta a sua qualidade de filho do jonoeiro antes matriculado; para a matrícula do órfão, além da referida certidão, a do óbito de pai falecido, sendo exigida esta também para inscrição da viúva para efeito de receber $^1/_3$ do jono.

Honras e privilégios.—A comunidade de Calapor foi uma das que constituiam a Camara Agrária, e dava primitivamente dois de seus componentes que eram escolhidos pela comunidade, e posteriormente um, para vogais da dita Camara Agrária aos quais se dava o nome de gancar-mór.

Esta escolha era feita alternadamente entre os gancares de cada vangor

Os eleitos para a Camara Agrária percebiam uma gratificação da comunidade na importancia de 14 xerafins e mais tarde 18 xerafins, ao ano, além do que recebiam do cofre da Camara.

Os gancares, que serviam de *acordados* para a constituição da comunidade, eram escolhidos alternadamente de cada uma das famílias de que se constituiam os vangores e recebiam a renda das várzias. (*Vanvans de acordados*).

A reunião da comunidade fazia-se com um componente de cada um dos dez vangores, á excepção dos componentes do 7.º vangor que se chamava *meio vangor* e êste dá membro para a sessão da comunidade de dois em dois anos, de modo que a comunidade em um ano se forma de dez vangores e n'outro de nove apenas.

Os gancares têem mais o direito a perceber a renda das várzias chamadas=Trinta covados=que cada vangor percebe *per stirpes*, á excepção do 7.º vangor, que é meio, e como tal os seus componentes recebem a renda sòmente de=Quinze covados.=

Além disso, os gancares do 1.º 2.º e 3.º vangor têem a regalia de serem nomeados alternadamente mordomos da festividade de *nova espiga*, competindo-lhes o côrte da mesma e fruição da varzea denominada *Namoxim*.

Tinham também a regalia de serem escolhidos para os cargos de cabo, sargento e alferes da aldêia, dentre os gancares hábeis dos referidos vangores, de que se compõe a comunidade.

Subsídio para funerais.—Consta das fôlhas de 1770 e outras, que a comunidade pagava ao pároco da residência do gancar falecido, 10 xerafins para seus funerais e metade da taxa, 5, para os da sua mulher.

Foi alterado isto em 1834 e pagava-se invariàvelmente para os de um e outro sexo 3½ xerafins, para três missas e 1 xerafim para sinos. Hoje pagam-se 4 rupias e 4 tangas.

Contribuições e preeminencias.—A comunidade, além dos jonos atraz mencionados, contribue com a renda de uma várzia chamada=*Porto gallou*=para o culto e paga mais:

1.º—Para cantar Passios de Semana Santa xerafins (ao pároco)......................	25
2.º—Para ajuda de sepulcro branco (ao cofre).	20
3.º—Para descendimento do Senhor Morto (ao cofre)................................	50
4.º—Para benzimento de nova espiga (ao paroco)..................................	14
5.º—Para a festa de Exaltação de St.ª Cruz..	40
6.º—Para as missas de 6.ª feira............	26

7.º—Para o ofício dos finados..............	10
8.º—P.ª alâmpada (em algumas folhas 41:1:30,) posteriormente........................	154
9.º—P.ª a festa de S. Sebastião............	30
10.º—P.º alâmpada de St. António..........	6

A verba n.º 5 não se encontra nas folhas de 1767, assim como as verbas 6, 7, 8, e 10 não são inseridas nas folhas de 1866 e 1867.

Contribuem os gancares a título de pensão de irmandade uma tanga cada um (Assento de 19 de setembro de 1801 a fl. 43 v do livro findo de assentos).

Os gancares são considerados fundadores da confraria de N. Sr.ª do Rosário e nessa qualidade pagam a joia de 3 tangas e 4 réis da moeda de convenção (meio xerafim),

Fábrica e covato.—A comunidade é fabriqueira e como tal os respectivos fundos eram administrados por único gancar com o nome de fabriqueiro, passando mais tarde a sê-lo por uma comissão nomeada pela comunidade e aprovada pelo Administrador das confrarias. Hoje a nomeação da comissão passou ao Administrador das confrarias que a faz em vista da relação dos componentes da mesma corporacão por biénio.

A comunidade, na referida qualidade de fabriqueira, custeia tôdas as despezas tais como as de concerto, obras da igreja e casa paroquial, vestimentas etc.

Contribuia a comunidade para o pagamento dos boiás do Santo Viático xerafins 71–2–36 (folha de despesa de 1770) além da renda de «*Nomoxim de farazes*». A mesma contribuição foi elevada a 80 xerafins, além do salário de coveiro na importância de 30 xerafins (folha de 1866), tendo sido elevada hoje a 13 rupias; além da dita renda.

Distribuição da renda.—A receita total, separadas as despesas referidas e outras, é distribuida pelo número de gancares, dos Santos atraz mencionados, e das acções.

As várzeas de preeminência de acordos, dos vangores, da confraria, e de *namoxim dos farazes*, são arrematadas entre as avenças da comunidade, e a sua renda é dada aos respectivos interessados na folha de despesa.

Suspensão, perda e extinção do jono.— Houve várias ordens e alvarás cominando a suspensão do jono aos jonoeiros que andassem ausentes e morassem fóra da aldeia e os que morando fóra da aldeia não se apresentassem à arrematação das avenças da corporação, de que erão componentes, pois que nessa época se fazia a matrícula dos componentes—e dos que morassem fóra do Estado e não renovassem a procuração trienalmente.

Esta ordem da tanadaria tem a data de setembro de 1825.

O jono extingue-se com o falecimento do jonoeiro findo o ano para que é matriculado, e a viúva perde pelo mesmo motivo e também passando ás segundas núpcias.

A perda do jono, era imposta aos usurpadores das terras da comunidade por várias circulares e pela portaria provincial de 15 de maio de 1869.

Caraim

Instituto da comunidade de Caraim

Constituição da comunidade—A comunidade de Caraim, era composta de gancares de três vangores (1).

Ao 1.º pertencem os gancares de apelido «Fernandes»; —ao 2.º os de «Vás», «Chatim» e «Xette»—e o 3.º estava extinto, segundo consta do livro dos assentos de 1798.

Foram, porém, em 1880 matriculados novos gancares, pela 1.ª vez no 3.º vangor, todos de apelido «Xette Salcar» em virtude do despacho de S. Ex.ª o Governador Geral, de 21 de fevereiro de 1880.

A comunidade, para a anulação dessa matrícula, intentou uma acção judicial que ora está pendente de revista; ficando entretanto suspenso o abono do jono aos mesmos, em vista do Acórdão da Relação.

Idade e requisitos necessários para a inscrição e matricula—A matrícula para a percepção do jono era trienal e se procedia a ela logo depois de conclusão da arrematação trienal das várzias e outras avenças da comunidade, provada nêsse acto a existência do matrìculado.

A idade para a primeira inscrição ou matrícula é de 14 anos completos; salvo sendo órfão do pai que vence o jono dêste antes daquela idade.

Os católicos comprovavam a sua idade pela certidão do registo paroquial e os não católicos pela certidão de Puroitos, extraida de zacot ou zolmonocxotrp antes de vigorar a lei do registo civil.

---

(1) São da casta de ourives (*sonares*) *Gab. Lit. das Fontainhas* II, 85.

Como órfão, só o filho mais velho tem direito ao jono.

Distribuição da renda—Descontada a importância dos encargos, a parte restante é distribuida pelo número de jonoeiros sem distinção.

Honras e privilégios—Os gancares desta comunidade não têem nenhuma honra ou previlégio especial entre si.

Contribuições—A comunidade não contribue para a confraria ou para a fabrica da igreja de Chorão, onde é situada.

Não há subsídio de qualidade alguma com que esta comunidade contribua, seja para funerais, seja para outro fim.

Suspensão, perda e extinção do jono—Por diferentes ordens e alvaràs era imposta a suspensão do jono aos gancares: ora quando andassem ausentes, ora quando não morassem na aldeia; tendo sido determinado por ordem de Tanadaria de 18 de setembro de 1825 não matricular os gancares que não se apresentassem à arrematação e os que morassem fóra do Estado quando não renovassem a procuração de três em três anos. Era imposta a perda do jono aos usurpadores dos terrenos da comunidade.

Extingue-se o jono pela morte do jonoeiro.

Carambolim

Instituto da comunidade de Carambolim

Constituição da comunidade—A comunidade de Carambolim era constituida de gancares (jonoeiros) e de interessados (possuidores de jonos fatiosins, com a denominação de jonos de *culachar*).

Não se sabe quantas famílias ou votos formavam os gancares antes de 1800; pois nos acordos da comunidade funcionavam em número de 16,—como se vê geralmente em assentos anteriores a 1700; e vê-se da matrícula de 1693, que os gancares eram então de apelido:—Fernandes, Sousa, Franco, Lobo, Barros, Colaço, Albuquerque, Borges, Fernandes, Santiago, Quadros, Falcão, Vás, Bragança, Pires, Silva, Sá, Ribeiro, Pinto, Serrão, Dias, Rodrigues, Mota, Pereira (Naique), *Nunes*, Pereira (Gaunço), Luis, Viegas, Crom, Valadares, Cunha, Mendes, Baptista, Tavora, Barreto, Coelho, Barbuda, Gaunço, Porobo e Naique [1].

Além dos acima referidos, existem os gancares de apelido: Pacheco e Mascarenhas, que foram admitidos em virtude da composição celebrada por escritura amigável de 24 de dezembro de 1712, julgada por sentença de 14 de fevereiro de 1715, proferida no processo da causa que os ditos novos gancares promoviam para a sua matrícula na comunidade, como se vê a fl. 77 té fl. 86 do livro findo de registos de 1840.

Não se encontra o registo da dita escritura, anteriormente feito nos livros do arquivo.

Consta dos livros posteriores que a comunidade era composta de 8 famílias ou votos e que tendo uma de apelido: Fernandes ficado extinta, restaram só 7 de apelido: Lobo, Barros, Colaço, Falção, Sá, Pereira (Naique) Nunes, Pereira, (Gaunço) Viegas, Valadares, como se vê do registo de fl. 162 do livro findo referente a 1840 e da acta da comunidade de 1 de junho de 1829, fl. 33 v. que servem actualmente de guia.

O gancar António Xavier de Sá propôs uma acção contra a comunidade para provar a sua qualidade de gancar da classe de acordado, porém, tendo obtido provimento na primeira instância, foi anulada a sentença na Relação por acòrdão de 19 de julho de 1844, por não ter provado que era êle descendente do gancar Bonifácio de Sá que se dizia ter sido acordado em 1700, e porque mesmo que o fosse, obstava a prescrição de mais de 100 anos para não ser reconhecido e ter direito a preminência de acordado — Consta isto do registo de fl. 162 em diante do livro findo de 1840.

Posteriormente, o mesmo Sá e Caetano Filipe de Sá, tendo renovado a sua pretensão perante o govêrno foram mandados admitir ao goso de todas as honras e preminências por despachos de 6 de dezembro de 1861 e 26 de junho de 1862 fl. 31 de livro findo de 1859 e fl. 45 do livro também findo de 1862.

Além dos gancares, o Orago da igreja percebia 2 jonos, mas desde 1831 deixou de figurar no catálogo de matrícula.

---

[1] Todos os vangores são de *chardós* (Gab. Lit. das Fontainhas II, 66).

Os jonos fatiosins ou de *culachar* eram um e meio; dos quais a comunidade comprou um, e o meio em 1888 foi reduzido a sessenta e cinco acções.

Inscrição e matrícula — A matrícula para vencimento de jono era trienal; fazia-se o catálogo dos jonoeiros antes de principiar a arrematação trienal, provando estarem vivos até 24 de junho do ano da arrematação, e quem vivesse até aquela data tinha direito ao jono durante todo o trienio da arrematação.

Para a inscrição e matrícula era exigido o certificado do registo paroquial.

Há várias formas para a percepção do jono inteiro, meio jono e quarto. Por isso, transcreve-se aqui o que está consignado na acta de 22 de setembro de 1860 a fl. 34 do livro findo dos assentos n.º 25:

«1.º — Os que nascem no ano da arrematação até o fim de dezembro do mesmo ano entram com 12 anos de idade por preencherem êstes anos até dezembro do ano em que se deve matricular para meio jono e passado êste triénio recebendo o meio jono principiarão no seguinte inteiro jono».

«2.º — Qualquer gancar que viver até 24 de junho do ano da arrematação trienal vence os jonos de inteiro trienio, ainda que depois venha a falecer; porém se falecer no dia 23 de junho até meia noite ou nos dias anteriores não vence nada».

«3.º — Se falecer algum gancar deixando filhos e filhas menores, vence o filho maior (mais velho) órfão o jono de seu pai até que o dito filho chegue a vencer por sua própria idade e então não vence nenhum outro mano, (irmão) senão por sua própria idade, e quando suceda falecer êsse filho maior os manos (irmãos) que por si não podem vencer; vence o maior dêles, como orfão de pai».

«4.º — Deixando porém somente filhas ou fémeas vence a maior (mais velha) dentre elas um quarto do jono, durante o estado de não casada e passando esta ás núpcias vence o dito quarto a imediata da mesma maneira e sucessivamente».

«5.º — Deixando viúva vence esta um quarto de jono ainda que tenha filha ou filhas que vençam também por seu direito».

«6.º — Deixando filhos machos e entre êstes não havendo algum que vença por si meio nem inteiro jono, o maior (mais velho) de entre êles se matricula como órfão e êste chegando a vencer por sua idade os outros nada vencem e nêste caso se matricula o primeiro ou maior filho (mais velho) do 2.º casal como órfão quando êste não vença por sua idade.

«7.º—Deixando porém filhos de um casal e filhos de outro, em quanto algum dos filhos vencer por órfão de pai, não vence filha alguma, nem a viúva porque quando na família ninguém vença como órfão vence a viúva um quarto e a filha maior (mais velha) um quarto».

«8.º—Deixando mãe viúva, irmã ou irmãs solteiras e filho órfão, vence êste como órfão inteiro jono do pai, a mãe do falecido vence um quarto e a filha desta maior (mais velha) um quarto do jono pela regra do n.º 4.º desta declaração.

«9.º—Se porém deixar filha ou filhas somente sem macho, vence a sua viúva um quarto, a filha maior (mais velha) um quarto, a mãe viúva do falecido um quarto e a irmã maior (mais velha) do mesmo um quarto sem alterar a regra do n.º 4.º.

«10.º—Deixando filhos menores do primeiro casal e viúva só do segundo casal, essa viúva tem direito ao quarto do jono de órfão e quando êste vença por sua idade a mesma viúva vence um quarto do jono do número geral da comunidade».

Distribuição.—Separada a despesa da renda bruta, a restante é distribuida pelos jonoeiros gancares, viúvas e filhas solteiras, segundo o número que se apurar pela matrícula.

Suspensão e perda do jono.—Houve diferentes ordens e alvarás para suspensão de jonos dos gancares que andassem ausentes da aldeia e não morassem nela; e para não serem matriculados quando se não apresentassem á arrematação trienal e os que morassem fóra do Estado quando não renovassem a procuração de triénio em triénio (esta ordem foi de Tanadaria de 18 de agosto de 1825).

Era imposta a perda do jono aos usurpadores da terra da comunidade.

Extinguia-se o jono pelo falecimento de jonoeiro, terminado o trienio em que estivesse matriculado.

Honras e preeminencias—Esta comunidade foi uma das que constituia a Camara Agrária e tinha o privilégio de dar um vogal para a mesma anualmente e mais um interpoladamente de sete em sete anos por parte da comunidade de Gancim, depois da extinção da classe de gancares desta.

O gancar eleito para a Camara percebia 15 xerafins (7:01:04) ao ano de gratificação paga pela comunidade, além do que pagava a Câmara.

Os gancares segundo a classe serviam alternadamente de acordados para a constituição da comunidade e percebia cada acordado no ano em que servia um quarto de bandim em várzia (sorvona), mas em 1819 foram encorporados os dois bandins de preeminência nos bens da comunidade por ordem de Tanadar-mór de 11 de maio de 1819, taxando o abono de 25 xerafins de preeminência a cada um dos acordados por ano, segundo se vê do assento de fl. 91 do livro findo dos assentos n.º 13.

Nessa época eram 8 as famílias ou votos de que se compunha a comunidade, a saber:

1.º—Lobo, Barros, e Colaço.
2.º—Vás Falcão.
3.º—Nunes.
4.º—Pereira.
5.º—Valadares e Pereira.
7.º—Viegas.
8.º—Fernandes (que estava extinto em 1827).

Existem hoje sete, como consta de fl. 33 v. do livro findo de assentos n.º 16, de 1 de junho de 1829.

Subsídio—Contribuía a comunidade 4 xerafins de subsídio para os funerais do gancar, da sua mulher e filhas solteiras.

Deliberou a comunidade elevar aquela taxa a 10 xerafins, por seu assento de 24 de julho de 1806.

Mas êste subsídio já não existe hoje; extinguiu-se talvez pela ausencia da quási totalidade dos gancares.

Pagava também a comunidade 2 tangas da antiga moeda aos boiás por cada Viático, por êles levado á casa dos gancares.

Contribuições—A comunidade contribue para a confraria da igreja: a titulo de patrimonio; rupias 47:03:07 (ou 100 xerafins).

De consignação para a festa de SS.^{mo}, rupias: 33:00:10 (ou 70 xerafiins).

Dita de festa de St. António e S. João, rupias 5:10:08 (ou 12 xerafins).

Dita de S. Sebastião e S. João de Degolação, rupias 3:12:06.

A titulo de juros do capital voluntariamente confessado de 7400 xerafins, mandou-se conservar na comunidade por despacho de 24-5-20, a importância de rupias 174:11:07.

Sob o mesmo titulo e nas mesmas condições do capital de 4537 do cofre de St.as Almas pela mesma razão, rupias 107:02:00.

Além disto, contribue para a confraria com o rendimento de umas várzeas, consignadas em substituição dos antigos dez bandins (¹) que contribuia a mesma confraria e posteriormente elevados a $12\,^{1}/_{2}$ por assento de 3 de junho de 1781 do livro findo (pouco mais ou menos, 600 rupias).

Consta do assento da arrematação do triénio de 1810 a 1812 a fl. 146 v. do livro findo de assentos que a confraria terá só direito a $\frac{2}{3}$ do rendimento e não aos bens.

O restante terço pertence á fabrica.

A comunidade é fabriqueira e como tal administra os respectivos fundos por uma comissão escolhida dos componentes hábeis da comunidade, bienalmente.

Outrora administrava o paroco; ao depois uma pessoa escolhida pela comunidade com a denominação de fabriqueiro.

Contribue anualmente a comunidade para a fábrica:

Por consignação de festa de S. João Baptista (100 xerafins)	47:3:7
Juros do capital de 3.000 xerafins da capela de Filipe Pereira, mandado conservar na comunidade a juros de $4\,^{1}/_{2}\,\%$ por despacho de 4 de janeiro de 1832	63:12:0

Consta da acta de 10 de Março do dito ano de 1832 que o referido capital foi adquirido para as obras da igreja e sacristia e casa paroquial.

Além disso contribue para o mestre de capela.	60:0:0
Ao *boiá* em serviço da igreja	51:0:0
Ao pároco pelo benzimento de alagôa	2:5:9

Mais $^{1}/_{3}$ do rendimento de várzias, consignadas em substituição dos 5 bandins de várzia que contribuia para a dita fábrica, importando mais ou menos 300 rupias.

A comunidade na qualidade de fabriqueira têem feito várias obras, como as de madeiramento do tecto da igreja, casa paroquial, sacristia, portas, adufas, torre etc gastando importantes somas; como em 1789, 16.996 xerafins e

---

(¹) *Fracção do jono.*

4 tangas;—em 1784, 1780 xerafins; em 1828, 7395:01:22; em 1859 mais de 1000 rupias.

Serviços—Esta comunidade mantém vários serviços que eram estabelecidos pelo antigo regime.

Os servidores tais como alparqueiro, barbeiro, passageiro, carpinteiro, lavadeiro prestavam seus ofícios mediante a fruição dos bens denominados «Namoxins».

Foram os *namoxins* posteriormente encorporados nos próprios da comunidade, abonando-se aos servidores o rendimento. Mais tarde foi fixado o salário certo a cada um e hoje conserva os serviços seguintes:

O de barbeiro com o salario de	66:1:9
O de carpinteiro com o de	47:3:7
O de mainata com o de	47:3:7

A nomeação dêsses servidores é feita anualmente.

O *Namoxim* da escrivania é possuido $^{3}/_{4}$ pela fabrica da igreja e $^{1}/_{4}$ pelos herdeiros de Eusebio Caetano Pereira. Pagam êstes 60 xerafins (ou 28:05:04) em que era marcado o ordenado do escrivão em exercício.

Bouço—O campo da comunidade desta aldeia compoem-se das várzias doces e várzias salgadas: as primeiras são: *Alagôa*, *Savota* e *Colvola*, também a estas chamam intra—muros—as segundas são: *Cantor de Guddy, Queddó, Nangonzó, Dongonzó Cantor de Offlá, Offlá, Cantor de Colvola e Daddó.*

Formavam êstes oito bouços:

1.°—*Alagôa e Savottá.*
2.°—*Queddó e Cantor de Guddy.*
3.°—*Daddó.*
4.°—*Colvola e Cantor de Colvola.*
5.° *Offlá.*
6.° *Cantor de Offlá,*
7.°—*Dongonzó.*
8.°—*Nangonzó.*

Cada bouço tinham um *camotim* escolhido dentre os componentes gancares, e para o serviço de vigia de valados e outros o 1.° tinha 2 painins; o 2.°, 6; o 3.° 10; o 4.°, 6; o 5.° 6; o 6.°, 4; o 7.°, 8 e o 8.°, 6.

O bouço ou *camotado* da casana Cantor de Offlá, ficou extinto pela redução do canal que existia entre esta casana e a várzea da comunidade de Azossim sendo adjudicados ao de Dongonzó os serviços de *advonas* etc.

Cada bouço tinha a seu cargo o serviço da conservação, guarda e vigia dos valados e portais e outros internos de reforma de *mottés*, (¹) advonas (²) do campo, e aproveitavam a renda das várzeas chamadas retalhos.

Tinham mais a seu cargo as seguintes missas.

Alagôa e Savota	5
Queddó	13
Daddó	51
Cantor da Colvola	5
Offlá	51
C. de Offlá	4
Dongonzó	51
Nagonzó	26

Consta que estas missas eram com esmola de meio xerafim da antiga moeda, duas partes em prata e a terceira em cobre.

Chimbel

Instituto da comunidade de Chimbel

Esta comunidade teve gancares e culacharins, mas por não haver gancares que pudessem administrá-la bem e com economia, a antiga Camara Geral entrou na sua gerencia em 1800.

Em 1804, porém, tendo os gancares retomado a gerência, continuaram até 1811 e foi definitivamente encampada á mesma Camara em 1812.

Vê-se do rol dos jonoeiros, que no 17.º século não havia jonos aos Santos; mas no 18.º século, vê-se que se abonava um jono ao Senhor Jesus e outro á Senhora de Livra-febres.

Actualmente existem sete gancares inscritos, admitidos á inscrição depois de completarem vinte e um anos. Nada consta sôbre a idade precisa para o gancar ser inscrito, nem se as viúvas e órfãos tinham algum subsídio ou pensão.

Parece que a receita liquida de cada ano se distribuia igualmente pelos Jonoeiros.

(Continúa)

António Felix Pereira

(¹) *Valados.*
(²) *Cómoros.*

Epigrafia luso-oriental

I

Inscrições e padrões portugueses no Museu da Africa do Sul

> O Cabo Tormentorio que a memoria
> co' os ossos guardará...
>
> Camões—*Os Lusiadas*—X, XXXVII

O Museu da Africa do Sul guarda religiosamente três reliquias dos

> ......*Barões assinalados*
> *Que da Ocidental praia Lusitana*
> *Por mares nunca d'antes navegados*
> *Passaram ainda alem da Taprobana*

1) *Padrão Santiago.* Foi descoberto em 1833 pelo capitão Owen no cume duma elevação de granito. Em 1856 foram recolhidas no Museu do Cabo três peças, das quais duas foram enviadas para Lisboa; o quarto fragmento encontra-se em Auckland (Nova Zelandia) para onde foi levado por Sir George Grey, antigo Governador do Cabo (¹).

Este padrão foi implantado por Bartolomeu Dias na Serra parda (²). Os sitios descobertos eram a principio

---

(¹) *Annals of the South African Museum*, vol. XIII.
(²) «Além de assentarem os Padrões que levavam, nas distancias do comprimento da costa que lhe bem parecia, eram postos em lugares notáveis, assi como o primeiro Padrão chamado Santiago, no lugar a que puzeram nome Serra parda, que está em altura de vinte e quatro gráus, cento e vinte léguas além do derradeiro que poz Diogo Cam» (João de Barros—Dec. I l. III c. IV).

assinalados, gravando palavras e desenhos nos troncos das árvores ou pondo cruzes de pau em lugares bem visiveis. D. João II mandou nêles implantar padrões de pedra com o escudo das armas portuguesas e um letreiro em que se declarava o Rei que mandara descobrir, em que tempo e quem a descobrira (¹).

2) Na Angra de S. Bras (*Mossel Bay*) (²) ao demolir-se o antigo palácio do govêrno, encontraram-se duas pedras, numa estava gravado um canhão e noutra uma inscrição cuja gravura publicamos nêste n.º do *Oriente Português*. Esta foi recolhido no Museu e aquela desapareceu (³). A inscrição refere-se a João de Nova que partiu de Belem a 5 de Março de 1501 a entrou na Aguada de S. Bras a 7 de Junho. Escreve Castanhada:

«E partido João de noua de Lisboa sem lhe acontecer cousa que seja de contar foy ter a agoada de Sam Bras, onde se achou em terra hum çapato dependurado em huma árvore cõ huma carta dentro que dizia que passara por hi Pero dataide que fora com Pedral varez cabral, e contaua ho que lhe acontecera em Calicut, Cochim e Cananor, porq soubessem os capitães Portugueses que não avião dir a Calicut se nã a Cochi (⁴).

João de Nova era no dizer de Damião de Goes: «galego de nação, bom cavaleiro que em Africa tinha feito muito serviço ao Reino» Descobriu em 1501 a ilha de Ascensão e a 21 de Maio de 1502 a de *St.ª Helena*, célebre pelo desterro de Napoleão.

(¹) A. M. de Castilho—*Os Padrões dos descobrimentos dos portugueses em Africa* na *História e Memórias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, Nova Serie IV, p I Lisboa 1872.

(²) «Tres leguoas adiante do cabo das vacas se faz huma grande enseada que teera quatro ou cinco leguoas em roda que se chama angra de Sam Braz ha qual se corre com ho cabo de boa esperança atee meo caminho lesnordest e hoessuduest e daly atee ha dita angra jaz a costa nordest e suduest e thoma a quarta de lest e oest e tem em toda esta Roota cincoenta leguoas e esta angra de Sam Bras se aparta em ladeza do circolo da equinosial contra ho pollo antartico trinta e sinco graaos e vinte minutos» (Duarte Pacheco Pereira—*Esmeraldo de Situ Orbis*, l. III c. VIII).

(³) *Annals* cit.

(⁴) *Historia do descobrimento e conquista da India pelos portugueses* l. I c. XLIII.

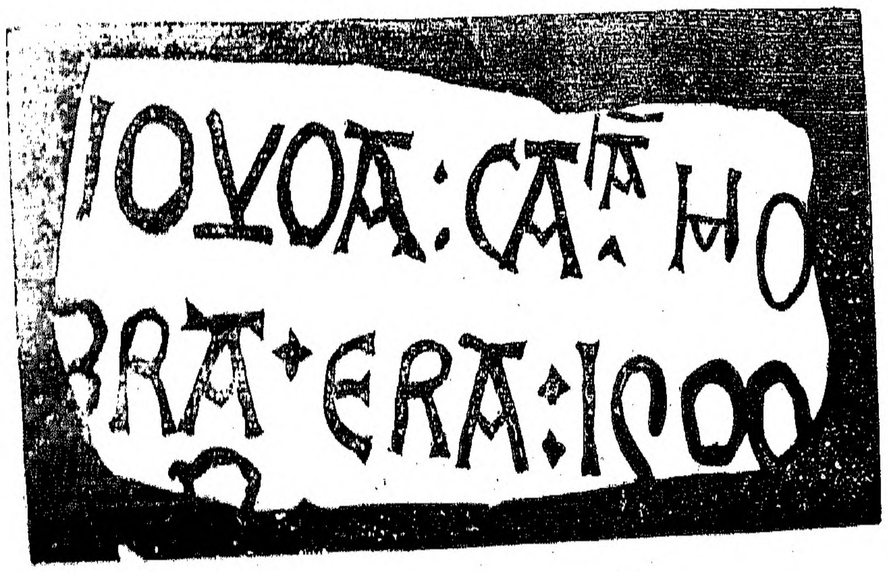

Inscrição de *Mossel Bay* (S. Brás)

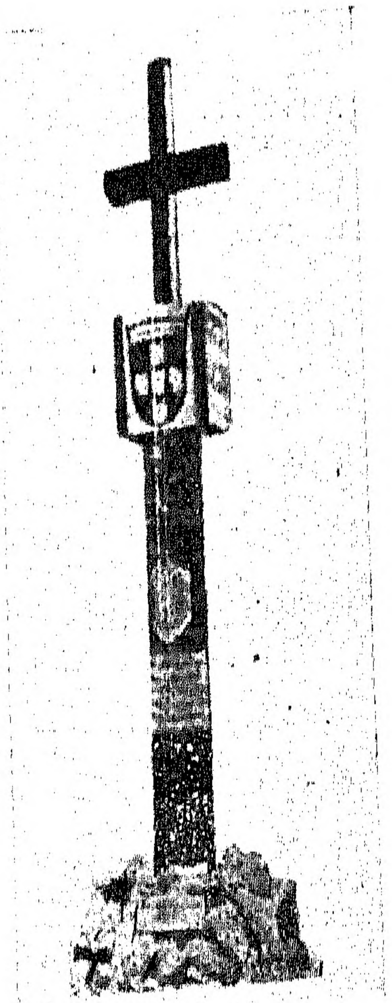

Padrão de Diogo Cão no Cabo Negro (*Cape Cross*)

Inscrição de Plettenberg (Cabo de Boa Esperança)

3) Lê-se na inscrição cuja fotogravura publicamos nêste n.º do *Oriente Português*

AQUI SE PERDE
A N O S G
ANO 1630
I ZERAO DVAS EM
BARCAÇ

Esta pedra conhecida por *Plettenberg Bay Stone* foi removida para o Cabo de Boa Esperança, cerca de 1860. Foi descoberta ao sul de aldea de Plettenberg (litoral da Colonia do Cabo) á distancia de quasi 3 milhas.

A nau S. Gonçalo chegou á India a 24 de Setembro de 1629 e partiu para Portugal a 4 de março de 1630. Fernão Lobo de Menezes era capitão do barco que naufragou nas alturas do Cabo. Dos 150 tripulantes salvaram-se 100 que dos restos da nau construiram dois escaleres, um dos quais aportou são e salvo a Moçambique e outro alcançou o Cabo, tendo os tripulantes sido recolhidos pela nau *St. Inácio de Loiola* da armada de 1630, nau que naufragou na barra de Lisboa (¹).

A. B. de Bragança Pereira

(¹) *Annals* cit.

II

Inscrições lapidares descobertas em Cochim

1

SEPVLTVRA
DAMTONIO RAPOSO: EDESEVS; HE
RDEIROS

2

ESTA SEPVE
TVRA HE DE
LVIS FRZMA
SENEIRO EDE
SEVSER DEI
ROS

3

S. De. Isa
beL. MB.
Ede. Seus
Deoedetcs

4

A O
S.D.P.VA
S. D FiG
EROAE. D
SVAMO
LHER. FE
LIPA. D. VA.
SCOSELO
S: ESEVS
ERDEROS

5

S. PERPETVA D. BRIRS. LCO
A COSTA CAVALRO FI
D GO DACAZA D. S.
MAC DN CAPITO OF Oi
DNEG TTAO ED EVS
HEADR TVR AI DA
CDE DFL K DONDE
A MANDO ZIR P. H, V.
PAFRFNOSSO F. M.
FAIFSFO F. M.

6

ESTA SEP
VLTVRA.
HE DE✝DEN
IS✝SOARES✝
EDESEVS ER
DEi ROS ✝

7

AOVI: IAZ: IORZE:
FERNADEZATEO
FINALIVIZO: FAL
ECEO: AOSVIMT
EDOVS: DEDEZE
MBRO: DEIS 65
ANOS

8

ESTA SEPV
LTVRA HE DE
HEITOR LOPES
PEDEPATA
EDESEVS
HERDEIROS.
FALECEONA
ERAŒ
ANNOS

9

ESTACEPV
LTVRA HE.
DE ALVARO
MANCIASE
RADE. HE. D
E. SEVS. HE
RDEIROS
1624

10

ESTA SEPVL
TVRA HE DE
MANUEL MA
SIASEDE SEV
SERDEIROS
AOI IAS DO
NA MARIA
DARAVIOSV
AMOLHE

11

ADEFRANCIS C.º
ROIZEDE SEVSERDEIR O^{s}. FALE C^{e}
OA. 27 DEOVTv
BROo. D. 1600 PA. AV. PRFL PPST ERDMR S
O O AIS

12

S. DEIOAM FREIREVELHO
CAVALEIRO FIDALGO. D.
AORDEM. DAVIS. ESVMO
LHER KABEL. COREA. EOVE
M. ELES. NOMEAREM. FAL.
E. CEO. OANO. DE S. 84.

*(Archæological Department of Travancore—
Administration Report—1931)*

III

Sepulturas dos Prelados no Presbitério da Sé Primacial e Patriarcal de Goa

(em ordem cronologica)

AQVI IAZ DOM
IOÃO DALBVQV
ERQVE PRIMEIRO
BPO DE TODA A IN
DIA QVE FALECEO
O DERRADEIRO DE F
EVEREIRO DE 1553 A
NOS

AQVI IAZ DÕ
GEORGE THEMV
DO. O PRIMEIRO
BP.º DE COCHI
E SEGVNDO AR
CEBISPO DE GOA
FALECEO AOS
29 DIAS DO MES
DABRIL DE 1571
ANOS (1)

---

(1) Faleceu no Colégio de S. Paulo o Velho e foi sepultado na capela-mór da sua igreja, onde tinha o seguinte epitáfio:

AQVI IAZ DÕ GEORGE THEMVDO
O PRIMEIRO BISPO DE COCHIM FALE
CEO AOS 29 DIAS DO DE MEZ DE ABRIL DE
1571 ANOS

Texeira de Aragão, *Descrição de Moedas*

Um mausoleu na parede do cruzeiro do lado da Epístola.

Armas

Em campo um esqueleto humano. Timbre. Cruz grega encimada dum busto de anjo.

NESTE MAUSOLEO
ESTAÕ OS OSSOS DE
D. GASPAR DE LEAÕ 1.º ARCEBIS
PO DE GOA, E DE D. FR. ANDRE
DE S. MARIA BISPO DE COCHIM
PARA AQUI SOLEMNT.º TRAS
LADADOS DO CÕVENTO DA
MADRE DE DEOS EM 5 DE
OUTUBRO DE 1864
REQUIESCANT IN PACE

PATER
NOSTER (1)

---

(1) Faleceu no Convento da Madre de Deus, por êle fundado, e foi sepultado na capela-mór da sua igreja e tinha o seguinte epitáfio:

AQVI IAZ D. GASPAR
O PRIMEIRO ARCEBISPO DE GOA
E O PRIMEIRO DOS PECADORES
ROGAI A DEOS POR ELLE
FALECEV NESTA CASA DA MADRE DE DEOS
AOS 15 DE AGOSTO DE 1576 ANNOS

Pe. C. C. Nazaré, *Mitras Lusitanas no Oriente*.
Epitáfio de mausoleu depois da trasladação dos restos mortais:

DAQVI RESURGIRÃO OS OSSOS VEN.^{es} DO
IVSTO D. GASPAR DE ORNELAS 1.º ARCEFISPO PRIMAZ
DESTE ORIENTE E FVNDADOR DESTE CONVENTO DA
ALTISSIMA
MAY DE DEOS AQVI DEPOSITADOS A 15 DE AGOSTO DE 1725

Cit. Texeira de Aragão.
D. Fr. André faleceu também no convento da Madre de Deus e foi sepultado na capela de Sto. André por êle fundada no cláustro do dito convento, tinha o seguinte epitafio:

AQVI IAZ DOM
MATHEVS TER
CEIRO BPO. DE
COCHIM E SEXTO
ARCEBISPO DE GOA
FALECEO AOS 29
DE IVLHO DE 1593
ANOS

SEPVLTVRA D
E FREI CHRIS
TOVÃO DE LI
XBOA FRADE
HIERONIMO F
ILHO DE BELE

AQVI IAZ D. Fr. ANDRÉ
BISPO QVE FOI DE COCHIM

Cit. Pe. C. C. Nazaré.
Epitáfio do mausoleu, depois da transladação na igreja do dito convento.

HINC RESURGET O VEL Fr.
ANDRÉ DE Sta M.ª 4.º BPO
DE COCHI E 7.º DESTA Sta PROV
VINCIA DA MADRE DE DEOS
FOI PARA AQVI TRESLADADO
A 10 DE NOVBR.º DE 1725.

Epitáfio posto no lugar da sepultura:

FORAM TRAS
LAD.^{os} OS OSSOS
DO VN.^{el} FREY
ANDRÉ 4.º BP.º
DE COCHIM Q FALE
CEO A 10 DE NOV.^{bro}
DE 1618

Esta lousa e a anterior estão expostas no Museu Lapidar de S. Francisco e descritas na 1.ª serie, I, 155.

M. TERCEIRO
BISPO DE MA
LACA E OITAV
O ARCEBISPO
DESTA SANT
A IGREJA DE
GOA FALEC
EO AO DERA
DEIRO DE MAR
ÇO DE 1622

Armas

Picadas sem deixar os seus vestigios!

AQVI IAZ DOM FR. SEBAS
TIÃO DE S. P.º FRADE AVG.º
N.^{al} DE CONDEIXA I BPO
DE MELIAPOR V DE COCHIM
IX ARCEBISPO DE GOA PRIMAZ
DA INDIA. FEZ O CRVZ.º E CA
PELLA MOR DESTA SÉ E A
POZ NA PERFEIÇÃO EM Q SE
DEIXA VER. FALECEO AOS
7 DE NOVEMBRO
DE 1629

AQVI IAZ D. FR. MANO
EL TELLES BARRET.º (*sic*)
FRADE DOMINICO NATV
RAL DE LX.ª DECIMO AR
CEBISPO DE GOA PRIMAZ
DA INDIA. FALECEO AOS
4 DE IVNHO DE 633 NO
CABO DE BOA ESPERAN
ÇA VINDO PER PERLAD
O DESTE ARCEBISPA
DO

Armas

Em campo as armas da Primeira Ordem franciscana: a mão direita de Cristo e a esquerda de S. Francisco cruzadas e pregadas na cruz, pendendo sôbre as mesmas o cordão de S. Francisco e em contra chefe as da Segunda Ordem franciscana: cinco chagas de S. Francisco, em santor, sendo as quatro laterais com as cabeças de pregos. Timbre. Cruz sem os 2 braços esquerdos.

AQVI IAZ D. FR. FRANCISCO
DOS MARTYRES RELIGIOSO
MENOR DA OBSERV.ª DA PRO
V.ª DE PORTVGAL NAL. DE LX.ª
ARCEBISPO METROPOL. DE GOA
PRIMAS DA INDIA E GOVER
NADOR DESTE ESTADO DV
AS VEZES. FALECEO DIA DE
SANTA CATHARINA ANO
DE M. DC, LII. DEPOIS DE GO
VERNAR ESTE ARCEBISPA
DO XVI ANNOS HVM MEZ
E IIII DIAS TENDO DE IDADE
L XIX

Armas

Escudo partido em pala: na 1.ª as armas dos Silveiras; 3 faxas; na 2.ª as dos Mendonças, escudo franxado: no 1.º uma banda; no 2.º um S e assim os contrarios. Timbre. Cruz sem braços esquerdos.

AQVI IAZ DOM FR. CHRIST
OVAÕ DA SILVEIRA RELIGIO
ZO AVGVSTINHO NATVR
AL DA ILHA TERCEIRA XII
ARCEBISPO METROPOLI
TANO DE GOA PRIMAZ DA
INDIA E DO CONSELHO DE
SVA ALTEZA. FALECEO VIND
O PARA ESTE ESTADO AOS
NOVE DE ABRIL NO ANO D
E MIL SEISCENTOS SETEN
TA E TRES TENDO DE IDADE
CINCOENTA E NOVE ANNOS

Armas

As armas dos Brandões: em campo 5 brandões acesos, postos em santor. Timbre. Cruz sem braços esquerdos.

S.ª DO D.^{or} DOM FREI ANT.º
BRANDÃO ABADE GERAL
QVE FOI DA ORDEM DE CIS
TER ESMOLER MOR DE
SVA ALTEZA E 13.º ARCEBP.º
DE GOA PRIMAZ DA INDIA
CHEGOV A ESTA CID.º EM
24 DE SEPT.^{bro} DE 1675. DE

POIS DE 23 ANNOS DE SE
VACANTE TOMOV
POSSE EM 9 DE OTV.^{bro}
E FALECEO A 6 DE IVLH
O DE 1678 SENDO GOV.^{or}
DESTE ESTADO, EM QVE C
ONTAVA DE SVA HIDADE 5
7 ANNOS 7 MEZES E 16 DIAS

Armas

Escudo esquartelado com as armas de Sousas de Arronches: no 1.º e 4.º quarteis as armas de Portugal (sem filete em contrabanda), no 2.º e 3.º, quadrante de crescentes de lua. Timbre. Cruz sem braços esquerdos.

AQVI IAZ DOM M.^{el} DE
SOYZA E MENEZES AR
CEBISPO DE GOA QVE FOI
ELEITO PARA ESTE ARCEBI
SPADO DE IDADE DE 39 AN
NOS TOMOV POSSE DE
LLE EM 20 DE SETEMB
RO DE 1681 FALECEO
AOS 31 DE JANEIRO
DE 1684

Armas

As armas dos Silvas: em campo um leão rompente. Timbre. Cruz sem braços esquerdos.

S.^{a} DE DOM ALBERTO DA
SILVA CONEGO REGRA
NTE DA ORDEM DE S. A
G.^{to} ARCEBISPO PRIMAZ
DA INDIA CHEGOV DO REINO A ES
TE ESTADO AOS 21 DE SEP.º DE
MDCLXXXII. FALECEO AOS
8 DE ABRIL DE MDCLXXXIII
DEPOIS DO SEV OBITO
SAHIO GOVERNA
DOR DESTE ESTADO (1)

---

(1) Faleceu a 10 de Abril de 1688. Cunha Rivara, *Sé vaga*, *Boletim do Govêrno*, n.º 21 de 1861 e Pe. C. C. Nazaré, *Mitras Lusitanas.*

Armas

Cobertas pelas escadas do sólio patriarcal.

O D.^{or} D. Fr. AGVST.º DA ANVNCIA
ÇÃO ARCEB.º PRIMAZ 16 RELIG.º DA OR
DE DE XPÕ N.^{al} DA VILLA DE ALHAND
RA D.^{or} NA SAGRADA THEOLOGIA. PAR
TIO DE LX.^{a} EM 25 DE MARÇO DE 1681 CHE
GOV A MOSSAMB.^{e} EM 31 DE IVLHO E A GO
A A 11 DE 7.^{bro} GOVERNOV DVAS VEZ
ES ESTE ESTADO FALECEO A 6 DE IVLHO DE
1713

AQUI JAZ
DOM Fr. MANUEL
DE SANTA CATHARINA
CARMELITA DESCALÇO
XXIII ARCEBISPO DE GOA
PRIMAZ DO ORIENTE
FALLECEU EM QUEPEM
A 10 DE FEVEREIRO DE
1812
R. I. P. (1)

HIC JACET
D. Fr. EMANUEL
A. S.^{to} GALDINO
ARCHIEP. GOAN.
OBIIT DIE XV
JULLII AN. 1831
PIETATE CLARUS:
ZELO CLARIOR
CHARITATE CLARISSIMUS
1867 (2)

---

(1) Vide J. M. Nazaré, *O Arcebispo D. Fr. Manuel de Santa Catarina*, *O. P.* II, 249. Este epitáfio e os de D. Fr. Manuel e de D. José Cariatti foram colocados em 1910. V. *P. O.* VII, 240.

(2) Transferido do Côro dos cónegos. V. *O. P.* VII, 241.

SEPULTURA
DO D.^{or} DOM
ANTONIO FELECIANO DE
SANTA RITA CARVALHO
O. S. B
VIGARIO CAPITULAR
ARCEBISPO APRESENTADO DE
GOA, FALLECEU A 1 DE FEVEREIRO
DE 1839

Armas

Escudo partido em pala: na 1.ª os sagrados corações de Jesus e Maria, na 2.ª um leão rompente e em chef- 5 estrelas de 5 pontas: 1, 2 e 2. Timbre. Cruz de 4 braços.

A. Ω. (1)

HEIC APUD DECESSORES SUOS QUIESCIT
ANTONIUS SEB. VALENTE DOCTOR THEOL.
NATIONE LUSITANUS
ARCHIEPISCOPUS GOANUS XXVII
IDEMQUE PRIMAS ORIENTIS ET INDIAR. OR. PATRIARCHA I
CUIUS RELIGIONIS STUDIUM SINGULARE
JURA ECCLESIÆ CONSTANTER VINDICATA
PIETATIS DOCTRINÆQUE INCREMENTUM
IN ALUMNIS SACRI SEMINARII
LOCULENTER COMPROBARUNT
IMPROVISO EXITU AT NON IMPARATUS OCCUBUIT
XXV DIE JANUARII AI (2) MCMVIII ÆTATIS LXII
AVE PONTIFEX SANCTISSIMI EXEMPLI
ET VIVE IN PACE PX. (3)
Esculptor Reginald and C.º Bombay (4)

---

(1) Significa: Alpha e Omega,

(2) Erro, em vez de An. ou Anni.

(3) Significa: Pax Christi.

(4) Na Capela do Capitulo do Convento do Pilar posto pelo Mons. Pe. Lucio Vás.

Armas

Escudo partido em chefe e êste em pala: na 1.ª uma garça na charneca; na 2.ª um pavilhão sobradado tendo na fachada uma cruz grega e no tecto um pára-raio e em contra chefe um coração abrasado. Timbre. Cruz de 4 bracos.

JAZ NESTA SEPULTURA
D. MATEUS DE OLIVEIRA XAVIER
ARCEBISPO DE GOA PRIMAZ DO ORIENTE
PATRIARCHA DAS INDIAS ORIENTAES
VEIO PARA A INDIA BACHAREL EM TEOLOGIA
FORMADO PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA EM 1893
FOI REITOR DO SEMINARIO DE RACHOL DE 1894 A 1998
NOMEADO BISPO DE COCHIM
FOI SAGRADO NESTA SÉ CATHEDRAL A 30-1-1898
GOVERNOU AQUELLA DIOCESE ATÉ 1908
TRANSFERIDO PARA ESTA ARQUIDIOCESE DE GOA
GOVERNOU ESTA DESDE 1 DE JULHO DE 1909
NASCEU NA FREGUEZIA DE VILA DE REI
DIOCESE DE PORTALEGRE A 14-10-1858
FALECEU NO PAÇO DE PANGIM A 19-5-1929
E FOI SEPULTADO AQUI A 24-5-1929
PERTRANSIIT BENEFACIENDO
LUX PERPETUA LUCEAT EI (1)

AQUI FORAM DEPOSITADOS
RESIDUOS DA EMBALSAMAÇÃO
DO CADAVER
DO
EXMO. E REDMO SR. D. ANTONIO S. VALENTE
1.º PATRIARCHA DAS INDIAS ORIENTAES
FALLECIDO NESTE CONVENTO DO PILAR
A
25 DE JANEIRO DE 1908
FOI SEPULTADO NA SE PATRIARCHAL
Pe. Lucio Vás

(1) Na igreja de N. Sr.ª do Populo de Braga existe o seguinte epitáfio:

SEPULTURA DE
DOM JOSÈ CARIATTI
ARCEBISPO DE CRANGANOR
DONDE ERA NATURAL
FALECEU EM GOA
A 10 DE SETEMRO DE
1786 (1)

ILLVSTRISSIMO ET REVERENDISSIMO DOMINO
FR. ALEIXO DE MENESES AVGVSTINIENSI,
ARCHIEPISCOPO AC DONINO. BRACHAR,
INDIARVM OLIM, POSTEA HISPANIARVM
PRIMATI, ORIENTIS GVBERNATORI LVSITANIÆ
PRO REGE SVPREMI CONSILLII PRÆSIDI
CATOLICÆ MAJEST. ARCHICAPELANO,
CHRISTIANORVM DIVI THOME APVD
MALABARICOS AD ROMANÆ ECCLESIE
OBEDIENTIAM REDVCTORI VIRO RELIGIONE
AC FIDEI ZELO ILLVSTRI GRATI CLIENTES
MEMORIAM POSVERE. AN. DOMINI 1628
ILLVSTRISSIMO AC REVERENDISSIMO DOMINO
RODERICO DE CVNHA ARCHIPRESVLE
OBIIT MATRITI TERTIA MAII 1617
AN. AGENS 58.

Cit. T. de Aragão.

Ricardo Michael Telles

---

(1) Todos os epitáfios estão em *ipsis verbis*. Os ultimos 6 são em marmore e outros em granito.

Historia religiosa de Goa

(1542-1557)

I—As Missões

A) S. Francisco Xavier e os Jesuitas (continuação)

¿Que é que fêz S. Francisco Xavier durante a sua curta estada em Goa?

Cingiu-se, como era natural, ao programa traçado em Lisboa: administrava os sacramentos aos enfermos do Hospital Real e aos leprosos do Hospital de S. Lázaro, e a outros fieis que em grande número acorriam ao confessionário, visitava os encarcerados, ensinava o catecismo ás crianças e aos nativos, e prégava na Igreja do Rosário.

O bispo D. João de Albuquerque, seguindo-lhe o exemplo, introduziu o ensino do catecismo nas outras igrejas, prática que ainda hoje se observa nas igrejas de Goa (1).

---

(1) «Depuis mon séjour en cette ville, j'ai passé mon temps dans l' hôpital de Goa, à administrer les malades. La multitude de ceux qui, bien qu'en bonne santé, ont recherché les sacrements, est si grande, que lors même que je me serois décuplé, jé n aurois pu suffire à tous. Après le service de l' hôpital; le reste de ma matinée est employée à entendre les confessions, l'après midi á visiter les prisonniers ; et lá, apres avoir instruit ces malheureux sur la manière d'acuser leurs péchés, je leur fais faire une confession génerale. Je me rends ensuite á une église dédiée á la Sainte-Vierge, située près de l'hôpital : c'est lá que je fais le catéchisme aux enfants, que je leur apprends les prières d'usage, le Symbole, le Décalogue. Ils y sont souvent plus de trois cents. *L'évèque en a fait un réglement pour toutes les autres églises, et* aujourd'hui tout

Em Setembro ou Outubro de 1542 seguiu S. Francisco para a Costa da Pescaria, por ordem do governador Martim Afonso de Sousa. E' que haviam chegado até a Europa os ecos da conversão de vinte mil pescadores a ponto de o dr. Diogo de Gouveia e D. João III nutrirem, como vimos, a esperança da conversão de toda a India com o auxilio dos jesuitas (¹). A 20 de Setembro de 1542 escrevia S. Francisco aos seus camaradas de Roma: «Por mandado do vice-rei parto para o Cabo de Comorim que dista 66 leguas de Goa e onde há esperança de uma grande colheita» (²) e a 28 de Outubro do mesmo ano comunicava, de Tutícorim, a St. Inácio: «Os cristãos indígenas, por falta de sacerdotes, nada sabem da religião» (³).

Inicia-se a carreira do grande missionário. A sua actividade incansável lembra o ardor apostólico de S. Paulo com todas as suas qualidades e todos os seus defeitos. Traçando o retrato de S. Paulo, diz Emile Baumann: «Ses défauts mêmes ont servi les fins divines; la vélocité de ses impressions le disposait á l'inconstance; son humeur vive le tournait à briser ce qui lui résistait; son énergie virile aurait pu l'asservir aux appétits charnels; l'emportement de ses convictions le vouait au fanatisme» (¹).

Filipe Baldaeus, protestante, missionário holandês das costas de Malabar e Coromandel não hesita em escrever: «Se a religião de Xavier fosse a nossa deveriamos venerál-o como um outro Paulo» (²).

O eminente historiador Boehmer estranha o nomadismo, a vida errante de Xavier: «Même comme missionnaire, il reste toujours fidèle à son extraction chevaleresque; il apporte dans la mission l'esprit d'aventure du chevalier; il manque absolument de la vertu essentielle du missionnaire, la patience...Il veut toujours moissoner sans avoir pris la peine de semer. Aussi vagabonde-t-il sans repos de lieu en lieu, ne prenant racine nulle part; il n'apprend aucune des innombrables langues de cet Orient polyglotte assez bien pour en être véritablement maître: nulle part il n'agit, avec persévérance et d'une façon durable. Il n'est pas autre chose qu'un excitateur.... *Du reste, cette inquiétude même, ce besoin de conquêtes jamais satisfait eurent pour resultat de faire de lui un précurseur et un pionnier dans toute l'étendue du champ des missions de l'Asie»* (3).

Com efeito, em Dezembro de 1543 seguiu para Cochim a fim d'escrever a Europa, porquanto por causa da carga de pimenta costumavam as naus partir de Cochim para Lisboa na mon-

---

le monde est convaincu de l'utilité et des nombreux avantages de ces exercices; la ville entière y a applaudi.

Tant que j'ai demeuré prés de cette église, j'ai prêché tous les dimanches et fêtes, le matin; et l'aprés midi, j'ai expliqué le Symbole aux indigènes. L'affluence étoit si grande, que l'église pouvoit á peine contenir la multitude. J'expliquais ensuite l'Oraison Dominicale la Salutation Angélique, le Symbole des Apôtres, le Décalogue.

Ces jour-là, je celébrois les saints mystères dans l'hôpital des lépreux. qui est situé dans le faubourg; et aprés avoir entendu les confessions, je communiois les assistants» (Lettres de S. François Xavier, I, edição de Lyon —1828 pag. 49). Preferi a tradução francesa por ser mais acessivel ao público.

(¹) *O Oriente Português*, 2.ª serie, N.º 4 pag. 26 e seg.

(²) «Maintenant sur l'ordre du vice-roi, je pars pour le cap Comorin, distant de Goa d'environ 66 lieux. C'est une contrée dit-on, qui offre une abondante moisson. J'emméne avec moi trois naturels du pays qui possèdent assez bien le portugais, outre leur langue naturelle. Deux sont diacres, le troisiéme n'est encore que dans les ordres mineurs» *Lettres* cit. pag. 50)

(³) *Lettres* cit. pag. 65.

(¹) Emile Baumann—*St. Paul* pag. 336.

(²) A Brou S. J. *St. François Xavier*, vol. I pag. 206.

(³) H. Boehmer—*Les Jésuites*, trad. G. Monod. pag. 160.

ção de Janeiro. De Cochim passou logo, em Janeiro de 1544 a Goa, onde deixou alguns mancebos da Pescaria, para serem educados no Colégio de S. Paulo. Em Fevereiro de 1544 tornou a fazer viagem para o Cabo de Comorim levando consigo um sacerdote índio e outro castelhano, por nome João de Lizano e alguns seculares devotos.

A 17 de Dezembro de 1544 aparecia em Cochim e detendo-se 3 dias somente meteu-se em um catur e navegou a Baçaim, onde estava o governador Martim Afonso da Sousa. Falou com o Governador e tornou-se a fazer á vela e de caminho tocou Cananor. De Cananor desceu a Cochim, onde já estava aos 27 de Janeiro de 1545. Esteve em Cochim até o princípio de Março e depois embarcou em um navio que ia para Ceilão, para dali atravessar a Negapatan, donde desamarrou para Meliapor, e de Meliapor, deu á vela para Malaca.

A 12 de Janeiro de 1548 já estava em Cochim, onde se deteve o tempo preciso para escrever a Portugal e a Roma; e tornando a buscar o Cabo de Comorim entrou na costa da Pescaria, donde atravessou a Ceilão, até que finalmente aportou a Goa em 20 de Março do mesmo ano. De Goa navegou logo a Baçaim a tratar negócios de suma importância com D. João de Castro.

Estava já em Goa a 2 de Abril. Em Goa continuou com os seus costumados exercicios de pregação, doutrina, confissão, visitas de cárceres e hospitais que nunca interrompia em qualquer cidade ou fortaleza que estivesse. Passado o inverno, embarcou em Setembro para a costa da Pescaria donde voltou para Goa a 22 de Outubro. De Goa navegou a Baçaim onde tomou posse do seminário fundado pelo padre Miguel Vás. Aos 3 de Dezembro já estava em Cochim, onde se deteve até os fins de Fevereiro de 1549. Deu á vela para

Goa, onde falando com o Governador Garcia de Sá alcançou uma provisão para o capitão de Malaca lhe dar um barco para o Japão. Partiu para Cochim e dali para Malaca onde chegou em Maio de 1549, e em Agosto de 1549 estava no Japão. A 22 de Novembro de 1551 saiu do Japão e em 24 de Janeiro de 1552 já estava em Cochim. Passou logo a Goa onde lhe entregaram duas Patentes de St. Inácio, uma dada em Roma a 10 de Outubro de 1549 em que o declarava Prepósito Provincial da India e de todos os Reinos ultramarinos no Oriente, e outra em 23 de Dezembro do mesmo ano na qual lhe continuava todos os privilégios concedidos ao Geral de Companhia, excepto a licença para admitir á profissão de quatro votos e para conceder indulgência plenária uma vez ao ano. Constituiu ao Padre Barzeo Vice-Provincial na India e aos 14 de Abril de 1552 partiu de Goa e depois de tocar Cochim se fêz à vela para Malaca, onde chegou em Maio. Em Julho embarcou para a China, mas a 3 de Dezembro de 1552 morreu na ilha de Sanchão (1).

O temperamento aventureiro de Xavier encontrou, porém, na missão de que foi investido ambiente propicio para se expandir. D. João III encomendou-lhe, no dizer de Lucena «mui particular, e encarecidamente a India toda no que tocava á conversam dos infieis, à doutrina, e confirmaçam na fé dos novamente convertidos, os costumes e vida dos Portugueses e que visitasse as fortalezas, e presidios do estado, procurando a cura, e remedio das desordens, que achasse, avisando-o per suas cartas de tudo o que visse comprir ao serviço de Deus e seu...» (1) A 22 de Junho de 1549 escrevia S. Francisco a D. João III: «Votre Majesté m'ayant enjoint de lui rendre compte de ceux de ses officiers qui dans ces contrées se rendent recommandables par la fidelité et l'exactitude avec lesquelles ils remplissent l'emploi dont vous les avez chargés...» (2).

---

(1) Padre Francisco de Sousa—*Oriente Conquistado* 2ª edição vol. I pag. 19 e seg.; Brou S. J—Quel jour mourut S. Fr. Xavier—a pag. 325 e seg. das *Recherches de sciences religieuses*, Maio—Setembro de 1916.

Sim. S. Francisco Xavier no desempenho da dupla função de reformador dos costumes e de fundador das missões, tinha que explorar, desbravar, e lavrar o terreno para lançar a semente do Evangelho, tinha que abrir num matagal o caminho que outros haviam de pisar com firmeza. Todo o Oriente foi o campo da batalha do combatente audaz e do apóstolo intrépido. A alma de Xavier clarificada pela penitência, pelas desilusões, pelo sofrimento, pela dôr, subia, anhelante do Infinito, a escada mistica de Jacob em êxtases rubros de fé ardente.

Na carta endereçada a Simão Rodrigues a 25 de Janeiro de 1549 desabafou S. Francisco: «Dans cette vie pleine de misères, il n'est point de consolations plus grandes que de vivre au milieu des périls qui menacent à chaque pas nos jours, lorsque le seul amour de Dieu est l'unique motif qui nous les fait affronter, et que nous ne sommes animés que du désir de le glorifer, d'étendre et de propager la connaissance de son saint nom. Une vie passée au milieu de pareils travaux est plus délicieuse que la paix la plus profonde, et le repos qui ne connait aucun trouble. Qui le Seigneur notre Dieu nous réunisse

---

(1) História da vida do padre S. Francisco Xavier liv. I cap. X
(2) *Lettres* cit. vol. II pag. 125.

---

dans sa gloire!» (1) Conta o padre Francisco de Sousa: «Havia na horta do Collegio (de S. Paulo, em Velha Goa) duas devotas Ermidas, uma de S. Antão, outra de S. Jeronimo, entre as quais andava de noite passando todo enlevado no Ceu, e nem a frescura do jardim, nem os brandos sopros do vento lhe podiam mitigar os incendios do coração. Tinham por devoção os padres, e Irmãos espreital-o algumas vezes a fim de se afervorarem mais na oração com seu exemplo; e certa noite devia ser de luar, lhe viram dar claros sinais de venturosa preamar de celestial doçura com que Deus o inundava, porque afogando-se já o coração lhe queria saltar fóra do corpo, e acudindo com as mãos a desabafar o peito dizia todo anciado: Nao mais, Senhor, não mais...E' tradição de muitos nesta Provincia, que o lugar deste sucesso foi uma Capela de S. Francisco Xavier situada ainda hoje na horta do Collegio velho de S. Paulo, e toda pintada em quadros da vida do Sancto, e que para perpetua recordação deste *não mais*, se fabricara esta Capella como columna consagrada ao *Non plus ultra* de Hercules, na qual todos os anos em uma sexta feira da Quaresma se dedica ao Sancto solemnidade de Missa e pregação, e concorre a principal nobreza de Goa. As noticias escritas não concordam com esta tradição que o padre Sebastião Gonsalves não faz menção de tal Capela, e o padre Manuel Xavier nas suas Breves Noticias do Oriente diz que o mesmo Santo em sua vida a mandara adjudicar, e que nella dizia Missa e que por esta razão se conserva com tanta veneração e decencia. Bem pode ser que esta fosse uma das Ermidas, em que o Sancto orava, quando Deus lhe fez aquele favor; mudando-se depois a invocação. E deste modo se fica concordando a tradição escrita com a vocal» (1) Vem a ponto lembrar o que, a proposito de S. Francisco de Sales, escreveu o abbé Bremond na sua monumental *Histoire littéraire du sentiment religieux en France*, projectando vivo clarão sôbre a psicologia do misticismo:

---

(1) *Lettres* cit. vol II pag. 12.

«Après tout, ce besoin de s'oublier, cette volonté qui se renie em quelque sorte elle-même, qui aspire à s'écouler, à se perdre, à mourir enfin en celui qu'elle aime, n'est-ce pas la définition de l'amour humain: réalité antérieure à toute révelation, et que la révélation ne nous fait mieux connaître que parce qu'elle la nourrit, la purifie, l'exalte et la comble».

¿Como é que Xavier se desempenhou da sua dupla missão?

A 27 de Janeiro de 1545 escreveu S. Francisco ao padre Simão Rodrigues, Provincial de Portugal:

«Nenhum amigo nosso consintais vir a india com cargos e oficios del Rei porq'delles propriamente se pode dizer *deleantur de libro viventium et cum iustis nõ scribantur* por m.^{to} q'de sua virtude confieis se não for confirmado em graça, como forão os apostolos doutra man.^{ra} não espereis q farão o q devem por q o de quaa está tanto em costume de fazer se o q não se deve q não vejo cura nenhuma por q todos vão pelo caminho do *rapio, rapis* e estou esp'ãtado como os q delaa vem achão tantos modos, tempos, e participios a este verbo citado de *rapio rapis*. E são de tão boa

---

(1) *Oriente Conquistado* 2.ª edição, vol. I pag. 80

prosa os q de la vem despachados cõ estes cargos q nunca largão nada do q tomão por isso podereis ver quam mal despachadas vão as almas desta vida pera a outra dos q com estes cargos vem». (1)

Gaspar Correia põe a claro as causas da corrução que lavrava e de que, como vimos, já se queixava o bispo de Dume na carta escrita a El-Rei a 12 de Janeiro de 1522 (2). Já em 1508 escrevia D. Francisco de Almeida na sua celébre carta a D. Manuel: «torno a lembrar a V. A. que nunqua sereis bem servido enquanto vossos oficiais de justiça e fazenda forem tratantes mercadores» (3)

«Nom consentia Afonso d'Albuquerque que os portugueses tratassem, dizendo que onde tratassem auião de querer ser poderosos e valorosos, e nom ser humildes como mercadores, de que se recreceriam males de os matarem, e perderem, suas fazendas, porque per todolas partes que andassem acharião mouros magoados dos males de nossas mãos, ou nas pessoas ou nas fazendas, e quererião tomar vingança de seus males; e tambem que se os mouros vissem que lhe tomaramos seus tratos nos terião mór odio; e mais, que os homens andando tratando andavão fóra de serviço de Deus e d'El Rey... Com esta prematica os portugueses erão muyto temidos por caualleiros e não mercadores, e tão temidos, e obedecidos, que inda que um só português fosse em huma almadia, se o topassem naos de mouros, todos amainavão e lhe hião obedecer, mostrando-lhe seus cartazes que tinhão para navegar, que todos erão assinados por Afonso d'Albuquerque; e cada hum daua sua pitança de galinha ou coqos ou ramos de figos, e tornavão a hir seu caminho sem ninguem os anojar.

---

(1) *Camara Manoel—Missões dos Jesuitas no Oriente* pag. 27.
(2) *O Oriente Português* 2.ª serie, n.º 2 e 3 pag. 55
(3) Gaspar Correia—*Lendas da India* I pag. 897.

Mas como o Governador Lopo Soares abrio mão d'estas boas prematicas, e deu larguezas aos homens para tratarem, nom podião armar naos, e fazião fustas de cargos que carregavão e navegavão para onde querião, começarão a usar de males e roubos, porque no mar, amainando assy os mouros, lhe entrarão nos naos, e fengião que os querião buscar se levavão pimenta ou drogas, e lhe roubavão o que querião E foy ysto em muyto crecimento, porque muytos d'estes mouros começarão a dar dinheiro porque lhe nom entrassem a revolver suas naos, e lhe tolhião sua viagem; no que os portugueses tanto engodarão, e se desmandarão em grandes roubos, a que o Governador nom daua castigo, pol que então os mouros deixarão suas naos grandes e navegavão em barqos pequenos, em que ás vezes a vela e remo fogião das fustas que os topavão, e ás vezes pelejavão fortemente com que se saluauão; no que se vierão a fazer muy possantes, e andavão mui armados, com que ás vezes matavão os portugueses e leuavão suas fustas E achando n'este modo poderosos, carregavão pimenta e drogas, e navegavão por onde querião como valentes corsairos no mar; e tambem na terra onde podião, matavão e roubavão os portugueses sem nenhum temor, porque Lopo Soares por ysso nom acodia, dizendo que cada hum visse o que lhe compria; com que o credito dos portugueses, ganhado com tantas mortes e trabalhos, de todo foy perdido.

N'este tempo se armou hum mouro cossairo com fustas bem armadas; mouro principal de Malavar, chamado Baleacem grande mercador e pelos muytos roubos que os portugueses lhe fizerão, por se vingar, se fez poderoso com grandes fustas com muyta gente e artelharia, com que passou a enuernar nas ilhas com catorze fustas . . . e andou correndo as ilhas, fazendo grandes roubos» (1). E ao terminar as suas *Lendas* escreveu Gaspar Correia em tom cavo e profético:

«Eu, como tomasse este d'escreuer as obras feitas n'estas partes até o presente, com muyto contentamento meu quis pôr em lembrança os illustres feytos, pelo querer de Deos tão milagrosos como por sua misericordia mostrou, acabados por mãos dos portugueses e bons capitães, nos alicerces do começo d'esta maravilhosa obra, que por enueja do pecado malino os foy danando e peruertendo nos males presentes, causados de cobiça tyrana com que os bens primeiros se tornarão em males pubricos os quaes fuy escrevendo forçadamente, com esperança que meu trabalho averia prazenteiro fim; parecendo-me que dos males, que via hir em tanto crecimento, visse algum emendado per castigo. Vendo tantos homicidos n'elles, que vão ao Reyno sem temor algum de justiça, do ceo nem da terra, de grandes dilitos, por roubar christãos e mouros, todo povo naturaes e estrangeiros, e tão grandes offensas contra Deos, que parecem impossives de crer; vendo todos passar ante ElRey sem castigo de taes offensas feitas á realeza de seu estado. com tanta destroição de seu povo, de que tamanha conta dará ante Deos, por causa do pouqo temor que tem os Governadores, de que tomão fouteza os capitães das fortalezas, julgadores, mandadores da justiça e fazenda, que em seus cargos fazem tão desolutos males; vendo que os de grandes culpas muy condenados, de que se esperava castigo, no Reyno som glorificados, se de quá levarão riquezas, sabendo que sómente os pobres padecem, e os que roubarão sómente pagão com alguma parte do roubado, e do que lhe fiqua vivem triumphosos, e muyto da graça d'ElRey, como se forão bons; do que socede maior favor aos males crecerem, e que os galardões, e satisfações, mercês, e cargos proueitosos, deuidos aos que ganharão a India no principio da conquista d'ella, em que se fizerão os bons seruiços, jámais lhes chegão e que os taes, já enuelhecidos, vão morrer polos espritaes, e seus soldos tão bem ganhados, de que nunqua forão pagos fiqão mortos na matriqola sobre o encargo d'El Rey, que de tudo isto he tão esquecido; polo que os seus Governadores e mandadores dão e repartem as cousas da India com seus criados e amigos que os vendem aos que os ganharão ás lançadas e aos de feridas aleijados, e por isso do soldo logo riscados, e aos velhos que nos trabalhos enuelhecerão; do que de só Deos se espera o verdadeiro galardão, e castigo a quem tem a culpa. E porque a esperança do descanso e prazer d'este meu trabalho assy fiqua em vão, nom vendo nenhuma emenda de castigo em taes males mas crecimento em outros melhorados, e d'isto vêr assy fiquo cansado mais nom quero escreuer pragas, e males, que a ninguem será prazer ouvir e lêr d'elles memoria; porque em meu fraqo entendimento tenho para mim que dos males da India, que os pobres e povo falto de justiça padecem, os gemidos que ante Deos vão elle os ouvirá, e mandará o castigo... Nom sey de que Rey e principe do mundo

---

(1) *Lendas da India* vol. II pag. 517 e seg.

fôra a India que polos males que n'ella são feytios até hoje com muy verdadeira justiça nom tivera mortos cem homens ao menos, pois que em Portugal enforcão hum homem por huma manta d'Alemtejo que furta; mas he de crêr que assy padeção porque são pobres, e nom padecem os ladrões da India porque vão riqos» (1).

Ficava incompleto o quadro sem os depoimentos de D. João de Castro, *chevalier sans peur et sans reproche*, e do austero Simão Botelho—as duas grandes figuras morais que se desenham em traços de luz na cerração do vicio.

D. João de Castro que recomendava ao seu filho D. Alvaro: «O dinh.^{ro} que ouverdes myster me manday pedir porque ainda que ho eu não tenha mylhor será buscallo eu que emvergonhardes vos vós» refere-se numa carta endereçada ao mesmo em Outubro de 1546 aos «q não sabem navegar senão pera tomarem porto e rios e comerem pão fresquo e rabãos e saladas e andarem ás p...» (2). E a 16 de Dezembro de 1546 escreveu a El-Rey «pelo que me affirmam que são mais as almas perdidas dos portugueses que vem a India, de que se salvam dos gentios que os pregadores evangelicos convertem á nossa santa fé». Acrescenta Simão Botelho (3) na carta escrita a El-Rei a 30 de Janeiro de 1552:

«E pois por mingoa de justiça se ela quà nom pode remediar, por os capitães das fortalezas fazerem tudo o que querem, per onde nom vem nenhum dínheiro daquelas que tem rendimento, e lá o consumem e gastão como querem . . . Tomárão os capytães das fortalezas tanta ousadia, com verem que lhe deixam levar avânte fazerem todos o que querem, sem nenhum castiguo que mandando o viso-rei este anno pasado Jeronimo Rodrigues, procurador que foi de vosa alteza, com dom antão a ormuz e a catyfa, por ouvidor, e com poderes na fazenda pera se milhor poder despachar, chegando diante pera ter prestes as cousas pera armada, soube no caminho como hum homem levava hua fusta carregada de pimenta, e como outro que lá em ormuz que estava casado lhe ajudára a salvar, por ter parte nela, e a mandaram ambos caminho de baçoraa, o qual tambem estava jaa culpado do anno trespasado em hua devasa que eu lá tirara, e pela Relação julgado que se prendese, pera se proceder contra ele; pelo que chegando a ormuz o dito Jeronimo Rodrigues mandou prender este homem; tomou ysto dom alvaro tão mal que o mandou chamar, e o desonrou chamando-lhe de pero judeu e outras cousas feas, e soltou ho homem. e deu seguro ao outro, sendo provado tratarem anbos em pymenta» (1).

---

(1) Gaspar Correia— Lendas da India IV, 729

(2) Historia Quinhentista de Segundo Cerco de Diu publicada por Antonio Baião pag. 116.

(3) Refere-se-lhe S. Franciso Xavier nos seguintes termos: «Simon Botel'qui aime beaucoup votre sainte maison, part d'ici pour se rendre auprès de vous. Je lui laisse le soin de vous entretenir, de moi et de ce qui me concerne. Il me aime bien mais je ne suis point ingrat; car c'est vraiment un homme de bien et um bon Chrétien» (*Lettres* cit. I pag. 101)

Mas ¿ que terapêutica preconizou S. Francisco?

A confissão e a prédica eram as duas armas que o missionário podia brandir no combate contra o mal. Em Março de 1549 deu S. Francisco as seguintes instruções ao padre Gaspar Barzeu:

«Montez en chaire, faites des homélies le plus souvent que vous pourrez; n'en négligez jamais l'occasion. Cette fonction de notre ministère est une source infinie de biens, et il n'en est même aucune qui tourne aussi avantageusement au service de Dieu et au salut des âmes.

Evitez soigneusement dans vos discours, d'agiter des questions douteuses, controversées dans l'école. Votre doctrine doit être certaine, claire; elle doit tendre à la correction des maeurs et à la répression du vice. Attachez-vous à inspirer de l'horreur pour le péché; peignez son atrocité dans l'insulte faite par l'homme à la Majesté divine. Ouvrez, sous les yeux des pécheurs, ces gouffres du feu éternel, qui vengeront les outrages faits à Dieu; réveillez ces pécheurs indolents qui, engourdis dans la fange du vice, s'endorment sur le bord de l'abyme; secouez-les, réveillez-les, faites retentir à leurs oreilles ces mots épouvantables: la mort! l'éternité! la mort et la mort subite! Placez à propos dans tous vos discours quelques traits touchants de la passion de Notre Seigneur. Vous ne devez voir dans vos auditeurs que des Chrétiens nés sur le Calvaire; que des hommes pour qui Jésus-Christ a souffert tout ce que l'humanité peut éprouver de plus cruel; vous leur montrerez le miracle de sa miséricorde dans ses plaies, dans ses humiliations, dans ce torrent de sang qui a lavé les péchés des hommes ; enfin dans sa mort, qui leur a ouvert les portes du ciel qui leur étaient à jamais fermées.

Mas ce n'est pas tout que d'instruire, il faut émouvoir; ce n'est pas assez que de parler á l'esprit, il faut encore parler au coeur. Etalez, prodiguez toutes les ressources du sentiment qui agissent sur l'imagination même et en attisent l'ardeur et le feu. De lá sortiront les plus grands efforts pour exprimer l'état de votre ame, les termes riches, forts et hardis, les figures et de

---

(1) *Cartas de Simão Botelho* a pag. 26 e seg. dos Subsidios para a Historia da India Portuguesa por Lima Felner.

pensées et de mots ; bientôt vous verrez s'élever dans l'âme de votre auditeur des sentiments de douleur et de componction d'avoir offensé, irrité un Dieu si bon, si misirecordieux ; bientôt vos larmes feront couler d'autres larmes ; les coeurs seront brisés, la parole de Dieu triomphera ; les pécheurs contrits et humiliés accourront à la piscine salutaire du sacrement de pénitence, et leur réconciliation se consommera à la table eucharistique. voilà le seul et unique but que je veux que vous vous proposiez dans vos discours, pour les rendre fructueux.

Dans ces contrées, où la licence est extrême, où le repentir et la confession sont très rares, prêchez-en souvent la pratique...

Vous trouverez de temps em temps des pécheurs qui désespèrent de l'efficacité du sacrament (et plût à Dieu que le nombre en soit petit) ou qui doutant de la présence rèelle dans l'eucharistie. C'est ordinarement le fruit de l'éloignement dans lequel on s'est tenu a l'égard des saints mystères de l'assidue fréquentation que l'on a eue avec les idolâtres, les mahométans, les hérétiques ; c *est aussi le fruit des exemples peu édifiants de qualques Chrétiens, et disons-le á notre honte, de quelques prêtres que l'on voit tous les jours sauter, témérairement et en se jouant, du cercle d'une vie toute mondaine à l'autel...*

Lorsque le pènitent aura fini sa confession n'allez pas croire que tout est fini, et qu'il ne vous reste rien á faire. Il vous reste encore á scruter bientôt des choses qu'il vous est important de connaêtre et d'approfondir, et sur lesquelles les pénitents se font souvent illusion par ignorance. Vous les interrogerez donc sur la source, l'origine de leurs gains, sur la nature de leurs échanges, de leurs livraisons, en un mot, sur les con-

trats qu'ils ont faits; *vous trouverez souvent que tous leurs actes sont infectés d'usure, et que la plus grande partie de leur avoir est le produit de la rapine. tandis qu'ils assuroient et se croyoient présomptuensement purs et innocents de tout gain illicite*, leur conscience, vous diront-ils ne leur ayant jamais rien reproché Un calus si épais se sera formé sur la conscience de quelques-uns, qu'au centre d'une masse énorme de rapines amassées de toute part, ils ne sentiront pas l'aiguillou du plus léger remords :

Il faut redoubler de précautions lorsque des ministres, des préfets, des receveurs, des greffiers, des collecteurs de deniers publics, et tous les gens de finances, de justice, d'administration se presenteront au tribunal de la pénitence; il faut connaitre à fond les moyens dont ils se servent pour augmenter leur fortune dans l'exercice de leurs fonctions et de leurs ministères; et s'ils hésitent, avec un peu d'art et des voies insinuantes, questionnez, cherchez et vour n'irez pas loin sans trouver des traces qui vous conduiront à la source de ces fraudes, de ces monopoles, au moyen desquels les deniers publics sont détournés de la caisse du fisc dans celles de quelques particuliers. Tantôt vous découvrirez des hommes qui emploient les deniers royaux qui leur sont confiés pour accaparer des marchandises qu'ils se partagent entre eux avec un profit immense et qu'ils revendent ensuite à ceux que la nécessité force à venir à eux; tantôt vous en rencontrerez qui, devant payer et solder des créanciers de l'état dont les comptes sont liquidés sous mille pretextes imaginaires les font aller et venir, et à force de délais finissent par les contraindre à vendre à vil prix leurs créances très légitimes. qu'ils achettent eux-mêmes, ou font acheter par ce qu'ils nomment des mannequins ou hommes de paille.

Voilà ce qu'ils appellent le savoir faire! voilá l'injustice des injustices!

C'est ainsi que leur faisant faire tout douce-

ment l'aveu de leurs turpitudes, vous pourrez apprécier leur gaspillage; *vous saurez ce qu'ils doivent restituer pour rentrer en graces avec le Diea de toute justice; car si de prime abord vous leur eussiez demandé: N'avez vous point commis d'injustice? ils vous eussent répondu aussitôt que non, parce que l'usage étant pour eux une loi, ils n'ont aucun doute sur la légitimité de ce qu'ils voient faire tous les jours. C'est ainsi que l'iniquité s'établit sur la coutume comme sur un droit de prescription, droit que vous ne reconnoitrez pas; mais aprés les avoir convaincus de l'iniquité de leur fortune, il vous restera à leur persuader de s'en dépouiller, s'ils veulent sérieusement remédier aux plaies de leur âme*» (1).

Para as cidades que, como Goa, Cochim, Diu, Ormuz e Malaca eram núcleos de população europeia, Xavier pedia missionários instruidos, bons prégadores; contentava-se porém com auxiliares robustos e virtuosos para prégar o cristianismo entre os nativos.

A 22 de Janeiro de 1545 escrevia S. Francisco a St. Inacio de Loiola: «Si vous avez des sujets que vous ne puissiez employer ni á la confession, ni á la prédication, ni á l'enceignement, mais qu'aprés les exercices spirituels vous aurez suffisamment éprouvés dans les fonctions de l'humilité, vous pourrez les employer, avantageusement dans ce pays-ci pourvu qu'ils aient autant de santé que de saintetó autant de forces que de vertus; car au milieu des païens, la science n'est pas d'une grande importance: il suffit de n'être pas tout-à-fait ignorant pour baptiser et pour catéchiser...

Mais pour vous déterminer á envoyer des sujets de quelque condition qu'ils soient, j'ajouterai

---

(1) *Lettres* cit. II pag. 33 e seg.

que ceux qui seraient faibles de corps, mais propres au tribunal de la pénitence aux exercices spirituels, ne seront pas oisifs et inutiles, ils nous seront même fort utiles; car je les tiendrai ou à Cochin ou à Goa, villes où ils pourront travailler au salut des ames, et où ils trouveront toutes les commodités de la vie, toutes les ressources de la médicine dont on jouit en Portugal: ces deux villes sont peuplées de familles portugaises (1).

Aos 8 de Fevereiro de 1549 escreveu Xavier a Simão Rodrigues: «Voilá, mon Frère, voilà les hommes qu'il nous faut dans ce pays, surtout à Ormus et à Diu; car ces contrées ont encorre plus besoin que Goa de prédicateurs pleins d'onction, les Portugais y ayant presque oublié tous les devoirs du christianisme...pour la conversion des malheureux infidèles, hommes simples et grossiers, nous avons moins besoin ici de gens versés dans les hautes sciences, que de gens pétris de vertus et armés de courage» (1). E aos 22 de Junha do mesmo ano de 1549 escreveu aos padres Camerte e Gomes: «Il n'y a peut-être pas, dans toutes les colonies portugaises, dans les Indes, une seule ville qui ait un besoin plus urgent de bons confesseurs que la ville de Malaca. Le commerce attire ici une multitude prodigieuse d'Eurropèens et d'Indiens dont la majeure partie étant chrétiens, ont besoin de chercher dans le sacrement de pénitence, un remède contre la fragilité humaine; et si le tribunal de la pénitence ne leur est pas ouvert à propos, ils courront le plus grand danger de perdre leurs ames» (1).

---

(1) *Lettres* cit. pag I 158 e seg; II, 16, 117.

E' que S. Francisco, como nota o jesuita Brou, só conhecia o hinduismo popular de contacto com os pescadores do Cabo de Camorim; não profundara as transcendencias metafisicas de Xancaracharia, fundador da seita dos brâmanes *advés* ou de Madevacharia, iniciador da seita dos brâmanes *ubés* (¹); desconhecia a grande revolução moral operada pelo budismo, 6 séculos antes de Cristo morrer no Calvário; nunca esteve em Benares. «Mais il n'était davantage un érudit et il ne voyait en tout cet étalage mythologique que le triomphe insolent du démon et l'abrutissement des créatures faites à l'image de Dieu. C'est une triste chose que l'idolatrie hindoue. Je ne parle pas du brahmanisme pittoresque cher aux touristes *ni du brahmanisme transcendant avec sa métaphysique abstruse qui, après coup, donne un sens élévé aux rites impurs et aux légendes sottes*» (²).

S. Francisco chegou á conclusão de que na India só eram possiveis conversões colectivas, sob a influencia dos monarcas e dos chefes locais, atraidos por considerações de ordem politica. Teve, não ha duvida, a visão clara das realidades sociais. A religião é na India o patrimonio duma classe, confunde-se com a massa dos costumes duma tribu, é uma herança legada pelos antepassados. «Os indigenas—observa o professor Lévy Bruhl—não concebem a salvação individual. E' certo que para êles, como para os missionários, a morte é uma transição para outra vida, mas são impermeaveis á ideia da salvação ou da condenação isolada. O sentimento profun-

---

(¹) Cf. Padre Zimmermann S. J.—*Sankaracharaya and Kant* no *Journal of the Bombay Branch of the Royal Asiatic Society vol. XXV.* Professor Helmuth von Glasenapp—Madevacharia (conferencias nas Universidades de Bonn e Berlim em 1918-20).

(²) Padre Brou S. J.—*St. François Xavier* I pag. 190.

do e constante da solidariedade com o chefe e com o grupo obsta á compreensão do que o missionario deseja. A mentalidade primitiva não alcança o fim que se tem em vista. ¿Como é que o indigena que nunca pensou na sua personalidade autónoma, em relação á sociedade, pode compreender que o seu destino individual no outro mundo depende unicamente da sua fé e dos seus actos, não falando da graça divina?

Por conseguinte, as conversões ao cristianismo só podem ser colectivas, sôbretudo onde a autoridade do chefe se acha estabelecida e nêle se personifica a realidade colectiva do grupo» (¹).

«Dans ma route—escreveu S. Francisco a St. Inacio a 28 de Outubro de 1542—j'ai rencontré une bourgade composée d'idolâtres qui quoique environnés de villages chrétiens, refusaient, à l'unanimité, de le devenir, *parce que disoient-ils, leur Seigneur le leur avait défendu!...* J'allai donc trouver le fondé de pouvoirs de ce petit souverain, que le hasard avait amené dans la bourgade pour lever les contributions. A peine m'eut-il entendu développer les préceptes de notre religion, qu'il m'assura qu'il était chrétien lui-même dans le coeur, qu'il approuvait notre religion comme bonne, et qu'il permetait à qui le voudrait d'embrasser le christianisme. Mais celui qui donnait un si bon conseil, n'eut pas la force de donner l'exemple; *alors, tous les notables s'empresserènt de profiter de la permission et avec leurs familles, ils s'agrégèrent á l'Eglise de Jesus-Christ. Tout le reste des habitants se hâta de suivre leur exemple; je conférai le baptême à tout le monde, de tout âge et de tout sexe*» (²).

A convicção da eficacia dos meios politicos na conversão dos indios levou S. Francisco a

---

(¹) Lévy Bruhl—*La Mentalité Primitive* pag. 465.

(²) *Lettres* cit. I pag. 65.

apoiar-se no braço secular, no braço vigoroso de D. João III, a quem escreveu a 20 de Janeiro de de 1545 a celebre carta de que foi portador o padre Miguel Vaz, o demolidor dos pagodes das Ilhas de Goa, carta que foi o primeiro relatorio de Xavier no desempenho da missão de que fôra incumbido e em que se lê:

Dom Michel Vaz, qui a été ici vicaire général, porte au pied de votre trône un compte fidèle de ce que l'expérience lui a appris sur la docilité de ces peuples sous le joug de la foi, et sur les avantages qui se présentent pour propager les lumières de l'Evangile et les faire fructifier...je dirai à Votre Majesté que sa présence est ici essentiellement nécessaire, se elle désire sérieusement la propagation de notre sainte foi dans les Indes, si elle veut que ceux qui ont été arrachés aux erreurs de l'idolâtrie, qui sont entrés dans le sein de l'Eglise, ne soient pas forcés de s'en séparer, et de retourner aux superstitions de leurs pères pour se soustraire aux outrages, aux vexations, aux avanies journalières dont ils sont l'objet de la part surtout de vos préposés..(je vous conjure de ne pas vous contenter de manifester vos intentions dans des lettres adressées ici à vos ministres, mais de donner une publication solennelle á vos ordres et de les sanctionner par des punitions exemplaires sur ceux qui prévariquent dans cette partie essentielle de leur devoir). .je la supplie d'envoyer ici un mandataire qui ait les qualités requises, qui soit investi de toute l'autorité nécessaire, et dont l'unique fonction soit de veiller au salut des ames innombrables qui courrent ici le plus grand péril. Il faut que ce ministre ne relève que de Votre Majesté, qu'il soit absolument indépendant de tous vos officiers commis à la levée des impôts et aux autres parties de l'administration. Voilà le moyen de parer aux inconvénients, aux nombreux et énormes scandales dont jusqu'ici la religion a eu à gémir» (¹).

Comentando êste passo da carta de S. Francisco, nota o jesuita Brou: «Au fond, ce que Xavier demande c'est une extension, aux pays d'outre-mer, de l'Inquisition de Portugal» (²).

Com efeito, a 7 de Abril de 1545 escreveu S. Francisco ao padre Mansilas o seguinte que esclarece a carta endereçada a El-Rei:

Allez au secours de Côme de Paiva (³) aidez-le á soulager sa conscience des vols, des rapines sans nombre dont il s'est gorgé sur toute l'étendue de la côte, des concussions, des brigandages, des meurtres qui se commettent journellement à Tuticurin à l'occasion de son insatiable avarice. Abordez cet homme en particulier; faites-lui des remontrances amicales, faites-lui sentir combien il est de son honneur de restituer l'argent qu'il a extorqué à l'occasion des assassinats commis par les Portugais. Je lui écrirois volontiers, si j'espérois pouvoir gagner quelque chose sur son ésprit. Je voudrais que vous l'avertissez de ma part que je ne puis me dispenser de signalar à Sa Majeste et à M. le vice-roi, soit par lettres, soit de vive voix, l'atrocité de sa conduite, pour qu'ils en tirent une punition exemplaire et *au prince don Henri, président du tribunal de l'inquisition, pour qu'en vertu de son pouvoir suprême au for ecclésiastique il sévisse selon la rigueur des lois contre lui, comme étant un puissant obstacle á la conversion des infidèles par les cruelles persécutions qu'il suscite à touts les nouveaux convertis à la foi*...Je saurai comment vous vous portez; si les chrétiens qui vous

---

(¹) *Lettres* cit. I, pag. 151.

(²) St. François Xavier, I, pag 305.

(³) Era capitão de Tuticorim.

sont confiés font des progrès; *si Côme de Paiva est rentré en lui-même, et s'il s'est mis en devoir de restituer tout ce qu'il a volé aux Chrétiens*» (1).

Na carta escrita a El-Rei a 16 de Maio de 1546 insistiu S. Francisco na necessidade do tribunal da Inquisição na India:

«A segunda nececydade, que a Yndia tem pera serem bons xpos os que n'ela viuem, hé que mande V. A a santa Ynquizisão; *porque ha muitos que viuem a ley mosaica e seita mourisca, sem nenhum temor de Deos* e uergonha do mundo: *e porque ysto são muitos e espalhados por todas as fortalezas, he neseçaria a santa Ynquisisão* e muitos préguadores» (2)

E' que em 1543 tinha sido executado o bacharel em medicina Jeronimo Dias, judeu, acusado de heresia e condenado por sentença ecclesiastica, homologada pelo governador Martim Afonso de Sousa (3).

A interferencia de S. Francisco no estabelecimento da Inquisição na India é confirmada pelo jesuita Fernão de Queirós, falecido em Goa em 1688 o qual referindo-se ao licenciado Aleixo Dias Falcão, diz «O primeiro Inquizidor que a India passou..., e para ser promouido concorrerão muyto as petições de Sam Francisco Xavier da India e as instancias do santo Inacio em Roma» (1).

---

(1) *Lettres* cit. I, pag 178.

(2) *Monumenta Xaveriana* pag 421.

(3) Neste mesmo anno se aqueceo que hum bacharel em medicina morador em Goa, chamado Joronimo Dias, de casta de christãos nouos em algumas praticas com seus amigos tocava algumas cousas contra nossa santa fé. O que foy dito ao bispo, o qual per n'isso duvidar, e se certificar na verdade, lhe deitou alguns echadiços que, com elle fallassem, e tomassem bem as sustancias do que dizia, mórmente hum crelgo, bom latino. que fallando com o bacharel com elle mouia prefias e praticas, com que de todo lhe entendeo sua erronia; do que de todo vinha dar conta ao bispo, o qual o mandou prender, e mandou fazer processo contra elle, e tirar testemunha. E sendo assy preso, com algumas pessoas que com elle praticauão inda sostentaua muytas cousas da ley velha contra nossa Santa fé, com que de todo fiqou prouado que era direito judeu; com que de todo o feyto foy concruso,. Estão o bispo se foy ás casas do Gouernador, e se assentou em huma mesa que estaua dentro em humas grades onde se pagavão os soldos, que era no topo das escadas da casa, onde ally com o bispo se ajuntou mestre Diogo, e Frey Antonio comissario de São Francisco prégador, e outros prégador dominico, e o vigario geral, com outros padres religiosos todos assentados á mesa. Per todos visto o feyto puserão n'elle sentença, polo bispo assinada, e mandou ally trazer o bacharel, do tronqo donde estaua, e o puserão no meo da escada, onde estava muyto pouo junto, onde assy em pubrico lhe forão feitas certas perguntas sobre os casos que elle ententaua e sostinha com seu pouqo saber e a tudo respondeo como o tinha dito' »Então lhe fizerão pergunta se aquilo que dizia e affirmaua se era por mais nom entender que aquillo que dizia. Respondeo que o dizia porque assy o entendia, nem auia hy mais que n'isso entender. Então o vigario geral tomou o feyto na mão, e se pôs no primeiro degrao das escadas, onde em sua presença lhe leo a sentença' que dizia assy:

«Visto o merecimento d'estes autos feytos e prouados por vosso confesso o bacharel Jeronimo Dias, em que per elles se mostra, confessado per palaura de vossa boca, que vós ententastes e quisestes soster e aprouar cousas muy erradas contra nossa santa fè catoliqua de Christo Jesu Nosso Senhor; o que erradamente entendestes, em tal cousas e em tal; e porque nom he tal, mas he tal; (em que lhe tudo desfizerão muy distintamente) per merecimento do qual a nossa santa madre igreja vos ha por yrege e errado judeu, contra a fé do saluador do mundo, que he JesuChristo, Deos e homem, filho de virgem Maria Nossa Senhora e assy por yreje vos entrega e dá nas mãos das justiças seculares, que vos dem a ponição segundo vossos merecimentos.» Então disse aos meirinhos que lho trouxerão que lho entregaua por yrege, e entregou o feyto, ally presente elle, a hum escriuão do ouvidor geral que presente estaua. Então os meirinhos o decerão mais abaixo, e o escriuão entrou com o feyto pera dentro pera a salla, onde já pera isso estaua outra mesa posta, a que estaua assentado o Gouernador, com o ouvidor geral, com outros leterados, e muytos fidalgos, onde logo na mesa presente todos foy o feyto visto, e o ouvidor geral leo a sentença apostolica do bispo, onde abaixo d'ella logo per sua mão escreueo outra, que assinou o Gouernador com elle, a qual o escriuão leuou fóra, e do topo da escada, assy como fizera o o vigario geral, lha pobricou em sua presença, que dizia assy: «Vista a sentença da santa madre igreja, em que ha por condenado no caso d'irisya a vós o bacharel Jeronymo Dias, vos condena a justiça d'El-Rey nosso senhor que polo dito caso com baraço e pregão seja vosso corpo queimado vivo, feyto em pó, por erege contra nossa santa fé catolica. E pedindo perdão, e tornandose arrepender e confessando vosso erro e querendo morrer christão, sereis primeiro afogado, porque nom sintaes o tromento do fogo».

Em quanto assy o feyto se trataua na mesa do Governador, mestre Diogo fallou com o bacharel, e o reprendeo fortemente, allegandolhe muytos teistos, com que o fez arrepender e conhecer de seu erro, de maneira que quando lhe assy pobricarão a sentença secular a ouvio com paciencia, acusando-se de seu pecado assy em pubrico. E logo foy tornado ao tronquo, onde pedio confissão e o confessou mestre Diogo, e foy leuado a pilourinho, acompanhado da misericordia com mestre Diogo, que o acompanhou até ser afogado, e foy queimado, feyto em pó.

Então logo no domingo seguinte o bispo prégou na sé, e no pulpeto leu a bulla da santa inquisição, e notefiqou a escomunhão, que todos descobrissem de quem quer que soubessem alguns erros, d'homens ou mulheres christãos, que viuessem e usassem algumas irisias contra nossa santa fé sómente; porque nas outras sustancias da santa inquisição ao presente se nom auia d'ellas de usar, até nom vir espressa prouisão d'ElRey nosso senhor».

Gaspar Correia—Lendas da India, IV, 292 e seg.

O padre Miguel Vaz regressou em Outubro de 1546, pois que «tornou El Rey D. João III logo a mandar com o mesmo cargo de Vigario Geral, e com breves do Papa, pera como Inquisidor Apostolico devassar em segredo de certos Christãos novos muito ricos, que viviam em Goa escandalosamente, fazendo as cerimonias Judaicas, de que a India se começava a inçar. E chegando este Religioso a Goa, prendeo alguns, e os mandou pera o Reino, o que lhe custou a vida, porque os mais tiveram maneira com que o mataram com peçonha» (2). Acrescenta o padre Francisco de Sousa: «E começando a derrubar pagodes, e reprimir idolatrias, com as provisões e poderes amplissimos, que trazia, excitou tanto contra si o odio dos gentios, que lhe chegaram a dar peçonha, da qual veiu a falecer em Chaul tão generosamente como tinha vivido. Houve na India homens tão temerarios que imputaram esta morte á emulação do bispo D. João de Albuquerque, e assim o escreveram a Portugal. Mas o grande Xavier acudiu pela inocencia do veneravel Prelado, escrevendo a El-Rei, que com tanto fundamento se podia culpar o Bispo neste caso, como ele mesmo, que andava então nas Molucas, tão distantes e remotas do Indostão» (3).

---

(1) *Historia de Ceylão* l. 2 cap. XI—Mss. de Bibliótecа da Ajuda, codice 51-IX-9.

(2) *Diogo do Couto*, Dec. VI, Liv. 7.º cap. 5.º

(3) *Oriente Conquistado*, I, c I d I, 31.

O padre Miguel Vaz foi portador da célebre carta de D. João III que marcou as directrizes da politica religiosa na India. Eil-a, na parte mais importante:

«Dom João de Crasto amigo Eu El-Rei vos enuio m.^{to} saudar. Como sabeis a idolatria he tamanha offensa de Ds que não deuo eu consentir que aia nas terras dessas p.^{es} q são de meu senõrio, e porq sou informado q na ilha de Goa ha alguns publicos e secretos, o q he tamanho desseruiço de n. s. como vedes, vos encõmendo m.^{to} e mando que logo tanto q esta vos for dada, defendais q não aia na dita ilha de Goa alguns dos ditos pagodes publicos, nem secretos, e q nhum official possa fazer nem faça de pedra nem de páo, nem de cobre, nem de outro algum metal, e assi mesmo q em toda a ilha se não façāo algumas festas gentilicas publicas, nem os moradores della recolhão em suas casas pregadores Bramenes e gentios em que se tiuer presunção por sospeita q estão idolos. E todas estas cousas defendereis cõ penas graues, q se guardem inteiram.^{te} o que nisso ei por bem que se faça. E aquelles q nellas encorrerem mandareis proceder contra elles, e dar execução ás ditas penas; e porque o caso he da qualidade q vos vedes, e tão importante á honra de N. S. e seu seruiço, vos encõmendo q como a tal e tão necessario ao acrecentamen.^{to} de sua fee nessas partes tenhais cuidado e lembrança delles, olhando q inteiram.^{te} se cumpra o que neste caso vos mando q façais, e confio q fareis como de vos espero.

Porque he razão q os gentios q se conuertem christãos seião em tudo fauorecidos e bem tratados de tal manr.^{a} q seia exemplo aos outros, ei por bem, e vos mando q todos os officios assi da cidade de Goa como os das aldeas da dita ilha que agora andão e seruem gentios, os não siruião, nem se dê senão a aquelles q forem Xpãos. E assi vos encõmendo e mando q façais. Pellos grandes incouenientes q se podem seguir a meu seruiço de ser gentio a lingua q tendes pera as cartas q vos vem de fora, e vos escreueis, ei por bem q daqui em diante a dita lingoa seia português podendo ser, e quando não seia hum dos q se tornarão Xpãos, e o q agora hé, que sou informado ser hum filho de Crisnay? ei por bem q o tireis do dito cargo, porq seg.^{do} a informação q tenho, o dito Crisnay hé mui contrario ás cousas da fee, e está nella indureçido e q não aproueitão pera se tirar de seu erro os fauores q la tem reçebidos e reçebe dos meus capitães móres e gouernadores, nem as honras q del Rei meu sñor e padre que sancta gloria aia reçebeo quando quá veo. Encomendouos que achando vos q hé assi lhe tireis o officio q tem, e o aposenteis dando-lhe aquillo q vos bem parecer q.^{l} desta tiuerdes q hé mais meu seruiço.

Porq o principal intento q tenho das cousas dessas partes, e a q mais de nenhuma outra cousa me alembra, hé ser nosso s.^{or} seruido, e a sua fée acreçentada, me pareçe bem q nas terras firmes de Salcete, e Bardês, q agora me alargou o Idalquão, se tirem dellas todas as idolatrias q há, e se trabalhe polla conuersão dos gentios dellas, e porque com força seria grande escandalo, e q em nhum tpo deue ser quanto mais agora no principio, me pareçe bem serem cõ todo o outro bõ modo brandam.^{te} persuadidos assi dizendo lhe o erro em q viuem, e quamanha offensa de Ds hé estarem dando a honra diuida a elle a idolos, q vejão elles q nhuma outra cousa se pretende se não a saluação de suas almas, sendo pera isso necessário falardes vos cõ os principais da terra, e mandardelos chamar, e vos mesmo os persuadirdes, folgarei m.^{to} de o fazerdes, e porque elles vejão que se lhes faz fauor, quero eu q quando elles fizerem o q deuem ás suas almas que seião bem tratados em todas as suas cousas, ei por bem q se não arrendem as rendas das ditas terras a Arisna, e hum Pom Bramenes, dos quais eu tenho informação q elles se queixão pollas grandes tyrannias q delles recebem ei por bem q se arrendem a xpãos e q se arrecadem assi mesmo por xpãos, e sendo caso q lá aia alguns officios ei por bem q se dê aos xpãos de Goa, q os vão lá seruir, ou aos das mesmas terras que se la conurterem, e fizerem xpãos......

E porq destes capitães tenho sabido que elles reçebem grandes roubos e tyrannias vereis cõ p.^{as} q vos bem parecer se poderà escusar andar capitão e armada minha, e pareçendouos q se podem arrecadar as pareas por outra qualquer via, ordenareis q assi se faça por escusar os danos e oppressões q os xpãos recebem dos ditos capitães e da gente dármada e praticareis cõ m.^{e} Francisco se será bom p.^{a} fauor dos da terra, o p.^{a} se fazerem xpãos não se consentir pescar ay senão os q se tornarem xpãos, e parecendo q se deue e póde fazer o mandareis por em obra como virdes q hé mais seruiço meu.

Porq em todos os lugares em q se ouuer de fazer a conversão dos moradores hé necessário q as p.^{as} q nisso ouuerem de entender tenhão possibilidade p.^{a} sostentar, e aiudar as neçessidades daquelles q se convertem os quaes tanto q são conuertidos e feitos xpãos perdem logo os pais e parentes q os aiudam a sustentar, e ficam logo assi tratados delles, e aborreçidos como de imigos, e porq não seria seruiço de N. S.^{or} por falta disto dixarem de se conuerter a fee, e os iá conuertidos poderem tornar a sus erros, ey por bem q em todos os lugares em q se ouver dir fazer a dita conuersão ordeneis ás p.^{as} q nella ouuerem de entender o q vos pareçer q bastará p.^{a} suprir nestas neçessidades, e o q assi ordenardes será pago m.^{to} inteiram.^{te} nas rendas q tiuerdes nos ditos lugares, ou em qualquer outra cousa q vos pareçer melhor poderão ser pagos, e o q nisto prouuerdes me auisareis, e o fareis cõ pratica de Miguel Vaz polla experiençia q tem destas cousas, e zelo q a ellas tem.

Como tereis sabido nosso s. foi seruido q o principe de Çeilão viesse no conhecimento de sua fee e se tornasse Christão, e porq por isso q fez hé m.^{ta} rezão q elle seia assi tratado q veião todos quanto elle nisso ganhou, e seia exemplo aos outros o q elle fez, vos encomendo m.^{to} q tenhais delle aq'lle cuydado q eu confio q tereis, e façais criar no Collegio de S. Paulo de Goa em bõs costumes, e em virtude. E porq elle me escreueo q tem direito em erdar o reino procurareis de saber a verdade disto, e mo escreuerdes muy particularmente cõ vosso pareçer em tudo, e o Collegio será som.^{te} p.^{a} o ensino, e o mais será ordenardes lhe despesa conueniente, e casa q vos bem pareçer.

O caso del Rei de Jafanapàtão iá o deueis de ter sabido, e as cruezas q tem feitas naqlles martyres q mandou matar por se tornarem xpãos, e porq Martim a.^{o} de Sousa lhe mandaua dar o castigo q elle merecia creo q o terá iá recebido conforme à qualidade do caso, mas se poruentura se não fez, o q eu não creo, encomendouos m.^{to} e mandouos q seia tão regurosam.^{te} castigado q vejão os xpãos quanto eu senti a obra q o dito Rei fez, e quanto me desapraz de por elles se tornarem xpãos receberem alghum dano. E porq o principe de Ceylão me mandou pedir q lhe de esta terra, e o mande meter de posse della, e hum irmão do dito Jafanapatão, diz q se eu lha mandar entregar q se tornara xpão e toda a gente della. El-Rei de Ceylão me escreueo assi mesmo q eu lhe tinha passado provisão, q dandome elle mais quatroçentos quintais de canella em cada ano além dos trezentos que me dà, e alargando-me a diuida lhe mandarei restituir e meter em posse desta terra, e de outras q diz q são suas e pertencem a elle e me pede q cumpra cõ elle porq elle o fará de sua parte. E porq em cada huma destas cousas me não posso de quá determinar, ouve p.^{or} meu seruiço cometer tudo a vos, p.^{a} lá o prouerdes como vos parecer mais meu seruiço tendo respeito a todas as razões q ha por cada huma das partes. E ao tpo q nisso ouuerdes de seruir conformandouos cõ o q vos parecer melhor p.^{a} o seruiço de N. S. e acrecentam.^{to} de sua fee, q hé o q eu pretendo em todas as cousas dessas partes, e o q nisso prouerdes me auisareis.

Eu sou informado q em Cochim se deixarão m.^{tas} p.^{as} de tornar xpãos porq como são baptizados lhes toma el Rei as fazendas, e porq isto hé cousa de muy máo exemplo, vos encomendo q prouejais nisto como vos parecer seruiço de N. S. Eu lhe escreuo q o não faça, antes recebão delle os q se tornarem xpãos m.^{tõ} favor e bõ tratam.^{to}.

Sou informado q em Göa costumão os pintores gentios pintar images de N. S.^{ra} e de sanctos e vendelas pellas portas, porq isto hé cousa muy malfeita vos mando q o defendais, e mandeis que nhu pintor gentio faça ditas imagens nem as venda so pena de ser açoutado e perder a fazenda. E particularm.^{te} o mandareis defender a hum q diz q era mocadão dos outros, e de grande habilidade neste mister de pintar, e o milhor official de todos.

Assi mesmo ey por bem q pella dita ilha de Göa nas aldeas onde ouuer xpãos se fação escholas em q se ensine só doutrina xpãa, e q alghumas vezes no ano vão alghuns pregadores pellas aldeas da dita ilha a fazer suas pregações, constrangerão a vir a ellas os gentios q não são xpãos.

Escrita em Almeyrim a oyto de Março de 1546 (1).

A autenticidade desta carta foi posta em duvida pelo cardeal D. Fr. Francisco de S. Luiz: «Neste § 69 traz Jacinto Freire copiada huma carta d'el-Rey para dom João de Castro, a qual pelo seu conteudo estilo, formulario nos pareceu sempre mui notavel, e talvez suspeita: não nos atraveremos, contudo a negar a sua autenticidade, porque pareceria isso, em nós, sobeja ousadia; e nos limitaremos tam somente a notar aqui os fundamentos da nossa desconfiança...» (2) O Cardeal aponta os vicios da forma. E' que leu o texto deformado pelos recamos literarios do campanudo Jacinto Freire. Tão autentica é a régia provisão que se lhe refere D. João III na carta endereçada ao Senado de Goa em Março de 1549: «E quanto ao que dizeis acerca dos bramanes Sinais e da *provisão que Miguel Vaaz levava pera serem lançados fora dessa Cidade e Ilha todos os que se nom quizessem fazer christãos* eu escrevo sobre isso ao Viso Rei» (3) O bispo D. João de Albuquerque transcreveu os primeiros periodos da carta régia na provisão

---

(1) Camara Manoel—*Missões dos Jesuitas no Oriente* pag. 86.
(2) Jacinto Freire de Andrade—*Vida de Dom João de Castro*, anotada por D. Fr. Francisco de S. Luiz—Paris—1869 pag. 322.
(3) Arquivo Port. Oriental fasc. I doc. 14.

dada em Goa a 15 de Março de 1550 que começa com estas palavras: «Confirmo ser verdade que El-Rey nosso senhor mandou uma carta a Dom João de Castro, que Deos aja, acerca da christandade e conversão dos gentios á fee destas partes, a qual carta eu vi, e tresladei fielmente, a qual carta tem vinte e cinco apontamentos, a qual tem o senhor Jorge Cobral, governador da India, e o treslado fielmente tirado tenho em meu poder» (1) O mais curioso é que só a 29 de Março de 1550 o governador Francisco Barreto mandou cumprir o alvará régio (2), mercê dos esforços do padre António Gomes, reitor do Colegio de S. Paulo, pois que se lê numa carta dos Jesuitas do mesmo colegio, recebida na Europa em 1551: «*Si sforza il P Antonio Gomez di cacciare di questa Isola (de Gôa) li Bramani, quali sono generatione molto pregiudiciale per la conversione delli Indiani, ogni di quasi si fanno qui Christiani, con l'aiuto del Signore si opera in modo, che tutta l'isola si fara presto Christiana*» (3).

Depreende-se dos documentos contemporaneos que se reconheceu a impossibilidade da execução integral e imediata das ordens régias. O Jesuita Maffée, que publicou em 1593 a sua *Historia Indica*, transcrevendo a carta régia, observa que uma parte se cumpriu e a outra foi reservada para ocasião oportuna porque feria os interesses criados (4) Isto é confirmado por Lucena que escreve:

---

(1) Arq. Port. Or. fasc. V. doc. 111.
(2) Arq. Port. Or. fasc. V. pag. 225.
(3) *Copia d'una lettera del Collegio di Goa ..riceuta l'anno* 1551 a pag. 82 dos *Diversi avisi particulari dall' Indie di Portugallo' riceuuti dall anno 1551 sino al 1558 dalli Reverendi padri della Compagnia di Giesu* I
(4) «Les plus aysés articles furent observés...les autres en partie d'autant qu'ils donnoyent empeschement aux commodités privées ne furent pas receuz par le public, de visage: en partie aussi

«Mas o que resultou de todas estas diligencias do P. M. Francisco e do vigario geral, foi, que a carta de El-Rei (segundo acho por uma cota do secretário, que então era do Estado) foi lida no Conselho da India, e nele se respondeu a cada um dos capitulos de S. A. sem se executarem, senão mui poucos, e os de menos importancia: não por falta de zelo em D. João de Castro, que o tinha mui grande, acompanhado do valor, que todo o mundo sabe: mas ou por então os tempos não darem mais de si ou pela resistencia dos interesses, e respeitos particulares que como o não tem a Deus, assim o perdem ás leis e provisões dos Principes (1).

O jesuita Brou çitando o padre Sebastião Gonsalves autor do *Mss* de Historia da Companhia de Jesus e os padres Valignano e Turselino, observa: «*Il semble aussi que Castro se soit défié de François. Voyait-il l'ingérence du Santo Padre dans les instructions royales, rapportées par Michel Vaz, et dont il goûtait peu la teneur?* (2)

O cardeal D. Fr. Francisco de S. Luiz alude a uma carta do Senado de Goa escrita a D. João de Castro em 27 de Dezembro de 1546 sobre o emprestimo que êle lhe pedira, onde se lêem as seguintes palavras: «Faz a cidade lembrança a V. S. que os gentios moradores, e gancares fizeram parte deste emprestimo como lhe já dizemos; e nam averemos por muito aver alhi homens virtuosos, que faram crer a Sua Alteza que não servem de nada (os gentios) e que he bem, que os lancem fóra desta terra» (1).

Parece que a politica tolerante de D. João de Castro desagradou aos clerigos fanaticos, pois o cardeal D. Fr. Francisco de S. Luiz se refere á carta escrita pelo bispo de Goa ao Vice-Rei a 30 de Dezembro de 1546 (note-se que o padre Miguel Vaz regressou da metropole em Outubro de 1546) em que lhe fala de algumas murmurações que contra êle tinham dito certos frades, mas consola-o dizendo «que podem ladrar, mas não morder, porque suas virtudes o não consentem» (2) Por seu turno D. João de Castro escreveu de Diu o seguinte, a 25 de Dezembro de 1546, a seu filho D. Álvaro que se encontrava em Goa: «Dizesme que vos emportunão la muyto relygiosos não he maravylha porque seu oficyo he ese» (3).

Os planos de S. Francisco falharam porque esbarraram com a resistencia das conveniencias politicas e dos interesses económicos. D'ai o desânimo que o levou a deixar a India para exercer o apostolado no Extremo Oriente, pois a 20 de Janeiro de 1548 escreveu a El-Rey:

«Voici donc l'exposé fidèle de ce qu'une longue et triste expérience m'a fait voir aux Indes, à Malaca et aux Moluques; voici ce qui m'a fait saigner le coeur et sécher de douleur:

Tous vos officiers, tous ceux qui sont a la tête des affaires, sont en proie à des jalousies sourdes, souvent convertes du voile de la piété, toujours coupables, toujours pernicieuses, et qui les

---

d'autant que la saison n'y estoit pas encore propre furent differez en autre saison» *Histoire des Indes* par Pierre Maftéo Bergamesque traduit par F, A. D. L. B. Chanoine el Archidiacre de Perigueux—Lyon 1603 pag. 722).

(1) *Historia da vida do padre S. Francisco Xavier*—l II, cap. 22

(2) St. François Xavier II pag. 29.

---

(1) Vida de D. João de Castro pag. 326

(2) G. Schurhammer e E. A Voretzsch—Ceylon zur Zeit des Königs Bhuvaneka Bahu und Franz Xavers II, pag. 440, publica o texto da carta.

(3) Historia Quinhentista de Segundo Cerco do Diu publicada por António Baião pag. 124.

mettent en opposition perpétuelle; voilá ce qui est certain, et voilá porquoi beaucoup de choses qui seraient essentielles au service de Dieu, sont ici négligées et mises de côté...

A ce mal, je ne connais qu'un remède, et si on l'appliquoit, on verrait bientôt l'Evangile faire de vastes progrès; on verrait les Chrétiens indigènes, aujourd'hui méprisés, delaissés par la magistrature, em butte á toute sorte d'avanies on les verroit, dis-je, protégés et même choyés, des hommes puissants; aucun Indien, aucun Portugais n'oserait les vexer, bien moins encore les piller.

Il faudrait que Votre Majesté fit connoitre, per des lettres de jussion, au vice-roi, aux préfets qui déjá habitent ces contrées, et, de vive voix, á tous ceux que vous envoyés ici pour commander que votre intention formelle, votre volonté, est de procurer par tous les moyens qui sont en votre pouvoir, l'établissement et l'extension de l'Evangile....

Il faudrait que le vice-rei et chaque prêfet en particulier, en vous rendant compte de leur gestion, vous exposassent pareillement la situation de la religion chrétienne chacun dans son district; qu'ils entrassent dans des détails sur le nombre et la qualité de ceux d'entre les païens qui ont été admis au baptême; sur les moyens et les espérances qu'ils ont d'y en faire admettre d'autres, Vous leur déclareriez formellement que vous n'ajouterez foi qu'aux seuls renseignements qu'ils vous donneront, que vous regarderez tout autre exposé que le leur comme nul et non avenu, quelle qu'en soit la source. Vous engageriez votre parole royale dans les diplomes qui leur sont délivrés pour entrer en fonction, de punir sévèrement celui qui, dans sa province ou son district, et pendant sa gestion, présenteroit un petit nombre de néophytes, puis qu'il est constant qui leur nombre peut s'accroitre beaucoup, partout toujours, pourvu que les préfets veuillent de bonne foi y tenir la main.

Je voudrois que ces ordonnances fussent confirmées par un serment solennel, que vous punirez dans sa personne et dans ses biens, à son retour en Portugal, tout magistrat qui aura apporté quelque obstacle à la publication de l'Evangile; que toute sa fortune sera confisquée au profit de la confrérie de la Miséricorde, et lui condamné à plusieurs années de détention et de fer. Pour éviter tout prétexte d'erreur, et ne laisser à personne l'idée de croire que les peines énoncées dans vos ordonnances ne seroient que comminatoires et ne seraient suivis d'aucun effet, vous déclareriez en termes positifs qu'aucune excuse, de qualquer nature qu'elle fût, ne sera admissible; que l'unique moyen quí restera à un magistrat de ne pas encourir votre disgrace et de mériter votre faveur, sera celui de vous présenter le plus grand nombre de Chrétiens qu'il pourra dans son district et pendant son administration....

Je n'ai point encore définitivement arrêté mon voyage au Japon; mais parmi les motifs qui me font pencher pour ce parti, il en est un très puissant: c'est que je désespère de jamais obtenir de vos magistrats cette protection vraie et efficace qui est nécessaire pour la publication de l'Evangile et la conservation de la foi (1).

Já em 21 de Março de 1544 desabafara Xavier numa carta escrita ao seu companheiro Francisco Mansillas: «C'est alors qu'il faudra réfléchir et peser mûrement le dessein qui, depuis, longtemps, me sourit et me poursuit d'abandonner les Indes, où je rencontre tout d'obstacles à la promulgation de la foi, auxquels je ne devais pas m'attendre, et de me transporter dans l'Ethiopie où l'ésperance la mieux fondée et la vraisemblance qui approche de la certitude m'appellent pour y publier l'Evangile. Là je ne rencontrerai pas des Européens qui renversent au fur et à mesure que nous construisons» E a 27 do mesmo mês de Março acrescentava: » C'est toujours pour moi un nouveau coup de poignard qui me perce le coeur, lorsque j'apprends que les néophytes sont également persecutés et par les gentils et par les Portugais....

---

(1) *Lettres* cit. I, pag. 249 seg.

Depuis trois jours les patangats viennent encore de m'annoncer un nouvel attentat commis par des Portugais, c'est le rapt de plusieurs femmes esclaves. A cette affreuse nouvelle, j'ai aussitôt écrit aux corévêques de Colan et de Cochin, pour les prier instamment de publier un monitoire, sous peine *d'excommunications majeures* à l'effet de decouvrir les ravisseurs afin qu'une fois connus, on leur arrache leur proie, qu'on les punisse suivant la rigueur des lois, et qu'un exemple sévère retienne les autres dans le devoir» (1).

A 8 de Maio de 1845 numa carta escrita aos padres Borba e Camerte queixava-se Xavier: «Les espérances qui j'avais conçues pour la conversion du royaume de Jafanapatan, se sont évanouis avec l'expédition projetée. Un malheureux accident a renversé tous nos desseins. Le roi, qui promettait d'embrasser le christianisme, n'a pas eté rétabli dans ses états. Les Portugais, chargés

---

(1) *Lettres* cit. I, pag. 95 e seg.

par le vice-roi de châtier et de mettre à la raison cet usurpateur, tyran de son pays, ont différé d'exécuter les ordres qu'on leur avait donnés, sous le pretexte de recouvrer un vaisseau du roi chargé de marchandises, qui, faisant voile dans ces parages au retour du royaune de Pégu, fut jeté sur les côtes inhospitaliéres. pris et pillé par les ordres de ce roi barbare. Ainsi ceux de vice-roi n'ont pas encore reçu leur exécution; mas s'il plaît à Dieu, ce qui est différé n'est pas perdu» (1).

S. Francisco fundou a missão do Cabo de Comorim (1542-44).

A primeira dificuldade que S. Francisco teve de vencer na catequese dos pescadores do Cabo de Comorim foi a lingua. Em vez de lhes ensinar o português valeu-se da colaboração dos que percebiam o português para compor o catecismo no vernaculo.

Aos 12 de Janeiro de 1544 escreveu Xavier aos seus camaradas da Companhia de Jesus«... ignorant la langue portugaise, ils n'avaint pu s'instruire des préceptes et des mystères de la religion chrétienne. C'est pourquoi, comme nous ne nous comprenions ni les uns ni les autres, puisque je parlais l'espagnol et eux le malais (a) je choisis parmi eux les plus spirituels et les plus lettrés, et de ces derniers je pris encore avec soin ceux qui avoient le plus de connaissance dans les deux langues; alors, nous étant réunis plusieurs jours, nous parvinmes avec beancoup de peine à traduire, en langue malaise, un catéchisme. Lorsque je l'eus appris, je me mis à parcourir toutes les bourgades de la côte, une clochette à la main, assemblant autour de moi les hommes et les enfants. Deux fois por jour, je leur expliquais le catèchisme. Au bout d'un mois, les enfants le savaint parfaitement par coeur. Je leur recommandais ensuite de répéter ce qu'ils avoient appris à leurs pères, à leurs domestiques, et même à leurs voisins...

---

(1) *Lettres* cit, I, pag. 180.

(a) O Padre Brou citando a *Monumenta Xaveriana* traduz por *basque* e *malabar*, isto é tamul (obr. cit. I 197) No original esta: y como ellos non me entendiessen, ni yo a ellos por ser su lengua natural Malauar y la mya bizcayna» (Camara Manuel—obr. cit. pag. 8).

En sortant d'un bourg, j'aí toujours soin d'y laisser un exemplaire du catéchisme, recommandant à ceux qui savent écrire de le copier pour l'apprendre par coeur et pour l'enseigner aux autres; j'établis pour règle que ils doivents tous se réunir les jours de fête, en même lieu, à la même heure, et pour y chanter ensemble les rudiments de la foi chrétienne, et pour y chanter ensemble les rudiments de la foi chrétienne, et pour cela j'ai designé, dans chacun de ces villages chrétiens, que sont au nombre de trente, des hommes en état de présider à ces assemblées».(1)

O canto foi empregado por S. Francisco como, processo de ensino à imitação, provavelmente da pedagogia hindu. (2) O padre Brou reconhecendo que era rudimentar e formal o ensino religioso observa; «Il connaissait trop les hommes pour s'imaginer que cette instruction sommaire, suffisante au salut, suffirait à faire entrer immediatement l'esprit chrétien dans les âmes. C'est dans l'avenir qu'il espérait, et l'avenir c'était les enfants» (3) Os meninos eram grandes auxiliares de S. Francisco, porque eram plásticos como a cera,

---

(1) *Lettres* cit. 1 pag. 69 e seg.

(2) Continúa em Gôa o costume de cantar a doutrina cristã por ocasião de novenas e festas religiosas domesticas, como as de St. Ana, nas chamadas *ladainhas*.

(3) Obr. cit. 1, pag. 208.

porque era a terra virgem, onde a semente da fé podia mais facilmente germinar, florir, frutificar. «J'ai la plus vive confiance—dizia Xavier, na carta que estamos a transcrever:—que avec l'aide de Dieu ces enfants vaudront mieux que leurs pères; car ils manifestent une prodigieuse bonne volontè de s'instruire, et un zèle admirable pour instruire les autres. Ils ont une telle haine pour l'idolatrie, qu'ils ne peuvent voir les idolâtres, et qu'ils n'hésitent pas à faire des reproches à leurs parents, lorsqu'ils les voient rendre un culte quelconque à leurs idoles, et de me les dénoncer. Dès que, je connais une maiso'n o ùl'on a sacrifié aux dieux j'y cours aussitôt avec une grande troupe d'enfants, qui accablent le démon de plus d'outrages et d'injures qu'il n'a reçu d'honneurs de leurs pères et de leurs parents. Ces mêmes enfants font, de leur propre mouvement, une guerre d'extermination à toutes les idoles; ils les renversent, ils les mutilent, ils les brisent, ils les couvrent de crachats, ils les foulent aux pieds et ne leur épargnent aucun genre d'injures» (1). Educava-se a infancia no odio á idolatria, simbolo do paganismo. Consagrava-se o espirito iconoclasta que animara o apostolado do padre Miguel Vaz, ao qual cabe a paternidade das bases da politica religiosa na India. E' que o Concilio de Nicea decretara que só os santos podiam ser *venerados* e só Deus podia ser *adorado* Os deuses gentilicos eram considerados demónios, da mesma forma como os *árias* consideravam demónios os deuses não-áricos(2). E' a eterna luta entre o espirito do mal e o espirito do bem, simbolisada por Zoroastro no mito Ahriman—Ormazd (3).

---

(1) *Lettres* cit pag. 73.

(2) Bragança Pereira—*Etnografia da India Portuguesa* pag. 282.

(3) C. Huart—*La Perse Antique* pag. 217.

Mas a natureza não dá saltos, como ensinava o papa Gregorio, o Grande, nas suas famosas instruções aos missionarios beneditinos incumbidos de propagar a fé na Inglaterra: Dites à Augustin qu'après de longues réflexions sur la question des Angles, j'ai décidé qu'il n'était pas nécessaire de détruire leurs temples; seules les idoles qui y sont exposées doivent être brisées. Il faut asperger les temples d'eau bénite, puis y eriger des autels et y déposer des reliques. Si ces temples sont des constructions solides, il convient d'y remplacer par le service du vrai Dieu le culte du démon. Si le peuple en effet, voit que ses temples ne sont pas détruits, il éloignera d'autant plus aisément l'erreur do son âme, et se rassemblera avec plus de satisfaction dans la connaisance et l'adoration du vrai Dieu, aux endroits on il avait coutume jusqu'ici de se réunir. Et, puisqu il est habitué à offrir beaucoup de taureaux en sacrifice aux démons, il faut l'autoriser à célèbrer quelques festivités de ce genre, mais sous une antre forme Le jour de la dédicace ou le jour de S. S. Martyrs dont les reliques sont déposées dans l'église les fidèlés pourraient dresser des tentes en branchages autour des temples paiens transformés en églises et organisar de pieuses agapes; qu'ils ne sacrifient pas les animaux au démon, mais qu'ils les consomment pour la gloire de Dieu et adressent ensuite des actions de grâces au Dispensateur de tous biens, afin que, si on leur permet quelques joies extérieurs, elles se joignent d'autant plus facilement aux joies intérieures. *Il est sans nul doute impossible de tout supprimer à la fois à des coeurs si rudes. Qui veut gravir une haute montagne, n'y parvient qu'en marchant lentement, non en bondissant*».

Comentando êste passo, escreveu o professor: Schnürer, da Universidade Católica de Friburgo «A l'encontre de ce qui se produisait chez toutes les autres peuplades germaniques, le christianisme fut accueilli par les Anglo-Saxons comme religion librement acceptée. C'est que les missionnaires romains n'étaient pas les mandataires d'une puissance étrangère qui imposait sa protection et qui voyait dans le christianisme un instrument de domination. On se rendait compte du désintéressement des missionaires qui s'acquéraient ainsi des droits à la reconnaissance du peuple. N'étaient-ils pas les messagers d'une religion, d'une morale et d'une culture supérieures?

Et cependant, ils ne s'opposaient pas au libre developpement du tempérament national. Sans doute l'attente dut parfois sembler pénible aux missionnaires. Mais il arriva que ceux dont les croyances païennes chancelaient finirent par éprouver le besoin de se décider en faveur de la foi catholique. *Aussi la nouvelle doctrine, librement acceptée par les convertis, eut-elle dès le début, de profondes racines*» (1).

Numa carta escrita do Japão aos seus companheires residentes em Goa, a 3 de Novembro de 1549 justifica Xavier a preferencia do vernaculo no ensino do catecismo: «On ne doit pas se servir, dans les catéchismes, d'autre langage que de celui dont se servent les Indiens convertis et les domestiques ou esclaves, même en présence des Portugais: c'était mon usage lorsque j'étais là, parce que cet idiome tout grossier qu'il est, coule naturellement dans les oreilles et dans les esprits sans que l'auditeur, pour vous comprendre, soit tenu d'aller apprendre à parler» (2).

---

(1) Gustave Schnürer—*L' Eglise et la Civilisation au Moyen Age* pag 382.

(2) *Lettres*, cit. II pag. 170.

Noutra escrita tambem do Japão a 20 de Novembro de 1550 aos jesuitas residentes em Goa annuncia a composiçao do catecismo em japonês:

«Pendant ce temps nous nous occupions à instruire les néophites, á apprendre le japonais, et á traduire en cette langue les principaux articles de foi... C'est cet ouvrage que nous avons traduit en langue japonaise, mais écrit en caractère latin, pour en faire la lecture plus couramment aux nouveaux Chrétiens, et leur aprendre à honorer le vrai Dieu et Jésus Christ son fils» (1)

Acrescenta noutra escrita de Cochim a St. Inacio, aos 29 de Janeiro de 1552: «Nous avons transcrit le même livre en caractères chinois, et j'ai le project de le porter avec moi en Chine, pour que, pendant que j'apprendrai la langue, nous puissions donner aux Chinois un exposé de notre doctrine écrit dans leurs caractères (2).

Xavier fundou tambem as missões de Malaca (1548) das Molucas (1547) do Japão (1549) de Meliapur, Ormuz, Baçaim (1549) e de Cochim (1550). A missão de Malaca foi confiada aos padres Francisco Peres e Roque de Oliveira e a das Molucas ao padre João da Beira. A 8 de Fevereiro de 1549 escreveu Xavier ao padre Simão Rodrigues: «Je viens de recevoir de bonnes nouvelles de Malaca. Les pères François Peyraz e Roch Oliveira y font des merveilles...

Les nouvelles de Moluques sont encore meilleures. Le père Jean Beira et ses compagnons sont accablés de peine et de misères, et vivent au milieu des dangers continuels et imminents de perdre la vie; mais Dieu verse sur leurs peines

---

(1) *Lettres* cit, II, pag. 191.
(2) *Lettres* cit, II, pag. 213.

et leurs travaux d'abondantes benédictions, et la foi fait des progrès proportionnés à leurs souffrances» (1)

«Em Abril (de 1548) partiu de Goa a fundar a residencia de Malaca o Padre Francisco Perez e o irmão Roque de Oliveira, porque assim o havia prometido Xavier aos moradores daquela fortaleza. E foram os primeiros Religiosos que nesta cidade tiveram casa». (2)

O padre Francisco Mansilha que se recusou a ir para as Molucas foi expulso da Companhia de Jesus por S. Francisco, inflexivel em materia de disciplina (3)

«Nasceu o padre João da Beira em Pontevedra no reino da Galiza. Era Cónego da Sé da Corunha. Devemos a sua entrada na Companhia ás efficacias do Padre Francisco Estrada... Chegado a Coimbra foi admitido entre os nossos e com um ano de noviciado destinado à missão da India, para onde partiu de Lisboa com o Padre Antonio Criminal e Nicolau Lanciloto aos 29 de Março de 545, e tocando Moçambique, onde se deteve vinte dias, aos 2 de Setembro do mesmo anno com feliz navegação entrou pela barra de Goa. No Collegio de S. Paulo serviu de porteiro algum tempo, até passar à Costa da Pescaria com o padre Antonio Criminal. Daqui chamado por S. Francisco Xavier, navegou a Malaca e dahí a Moluco no ano de 1547 (3).

A 24 de Junho de 1549 embarcou Xavier para o Japão. Acompanharam-no Cosme de Torres, João Fernandes, 3 japoneses, Domingos Dias, o chinês Manuel e o malabar Amador. (3) As primeiras conversões em Cangoxima devem-se ao japonês Paulo de Santa Fé. No 1.º de Novembro de 1549 escreveu Xavier a Pedro da Silva, capitão de Malaca: «Paul, en débarquant, a donné un libre cours à son zèle pour la religion. On l'a vu aussitôt consacrer les nuits et les jours à instruire ses proches, ses alliès, ses amis de tout âge, de tout rang et de tout sexe; ses peines ont été couronneés d'un tel succès, qu'il a définitivement amené au christianisme sa mère, sa femme, ses parents, et un nombre considérable de ses amis et de ses connoissances» (1) Mas os bonzos conseguiram que o senhor da terra proibisse as conversões. Dirigiu-se, por isso, S. Francisco a Amanguchi, onde apresentou ao senhor feudal as cartas do Vice-Rei e do Arcebispo de Goa, conseguindo autorização para prégar o Evangelho (2). Em Novembro de 1551 saiu do Japão com destino à India, confiando a missão ao padre Cosme de Torres e ao irmão João Fernandes.

---

(1) *Lettres*, cit. II, pag. 26.
(2) Padre Francisco de Sousa S. J. *Oriente Conquistado* c III, d I § 45; c II d I § 45 e 46. e III d II § 6.
(3) Brou, obr. cit. vol. II pag. 126.

E' que formara o plano de converter a China para facilitar as conversões no Japão, pois a 29 de Janeiro de 1552 escreveu a St. Inacio: «Si rien ne contrarie mes projets, j'espère cette année me rendre en Chine, où de grandes espérances m'appellent: j'y ai la perspective presque certaine d'y faire beaucoup pour la gloire de Dieu, le salut de ces peuples et celui des Japonais; car dès que ceux-ci sauront que les Chinois ont embrassé la religion chrétienne, ils perdront beaucoup de leur attachement opiniâtre aux diverses sectes pernicieuses dont ils sont entichés» (3).

---

(1) *Lettres* cit. II pag. 184.
(2) *Lettres* cit. II, pag. 190.
(3) *Lettres* cit. II, pag. 211.

Enquanto Xavier esteve no Japão (1549-51), o padre Gaspar Barzeu fundou a missão de Ormuz. «Achei, diz êle, nêste pais muitos usurpadores da fazenda alheia e muitas subtilezas de enganos para oprimir e roubar o povo: muitos odios antigos: continuos desafios: toda a sorte de blasfemias: dissoluções publicas, especialmente entre os soldados, que me deram muito que fazer: enquanto eu edificava em um dia, destruiam eles em uma hora, acotilando, ferindo e matando aqueles que se engenhavam á vida pacifica... E na verdade elles me pareciam gente sem lei, sem Rei, sem Capitão, de todo barbara, nascida para desprezo de Deus e vituperio dos Sanctos. Uns estavam casados com muitas mulheres juntamente: outros publicamente e sem algum respeito tinham sempre consigo duas e tres concubinas, Judias, Mouras e Gentias e as levavam para onde quer que iam.

Nem faltavam ladrões e assassinos, que por dinheiro matavam a quem quer que fosse. Eu pedi ao Capitão que os lançasse da Ilha, mas êle não se atreveu a entender com eles, porque eram muitos» (1) E o padre Belchior Gonçalves fundou a residencia de Baçaim «Desembaraçado o padre Antonio Gomes da opressão que lhe causava a presença de São Francisco Xavier na India, foi pouco a pouco usurpando o governo da Provincia... Mandou vir de Baçaim ao Padre Belchior Gonçalves, para o enviar a Roma por Procurador Geral a dar conta a St. Inacio do estado desta Provincia; e depois de o ver em Goa, tocado de escrupulos de privar as terras do Norte de tão insigne e util missionario, o tornou a mandar com provisões do novo Governador Jorge Cabral para fundar uma Residencia da Companhia no lugar, que mais lhe agradasse: á qual se deu principio aos 24 de Outubro deste ano (1549) em que andamos. Não devemos esta Residencia à industria do padre Gomes, senão ao bom exemplo e Apostolico zelo do Padre Belchior Gonçalves» (1) E o padre Baltasar Gago fundou a residencia de Cochim. «Em Janeiro de 1550 estava já em Cochim o Padre Baltasar Gago, dando feliz principio à Residencia da Companhia, para cuja fundação haviam os Cidadãos oferecido a S. Francisco Xavier a egreja de Madre de Deus, que pertencia á certa confraria (2).

---

(1) Padre Francisco de Sousa—*Oriente Conquistado* vol. I CV d I, 19.

Pouco antes de Xavier embarcar para o Japão, em Março de 1549 o padre Cipriano fundou a residencia de Meliapur (3).

Em Abril de 1549 Xavier recomendava ao padre Camerte.

«J'attendrai donc désormais de nombreuses lettres qui contiendront des détails sur ce qui vous concerne en particulier sur la Société en général, sur la bonne intelligence qui régnera entre vous et Antoine Gomez, sur chacun de nos frères qui travaillent actuellement au cap de Comorin, *sur le frère Cyprien qui est à Meliapour* (4).

Aos 14 de Abril de 1552 embarcou S. Francisco para a China; mas aos 3 de Dezembro de 1552 morreu na ilha de Sanchão (5).

---

(1) *Oriente Conquistado*—vol. I, c. I, d I, 55.
(2) *Oriente Conquistado* vol. I, c. I, d. I 56.
(3) *Sel. Ind. Ep.* pag. 86.
(4) *Lettres* cit. II, pag. 79.
(5) Brou S. J.—*Quel jour mourut S. Fr. Xavier* pag. 325 e seg. das Recherches de sciences religieuses, maio--setembro de 1916.

«Aos 15 de Março de 1554 entrou o catur pelo rio de Goa e deu fundo defronte da egreja de Nossa Senhora de Ribandar, longe da cidade quasi meia legoa e alli ficou o Sancto aquella noite em quanto na cidade se aparelhava o recebimento, que seria muito mais solemne, se a prudencia e modestia do Padre Belchior Nunes não fosse á mão á piedade e magnificencia do Vice-Rei.

Ao despontar da manhã seguinte 16 de Março de 1554, e sexta-feira de Lazaro, apareceu Diogo Pereira conduzindo seis balões, isto é bergantins da India, fornecidos de seus amigos e creados com tochas e brandões de cera branca nas mãos, e logo outras doze, ou treze embarcações com a flor da nobreza Goana, que com seus cirios accesos foram acompanhando o catur até o cais da ribeira, onde já o esperava o Vice-Rei com a sua Corte, o Cabido e toda a Clerezia com suas Cruzes, a Irmandade da Misericordia com as suas insignias, infinita multidão de povo e grande numero de enfermos, que se não podião vir por seus pés, eram trazidos em braços alheios...

Abalou a procissão da ribeira ordenada nesta forma. Precediam noventa meninos vestidos de branco com as suas grinaldas de flores na cabeça e ramos de palma nas mãos, que ao levantar do ataude descobriram um devoto Crucifixo, que levavam consigo, e começaram a marchar entoando o Cantico do *Benedictus*. Seguiam-se os Irmãos da Misericórdia com sua tumba coberta de brocado e depois o corpo do Sancto em uma caixa nova aos hombros dos nossos Sacerdotes e um thuribulo de cada parte: e logo a outra caixa, em que viera até Ribandar, e atraz o Vice-Rei, nobreza e plebe.

As ruas além de estarem custosamente armadas ardiam em luzes e recendiam com perfumes;

e foi tal o concurso da gente conduzida de todas as Ilhas vizinhas, que apenas se pôde romper com muito trabalho das guardas para chegarem ao Collegio a horas de dizer Missa; não excedendo a distancia ao espaço, que vae em Lisboa de S. Roque a S. Antão, e na Bahia de S. Bento ao Carmo. Das janelas e dos telhados se lançava continuamente sobre o Sancto imensa copia de flores, por ser aquelle o melhor tempo do Verão do cabo de Camorim até Diu...Entrou finalmente o triunfador do paganismo Asiático acompanhado de acclamações e milagres na nossa egreja do Collegio de S. Paulo e querendo gratificar á devotíssima cidade de Goa tantos obsequios, como sempre lhe fizera na vida e ainda lhe continuava depois da morte, deu repentina saude a cegos, tolhidos, leprosos e a outros molestados de varias enfermidades.

Á vista de tantos milagres levantou a voz João de Eyró, Religioso Franciscano, e seu companheiro em Meliapor, em Malaca e nas Molucas, e contou publicamente quanto delle sabia, os segredos da consciencia que lhe descobrira, os futuros que lhe prophetizara; e este foi o sermão panegyrico daquella solenidade. Colocaram o corpo na capela-mór, que estava armada de festa, com o rosto, e as mãos descobertas e os pés descalços para ser visto do povo; mas o pezo da gente quebrou e levou as grades consigo. Os reverendos Cónegos da Sé Primacial cantaram aquele dia solemnemente a Missa da Cruz, a qual acabada, não foi possivel lançarem a gente fóra da egreja, que era pequena; e foi necessário levantarem o corpo do Sancto três vezes á vista de todos naquella propria manhã, com inexplicavel devoção e infinitas lágrimas dos presentes. Esteve assim exposto até Domingo á noite com o mesmo, ou mais concurso, e no Sabado cantaram a Missa de Nossa Senhora os Religiosos de S. Francisco, que deviam a Xavier singularíssimo affecto. Na noite entre o Domingo e a segunda-feira o metteram em um sepulchro de abobada, que se abriu juncto ao altar-mór da parte do Evangelho e foi a terceira sepultura de Xavier. Daqui o mudaram no ano de 1560, quando se derrubou a egreja velha para se fazer outra mais sumptuosa, que é a de S. Paulo dos arcos. «Esteve algum tempo, diz o Padre Sebastião Gonçalves, escrevendo no anno de 1611, no cubiculo do Padre Reitor, outro no do Mestre dos Noviços e depois na capella de S. Tomé, e ao tempo que isto escrevo, na sacristia do Collegio de S. Paulo».

E adverte o mesmo Padre, que os nossos irmãos estudantes depois de ouvirem Missa costumavam ir á sacristia fazer oração diante do Sancto e que o mesmo faziam os sacerdotes depois do quarto de dar as graças. Daqui o mudaram sem pompa para a Casa Professa do Bom Jesus, onde esteve quasi dez anos na sala sobre a portaria, em que hoje se aposentão os Vice-Reis. Estando nesta sala, por ordem do nosso Reverendo Padre Geral Claudio Aquaviva, que, segundo dizem, só pedia alguma reliquia, lhe cortaram o braço direito inteiro, sendo Provincial o Padre Francisco Vieira, aos tres de Novembro de 1614. Esteve presente com os outros o referido Padre Sebastião Gonçalves, que refere o caso na sua Chronica manuscripta e não diz mais sobre a materia, e só adverte que já neste tempo estavam secos e myrrhados os dedos e a mão. Foi o executor desta ordem o Irmão Thomé Dias, que contou o caso ao Irmão Manoel Gonsalvez, um dos homens mais velhos desta Provincia, o qual me deu a noticia offerecendo-se a jural-a aos Sanctos

Evangelhos. A parte superior deste braço cortado foi para Roma no ano de 1615: a inferior se dividiu em duas partes, uma das quais se mandou ao Collegio de Malaca, a outra ao de Cochim, e a pá do braço, que também se cortou, ao de Macau.....Já com um braço cortado, porque lhe bastava o outro para ter mão em Goa, se bem com muito trabalho pelo grande pezo de nossos pecados politicos e Theologicos, o colocaram depois de canonizado pela Sé Apostólica na capela, que hoje é de S. Francisco de Borja e fica dentro do cruzeiro da egreja do Bom Jesus da parte do Evangelho: e daqui o trasladaram no anno de 1655 para a sua capella correspondente da parte da Epistola, onde hoje o veneramos» (1).

S. Francisco foi beatificado pelo papa Paulo V a 25 de Outubro de 1619 e canonizado pelo papa Gregorio XV a 12 de Março de 1622, tendo porem a bula de canonização sido expedida por Urbano VIII a 6 de Agosto de 1623. Por assento de 4 de Novembro de 1641 o Senado de Goa proclamou-o padroeiro da cidade e pela Carta Régia de 24 de Março de 1699 D. Pedro II tomou-o por *Defensor do Oriente* (²) e ordenou, se celebrasse na Igreja de Bom Jesus uma solene festa com assistencia do Cabido, Camara e Nobreza da cidade (³) Pelo breve de 24 de Fevereiro de 1748 o papa Bento XIV declarou-o *Patrono* de toda a India (⁴).

«Em Novembro do anno seguinte de 1683 desceu sobre Goa, de noite, como ladrão o inimigo Sambaji com quasi vinte mil homens e quatro ou cinco mil de cavallo, dez elephantes e outros apparatos da guerra, e por descuido de um velho Capitão do fortim de Jua, ou Ilha de S. Estevão, que para a parte do Norte respeita à terra firme e para o Sul os muros de Goa, se fez senhor delle, achando a porta aberta, pelas oito horas da noite dos 24 do mesmo mez...Apoderou-se logo o inimigo das terras de Bardez e Salsete, assediou a fortaleza do Rachol, que se defendeu com muito esforço, ganhou os tres fortes de Tivim, e o fortim de Chaporá, entregou-se-lhe a povoação de Margão por desesperarem de socorro, e a Ilha de Goa, esteve muito arriscada a ser entrada pela parte de São João. Vendo-se o Conde Vice-Rei acommetido por tantas partes e por tão poderoso inimigo, a gente popular medrosa e desmaiada, a penuria de soldados para a resistencia, se fossem continuando as hostilidades e que tudo ameaçava uma lastimosa ruina, recorreu ao patrocinio de S. Francisco Xavier e descendo á sua capella com os Religiosas da Casa Professa, depois de se rezarem as Ladainhas, antiphona e oração do Sancto, tomou com os nossos uma larga disciplina; acabada ella se accenderam as tochas e se abriu o tumulo do Sancto e o Viso-Rei lhe entregou o bastão e a patente Real e um papel de sua letra e signal, no qual em nome do Serenissimo Rei de Portugal lhe commetia o governo do Estado para que o defendesse e conservasse com seu milagroso patrocinio. Retirou-se o Conde (do Alvor) a orar para a parte da cabeceira do Sancto com muitas lagrimas e suspiros; mostrando tanto valor e coragem para defender a India com a espada, como devoção e piedade para combater o Ceu com orações...Vejamos agora as disposições do novo Vice-Rei. Veiu logo descendo os Gates um exercito innumeravel de Mogoles conduzido pelo filho mais velho do Imperador Aurangzebe, cousa que nunca succedera desde o principio daquella Monarchia. Estes foram os socorros que Xavier nos enviou para sacudirem das nossas terras os Concanis do Samba, que com esta noticia tractaram logo de fazer paz comnosco e aos 3 de Janeiro mandaram a Daugim quatro enviados a dar publica satisfação da guerra passada e pedir a paz...

---

(1) Padre Francisco de Sousa—*Oriente Conquistado*-I C IV, D II §§ 3 e seg.

(²) *Livro das Monções* n.º 63 fl 109.

(³) A Portaria de 23 Novembro de 1840 determinou os lugares das corporações e autoridades que assistam ás festas religiosas

(⁴) *Livro das Monções* n.º 121 fl. 524.

Não me pertence examinar se estes effeitos foram milagrosos quanto ao modo, ou puramente naturais; só digo que a voz comum da India attribuiu então e ainda hoje attribue a conservação do Estado a milagre» (1). Honra seja á probidade histórica do jesuita Francisco de Sousa. Com efeito, o mesmo juizo é emitido pelo proprio Conde do Alvor: «Poucos dias depois de ter chegado a Goa cometeu o inimigo a ilha de Santo Estevão e achando dormindo as vigias della, e as de um reducto que alyha, entrou com a mesma facilidade em uma e outra parte. Com a noticia deste successo juntei aquella noite a pouca gente que aqui avia, e com ella pela manhã cedo caminhei para o inimigo, o qual vendo a resolução com que era investido, começou logo a fugir, mas nem isto bastou para que os nossos soldados, receiosos de uma pouca de cavallaria que virão, deixassem de virar as costas, e esquecidos da honra, sem nenhuma vergonha me virão ficar entre o inimigo, e por fugirem a um perigo contingente, buscaram outro quasi certo lançando-se ao rio, em que alguns perderam a vida, que pelejando poderiam gloriosamente acabar, ou remir.

A' vista deste sucesso me foi forçoso retirar, e com athé cincoenta homens que ficaram, entre

---

(1) *Oriente Conquistado* I, c IV d I §§ 107 e seg.

os quais era um delles Dom Rodrigo da Costa, que assim nesta como nas mais ocasiões de Pondá me acompanhou sempre valerosissimamente, e agora sahiu com tres feridas, me fiz forte a margem do rio detras de um pequeno vallado, que aly achey, e sendo naquella parage várias vezes cometido pelo inimigo, ouve naquelles poucos soldados tanta constancia, que elle desistiu da empreza, e nós nos podemos livremente embarcar. Na noite que se seguiu mandey navegar para a ilha as galiotas da armada do Norte que estava aprestada para partir, e *por esta razão, ou por outra superior, que tambem se diz*, largou o inimigo o forte, e se passou á outra banda com tanta pressa, que não só deixou a artilharia, mas ainda muitas caitocas, que são as armas de que usa, se vão agora achando no rio» (Carta escrita a el-rei a 16 de Dezembro de 1683, registada no Livro das *Monções* n.º 48 fol. 181). Na carta escrita a el-rei a 25 de Janeiro de 1684 (Livro dito das *Monções* fol. 185) acrescenta o Conde do Alvor: «Tenho dado conta a V. A até a entrada de Sambaji em Salcete e Bardez, donde detendo-se vinte e seis dias occupou os tres fortes de Tivy, e o de Chaporá, dos quaes dous se entregarão vergonhosamente, o do Sam Miguel com alguma resistencia, e com muita o do Sam Christovão, e posto que sejam o mesmo a que na Europa chamamos Atalayas, estes que na India se tem por fortes, com tudo os dous que não quizerão pelejar, eram os que melhor se podiam defender: pela parte de Salcete o fizeram algumas aldeas tempo consideravel, mas entrando por partidos o inimigo ultimamente nellas e livre destes embaraços, se foi pôr sobre Rachol, em cuja expugnação persistiu seis dias, passados os quais levantou o sitio, e despejou assy aquellas terras como as de Bardez deixando só nellas presidiado o forte de Chaporá, que eu mandei logo ocupar, e se conseguio sem nenhuma dificuldade. Estando as cousas nestes termos, e prosseguindo-se o tratado de paz (que atégora se não tem concluido) desceu os Gates o Principe Xá Alam, primogenito de El-Rey Mogor, com um poderosissimo exercito, e metido no Concão veio buscar a nossa visinhança, e de Bicholim me mandou aqui dizer por cartas, e embaixadores seus que seu pai mandava aquele e outros exercitos, que vinham por diferentes partes, afim de socorrer-nos com a conquista que pretendia fazer em todos os domínios do Sambagi até conseguir a sua ultima ruina, e que esperava que a este respeito o ajudasse o Estado, permitindo-lhe por aqui entrada franca á sua armada, para se prover dos mantimentos, que nela havia conduzido de Surrate. Esta proposta se viu em conselho, e considerando-se as utilidades que poderião resultar-nos do Principe conseguir o seu intento, e ao contrario os danos, que devem recear-se, se ele desta banda não invernar, e atendendo-se também por outra parte aos inconvenientes que tinha a permissão da entrada pelos rios da Goa, se lhe concedeo pelo de Chaporá, em cujo forte eu já com este mesmo pensamento não havia metido artilharia, prevenindo algum caso de ser nos necessário dizer que não tratamos de encontrar o que não podiamos impedir.

Contentou-se com isto o Principe, e se nos mostrou obrigadíssimo, tendo comnosco tão bons termos, que os não deveriamos esperar melhores, inda de quem fosse menos do que elle soberbo, poderoso, e soberano.

A fim de visita-lo, e de tratar com elles os particulares que parecerem uteis às conveniencias do Estado, fico para mandar lhe embaixador...

Estes são, senhor, os termos, em que se acham as cousas do Estado, que se o Mogor persistir, poderá respirar da aflicção em que se vio, que foi a maior que athégora padeceo; se porém estes exercitos se forem, como he provavel, tenha V. A. por certo que os de Sambagi (ou se ajustem, ou não, as pazes) hão sem alguma duvida de tornar a empregar-se contra nós. «Na carta de 25 de Janeiro de 1684 (Livro dito das *Monções* fl. 187) diz o Conde de Alvor sôbre as dificuldades com que lutava: «todos me pedem socorro, e se elle agora não vier do céo, não sei hoje donde o possamos esperar, porque os Europeos que assistem na India são os maiores inimigos que temos nella, e particularmente os Ingreses, de quem Sambagi se tem contra nós provido de artelheria, morteiros, polvora, armas, e todo o genero de munições, isto ao mesmo tempo em que a nós nos não quizeram por nenhum acontecimento vender um grão de polvora.»

Por essa ocasião foi restaurada a praça de Rachol colocando-se por cima da porta principal a seguinte inscrição:

SENDO O CONDE DE ALVOR V. REY DA
INDIA MANDOV REFORMAR ESTA FOR-
TALEZA, DEPOIS DE SE DEFENDER DO CER-
CO DE SAMBAGI, 22 DE ABRIL DE 1684

«Vulgarmente se crê que he desde este tempo que os Governadores e Vice-Reis da India no acto da posse entregam o seu bastão nas mãos de S. Francisco Xavier.

Mas isto requer alguma explicação. Diz-nos sim o mesmo *Oriente Conquistado* que o Vice-Rei D. Pedro Antonio Noronha, Conde de Villa Verde, à imitação do Conde de Alvor, offerecera ao Santo o seu bastão; mas não declara em que ocasião. E muito bem reflectio já o senhor Felipe Nery Xavier que as posses dos Vice-Reis foram até ao ano de 1793 na Igreja dos Reis-Magos, e que até aquela data a troca do bastão, se a havia devia ter logar na ocasião da entrada solemne, que os mesmos Vice-Reis e Governadores faziam na cidade logo depois da posse. Nos tempos modernos, como as posses são na propria igreja do Bom Jesus, e o tumulo se não abre, entregam os Vice-Reis e Governadores o seu bastão nas mãos, não do Santo, mas da sua imagem de prata, que está no altar, e o trocam com outro, que na dita imagem se guarda (1).

Acrescenta Francisco de Sousa: «Partiu Francisco de Tavora (Conde de Alvor) para Portugal aos 15 de Dezembro de 1686 com infinitas lágrimas da India, particularmente dos Religiosos da Companhia, de quem era pae, irmão e defensor e levou consigo um barrete tirado da cabeça de S. Francisco Xavier, o qual encorporou no seu morgado: e dizem que a Rainha nossa Senhora se valêra delle no parto do seu primogénito, que o Ceu cubiçou para primicias do copioso fructo, com que depois estabeleceu e confirmou o Reino de Portugal, quando na decima-sexta geração se via mais atenuada á linha do glorioso Rei D. Affonso Henriquez. Este barrete mandou a S. Francisco Xavier a Catholica Rainha da Espanha D. Anna, filha do Imperador Maximiliano e quarta mulher de Fillipe o Prudente. E como se as Princezas de Allemanha bebessem com o leite a devoção do apostolo da India, a Serenissima Rainha de Portugal, (2) lhe offertou uma casula, estola, manipulo e barrete bordado e guarnecido de aljofar que é hoje toda a gala do Sancto: e ordenou lhe mandassem as peças semelhantes, de que antes estava vestido: e assim se fez e tudo chegou a salvamento..... Seria nunca acabar querer referir todas as offertas de valor considerável, que a piedade dos Portuguezes na India tributou sempre ao Sancto Apostolo. Basta dizer, em summa, que todos os ornamentos ricos e preciosos, e toda a prata e ouro da egreja da Casa Professa de Goa, que não cede na magestade e ornato ás mais ricas da Europa, são rendimentos da devoção Portugueza a S. Francisco Xavier, diante de cujo tumulo das grades da Capella para dentro pendem nove alampadas de prata, e não cem, como li em uma estampa do seu sepulcro impressa em Flandres. Cem e mais pudera ter, se tudo quanto lhe offertão, se lavrasse em alampadas.

Diante do altar, que está das grades para fóra, ardem continuamente três alampadas da mesma prata, cada uma de septenta marcos. A caixa onde está o corpo do Sancto tem seiscentos marcos de prata, que pelo preço de hoje, em que val o marco trinta e um xerafins, são dezoito mil e seiscentos xerafins, que reduzidos a cruzados montam treze mil novecentos e cincoenta ..... Também da nobilissima Italia chegam a Goa os fructos da devoção ao Sancto Apostolo. Uma senhora Genoveza entregou ao P. Sebastião de Almeida tres mil cruzados, com os quais se fundiu uma Imagem do Sancto de prata de rupia (assim chamamos na India a prata fina e sem liga) a qual está no seu altar com a sobrepeliz á Italiana por memoria da nação. Tem de alto seis palmos e meio e de pezo duzentos marcos, porque levou ainda mais prata, e gravado ao pé este letreiro: *Sanctissimo Indiarum Apostolo Francisca de Sopranis Patritia Gennuensis Urbani Duratijolim uxor. Nunc Maria Francisca Xaviera in celeberrimo Incarnationis Monasterio Christi Sponsa Peregrino coelesti peregrini amoris votum et monumentum. P. P. Anno Domini 1670.* Quasi pelo mesmo tempo lhe mandaram os Rios de Cuama tres marcos de ouro, de que se lavrou um diadema para a dicta Imagem com duas pedras finas, que passa de dous mil e quinhentos xerafins. Passou por Florença o Padre Francisco Sarmento, Procurador Geral desta provincia, e offertou ao Grão Duque de Toscana um coxim que serviu de almofada muitos anos á cabeça do Sancto depois de morto.

---

(1) Cunha Rivara—*O Chronista de Tissuari* I, 129

(2) D. Maria Sofia, 2.ª mulher de D. Pedro II.

Agradeceu Sua Alteza o presente e prometeu mandar fabricar um magestoso sepulcro de pedras ricas de Italia com embutidos, obra digna de tão magnifico e poderoso Principe e de tão milagroso e abalizado Sancto (¹).

Na Igreja do Bom Jesus «existe, na capela do cruzeiro do lado da epistola, o famoso tumulo de S. Francisco Xavier, em estilo florentino; é uma das maravilhas artisticas da Asia, e segundo consta tradicionalmente, foi ofertado pelo gran-duque de Toscana, Fernando II, para nele se depositar o corpo do Santo. Dizem mais que o artista encarregado de o ir collocar, o que se verificou em 1655, se vira obrigado a reduzil-o na altura por não poder accomodal-o na capela que lhe destinaram. O monumento sepulcral é quadrilongo e compõe se de dois corpos distinctos, um com 3,63 metros da altura, formado por peças de alabastro e fino jaspe de varias cores, em tres socalcos diminuindo as dimensões nos de cima; o inferior mede na base 5,36 metros de

---

(¹) *Oriente Conquistado* I, C. IV D I, §§ 108 e seg.

frente, 2,68 de fundo, e na balaustrada em que se termina superiormente 2,68 de frente e 1,10 de fundo. Todas as suas quatro faces estão muito ornamentadas com tarjas, cornucopias, flores e cherubins, e no segunde plintho tem no centro de cada uma das quatro faces uma lamina de bronze, representando em alto relevo actos da vida do veneravel S. Francisco Xavier (¹), e por cima diversos emblemas ladeados de dois anjos segurando uma facha, em que está uma inscripção allusiva aos mesmos emblemas; a face

---

(¹) O quadro do lado de ocidente que corresponde aos pés de Santo, é alusivo aos trabalhos nas Molucas. Está elle representado com os pés descalços, roupeta de jesuita, sobrepeliz e estola, tendo um crucifixo na mão esquerda e baptisando com a direita muitos selvagens, dos quaes, os homens, trazem na cintura pennas de aves e cobertores de panno, as mulheres o traje de europeus com pequena differença, e as creanças estão nuas, e tem ao lado um padre que cathequisa, na tarja superior, o sol está no zenith e no letreiro da faixa se vê o seguinte: *ut vitam habeant* e na tarja inferior do mesmo quadro se apresenta um livro e differentes cruzes a descerem do alto.

No quadro que fica do lado da igreja, se vê o Santo a prégar aos selvagens das Molucas com os trajes iguaes aos do quadro precedente, e um homem vestido d'uma tunica que se estende até os joelhos, chinellos, cimitarra na cintura e troço de páo. Na tarja superior d'este quadro, o qual tem a inscripção, *Nox inimica fugat,* se representa sol a nascer, e na tarja inforior o mesmo sol com 2 circulos fulgentes.

No quadro do lado esquerdo, se representa o Santo a atirar-se a um rio, segurando um madeiro para se transportar a outra banda para se escapar, pela fuga, do furor dos jávaros montezes da Ilha de Moio, que com os trajes atraz referidos perseguem o Santo arremessando contra elle pedras e flexas. Na tarja superior d'este quadro, que tem a inscripção: *Nihil horum vereor,* aparece um furioso leão no meio d'uma grande tempestade; e na tarja de baixo se mostra um coração lançando chamas no meio de 2 circulos brilhantes.

No quadro que corresponde á cabeça do Santo, se apresenta êle na praia do Sanchão deitado n'uma esteira no pobre casebre de Jorge Alvares, portuguez, a expirar no meio de 2 individuos que eram seus discipulos, Antonio e Cristovam, e de anjos, estando vestido de roupeta, descalço, abraçado ao seu cruxifixo e tendo o chapeo, cajado e bilha de agoa perto dos pés.

Na tarja de cima, que tem a inscripção: *Maior in occasu.* se representa o sol a por-se, e na tarja de baixo, o céu todo coberto de nuvens, saindo d'elle raios que fazem atirar por terra uma mesquita.

voltada para o lado da igreja tem o sol nascente e diz: NOX INIMICA FVGAT. O outro corpo sustentado por dezeseis leões assenta no que acabamos de descrever, e sobre elle o caixão de madeira forrado de prata com a altura de 0,99 metros, na base 2,09 de comprido e 0,88 de largo; sobre a tampa acha-se uma cruz com peanha, o que eleva o monumento á altura total de 8,04 metros. Na peanha está a inscripção—Satis, est, domine, satis est—palavras que Xavier repetia com frequencia. As faces do caixão são divididas por colunas torcidas, formando em cada um dos 16 espaços intermediarios dois quadros em laminas tambem de prata, figurando as mais sublimes acções da vida do santo (1) vendo-se nos recortes em aberto o veludo carmesim em que

---

(1) No 1.º quadro está o Santo caido tendo ligaduras nos pés e braços, as quaes se arrebentaram por milagre.

No 2.º—beija uma nojenta ulcera no hospital de Veneza.

No 3.º—acha-se doente no hospital de Vicencia, sendo visitado por S. Jeronimo, santo da sua devoção.

No 4.º—observa, no hospital de Roma, n'uma visão, todos os seus trabalhos.

No 5.º—vê, em visão, a profecia da sua irmã, abadeça do mosteiro de St.ª Clara de Gandia, sobre o seu destino.

No 6.º— salva o secretario do embaixador D. Pedro Mascarenhas, que cahira ao passar dos Alpes em um monte de neve.

No 7.º—faz levantar um doente no hospital de Moçambique, o qual milagrosamente ficando livre d'um dilirio febril em que estava, se confessou e commungou, e morreu logo depois.

No 8.º—baptisa grande numero de idolatras de Travancor.

No 9.º faz resuscitar, no Cabo de Camorim, um rapaz afogado n'um poço.

No 10.º—cura repentinamente um doente cheio de chagas no Cabo Camorim.

No 11.º—faz milagrosamente pasmar e fugir os badegas em Travancor.

No 12.º—resuscita um defuncto sepultado em Coulão, um menino que ia ser enterrado em Multão e mais um na ilha de Vacas.

No 13.º—obra o milagre de 50 moedas, que dá tirando da algibeira, que as não continha, a um portuguez em Meliapor.

No 14.º—obra tambem duas curas milagrosas em Malaca.

No 15.º—restitue-lhe um caranguejo, nas praias de Veranula, o crucifixo cahido no mar

sobrepõem. Cravejados em diversos pontos do caixão existem 473 crystaes corados, 3 saphiras e 2 topasios; e encontrando-se 729 engastes de prata, faltam 151 pedras, que provavelmente foram furtadas com a parte da balaustrada de prata, que se acha substituida por outra de chumbo. O caixão tem superiormente uma balaustrada guarnecida por 16 anjos sustentando differentes insignias. Dentro deste caixão ha outro de madeira forrado de damasco amarello, e um esquife coberto de tissu de oiro com ramos de matiz, onde está deitado o corpo do santo, revestido da casula ricamente bordada, tendo as

---

No 16.º—préga a uma multidão de gente das ilhas de Moro.

No 17.º—préga tambem na Sé de Malaca, annunciando a victoria dos que pelejavam contra os inimigos da Santa Fé.

No 18.º—converte, em Cariapatão, um soldado portuguez. que era muito desalmado.

No 19.º—ajuda a bem morrer ao vigario de Malaca, o padre Affonso Martins, afugentando o demonio que se tinha apoderado d'elle.

No 20.º—vê-se ajoelhado tendo aos hombros um menino inchado deformado por causa d'uma opilação que sara.

No 21.º—faz viagem a pé de Amanguchi a Meaco com fato ás costas.

No 22.º—dá uso de falla e dos pés a um mudo e paralitico em Amanguchi.

No 23.º—restitue ouvidos a um surdo.

No 24.º—ora na náo de Duarte de Gama durante a tempestade reproduzindo-se n'um batel desprendido.

No 25.º—baptisa o rei das Maldivas em Cochim.

No 26.º—deixa bom um religioso que estava desenganado no collegio de S. Paulo ao voltar do Japão.

No 27.º—adoça a agoa do mar por faltar aos passageiros na viagem de Malaca a China.

No 28.º—acha-se em agonias em Sanchão.

No 29.º—apparece depois da morte, á matrona de Goa, sua confessanda, Catharina de Chaves, cumprindo assim a promessa que lhe fizéra na sua despedida ao ir para Malaca.

No 30.º—é exposto, sendo paramentado, á veneração dos devotos, e obrando milagres.

No 31.º— administra comunhão ao povo na igreja de S. Paulo, elavando-se de joelhos acima do chão um covado e ficando suspenso no ar.

No 32.º—está collocado n'um nicho com velas accezas em Chaul.

armas da doadora, a rainha D. Maria Sophia, orladas com o seu nome; ao lado direito acha-se um bastão encastoado de oiro e esmeraldas, e aos pés a medalha mandada por D. Pedro II. A prata que forra o caixão com os seus ornatos, pesa actualmente 406 marcos, 4 onças e 6 oitavas.... O diadema do santo é de oiro vindo de Rios de Sena, com pedras finas, e pesa 3 marcos.

A capela é muito ornamentada com obras de talha dourada e quadros pintados a oleo representando scenas da vida de S. Francisco Xavier (1). Ainda ali se conservam quatro grandes lampadas de prata com peso de 305 marcos, tendo sido as outras oito, que a mesma capela possuia, mandadas com varias preciosidades de oiro para a casa de moeda em 1840 e ahi lavradas em S. Thomés e rupias!

Parte das joias pertencentes ao santo chegaram a vir para Portugal no principio do presente seculo (2) mas voltaram todas para Goa» (3).

---

(1) São 27 os quadros, em que se representam differentes passos e milagres do Santo. Oito d'elles são da escola italiana, os quais se acham embutidos na parede, da parte esquerda do tumulo. Dois da parte interior representam, um beijo dado pelo Santo na ulcera nojenta de um moribundo no hospital de Veneza, e o outro o encontro d'ele em Trizém com Duarte de Gama e mais alguns portugueses, com as honras com que foi recebido.

Tres do meio apresentam: o 1.º, o Santo com sobrepeliz e estola orando, segundo se julga, pela cessação da peste que lavrava na ilha de Manar, dizimando proximamente 100 habitantes por dia; o 2.º a visita que fez no Japão ao rei de Bungo; e o 3.º a sua despedida ao Papa Paulo, em que recebeu d'elle a missão e benção.

Os 3 ultimos, que ficam aos lados e que são pequenos, apresentam: o 1.º o Santo como lacaio de mercadores japonezes com fardol ás costas e correndo atraz delles; o 2.º, o Santo em pé em um extase; e o 3.º a sua gloriosa morte em Sanchão.

(2) Aliás nos fins do século XVIII, em 1777.

(3) Teixeira de Aragão — *Descripção Geral e Historica das Moedas tomo III* pag 59; *O Oriente Português*, 1.ª serie vol. II pag. 460 e seg.

A Carta regia de 2 de Abril de 1755 proibiu a abertura do caixão de S. Francisco, sem licença do Governo Central «por ser presente que de se ter aberto algumas vezes o Caixão em que se guarda o Corpo de S. Francisco Xavier, lhe tem causado algum prejuizo, e se não se impedir para o futuro, poderá causar muito maior à importantissima conservação de tão veneravel deposito». (1)

Foi exposto o corpo de S. Francisco á veneração publica em 1782, 1859, 1878, 1890, 1910, 1922, e 1931.

A. B. de Bragança Pereira

---

(1) Por carta regia de 15 de Abril de 1765 determinou-se que o caixão de S. Francisco ficasse sob a administração do Arcebispo de Goa e que das 3 chaves do mesmo caixão devia ele Arcebispo conservar uma, outra o Governador Geral e outra o Vedor de Fazenda. Presentemente, a 3.ª chave fica em poder do Administrador do Convento do Bom Jesus.

Relatório da Comissão Permanente de Arqueologia

(1932-33)

Exmo Senhor Governador Geral
do Estado da India

A Comissão Permanente de Arqueologia tem a honra de apresentar a V. Ex.ª o relatorio dos seus trabalhos, referente ao ano económico de 1932-33.

Biblioteca

As seguintes publicações, quasi todas editadas pela Imprensa Nacional, constituiam a biblioteca desta Comissão:

J. Filipe Soares—Melopeias Indianas.

A. Loureiro. - No Oriente — De Napoles a China Suplemento á Voz de St.^{o} Antonio—Boletim Mensal.

Tomás Ribeiro—Mensageiro N.º 3- Senhor, não.

Arnaldo Mendes Norton de Matos—Relatorio dos Serviços da Procuradoria da Coroa e Fazenda.

Nicolau Reis--Relatorio sôbre a Administração do Concelho de Salsete.

Domingos Silvestre Soares Branco -Relatorio sôbre a Administração de Concelho de Sanquelim.

Tomás Nunes da Serra e Moura—Colecção de Pareceres do Procurador da Coroa e Fazenda junto da Relação de Goa.

Manuel de Carvalho—Questões da India—Pareceres do Procurador da Coroa e Fazenda do Estado da India.

Relatorio anual da Direcção da West of India Portuguese Railway C.^{o} Ltd.

Manuel Lopes de Quadros--Relatorio da Biblioteca Nacional de Goa 1898.

José Frederico d'Assa Castel-Branco—Relatorio da Direcção das Obras Publicas.

Alguns numeros do Boletim Oficial do Governo da P. de Moçambique--1870.

Relatorio da Comissão encarregado de demarcar os terrenos da Provincia de Satary. (1^{a}, 2.ª 3.ª parte) 1866.

Ismael Gracias--Relatorio da Biblioteca Publica de Nova Goa 1892-1893

Ismael Gracias- Relatorio da Biblioteca Publica de Nova Goa 1893-1894.

Ismael Gracias--Relatorio da Biblioteca Publica de Nova Goa. 1894-1895.

Relatorio das Inspecções ás escolas do Ensino Primario.

José Agostinho Xavier—Resenha Alfabetica dos Regulamentos etc. publicado até 1908.

Filipe Nery Tomé C. do R. e Sousa--Anuario do Liceu Nacional de Nova Goa.

Claudino Augusto Carneiro de Souza e Faro--Construçoes Geodésicas e Projecções.

Claudino Augusto Carneiro de Sousa e Faro--Levantamento Topografico.

José M. G. Palha—Elementos de Construcção.

Um Missionario Italiano — Dicionario Português—Concani.

Pe. Antonio Pereira—Novo Methodo da Gramatica Latina

Programa para os exames de primeiros sargentos da Guarnição do Estado da India.

Suriagy Anandá Rau—Gramatica da lingua maratha

Roque da Piedade Gracias—Maximas e Preceitos escolhidos da Biblia Sagrada.

Programa e livros aprovados para o ensino secundario do Liceu Nacional de Nova Goa.

Systema Metrico Decimal.

José Frederico d' Assa Castel Branco – Pesos e Medidas, Portuguezes, Inglezes e Indianos.

Arcebispo D. Fr. Manuel de St.ª Catarina — Actos Decretados.

Suriagy Ananda Rau — Dicionario Maratha — Portugues.

C. Gracias — Estudos botanicos e terapeuticos.

Galvão da Silva — Observações sobre a Historia Natural de Goa.

Um Oficial Engenheiro – Feições Meteorologicas de Goa.

Curso da classe de Cabos.

Almanack Vasco da Gama.

Especimen de tipos da Imprensa Nacional.

Por um Português — Reflexoes sobre o Padroado Português no Oriente.

Pedro Gastão Mesnier — Viagem de Sua Ex.ª o Sr. Visconde de São Januario.

Paulino Dias — Vasco da Gama.

Abreu — Noção de alguns filhos distinctos da India Portuguesa.

Fernandes Costa — A viagem da India.

Antonio Filipe Nery de Sousa Vasco da Gama – Memoria Historica.

Henrico Guiliermo Wouters — Historiae—Eclesiasticae Compendium.

A Jurisdição Diocesana do Bispado de S. Tomé de Meliapor.

Arquivo — Português Oriental, fasciculos 1.º e 2.º

José Maria do Carmo Nazareth – Numismatica da India Portuguesa.

Jeronimo Quadros — Diu.

Cunha Rivara – Brados a favor das Comunidades das aldeias do Estado da India.

Filipe N. Xavier — Serie dos Vice-Reis e Governadores.

José M. do C. Nazareth – Numismatica da India Portuguesa 1896.

Filipe Nery Xavier – Nobiliarchia Goana.

Roque B. Barreto Miranda — Portugal na India.

Sebastião R. Dalgado — Glossario Luso – Asiatico, I e II vol.

Anais do Club Militar Naval.

Anuario da Archidiocesse de Goa e das Dioceses Sufraganas 1897.

Francisco de Melo de Castro — Descrição dos Rios de Sena — 1730.

A'memoria do Conselheiro João Tavares de Almeida.

Secção da Sociedade de Geografia de Lisboa em Goa, sessão solene de 25 de Novembro de 1892 (actos e memorias).

Ismael Gracias — Apontamentos para a representação provincial – 1891.

Luiz Manuel Julio Fredrico Gonçalves — Catalogos dos Manuscritos e Codices da Biblioteca Publica de Nova Goa.

João Stuart da Fonseca Torrie — Estatistica da India Portuguesa (faltam paginas).

J. N. — Almanack Burocratico do Estado da India — referido a 1 de Maio de 1889.

Miguel Vicente de Abreu — Breve noticia da creação e exercicio da aula de principios de Fisica, Chimica e Historia Natural.

Cincinato D. M. J. F. Gonçalves — Reflexões sobre a profanação dos tempos sagrados.

Eduardo Augusto de Sá N. P. de Balsemão – Os Portugueses no Oriente.

Anuario de Arquidiocese de Goa — 1889.

Mourão — Genealogia das familias portuguesas — I, II, III, IV.

Documentos sobre a instalação da Sociedade de Geografia em — 1891.

Higino de Mendonça – Historia Tragico – Marítima de Portugal.

T. Guimarães — As Comunidades das Velhas Conquistas.

Manuel Vicente Lobo Rodrigues Chicó — Resumo das Quatro Conferencias Publicas.

Manifesto preventivo dos propagandistas da India.

Diógenes de Noronha — Tanadares (manuscrito).

82 exemplares de legislação (regulamentos etc.) foram, com autorização superior, remetidos para a Procuradoria da República.

Pela verba de 300 rupias, inscrita no orçamento privativo desta Comissão adquiriram-se:

Arqueologia e Arte

	Custo
Camillo Julian — Au seuil de notre histoire..........................	20 Francos

	Custo
B. Bhattacharya—Indian Buddhist Iconography	35 rupias
Salomon Reinach—Amalthée, tomo 1	65 francos
E. B. Havell—Indian Sculpture and Painting	Rps. 31-0-8
J. Déchelette—Manuel d'Archeologie Préhistorique, tomo I	60 francos
C. Enlart—Manuel d'Archéologie Française, tomo II	60 »
C. Enlart—Manuel d'Archéologie Française—Le Costume	60 »
Report of Mysore Archaological Survey-1929	Rps. 13-4-0
Vakil—Rock-Cut Templas around Bombay	» 3-0-0
Vakil—At Ajanta	» 3-0-0
Emile Mâle—L'Art religieux après le Concile de Trente	160 francos
F. Teixeira—Tomar	7$50
J. Vieira Natividade—Alcobaça	7$50
Celestino David—Evora	7$50
Pedro Vitorino—Batalha	7$50
A. Gonçalves—Coimbra	7$50
Reynaldo Santos—Belem—Jerónimos	7$50

História

Pierre Roussel—La Gréce et l'Orient	50 francos
I. Prasad—L'Inde du VII au XVI siécle	50 »
Fustel de Coulanges—Léçons à l'Impératrice	12 »
Abel Rey—La Science Orientale avant les Grecs	35 »
J. Saintoyant—La Colonisation française sous l'ancien régime 2 Vol.	70 »
Vallée Poussin—Indo-européens et Indo-iraniens	30 »
J. Sarkar—History of Aurangzib, Vol. IV	4 Rupias
Rev. Heras—Beginnings of Vijayanagara History	Rps. 4-8-0
F. Mendes Pinto—Peregrinação—6 Vol.	90$00

	Custo
Lucio de Azevedo—Os Jesuitas no Grão-Pará	60$00
Francisco Rodrigues—Historia da Companhia de Jesus, 2 vol.	90$00

Etnografia

Dr. Verneau—L'Homme (races et coutumes)	115 francos
G. Angoulvant—Les Indes Neerlandaises 2 Vol.	100 »

Foram oferecidos:

Gomes da Costa—Descobrimentos e Conquistas 3.º vol. (Repartição do Gabinete).

Anuario da India Portuguesa—1932 (Repartição da Estatistica).

Justifica-se facilmente a aquisição de livros. Incumbe a esta Comissão fazer investigações arqueológicas, historicas e etnográficas sôbre a nossa India que não esteve isolada, mas partilhou do intercambio cultural. Recomendava Descartes: «Devemos ler as obras antigas, porque é muito vantajoso utilizar os trabalhos de tantos homens quer para conhecer o que está descoberto, quer para saber o que resta por descobrir» (*Regulae ad directionem ingenii*, trad. francesa de G. Le Roy pag. 17).

Pela verba de cem rupias inscrita no orçamento privativo esta Comissão assinou as seguintes revistas:

Revue Archéologique.
Journal of the Royal Asiatic Society.
Indian Historical Quarterly.
Journal of the Andhra Historical Research Society.
The Journal of Oriental Research.

Pela verba de 50 rupias. inscrita no orçamento privativo encadernaram-se 45 volumes:

	Custo
O Oriente Português 13 vol.	13-00-06
Glossario Luso Asiatico 2. vol.	1-00-00
Anuario da Arquidiocese de Goa	1-14-00
As Comunidades Indianas das Velhas Conquistas	1-00-00
Numismatica da India Portuguesa	0-14-00
Nobiliarquia Goana	0-14-00

	Custo
Brados a favor das Comunidades das aldeias	0-14-00
Diu—Apontamentos para a sua historia	0-14-00
Noção de alguns filhos distintos da India Portuguesa	0-14-00
Série Cronologica dos Vice-Reis e Governadores	0-12-00
Dicionario Maratha—Português	1-04-00
La Geographie (revista)	1-00-00
No Oriente	1-00-00
Bibliography of Indian Archaeology	1-04-00
Boletim do Instituto Vasco da Gama	1-02-00
Gramatica Maratha	1-00-00
Estatistica da India Portuguesa	1-00-00
Relatorios da Biblioteca Nacional	0-14-00
Dicionario Português Concani	0-12-00
Relatorio da Comissão de Satari	0-12-00
Sciencias Naturais (Miscelanea)	0-12-00
O Padroado (Miscelanea)	0-12-00
Amalthée	1-00-00
Historia da Companhia de Jesus	2-00-00
L'Inde du VII au XVI siécle.	1-00-00
La Gréce et l'Orient	1-00-00
Indo—Européens et Indo-Iraniens	0-12-00
La science orientale avant les Grecs	0-12-00
Au seuil de notre histoire	0-12-00
Leçons á l'Imperatrice	0-12-00
L'Homme	3-00-00
L'Art Religieux aprés le Concile de Trente	3-00-00

Investigações arqueológicas

Foi inscrita no orçamento privativo a verba de 400 rupias para o serviço das escavações Em o n.º 4 do *Oriente Português* (Outubro de 1932) o vogal desta Comissão, Panduronga Pissurlencar publicou o relatorio das escavações em Velha Goa no local que em Dezembro de 1931 fôra assinalado por ésta Comissão com um marco de pedra onde se lê a inscrição: *Tirtha* de *Brahmapuri*. Descobriu-se um santuario hindu, ao qual se refere o *Dicionario Geografico das Provincias* e *Possessões Portuguesas no Ultramar* por Sousa Monteiro (vb *Goa*) nos seguintes

termos «Ha nesta Ilha, proximo á Igreja da Trindade que está em ruinas, um subterraneo mui venerado pelos gentios, feito de baixo de uma montanha, e para o qual se desce por uma escadaria tambem subterranea no centro delle está um grande tanque quadrado com escadaria de pedra preta, e nas paredes muitos nichos com imagens dos seus deuses. Em 1775 franqueou-se aquelle subterraneo, e logo correrão a visitá-lo e a purificar-se nas suas aguas grandes cordas de romeiros do Conção, o que fez entrar muito dinheiro em Goa; porem essa mesma grande quantidade da gente deu motivo a que o governe se receasse de alguma traição da parte dos asiaticos, que a pretexto de visitar aquele lugar, podiam tentar algum levantamento para se apoderarem do Estado; e por isso mandou tapar este subterraneo a pedra e cal». O Sr. Octaviano Ferreira, director da Biblioteca Nacional, chamara, ha anos, a atenção desta Comissão para esse templo hindu.

Fizeram-se escavações no concelho de Salsete, colhendo-se previamente informaçóes sôbre os locais, onde se presumia haver idolos enterrados. Na segunda metade do seculo XVI foram demolidos os pagodes (templos hindus) de Salsete e mutiladas as imagens dos deuses, e é costume hindu enterrar os idolos mutilados. Descobriram-se as seguintes imagens e estela (monumento funerario cossagrado á memoria-dum heroi) no corrente ano de 1933:

Cortalim - Imagem de Xri Bhogovoti no predio *Dumealem* de Manuel FranciscoFernandes, na profundidade de $4^1/_2$ metros. *Pés de Naraina* no valado de *Bhogovotichó pattó* na profundidade de $1^1/_2$. metros.

Sancoale—Imagem de Xri Xantadurgá no predio *Camotilem* de Ladu Sinai Sansguiri, na, profundidade de 4 metros. *Viragal* (estela) no predio *Vagalem* de Dias na profundidade de 1 metro.

Betalbatim—Pés de Betal, junto á Igreja, na profundidade de $1^1/_2$ metros.

Verodá—Cal Boirao, no valado de Crisna Curaddó, na profundidade de $3^1/_2$ metros.

Margão—Cabeça de Boirao, junto á Igreja, na profundidade de 1 metro.

Chandor—Linga que se encontrava enterrado junto à igreja.

Razão tinha o dr. Osorio de Castro, a quem a arqueologia indo-portuguesa tanto deve, para escrever:

«Quem visitar com olhos de ver a galeria da arte hindu do Museu Arqueologico de Goa, instalada no claustro de São Francisco de Assis, notará os magnificos exemplares arquitectónicos, de puro estilo dravida, ali recolhidos já; e em breve poderá admirar outros fragmentos da mesma natureza que Sua Ex.ª Revm.ª o Sr. Patriarca das Indias Orientais fez a mercê de ceder ao Museu, e que estavam atirados e esmo no antigo cemiterio da freguesia da Sé. E' a mesma ornamentação em forma de *gopurás* dos pagodes dravidas India meredional, os mesmos baixos relevos, testemunhando uma civilização igual e contemporanea da que criou os admiraveis templos de Maduré e Tandjor. Vendo se a pureza de desenho, os finos motivos geometricos, um doloroso pensamento nos vem da quebra completa duma tão alta civilização artistica, de uma tão perfeita habilidade tecnica. Onde estão os netos dêsses admiraveis artistas obscuros que lavraram o *canto* de granito escuro ou de basalto dos pagodes de Divar, de Velha Goa, de Goa Velha, dos pagodes destruidos na região bramânica do Salsete, e cujos destroços urge desenterrar para honra de Goa, e titulo glorioso da sua antiga civilização?»

Tendo o *Bombay Chronicle* publicado um artigo estranhando que o Geverno Português tivesse permitido ao indianista padre Heras S. J. levar peças arqueológicas que são patrimonio do Estado, o Presidente desta Comissão obteve o seguinte documento firmado por aquele padre:

I have the honour to acknowledge receipt of your letter of January 11, 1933.

Your explanation of your preceding letter is quite satisfactory. Hence I have no objection at all in replying to that letter.

«I will remember the kindness of the Portuguese Government in allowing that whatever was found in the excavations I made in Chandor in March and April, 1930, should be shipped to Bombay for my study. I have not forgotten either that I promised the same objects to be taken back by the Portuguese Government when my studies are over. Nevertheless I regret to state that though such objects have been slightly mentioned in an article of mine published in the *Bulletim do Instituto Vasco de Gama,* and lately in another paper published in the *Journal of the Bombay Historical Society,* the main study of the Chandor Excavations and their historical consequences is not yet made owing to pressure of work. My second volume of the history o *The Aravidu Dynasty of Vijayanagara* has been interrupted for three years, on account of the same reason.

When my study on the excavations will be over, I shall be honoured in communicating it to you.

I have the honour to be, Sir. Your most obedient servant, H. Heras. S. J.».

Sôbre o assunto lê-se em O *Heraldo* de 2 de Fevereiro ultimo:

«O rev. H. Heras S. J., espanhol, professor do Colegio do St.º Xavier, de Bombaim, com consentimento do proprietario rev. Arquimedes Rebêlo, de Chandor, levou da mesma freguesia para Bombaim um *viragal* (estela) e alguns idolos, iguais aos que se encontram em diversos sitios das Novas Conquistas.

Quando se soube que aquelas pedras se encontravam na Alfandega de Mormugão foram aprenendidas e transportadas para Pangim e como o dito professor reclamasse perante o Consul de Espanha em Bombaim, levantou êste um conflito internacional, justificando o procedimento do professor e alegando entre outras razões a de o mesmo rev. ter despendido mais de 1500 rupias nas escavações feitas para a sua descoberta, com plena aquiescencia do proprietario e por não haver uma disposição legal que justificasse o esbulho foram-lhe entregues aquelas pedras com a expressa clausulá de restitui-las feito o estudo. Mas, antes disso, foram medidas, desenhadas e fotografadas (*Diario da Tarde* de Julho de 1931).

O mesmo professor levara tambem sem conhecimento das entidades oficiais a estatueta de Budha, descoberta em Colvale...

Consta do jornal *Anglo-Lusitano* de 19 de Março de 1932 que o mesmo professor levou os *viragais* de Orlim, cedidos pelea mesa administrativa da Fabrica de Igreja da dita freguesia em troca de um ciborio e um véu...

Quanto ao *nandi* (boi) do Pilar e á estatueta de Betal, de Revorá não se sabe quem os deu. Devido ao primeiro facto foi promulgado o Diploma Legislativo n.º 532 de 17 de Fevereiro de 1932.»

O Presidente desta Comissão enviou á Direcção dos Serviços Aduaneiros aos 29-3-933 a copia da seguinte nota do Administrador do Concelho de Bardês de 23-3-933:

«Em referencia á nota dessa Comissão, n.º 35 de 14 de Fevereiro ultimo, comunica-se que se apura que uma das estatuas foi levada por uns rapazes mandados por um padre chamado Heras; e que a outra estatua, sem pernas já se acha tirada do fundo da alagoa.

Esta Administração aguarda instruções sobre se deve ou não enviar essa ultima estatua e essa Comissão, e, na afirmativa, o respectivo sítio.

O Administrador do Concelho-Luis Cesar A. Correia da Silva».

Esta nota é resposta ás seguintes duas dirigidas pelo Presidente desta Comissão a 15-2-33 e a 22-10-932.

«Em referencia á nota de serviço n.º 113 de 9 do corrente dessa Administração, pede-se, se digne informar:

1.º Porque é que a regedoria de Revorà não tomou as providencias pedidas por nota desta Comissão n.º 134 de 22 de Outubro último cuja, copia acompanha esta.

2.º Como é que a regedoria de Revorá soube que há seis meses uma das estatuas foi levada para um lugar muito distante.

3.º Se não há possibilidade de tirar outra estátua do fundo da alagôa.

Outrossim, pede-se que essa Administração chame a atenção das regedorias para o diploma legislativo n.º 532 de 17 de Fevereiro de 1932, e proceda á averiguação sobre o desaparecimento duma das estatuas de Revorà.»
N.º 134.

«Tendo os jornais publicado, terem se descoberto pedras esculpidas e estatuas em Revorá, pede-se, se tomem providências para serem guardadas as mesmas peças arqueológicas, nos termos do diploma legislativo n.º 532 de 17 de Fevereiro último, e se diga qual será o custo do transporte das mesmas pedras para o Museu de S. Francisco de Assis, em Velha Goa, notando-se que à despesa é agora paga não pela Fazenda mas por esta Comissão».

Museus

«Arquitectura religiosa ou civil, estatuária, a pintura, a torêutica, todos os ramos da iconografia numa palavra, são elementos preciosos, e tantas vezes imprescindiveis para a inteligencia das épocas históricas.

Os nossos livros elementares da história patria condensam e muitas vezes transcrevem os passos mais importantes dos autores clássicos, relativos ás populações mais antigas da Peninsula. Sem prescrever a leitura de alguns daqueles passos, sempre direi que êles não podem suprir de modo algum uma visita ou duas ou mais, ao nosso Museu Etnográfico para colher impressões directas s perduraveis das velhas civilizações peninsulares, incluindo as prehistóricas.

Toquei na pre-história.

Este periodo da evolução humana constitue, para mim um dos mais educativos, por quanto é nêle que se esboçam as primeiras e mais notáveis tentativas realizadas pelo homem para o domínio da natureza e progresso mental, seu concomitante...

E' indispensavel gravar no espírito da juventude a ideia sã e exacta dos progressos reais do homem e da sua natural lentidão, contrapondo-se ao transitorio e superficial dos progressos rápidos...

A obra construtiva do homem, através dos tempos, deve constituir o objecto predominante ou quasi exclusivo do ensino da História para a infancia e juventude...

A obra do puro espirito de destruição, da crueldade, da rapacidade, de tôdas as formas violentas do egoismo, deve ser afastada dos olhos da gente môça».

Tais são os ensinamentos de um Mestre português, do eminente professor Manuel Ramos. É á luz dêstes principios que se deve apreciar o esfôrço desta Comissão no que respeita á organização do *Museu da India Portuguesa*, que segundo o art.º 16 do diploma legislativo n.º 532 da 17 de Fevereiro de 1932 abrange os museus, instalados nos diversos Conventos da Velha Cidade de Goa.

Museu de S. Cactano

Existiam os seguintes objectos que foram adquiridos antes de 1922, pois das contas existentes desde essa data não consta a compra de quaisquer objectos para o Museu:

Etnografia

Uma cadeira pequena, lacreada, sem assento (em mau estado).

Um tamborete.

Uma cama lacreada (faltam algumas peças).

Uma mesinha lacreada de jogo de Gamão (em mau estado).

Uma mesinha de jogos de gamão e damas.

Duas bengalas, sendo uma de palmeira,

Um guindaste (miniatura).

Duas espadas de moedas.

Uma pequena peça d'artilharia.

Uma pipa pequena de madeira (miniatura).

Um escabêlo de madeira.

Um pequeno livro de sandalo lavrado.

Uma espada de sandalo para cortar papel.

Dois manequins (tipos hindus).

Duas pirâmides de pedra de Diu sendo uma partida.

Uma pirâmide de pedra de Diu.

Dois pedestais de pedra de Diu.

Quatro clavinas com suas baionetas. faltando-lhes gatilhos.

Quatro espadas.

Uma caixa de rufo (em mau estado seuc) com seus dois paus.

Uma corneta de latão sem bocal.

Dez instrumentos de musica hindu.

Duas clavinas.

Nangor (arado) e *dantó* (instrumento agricola) pequenos de madeira (miniaturas).

Duas chicaras e pires da loiça de barro de Bicholim.

Um bule, uma bacia ou prato pequeno, dois açucareiros, uma gorgoleta, dois vasos de flores, um assento, tudo de barro de Bicholim.

Vinte e sete tipos indianos.

Tres setas sorteadas.

Um coco que se sustenta sôbre tres pés de osso.

Duas molduras de coqueiro.

Quatro colheres de pau, (sorteadas)

História

Miniatura da nau S. Gabriel.

Um palhabote (miniatura).

Uma cadeira de espaldar alto de braços com assento de taboa.

Quatro cadeiras de braços de uma especie com fimbria de ouro.

Uma cadeira de braços.

Duas cadeiras de braços de uma especie e de assento largo.

Uma cadeira de braços.

Uma cadeira de braços.

Quatro cadeiras de braços de uma qualidade.

Duas cadeiras sem braços de uma especie.

Uma cadeira sem braços.

Um caixão embutido

Dito não embutido incompleto.

Sacrario de S. Domingos (mau estado).

Uma vitrina contendo espóras, copos de espada.

Dividiu-se o Museu em 3 secções: *etnografia*, *historia* e *arqueologia hindú*.

Adquiriram-se para a *secção etnográfica* os seguintes objectos :

Objectos de sandalo

	Custo
Ganês	2-00-00
Sarasvati	2-00-00
Xiva, Parvoti, e Ganapoti	4-00-00
Datatraia	4-00-00
Crisna	4-00-00
Xantadurgá (a)	3-00-00

Objectos lacreados

Uma mesinha	5-00-00
Dois tamboretes	4-00-00
Um banco (chavai)	2-08-00
Um berço pequeno	1-08-00
Um *lutfoli* (utensilio de cozinha)	0-10-00
Um par de *paducá* (tamanco)	0-08-00
Um *patt* (assento)	0-12-00
Um *tabulfolli* (brinquedo)	1-04-00
Uma boceta	0-12-00

Objectos de cortiça

Quatro fiadas de flores	0-08-00

(a) Foram adquiridos no ano económico de 1931-32.

Artigos de cobre

	Custo
Uma panela grande do peso de 16 arrateis e 10 onças a 8 tangas o arratel.	8-05-00
Um *top* grande, do pêso de 22 arrateis e 9 onças a 8 tangas o arratel.....	11-04-00
Um *copró* com a respectiva tampa de dentro do pêso de 15 arrateis e 4 onças a 11 tangas o arratel........	10-07-00
Um calão grande, do pêso de 6 arrateis e 3 onças a 10 tangas o arratel.....	3-13-06
Um calão pequeno, do pêso de 3 arrateis e 3 onças........................	1-15-06
Um *toplêm*, do pêso de 3 arrateis e 15 onças...........................	2-07-06
Uma panela pequena, do pêso de 6 arrateis...........................	3-12-00
Uma frigideira de peixe, do pêso de 2 arrateis e 3 onças.................	1-05-06
Um *locnêm* do pêso de 2 arrateis e 6 onças...........................	1-07-09
Um *top* pequeno do pêso de 3 arrateis e 4 onças.......................	2-00-06
Um *tambtó*, do pêso de 1 arratel e 15 onças a 12 tangas o arratel.........	1-07-03
Um *kanssandi*, do pêso de 1 arratel e 5 onças...........................	0-15-09

Objectos de metal amarêlo

Um (*vatli kanssem*) do pêso de 1 arratel e 5 onças a 1:08:00 o arratel.......	1-15-06
Uma candeia *divoli* do pêso de 5 arrateis a 0:15:00 o arratel............	5-08-00
Uma candeia (*lamandivó*) do pêso de 2 arrateis e 15 onças................	2-12-00
Um *tambtó* com o respectivo (*chimbú*) do pêso de 3 arrateis e 2 onças a 1:2:00	3-08-00
Uma bandeja, do pêso de 1 arratel e ½ onça a 1:08:00 o arratel........	1-08-09
Duas candêas pequenas, do pêso de 1 arratel 14½ onças a 1:03:00 o arratel	2-04-02
Um *pancharot* do pêso de 1 arratel a 1:03:00........................	1-03-00

	Custo
Um *poncharot* doutro formato, do pêso de 10½ onças..................	0-12-05
Um *duparot* do pêso de 10½ onças....	0-12-05
Dois *fulvati* do pêso de 14 onças......	1-00-08
Um *ecarot* do pêso de 9 onças	0-10-08
Um *ecarot* pequeno, do pêso de 3½ onças	0-04-01
Uma faca de frigideira do pêso de 4 onças...........................	0-04-09
Um par de *udbati* do pêso de 3 onças..	0-03.06
Um par de *tall* do pêso de 3½ onças..	0-04-01
Um *chimbú* do pêso de 7½ onças......	0-08-09
Uma bacia, do pêso de 2 arrateis e 7 onças a 1:04:00 o arratel..........	3-00-09

Objectos de Diu (a)
Objectos de pau preto

Bengala de pau preto...............	5-00-00
Regua cilindrica de pau preto.........	2-00-00
Boceta de pau preto................	0-12-00
Dados de pau preto para jogo de gamão	0-08-00
Bocêta de pau preto para dentifricio...	3-00-00
Pires de pau preto	2-00-00
Colherinha de pau preto	1-00-00
Pente de pau preto..	0-04-00
Boquilha de pau preto..............	1-08-00

Artigos de marfim

Escrava..	5-00-00
Boquilha..........................	2-08-00
Limpa-unhas e ouvidos..............	0-08-00

Artigos de tartaruga

Manilhas finas de tartaruga (7)........	1-12-00
Corrente..........................	2-00-00
Lorgnon..........................	10-00-00
Botões (1 duzia)..................	3-00-00

(a) Sua Ex.ª o Governador de Diu teve a gentileza de encarragar-se da aquisição e remessa dêstes objectos.

	Custo
Escrava	5-08-00
Travessão	3-00-00
Brincos	1-08-00

Artigos mixtos

Chavena de pau preto com borda de marfim	4-00-00
Rodelas de osso vermelho, de marfim e de pau preto	0-08-00

Artigos oferecidos pelo Sr. Babú Ginabai

Quatro manilhas de tartaruga.

Tecidos

Coberta grande	5-00-00
Coberta pequena	3-00-00
Um atoalhado para doze pessoas	
Uma toalha de meza	
Doze guardanapos	
Uma toalha de mão	11-00-00
Uma toalha para seis pessoas	6-00-00

Artigos oferecidos pelo Sr. Aracchande Quessougi

Quatro guardanapos.

Amostras de essencias florestais (a)

Teca (*Tectona grandis*, Linn)
Sissò (*Dalbergia sissó*, Roxb)
Kêr-ou pau-ferro (*Acacia catechu*)
Tanassô (*Dalbergia rogenensis*)
Mareta (*Terminalia arjuna*)
Edú (*Adena cordifolia*)
Calicanti (*Acacia sundra*)

(a) Foram amavelmente postas á disposição desta Comissão pelo sr. Director dos Serviços Agricolas e Florestais.

Timbri (*Diospyrus montana*, Roxb)
Biá (*Pterocarpus marsupium*, Roxb,)
Colombo
Quinol (*Terminalia paniculata*, Roth)
Tamaro savimart
Xivon (*Gmelina arborea*, Linn)
Asson (*Pterocarpus marsupium*, Roxb)
Jamboleiro (*Eugenia jambolana*)

Adquiriu-se para a *secção histórica* uma colecção das seguintes fotografias dos monumentos de Velha-Goa:

Fotografias

	Custo
Ruinas do Convento de Madre de Deus, de Daugim	1-08-00
Ruinas do antigo Arsenal	1-08-00
Antiga casa de Polvora	1-08-00
Igreja de N. Sr.ª do Rosario	1-08-00
Ruinas do Convento da Cruz dos Milagres	1-08-00
Ruinas do Convento de S. Domingos	1-08-00
Ruinas do Convento de S. Paulo	1-08-00
Ruinas do Convento de N. Sr.ª do Carmo	1-08-00
Ruinas do Convento de St.º Agostinho	1-08-00
Pelourinho	1-08-00
Capela de St.º Antonio	1-08-00
Capela de St.ª Catarina	1-08-00
Capela de S. Francisco	1-08-00
Capela de N. Sr.ª do Monte	1-08-00
Vista geral da Velha Cidade	1-08-00
Arco dos Vice-Reis	1-08-00
Sé Catedral	1-08-00
Interior da Sé	1-08-00
Altar do S. S.^{mo} Sacramento	1-08-00
Arco de N. Sr.ª da Conceição	1-08-00
Vestimenta de S. Francisco	1-08-00
Interior do Convento do Bom Jesus	1-08-00
Igreja do Bom Jesus	1-08-00
Altar de S. Francisco	1-08-00
Túmulo de S. Francisco	1-08-00
Interior do Bom Jesus durante a Exposição de 1890	1-08-00
Convento de S. Francisco de Assis	1-08-00
Convento de S. Caetano	1-08-00

	Custo
Interior do Convento de S. Caetano...	1-08-00
Crucifixo no Convento de St.ª Mònica.	1-08-00
Mosteiro de St.ª Mónica	1-08-00
Convento de S. João de Deus	1-08-00
Portão do Palacio da Fortaleza	1-08-00
Ruinas da Igrejas de N. Sr.ª da Serra e da Misericórdia	1-08-00
Ruinas do Paço Arquiepiscopal de S. Pedro (Panelim)	1-08-00
Capela antiga de St.º António	1-08-00
Altar do Redentor em S. Caetano	3-00-00
Ruinas de St.º Agostinho	3-00-00
Capela de N. Sr.ª das Necessidades	3-00-00
Capela de St.º António (interior)	3-00-00
Sacristia do Bom Jesus	3-00-00
Sacristia do Bom Jesus	3-00-00
Púlpito de S. Caetano	3-00-00
Altar de S. Caetano	3-00-00
Capela da Sr.ª da Conceição na Igreja de S. Francisco de Assis	3-00-00
Sacristia da Sé Patriarcal	3-00-00
Mausoleu do 1.º Arcebispo de Goa	3-00-00
Estante da Sé Patriarcal	3-00-00
Cruz dos Milagres na Sé	3-00-00
Capela de S. Jerónimo	3-00-00
Capela de St.º André Avelino em S. Caetano	3-00-00
Capela de S. Gregório em S· Caetano..	3-00-00
Capela de St.ª Catarina em S. Caetano	3-00-00
Sé Catedral-Altar-mór e Pùlpito	3-00-00
Capela do Monte Interior)	3-00-00
Capela de St.º Agostinho em St.ª Mónica	3-00-00
Capela da Graça em St.ª Mónica	3-00-00
Capela de Belem em St.ª Mónica	3-00-00
Altar dos Apostolos na Sé	3-00-00
Púlpito da Capela do Monte	3-00-00
Altar de S. Salvador em St.ª Mónica..	3-00-00
Altar de S. Miguel em St.ª Mónica	3-00-00
Altar do Convento de S. Caetano na Sacristia	3-00-00

	Custo
Altar de Sr.ª de Assumpção em St.ª Mónica	3-00-00
Sé Patriarcal-Altar de N. Sr.ª da Esperança.	1-08-00
Altar de S. Jorge..	1-08-00
Altar de S. Pedro	1-08-00
Altar de St.ªs Almas	1-08-00
Altar da Sr ª das Angustias	1-08-00
Altar de St.ª Ana	1-08-00
Retábulo antigo da Capela do S. S.mo .	1-08-00
Inscrição da Instituição do Morgado de Sapieo (Capela do Espirito Santo)..	1-08-00
Mausoleu de D. Leonor Mascarenhas na Capela de S. Bernardo	1-08-00
Pia Baptismal da Sé	1-08-00
Altar da Capela do Palacio Arquiepiscopal	1-08-00
Igreja de S. Francisco de Assis	1-08-00
Interior da igreja de S. Francisco de Assis	1-08-00
Côro da Igreja de S. Francisco de Assis	1-08-00
Púlpito da Igreja de S. Francisco de Assis	1-08-00
Portal Manuelino da Igreja de S. Francisco de Assis	1-08-00
Igreja de S. Francisco de Assis-Pia de Agua Benta	1-08-00
Púlpito do Bom Jesus	1-08-00
Relicario de S. Francisco Xavier	1-08-00
Sacristia do Bom Jesus	1-08-00
Túmulo de S. Francisco na Sacristia do Bom Jesus 1931	1-08-00
Interior da Igreja de St.ª Mónica	1-08-00
Coro de St.ª Mónica	1-08-00
Coro de St.ª Mónica	1-08-00
Altar do Crucifixo Milagroso	1-08-00
Santa Mónica-Capela Subterranea	1-08-00
Abobada da Capela Subterranea	1-08-00
Portal da Igreja de Mosteiro de St.ª Mónica	1-08-00
Púlpito de St.ª Mónica	1-08-00
Santa Mónica-Portaria da clausura	1-08-00
Santa Mónica-Vale dos lirios	1-08-00

	Custo
Ruinas de St.º Agostinho	1-08-00
Ruinas do Populo	1-08-00
Priorado do Rosário (interior)	1-08-00
Capela de S. S.mo no Priorado do Rosário	1-08-00
Capela de St.º António (interior)	1-08-00
Altar da Capela de St.ª Catarina	1-08-00
Interior da Igreja de S. Pedro	1-08-00
Púlpito da Igreja de S. Pedro	1-08-00

Já Cunha Rivara aconselhava a Lopes Mendes: «Continue na sua louvavel tarefa de desenhar os grandiosos monumentos que restam da nossa India, e a que estão ligadas tão gloriosas tradiçoes dos nossos antepassados porque daqui a 30 ou 40 anos da maior parte dêles não ficará mais do que a memória e os seus desenhos. Trabalhe pois, esqueça-se de que na India o homem que trabalha de vontade tem sempre contra si as rivalidades invejosas... (Lopes Mendes — A *India Portuguesa* vol. I pag. 67).

Fotografaram-se pela primeira vez todos os altares e pulpitos das Igrejas de Velha Goa.

Recolheram-se as seguintes imagens e obras de talha que a formiga branca estava a destruir nos depositos dos Conventos de Velha Goa e da Igreja de Carambolim:

Objectos de S. Francisco de Assis

Uma imagem de S. Pedro de Alcantara.
Uma imagem de S. Paulo.
Uma imagem de S. Paulo.
Uma imagem de S. Benedito de Palermo.
Uma imagem dum Dominicano.
Uma imagem de St.º Agostinho.
Uma cabeça grande de algum anjo.

Objectos da Igreja de Carambolim (a)

Uma imagem de *Ecce-Homo*.
Duas imagens de Nossa Senhora.

(a) Foram prontamente postos á disposição da Comissão pelo respectivo Paroco, padre Morais.

Cinco imagens de Santos sendo uma grande e outras pequenas.
Tres cabeças de Cristo Nosso Senhor.
Duas cabeças da Nossa Senhora.
Quatro cabeças de Santos.
Quatro mãos de imagens de Nosso Senhor e de santa.
Sete imagens de Cristo Crucificado.
Dois pés de credencia.
Dois castiçais.
Seis castiçais de latão.
Dois fragmentos do nicho de altar.

Objectos do Bom Jesus

Quatro colunas do altar lavradas.
Duas colunas lavradas.
Uma coluna lavrada.
Uma imagem de S. Pedro sem cabeça.
Uma imagem de S. Paulo.
Uma imagem de S. João Baptista.
Uma imagem de St. Inacio.
Uma imagem não identificada.
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »

Uma imagem não identificada.
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma imagem » »
Uma cabeça

Objectos de S. Caetano

Uma imagem da Sr.ª de Penha de França.
Quatro ramalhetes de carepa.
Uma imagem não identificada.
Uma imagem não identificada.
Tres balaustres de grade.
Um quadro com moldura lavrada
Quatro bocados de altares lavrados.
Tres bocados de quadros ou de altar.

Recolheram-se tambem 6 artisticas traves esculpidas.

Formou-se a secção de *arqueologia hindu* com as seguintes peças arqueológicas que já existiam no claustro do Convento de S. Francisco de Assis em 1907, como se vê do catálogo publicado no *Oriente Português:*

Capitel de coluna hinduista, composto de frutos, distinguindo-se a jaca, a banana, a toranja.

Cabeça de homem barbado.

Tronco de estatua com as mãos sôbre uma espada, sem copos, encontrado no local do pagode de Brahmapuri.

Padieira de largo portal, ornamentada de *gopurás,* que servia de soleira da porta da igreja da Misericordia.

Pedra preta ornamentada com um *gopurá*, encontrada cerca de Carambolim.

Pequena imagem de um deus em atitude assentada entre dois colunelos.

Pedra ornamentada em forma de ediculo, proveniente das ruinas do Carmo.

Dois fragmentos de frisos ornamentados geometricamente e encontrados nos escombros do palacio de Fortaleza, ao lado do Arco dos Viso-reis.

Duas bases de colunelos da mesma proveniencia.

Cabeça de vaca que em Pangim servia de bica na Fonte «Boca de Vaca».

Duas pedras em forma de ediculo encontradas nas ruinas da Igreja de Serra, construida por Albuquerque, vendo-se o sinal do idolo da moldura central.

Pequena estela truncada com inscrição em caracteres canarêses.

Dois fragmentos de pedras pretas com ornatos geometricos.

Grupo de um deus em atitude assentada, uma deusa sôbre a perna esquerda (*Lacximi-Naraina* e não Xivá e Parvoti como se lê no cit. catalogo; Vide—J. Hackin—La *Sculpture Indienne et Tibetaine au Musée Guimet* pag. 12). Encontrado em um palmar entre o local do Aljube e o do Hospital Real.

Grande estela com inscrição em caracteres canarêses, encontrada nos alicerces do convento de S. Domingos.

Pedra com ornato de tres *gopurás* encontrada nas ruinas da Igreja de Serra.

Fragmentos de pedras ornamentadas geometricamente

Imagem de *Gajanta-Lacximi* (esposa de Vixnum) descoberta junto da igreja de Carambolim, ao abrirem-se os alicerses para uma varanda e remetida para o Museu pelo Administrador das Comunidades das Ilhas, Antonio Felix Pereira (Vide Oriente Português, II, pag 525).

Agrupamento de dois capitais de colunelos, encontrado nas ruinas da igreja de Serra.

Base de coluna encontrada nas ruinas da igreja de Serra.

Dois troncos de colunas hindus encontrados nos alicerces do convento de São Domingos.

Capitel hinduista com flores.

Marco fontenario que estava junto a alagôa do pagode de *Brahmapuri* (*tirta*) Representa um *bhagvat* (santo hindu) tendo na mão um busio.

Pedra de *Brahmapuri*.

No ano económico de 1932-33 entraram as seguintes 23 pedras:

Um viragal encontrado junto ao Convento de Pilar.

Um viragal encontrado junto ao pagode de *Maruti* na *Cassabé* de Pondá.

Um viragal de Pilerne.

Pedra com inscrições árabes encontrada junto ao Colegio de Guirim, em quatro fragmentos.

Um linga encontrado junto à capela de S. Francisco Xavier, em Velha-Goa.

Imagem mutilada de *Lacximi-Naraina* encontrada nas ruinas do Colegio de S. Paulo, em Velha Goa.

Viragal de Cundaim, em quatro fragmentos.

Imagem mutilada de Betal, encontrada em Betalbatim.

Espada de Betal (Betalbatim).

Pés de Betal (Betalbatim).

Viragal de Sancoale.

Imagem de *Xantadurgá*, de Sancoale.

Sôtt de Sancoale.

Imagem de *Bagavatt*, de Cortalim.

Pês de *Lacximi-Naraina*, de Cortalim.

Ganês de Chandor.

Linga de Chandor.

Cala-Bairau de Cuncolim.

Pedra esculpida de Cuncolim.

Pedra esculpida de Benaulim.

Nandi (boi) de Velção.

Viragal de Velção.

Cabeça de *Cala-Bairau* de Margão.

Adquiriram-se para o Museu os seguintes moveis obrados na oficina das Obras Públicas pela verba de trezentas rupias inscrita no orçamento:

Vitrina..	106:15:00
Estante-moldura com 10 quadros para 120 fotografias..	163:06:00

Museu de S. Francisco de Assis

Existiam as seguintes lapides sepulcrais:

João de Melo de Azavedo.

Manuel de Freitas de Macedo e mulher.

Dr. Luis Monteiro da Costa e mulher.

D. Filipe de Castro.

D. Filipe de Sousa e mulher.

Fernão de Távora e mulher.

Violante de Araujo de Paiva.

Domingos Luis Sêco e mulher.

Francisco Rois de Oliveira e mulher.

Duarte Pereira Pacheco.

Dr. Feleciano Ramos Nobre Mourão.

D. Diogo de Noronha.

Carmelitarum Corpora.

António Gonçalves da Aveza.

D. Francisco de Mesquita.

Jeronimo de Araujo.

Joana Freire de Andrade.

Afonso Gomes e mulher.

...eiro Pro...Fidalgo da casa de S. Magestade.

Manoel Fernandes da Rocha.

Manoel Mendes Monis.

....Faleceo que foi aos 27..

Amaro Roiz Secretário.

Cap. e Enterro Perp.

Olivarius Simon Le bon.

....ceo a vinte sete de dezbr.º de 86.

....e de seus herdeiros.

Sepult...Carnr.º...Fidalgo de S. Magestade.

Juliana da Silva e herdeiros.

Lápide grande ilegivel.

D. António de Noronha—2 partes do túmulo com inscrições góticas.

Verdadeira casa de Filipa Roiz.

....mulher...seus herdeiros faleceo a 23.

D. Vasco Luis Coutinho e mulher.

Francisco Mel. P. S.ª Coutt.º

Pe. Francisco Roiz de Carvalho.

Mateus de Sequeira.

Maria Nobre.

Vinte e oito (28) sepulturas dos Irmãos da Confraria dos Milagres.

Ossada de D. Pedro de Sousa.

Ossada de D. Gonçalo de Menezes.

D. Fernando de Monroy.

Roque de Arez e herdeiros.

Manuel Mendes e Mulher.

Dant.º Carvalho e Mora.

Francisco Alvares, ourives do Terreiro do Sabaio.

Aleixo Svaz.

Luis Alvares e mulher.

Cristovão Brochado e herdeiros.

Licenciado Diogo Lopes de Goes e mulher.

Capela e sepultura de Lopo Gomes de Abreu e Lima.

D. António de Carvalho.

....eo nesta cidade a 7 de Fevro. de 1593.

João Miz de Almeida e mulher.

....de 1551. E sua mulher Beatriz Lopes.

Simão Fernandes e herdeiros.

Nicolau Pinto e herdeiros.

Sebastião da Fonseca.

....ca Frz mulher de Manoel Dias Couto.

Francisco de Faria Caldeira.

Fernão Pires de Paredes e mulher.

Lápide obliterada

Maria Teixeira, v.ª de Lásaro Ribeiro.

....Cavaleiro Professo da Ordem de Cristo e sua mulher D. Bernarda Cardozo

Manoel de Morais Pimenta.

Simão Gonçalves.

João Ribeiro de Macedo.

Manoel Nunes de Faria.

Mateus Duarte e mulher.

P.º M.as de Almada e herdeiros.

Dona...1641.

Antónia de Melo da Gama.

Capela de Simão de Ribeiro.

Capela de Luis da Costa Lobato e mulher.

Busto de D. Pedro Mascarenhas com o sarcófago.

D. Manuel de Almeida.

Existiam tambem as seguintes peças e fragmentos arquitectonicos:

Oito colunas.

Dois nichos.

Duas pias.

Seis remates.

Duas padieiras.

Uma pedra de mó.

Duas ancoras.

Fons Eliae—marco fontenário.

Sereia — »

Catorze balas de canhão.

Cruz.

Suporte de imagem.

Tres bases de colunas em alto relêvo.

Dois ornatos de arabescos-

Existiam mais as seguintes pedras com inscrições:

Enfermaria de D. Inês de Melo Pereira

Forte de S. Brás do Passo Sêco (D. P.º Ant.º de Noronha).

Portal da aclamação de D. João 4.º

Hospital Real do Espirito Santo

Muralha de S. Brás e S. Tiago (El-Rei D. Sebastião)

Fortalêsa de Salsete e Mormugão (D. Filipe 3.º).

Casa de Catoalia.

Cais de Ribandar (inscr. port.)

Cais dito (inscr. em marata).

Fortalêsa (gov. de Franc.º de Tavora).

Cruz de Pero Pires.

Obliterada.

Outra (gov. D. Francisco Mascarenhas).

Baixo relêvo do Espirito Santo-*Spirito Domini ferebatur super aquas.*

Pedra triangular com *JHS*.

Baixo relêvo da custódia com hostia-*Louvado seja etc.*

Zelo zela sal sum pro Domino Deo exercituum

Mais quatro de armas episcopais.

Mais cinco de armas reais.

Existiam ainda:

Três vasos de barro.

Dois cacos de vidro.

Seis azulejos

Existiam mais os seguintes quadros:

Martirio Franciscano (16 quadros)

S. Cirilo, Bispo de Alexandria.

D. Fr. Miguel Rangel, Bispo de Cóchim.

Santissimo Sacramento (2 quadros)

Sacra Familia (em hexagono)

St.ª Catarina.

D. Jorge Temudo, Bispo de Cochim e Arcebispo de Goa.

S. Tomás de Aquino.

D. F. Sebastião de S. Pedro, Bispo de Meliapor e Arcebispo de Goa.

S. Boaventura.

D. Fr. Vicente da Fonseca, Arcebispo de Goa.

D. Fr. Mateus, Arcebispo de Goa.

Senhor da coluna (flagelação de Cristo).

Venerável Dr. João Duns Scoto:

S. Francisco de Assis.

Anjo Rafael.

No ano económico de 1931-32 entrou um esqueleto de pedra (alma) proveniente do Convento de Carmo.

No ano económico de 1932-33 recolheram-se os seguintes qnadros que se deterioravam num depósito da Casa Professa do Bom Jesus:

Três bustos dos arcebispos de Goa D. Fr. Sebastião de S. Pedro, D. Henrique de Távora e D. Fr. Cristovão de Lisboa.

Quatro telas dos retratos dos arcebispos D. Fr. Cristovão de Silveira, D. Manuel Teles e Brito, D. Fr. Francisco dos Mártires e D. Alberto da Silva.

Uma tela com retrato dum arcebispo cujo nome se ignora.

Uma tela de bustos das seguintes personagens:

D. Tomás de Castro—Bispo de Fulxivelém.
D. Vicente do Rosario Dias—Bispo de Tamacem.
D. Mateus de Castro—Bispo de Crisópolis.
D. Custodio de Pinho—Bispo de Hierápolis.
Mons. F. X. Loiola—Reitor do Seminário de Rachol.
Pe. Paulo A. Dias da Conceição—Deão de Sé de Goa.
Pe. Narciso Fialho—Vigario Geral de Goa.
Pe. Jácome Gonçalves—Missionario de Ceilão.
Pe. Benjamim Rodrigues—Vigario de Mapuçá.
D. José Caitano Gonçalves—Prelado de Moçambique
Pe. António Mariano Soares—Chantre da Sé de Goa.

Recolheram-se mais os seguintes objectos que se encontravam no Mosteiro de St.ª Mónica:

Imagem de pedra com emblema da Companhia de Jesus
Remate duma coluna.

Museu do Bom Jesus

Existem os seguintes objectos:

De oiro

Um diadema grande de oiro com esmeraldas, grandes e pequenas, safira, rubis e diamantes. (a)
Ciborio grande de oiro.
Calice de oiro massiço com patena.
Dito esmaltado com figuras biblicas.
Dito.
Barrete.
Pena.
Resplendor com cadeia.
Cruz com cadeia.
Dita pequena.

(a) E' feito do ouro dos rios de Cuama (Africa).

Bastão com cabo e ponteira de oiro e diamantes.
Dito cravejado de brilhantes e rubis.
Dito com castão de oiro esmaltado de verde-azul.
Calice de oiro e prata.

De prata

Estatua de prata massiça dourada do Bom Jesus com coroa e bandeira. (b)
Seis castiçaes grandes e um com cruz e cruxifixo de marfim.
Seis ditos grandes.
Doze ramalhetes grandes todos lavrados
Dez castiçaes lavrados grandes.
Quatro ditos pequenos com 8 ramalhetes lavrados.
Nove sacras lavradas.
Vinte e dois castiçaes pequenas lavrados.
Dezaseis anjos de prata lavrada.
Onze florões lavrados.
Ostensorio lavrado e dourado.
Cruz grande com o relicario do santo lenho.
Três coroas grandes lavradas.
Jarro lavrado.
Bacia lavrada. (a)
Candela lavrada.
Par de galhetas lavradas
Dito com pires.
Sacra com imagem em forma de caranguejo.
Coroa grande dourada.
Cruz de madeira com imagem de prata.
Coroa.
Dita
Menino pequeno.
Oito flores grandes.
Oito pequenas.
Compasso.
Ponteiro.
Patena grande para a comunhão com cabo.
Boceta para hostias e outra grande lavrada.
Resplandor grande.
Boceta para chave.

(b) E' feita dos 3 mil cruzados oferecidos por uma senhora de Genova (Itália).

(a) Foram fabricados em Karachi, em 1890, custaram 425 Rupias

Tres purificadores e 2 pires.
Coroa pequena.
Duas bandeiras.
Dois moldes de prata figurada.
Porta-paz dourado.
Duas molduras de prata.
Turibulo e 1 naveta.
Dois missais emoldurados de prata.
Estante de missal.
Quadro de filigrana.
Dois mininos de marfim.

Metal amarelo

Cinco candelabros.
Dois castiçaes.
Quatro ditos.
Estante para missal.
Relicario grande dourado.
Dito pequeno com diversos relicarios.

Alfaias de seda e damasco

Casula de *Gobelins*,
Dita de ouro e prata.
Jogo de brocado com pedras (vestimenta de missa).
Dito bordado a matiz com imitação de gobelins.
Dito bordado a ouro.
Casula bordada a seda e ouro.

Diversas Pertenças de vestimentas sagradas

Frontal bordado a ouro.
Dito de veludo e galão.
Estola bordada a ouro com pedras.
Jogo de vestimenta vermelha de damasco e bordado.
Pavilhão.
Bandeira grande, bordada a ouro.
Dita muito grande de brocado e de matiz de seda.
Jogo de vestimenta de brocado.

Moveis

Comoda de embutidos de marfim e pau santo (grande).
Dita (pequena).

Nove mesas com azulejos antigos.
Dezaseis quadros de apostolos emoldurados.
Dito grande da sentença de Christo.
Dito de S. Francisco Xavier.
Dito do seu V. Corpo.
Dito de S. Pedro de Alcantra.
Tres ditos em tela.
Nove ditos de cobre.
Dito de calendario perpetuo da Companhia de Jesus.
Missal pertencente à Inquisição de Goa.
Purana antigo manuscrito.
Duas cadeiras antigas lavradas.
Dita do Governador.
Dita do Patriarca.
Dita do Provincial da Companhia de Jesus.
Dois armarios.
Mostruario.
Vitrine.
Armario contendo livros e manuscritos.
Presepio com menino Jesus.
Bandeira Portuguesa.

Além destes artigos existem varios outros de valor, fora do Museu, mas dentro do Edificio desta antiga Casa Professa do Bom Jesus e cujo inventario foi prestado, juntamente com os deste Museu á Fazenda Nacional em 1927.

Museu de St.ª Mónica

O Presidente desta Comissão dirigiu o seguinte oficio a Sua Ex.ª Rev.^{ma} o sr. Patriarca das Indias.

No cumprimento do dever imposto pela lei, rogo a V.Ex.ª, se digne dar as convenientes ordens para a Comissão Administrativa do Convento de St.ª Mónica proceder, com urgencia, ao inventario dos objectos existentes no mesmo Convento, nos termos dos art.^{os} 19 e 20 do Diploma Legislativo n.º 532 de 17 de Fevereiro de 1932, para a Comissão da minha presidencia poder fazer indicações sôbre a organização do Museu das preciosidades que se deterioram em depósitos escuros e humidos, por forma a poder ser visitado por ocasião das festas do Centenàrio da Arquidiocesse.

Peço licença para sugerir a V. Ex.ª a ideia de, por ocasião das festas do Centenário, ser exposto o tesouro da Sé numa das salas do Paço Patriarcal em Velha Goa.

Sua Ex.ª R.ᵐᵃ o Sr. Patriarca respondeu nos seguintes termos:

Encarrega-me S.ª Ex.ª Rev.ᵐᵃ o Senhor Patriarca de comunicar a V.Ex.ª que recebeu o seu oficio n.º 109 de 2 de Agosto corrente, e que hoje mesmo foram dadas as devidas instruções á Comissão de St.ª Mónica.

Pe. Carlos de Sá Fragoso.—Secretário de Sua Ex.ª Rev.ᵐᵃ.

Conservação dos monumentos

Esta Comissão pediu á Direcção das Obras Públicas a elaboração do orçamento das obras constantes das seguintes notas:

«N.º 69 de 11 de Abril de 1933.

Envia-se o nota de serviço do Administrador do Convento de S. Francisco de Assis, referente ao orçamento das obras da conservação dos monumentos, cumprindo notar que as obras menos urgentes podem ser feitas no próximo ano económico.

N.º 21.

«Leva-se ao conhecimento que no próximo orçamento tem de ser incluidas as seguintes obras relativas ao Museu e ao Convento:

a) reparação da pintura e argamassa do arco septentrional do cruzeiro da igreja.

b) colocação do quadro caido do côro e repregação doutros quadros e relêvos que tambem ameaçam queda.

c) reparação das telas do Museu, renovação das suas fasquias e a sua colocação nos lugares respectivos.

d) colocação da taboleta do Museu.

e) factura da inscrição do quadro do Doutor João Duns Scoto.

f) factura de etiquetas indicativas de cada um dos valores do Museu.

g) lageamento dos corredores do Museu com pedra preta existente e o acondicionamento adequado das lapides, emblemas, brasões e outros exemplares da arquitectura.

h) calha de zinco para se evitar a salmoura das paredes.

i) colocação da *sereia* do Museu ao centro do seu jardim.

j) abertura e concerto das escoantes das águas invernais.

O Administrador.—Pe. Francisco Xavier da Costa.»

«N.º 57 de 27 de Março de 1933.

Envia-se a relação das obras a executar no Convento de S. Caetano, organizada pelo respectivo Administrador, sendo conveniente acrescentar o seguinte:

1.º Substituir as vigas carcomidas.

2.º Remover as causas da humidade de portaria do Convento.

3.º Por vidraças nas janelas da antiga biblioteca do Convento.

4.º Colocar duas portinhelas para duas janelas no corredor terreo.

5.º Concerto do pavimento do corredor terreo.

As obras menos urgentes podem ser executadas no proximo ano económico».

«Vão indicadas as obras que se tem de executar no Convento e Museu de S. Caetano.

Na igreja.—1.º Concertar algeroses no tecto da galeria da igreja bem como no quarto contiguo á cela.—2.º Desfazer as nodoas negras interiores causadas pela filtração das aguas invernais nos tres zimborios bem coma arrancar a raiz da plantazinha produzida interiormente no zimborio principal.—3,º Fechar as fendas exteriores de ambas as torres e interiormente cafular ou cimentar.—4.º Cimentar oito coches de ambas as torres.— 5.º Remover a terra reunida a baixo da parede e abrir ahi veleta para vasão de aguas invernais, pois a base da parede do altar de S. Caetano fica humida.—6.º Concertar algerós no tecto de corredor terreo bem como colocar a pasta de zinco, onde caem as aguas de cima no mesmo tecto do corredor terreo.—7.º Pôr uma taboa para uma divisão do armario da sacristia.—8.º Substituir a porta do quarto de portaria.—9.º Fazer uma chave á porta principal da portaria de modo que os que vem de fóra possam abril-a bem como os que estão dentro possam tambem abril-a.—10 Abrir um oculo com vidro na parede que olha para ocidente da portaria, bem como pôr quatro vidraças nas quatro janelas da mesma.—11 Concertar o pavimento do côro e o do quarto contiguo.—12 Cafular ou concertar a cafulação das escadarias.

No Museu. - 1.º Pôr uma vidraça na janela do corredor das duas salas do Museu.--2.º Pôr barrote que está partido no reparo de zinco da porta, bem como pôr um vidro na vidraça da mesma parla.—3.º Fazer chaves faltantes nas portas.—4.º Colocar três portas uma para a cozinha e duas aos vãos da sala do refeitorio.

O Administrador.—Pe. Vicente Xavier I. Lobo».

«N.º 52 de 20 de Março de 1933.

Envia-se a copia da proposta aprovada por esta Comissão para essa Direcção providenciar:

Proponho: que se requisite á Direcção das Obras Públicas a elaboração do orçamento das seguintes obras para serem efectuadas no proximo ano económico pela verba incrita no Orçamento da Província para a conservação dos Monumentos Nacionais:

1.º Revestir o pavimento da arcada do Convento de S. Francisco de Assis, onde se acha instalado o Museu lapidar, de pedras pretas que se encontram em Velha Goa, e serão indicadas pelo pessoal desta Comissão.

2.º Portas para a antiga sala de jantar e para a cozinha do Palacio de S. Caetano».

Por nota n.º 51 de 20-3-33 o Presidente desta Comissão chamou á atenção da Direcção das Obras Públicas para uma local de *O Heraldo* que pedia obras urgentes para a conservação das ruinas do Convento do Carmo, em Velha Goa.

O Oriente Português

As seguintes agremiações scientificas da Europa solicitaram a assinatura do orgão desta Comissão:

Kern Institute—Leiden (Holanda).

Bibliothek Der Deutschen Morgenlandischen Gesellschaft Halle (Saale) Berlim.

School of Oriental Studies (University of London).

Quanto ao *Kern Institute* esta Comissão optou pela troca com o *Annual Bibliography of Indian Archeology.*

Revistas estrangeiras da especialidade, como o *Indian Antiquary*, *Calcutta Review* (orgão da Universidade) *Journal of the Royal Asiatic Society* (London) têm feito indicações bibliograficas dos artigos publicados no *Oriente Português*.

Em troca com o *Oriente Português* recebe esta Comissão as seguintes revistas:

Bulletin of the International Committee of Historical Sciences, (Washington)

La Géographie (Paris)

Bulletin of the Institute of Historical Research (University of London)

Boletim da Sociedade de Geografia de Lisboa.

Revue International d'Agriculture—Roma (desde a 1.ª serie)

A casa editora Otto Harrassowitz., de Leipzig (Alemanhã) pediu os n.os do *Oriente Português* para os expor á venda, e comunicou que o *Oriente Português* tinha mais um assinante.

Tem sido irregular a publicação do «Oriente Português» por causa das formalidades fiscais. Os n.os 2 e 3, de Abril e Julho de 1932, sairam em Outubro de 1932 e o n.º 4, de Outubro de 1932, em Abril de 1933. E' extraordinário, mas é verdade. Será fácil incriminar esta Comissão que tem o direito de se defender.

Estava esgotada a verba inscrita no Orçamento da Provincia de 1931-32 para o subsidio do fundo desta Comissão Esta Comissão resolveu, porisso, adiar para o ano económico de 1932-33 a publicação do *Oriente Português*, e dirigiu a 30-5-932 a seguinte nota á Direcção dos Serviços de Fazenda:

«Em referencia ao oficio de V. Ex.ª n.º 697/4068 de 25 do corrente, tenho a honra de informar que a Comissão de Arqueologia deliberou publicar o *Oriente Português*, de 3 em 3 mêses e no proximo Julho se os recursos financeiros permitirem 2 n.os conjuntamente, isto é, de Abril Julho, considerando o de Dezembro como 1.º da nova serie.

Por oficio de 14 de Junho de 1932 a Direcção dos Serviços de Fazenda comunicou que por seu despacho de 13 de Junho de 1932 V. Ex.ª concordando com a informação da mesma Direcção resolvera que o concurso realizado para a impressão do *Oriente Português* só podia ser valido para a publicação da mesma revista do mês de Julho, depois do qual teria de ser aberto novo concurso. Mas por nota de 23 de Junho de 1932 informou a Direcção dos Serviços de Fazenda que a despesa com a publicação do numero de Julho do mesmo *Oriente* será encargo da tabela orçamental de 1932-33».

Ora a tabela orçamental foi publicada a 30-8-932 e só por nota de 2-9-932 foi remetida a esta Comissão a 1.ª das 4 prestações do *subsidio*. Portanto só depois de 2-9-932 é que podia executar-se o contrato da publicação do *Oriente*.

Por isso, só em Outubro de 1932 sairam os n.os de Abril e Julho de 1932.

Por nota de 1 de Outubro de 1932 pediu esta Comissão por intermedio da Direcção dos Serviços de Fazenda, se autorizasse a impressão do 4 n.º do *Oriente Português*.

Por nota de 9-11-932 o Presidente desta Comissão lembrou á Direcção dos Serviços de Fazenda a conveniencia de se adjudicar a impressão, pelo menos, do n.º 4 de 1932 e de 4 n.os de 1933, porque á vista do tempo que se perdia com as formalidades do concurso, para cada número, não poderia esta Comissão assumir a responsabilidade da publicação regular de «Oriente Português».

Por nota de 21-12-932 comunicou a Direcção dos Serviços de Fazenda que tinha sido aprovada sómente a adjudicação do 4.º n.º do *Oriente Português*. E o arrematante por sua vez só em Abril de 1933 entregou os exemplares de referido 4.º n.º do *Oriente Português*.

Para remover estas dificuldades que obstavam á publicação regular do «*Oriente Português*», esta Comissão propôs e V. Ex.ª aprovou a inserção dum novo artigo no Regulamento da Administração do fundo desta Comissão, concebido nestes termos:

«No mês de Maio de cada ano serão adjudicadas por concurso publico pela Direcção dos Serviços de Fazenda a composição e impressão do «Oriente Português» e, em qualquer tempo, á medida das necessidades, a composição e impressão das outras publicações da Comissão Permanente de Arqueologia, nas bases elaboradas pela mesma Comissão».

Por outro lado, esta Comissão propôs que na futura adjudicação se estipulasse prazo para a impressão do *Oriente Português*.

Apesar das dificuldades com que tem lutado, esta Comissão conseguiu dar 400 páginas aos assinantes do «*Oriente Poruguês*» de 1932.

Orçamento

Pela primeira vez esta Comissão elaborou e V. Ex.ª aprovou, por despacho de 9 de Junho de 1932 o seguinte orçamento privativo:

	Custo
Estão inscritas três verbas no Orçamento da Provincia, duas no Capituto 4.º art.º 154 I) b) subsidio para o Museu da India Portuguesa	855-00-00
c) Idem para o Museu do Convento de Bom Jesus	285-00-00
E uma no Capitulo X, art.º 323 c)	
Despesas com o serviço de arqueologia, conservação, reparação e limpesa dos monumentos nacionais	2850-00-00
	3990-12-00

Despesas

Despesas com o pessoal.	
a) pessoal contratado.	
Guarda do Museu de S. Francisco de Assis e fiscal do serviço de excavações	300-00-00
b) Pessoal assalariado.	
Ferias ao pessoal assalariado no serviço das excavações	400-00-00
Idem no serviço da limpesa do Museu de Bom Jesus	240-00-00
Idem no serviço da limpesa do Museu de S. Francisco de Assis	120-00.00
Idem da limpesa do Museu de S. Caetano	300-00-00
Aquisição de utilização permanente	
a) Livros para biblioteca	300-00-00
b) Instrumentos, utensilios, ferramentas	100-00-00
c) Mobiliario para o Museu	300-00-00
d) Objectos para o Museu, fotografias fotogravuras, croquis desenhos, plantas	700-00-00
Despesas de conservação e aproveitamento.	
a) Livros da biblioteca	50-00-00
b) Maquinas, aparelhos, alfaias instrumentos, utensilios e ferramentas	20-00-00
c) Mobiliario e objectos do Museu	100-00-00
Material do consumo corrente.	
Artigos de expediente, impressos e livros para escrituração	50-00-00
b) Assinaturas de revistas	100-00-00

	Custo
Despesas de higiene saude e conforte (Luz agua, lavagem, limpeza e outras despezas.)	15-00-00
Despesas de comunicações dentro da Colónia,	
Transporte de objectos para o Museu.	100-00-00
Registo do Correio.	20-00-00
Diversos serviços.	
Publicações da Comissão	600-00-00
Despezas de comunicações fóra da Colónias.	
Portes e registos do Correio	40-00-00
Diversas despesas.	
Despesas eventuais não especificadas.	135-00-00
	3990-00-00

Despacho—Aprovo—9/6/932. (a) Craveiro Lopes, Gl..

Receitas

Embora no Orçamento da Provincia estejam inscritas verbas cuja soma importa em: 3990-00-00 esta Comissão recebeu apenas........... 3897-04-09 porque se descontaram 5% no uso da faculdade conferida pela lei.

A' dotação orçamental acresce o produto da venda dos n.os de *Oriente Português*:

A receita total atingiu:............... 4050-02-09

Despesas

Despesa com o pessoal.	
Vencimento de 12 meses do Guarda do Museu de S. Francisco de Assis e fiscal dos serviços de excavações	300-00-00
Salario do pessoal assalariado empregado no serviço das excavações	380-00-00
Pagas pessoal encarregado do serviço da limpesa do Museu de Bom Jesus	228-00-00
Idem ao pessoal encarregado do serviço da limpesa do Convento e do Museu de S. Francisco de Assis. (a)	205-01-00

(a) Por despacho de 15-11-932 foi autorizada a despesa de 216 rupias.

	Custo
Idem ao pessoal encarregado do serviço da limpesa do Convento e do Museu de S. Caetano	285-00-00
Aquisição de utilisação permanente:	
Compra de livros para Biblioteca	288-04-11
Mobiliario para o Museu	270-05-00
Aquisição de objectos para o Museu, fotografias, fotogravuras etc	687-05-11
Pagas para encadernação de livros da Biblioteca	47-08-00
Para concerto de varios objectos do Museu de S. Caetano	100-00-00
Material do consumo corrente:	
Para compra de varios artigos de expediente	19-12-06
Para assinaturas de revistas	88-12-06
Despesas de comunicaçoes dentro da Colónia	
Pagas para transportar varios objectos para o Museu de S. Caetano	93-14-00
Registo do Correiro	6-11-03
Diversos serviços	
Publicação da revista «Oriente Português.»	500-02-00
Despesas de comunicações fóra da Colónia.	
Portes e registo do Correio	29-02-03
Diversas despesas	
Pagas para o transporte do mobiliario da Relação para o Palacio do Governo	3-00-00
	3532-15-04

Movimento de Tesouraria

Receita	4050-02-09
Despesa	3532-15-04
Saldo que transita para 1933-34	517-03-03

Este saldo resultou, principalmente, de facto de não terem sido feitas certas despesas por insuficiencia de verbas.

Assim deixaram de ser transportadas pedras esculpidas para o Museu de S. Caetano, por estar esgotada a verba; por insuficiencia da verba, só sairam os n.os do

Oriente Português de Julho e Outubro de 1932.

Não admira que tenham falhado as previsões orçamentais.

Pela primeira vez esta Comissão elaborou o seu orçamento e teve que adaptal-o á nova organisação dos serviços (diploma legislativo n.º 532 de 17 de Fevereiro de 1932.) Não podiam as previsões basear-se nas despesas feitas nos anos anteriores, pois que a actividade desta Comissão se limitava a pagar as despesas da conservação dos Conventos de Velha Goa, feitas pela Direcção pas Obras Publicas e pelos Administradores dos Conventos, e a autorizar a alienação das pedras das ruinas consideradas monumentos nacionais (Vide Relatorio desta Comissão publicado nos n.os 2 e 3 (serie nova) do *Oriente Português.*)

Quanto á publicação do *Oriente Português* a Comissão contou com a execução do despacho ministerial que considerou a mesma revista um suplemento ao *Boletim Oficial.*

Conclusão

A Comissão Permanente de Arqueologia fez o que poude, dentro dos limitados recursos de que dispunha.

Ao terminar, agradece a V.Ex.ª a inscrição da verba de 25 mil rupias no Orçamento da Provincia para a conservação dos monumentos nacionais—a forma mais pratica de realizar o principio consignado no art.º 52 da Constituição da Republica:

"Estão sob a proteção do Estado os monumentos artisticos, historicos e naturaes, e os objectos artisticos oficialmente reconhecidos como tais, sendo proibida a sua alienação em favor de estrangeiros".

Nova Goa 30 de Novembro de 1933.

Pela Comissão Permanente de Arqueologia,

A. B. de Bragança Pereira.